



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

REGISTRO

Nº Contrato: 2634/1822

Livro: 05 Folha: 72

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA
IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO
DE SISTEMAS DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS COM
ESTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.**

Processo Administrativo nº 01-072.068/21-15

Instrumento Jurídico nº _____

CONTRATANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902
CNPJ: 41.657.081/0001-84
Representante legal: Júlia Costa Gallo – Presidente Substituta
CPF: 060.646.956-76

CREDENCIADA: Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda.
Endereço: Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife, PE, CEP 50.950-060
CNPJ: 24.144.040/0001-75
Representante legal: Angelo José Barros Leite – Sócio
CPF: 388.265.504-68

As partes acima qualificadas celebram este Termo de Credenciamento, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Termo de Credenciamento está vinculado ao Chamamento Público n.º 01/2021, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Instrumento será exercida pela Diretoria de Planejamento e Informação – DPI, com apoio técnico-operacional da Diretoria de Ação Regional e Operação – DRO, ambas da BHTRANS, e a fiscalização deste Instrumento será exercida pela Gerência de Planejamento da Mobilidade – GEMOB/CSMA/SUPI/DPI, com apoio técnico-operacional da Gerência de Apoio e Operações Especiais – GAOPE/SUOP/DRO, ambas da BHTRANS

1.2.1. O Gestor e o Fiscal deste Termo de Credenciamento, por parte da BHTRANS, serão designados nominalmente mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo o credenciamento da Credenciada para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

LOTE	REGIÃO
02	Pampulha
09	Centro-Sul

Quadro 01 – Número do lote por Região Administrativa do município de Belo Horizonte.
Fonte: BHTRANS (2017)

2.2. As demais especificações e detalhamentos estão dispostos no Edital, no Termo de Referência – Anexo I, nos Requisitos Mínimos para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação no Município de Belo Horizonte – Apêndice I, na Minuta do Termo de Confidencialidade – Apêndice II, no plano de negócios e na documentação técnica/proposta apresentada pela Credenciada e neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

3.1.1. O prazo definido no item 3.1 poderá ser prorrogado automaticamente desde que não haja nenhum fato superveniente motivado pela BHTRANS que implique na rescisão do Termo de Credenciamento.

3.2 A Credenciada deverá implementar os sistemas de compartilhamento de bicicletas, objeto do presente Termo de Credenciamento, de acordo com os seguintes prazos:

3.2.1. 120 (cento e vinte) dias para sistemas com 250 (duzentas e cinquenta) bicicletas ou mais, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento;

3.2.2. 90 (noventa) dias para sistemas com até 250 (duzentas e cinquenta) bicicletas, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O valor total devido pela Credenciada à BHTRANS (valor total deste Termo de Credenciamento) é de R\$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais), que corresponde ao valor de R\$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) multiplicado pelo número de bicicletas ofertadas na documentação técnica para o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação multiplicado por 30 (trinta) meses, que deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS de acordo com o disposto na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A assinatura deste Termo não implica transferência de recursos da BHTRANS para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Credenciada:

6.1. Executar fielmente o objeto, de acordo com as definições contidas no Edital e Anexos do Chamamento Público, na Documentação Técnica apresentada e neste Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

6.2. Informar à BHTRANS, por meio de relatório formalmente emitido pela Credenciada, o número de bicicletas disponibilizadas - diariamente - no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

6.3. Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela BHTRANS e Comitê Gestor.

6.4. Realizar as submissões necessárias às atividades de inspeções, aferições, verificações, fiscalizações e outras para fins de obtenção de registros e certificações dos elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, conforme estabelecido em normativos diversos aplicáveis ao caso, diretamente relacionados a: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM-MG, dentre outros específicos relacionados ao objeto do negócio e especificidade do sistema ofertado pela Credenciada.

6.5. Apresentar declaração específica sobre o respeito e atendimento de todas as características, parâmetros e requisitos técnicos e legais abrangidos pelo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, conforme alínea "e" do item 7.2 do Edital.

6.6. Designar, oficialmente, o profissional que atuará como Responsável Técnico - RT da empresa Credenciada, devidamente habilitado, registrado e ativo no respectivo conselho profissional, bem como apresentar Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART recolhidos junto aos respectivos conselhos profissionais (sistema CAU BR e/ou sistema CONFEA/CREA) sobre todos os serviços e atividades realizadas por força deste Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

6.7. Organizar a atividade e o serviço prestado mediante adoção de adequada plataforma tecnológica, mantendo os padrões de qualidade desejáveis e necessários ao bom desempenho operacional do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

6.8. Criar e manter por meio de plataforma digital, site informativo, aplicativos - APP com





**PREFEITURA
DELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

6.9. Adotar mecanismos de avaliação da qualidade do serviço pelos usuários, de forma sistemática, observadas as especificidades e indicadores de desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, emitindo relatórios mensais, semestrais e anuais.

6.10. Emitir comprovante eletrônico para o usuário, contendo a origem e destino da viagem, seu tempo total e a especificação do preço total pago, observando os dispositivos legais estabelecidos no Código Brasileiro de Defesa do Consumidor (CDC).

6.11. Proteger os dados dos usuários do sistema, assegurando a confidencialidade dos dados pessoais em conformidade com as disposições legais cabíveis.

6.12. Disponibilizar as bicicletas sem que prejudiquem o trânsito e a acessibilidade, nos termos e normas aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.13. Adotar medidas efetivas para incentivar o cumprimento, pelos usuários, das regras de funcionalidade e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação eliminando externalidades que venham a ser produzidas sobre as pessoas e espaço público.

6.14. Arcar com todas as despesas relativas à remuneração do pessoal necessárias à eficiente execução dos serviços, assumindo e atendendo prontamente os encargos trabalhistas e da Previdência Social, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos aos seus empregados, sendo, para todos os efeitos legais e contratuais, única e exclusiva da empregadora, não cabendo à BHTRANS e ao Poder Público Municipal nenhum ônus trabalhista ou previdenciário, quer administrativo ou judicial.

6.15. Reparar danos, ônus e/ou prejuízos ao Poder Público Municipal e a terceiros decorrentes da implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no âmbito do município de Belo Horizonte, na forma prevista na legislação aplicável ao caso.

6.16. Retirar, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as bicicletas e equipamentos danificados das vias e espaços públicos, diretamente vinculados ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, sem qualquer tipo de prejuízo ao atendimento de prerrogativas legais estabelecidas na legislação urbanística e sistema de fiscalização integrada do município de Belo Horizonte.

6.17. No caso de descredenciamento, abandono ou desistência na prestação do serviço, retirar todos os elementos físicos vinculados à implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, restaurando as condições originais do logradouro público e espaços livres de uso público, sem quaisquer ônus para a BHTRANS ou Poder Público.

6.18. Disponibilizar em site específico dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte.

6.19. Garantir a qualidade, consistência e veracidade dos dados e das informações fornecidas e publicizadas à BHTRANS e sociedade civil.

6.20. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento dos serviços adotados pela BHTRANS e Poder Público Municipal.

6.21. Apresentar à BHTRANS relatórios mensais do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação com dados e indicadores previamente aprovados pela BHTRANS.

6.22. Não transferir ou ceder o Termo de Credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso autorização da BHTRANS.

6.23. Não caucionar ou utilizar o Termo de Credenciamento em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da BHTRANS.

6.24. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento as condições exigidas no edital de Chamamento Público e outros deles decorrentes ou derivados.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

6.25. Responsabilizar-se pelo pagamento mensal referentes aos valores especificados neste Termo de Credenciamento.

6.26. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e impostos que incidam sobre a operação ora avençada, naquilo que a ela couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BHTRANS

7.1. Regulamentar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento.

7.2. Fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento.

7.3. Expedir a ordem de serviço para o início da prestação dos serviços.

7.4. Acompanhar mensalmente o número de bicicletas disponibilizadas no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

7.5. Aprovar o plano de comunicação e publicidade necessário às fases de implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

7.6. Autorizar a Credenciada a implantação, instalação e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

7.7. Analisar os relatórios emitidos pela Credenciada do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, indicando as melhorias, potenciais e problemas identificados nas fases de implantação, instalação, operação e manutenção do sistema, com vistas à sua implementação.

7.8. Monitorar, em tempo real, a base de dados do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação de forma compartilhada com a Credenciada do sistema, respeitados os critérios estabelecidos no Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

7.9. Monitorar e avaliar as ações de manutenção e frota reserva do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

7.10. Aprovar o plano de comunicação e todas as ações de publicidade, marketing e propaganda do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação elaborado pela Credenciada, respeitados os requisitos estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

7.11. Publicizar dados operacionais e índices de desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no portal da Prefeitura de Belo Horizonte, resguardadas as informações estratégicas relacionadas ao Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

7.12. Notificar à Credenciada, a constatação de quaisquer defeitos, vícios, danos ou incorreções identificadas nas bicicletas, nos equipamentos, mobiliários, elementos de infraestrutura, plataformas digitais e tecnológicas resultantes das fases de implantação, instalação, operação e manutenção do sistema, exigindo sua correção, reparação ou substituição, sem quaisquer ônus para o usuário, BHTRANS ou Poder Público Municipal.

7.13. Notificar a Credenciada, por escrito, fixando-lhe prazo para implementar melhorias, corrigir e mitigar defeitos, vícios, danos, irregularidades e externalidades identificadas na prestação dos serviços resultantes das fases de implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, exigindo sua correção, reparação ou substituição, sem quaisquer ônus para o usuário, BHTRANS ou Poder Público Municipal.

7.14. Realizar auditoria na base de dados do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, respeitadas condições estabelecidas no Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

7.15. Realizar, a qualquer tempo, sob rotina ou por demanda e, a seu exclusivo critério, ações de fiscalização, com vistas à aplicação de notificações e sanções cabíveis, incluindo aquelas decorrentes do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislações urbano-ambientais aplicáveis.

7.16. Acionar fiscalização municipal em casos de infrações relacionadas ao descumprimento de





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

quaisquer legislações urbano-ambientais decorrentes da implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

7.17. Programar, orientar, aprovar e monitorar a realização de eventos sob a responsabilidade da Credenciada.

7.18. Realizar, a seu exclusivo critério e sob programação, desvios e operações de trânsito necessários à realização de eventos que envolvam o incentivo ao uso da bicicleta e a promoção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação em parceria com a Credenciada.

7.19. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

7.20. Fornecer e colocar à disposição da Credenciada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços, desde que disponíveis e sem ônus ao Poder Público.

7.21. Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços.

7.22. Notificar, formal e tempestivamente, a Credenciada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

7.23. Notificar a Credenciada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.24. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da legislação vigente e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O valor total indicado na Cláusula Quarta deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS, dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais, observado o disposto no subitem 8.3.

8.2. O pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente seguinte ao vencido, considerando o período de apuração do 1º (primeiro) ao último dia do mês, por meio de boleto bancário.

8.3. O valor a ser pago pela Credenciada será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação dos envelopes para participação do chamamento público, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.4. Não haverá pagamento da Credenciada à BHTRANS durante o período de implantação e instalação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes do credenciamento poderão ser aplicadas à Credenciada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

9.1. Advertência.

9.2. Multas, nas seguintes condições:

9.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

9.2.2. Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor total deste Termo de Credenciamento, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos abaixo:

a) deixar de manter as condições de (habilitação/contratação) durante o prazo de vigência do Termo de Credenciamento;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;





c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Contratante, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Contratante, se for o caso;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Termo de Credenciamento;

g) utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Termo de Credenciamento;

h) tolerar, no cumprimento do Termo de Credenciamento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

9.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, na hipótese de a CREDENCIADA prestar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade CREDENCIADA e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

9.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Termo de Credenciamento, quando a CREDENCIADA der causa à rescisão do Credenciamento.

9.2.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 9.2, cumulando-se os respectivos valores.

9.2.6. O pagamento das multas a que se refere este item não exime a CREDENCIADA da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Termo de Credenciamento.

9.2.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

9.2.7.1. Caso a CREDENCIADA deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

a) O valor será descontado dos valores devidos à Contratada, quando houver;

b) O valor será descontado da garantia prestada, quando houver;

c) O valor será cobrado judicialmente.

9.2.7.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta,





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

responderá a CREDENCIADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Termo de Credenciamento, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

9.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

9.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

9.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Desde que não altere a natureza do objeto credenciado ou descumpra o dever de licitar, este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

10.2. As alterações serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. A Credenciada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Termo de Credenciamento.

11.1.1. A Credenciada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.1.2. A Credenciada deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.1.3. A Credenciada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

11.1.4. A Credenciada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

11.1.4.1. A Credenciada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste Termo de Credenciamento.

11.1.5. A Credenciada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do Termo de Credenciamento, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

11.1.5.1. A Credenciada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

11.1.5.1.1. A Credenciada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.1.6. A Credenciada deverá notificar, imediatamente, a BHTRANS no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.1.6.1. A notificação não eximirá a Credenciada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.1.6.2. A Credenciada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Termo de Credenciamento fica obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.1.7. A Credenciada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a BHTRANS para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Credenciada e a BHTRANS, bem como, entre a Credenciada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Credenciada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo de Credenciamento resultará extinto ao término do prazo de sua vigência ou pela completa execução do seu objeto.

12.2. A BHTRANS poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir:

- a) descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c) subcontratação do objeto deste Termo de Credenciamento quando vetada pela BHTRANS;
- d) subcontratação do objeto deste Termo de Credenciamento a quem não atenda às condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da BHTRANS;
- e) fusão, cisão, incorporação, ou associação da Credenciada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e neste Termo de Credenciamento e sem prévia autorização da BHTRANS;
- f) desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal deste Termo de Credenciamento;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo de Credenciamento;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da sociedade ou o falecimento da Credenciada;





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

j) razões de interesse da BHTRANS, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Credenciamento;

l) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2022.

ANGELO JOSE BARROS Assinado de forma digital
por ANGELO JOSE BARROS
LEITE:38826550468 LEITE:38826550468
Angelo José Barros Leite
Sócio
Sertel Soluções em Mobilidade e Segurança
Urbana Ltda

Júlia Costa Gallo
Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo
Horizonte S/A – BHTRANS

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Reinaldo Avelar Drumond
Reinaldo Avelar Drumond - Bt00375
Superintendente de Administração e Finanças
DFC/BHTRANS

André Luis Portino Nardes
André Luis Portino Nardes
Bt001882 - Gerente de Compras,
Contratos e Materiais - Bt071/Bt070

Patrícia Passoli
Patrícia Passoli - Bt90028
Diretora de Finanças e Controle
DFC/BHTRANS

Moema Rangel D. de Menezes
Moema Rangel D. de Menezes - Bt01263
Assessora Jurídica - OAB/MG 68.708
AJU / BHTRANS





Sílvia Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Fwd: Deliberação CCG

1 mensagem

leonardo hideki okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>
Para: Sílvia Cordeiro Valadares Junior <silviocvj@pbh.gov.br>

6 de junho de 2022 16:34

Sílvia,

Favor imprimir e autuar no processo da Serttel.

Ats,

Leonardo Hideki Okano | Supervisor de Compras e Contratos - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, N° 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30.455-902
31 3379-5523 | www.bhtrans.pbh.gov.br

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

----- Forwarded message -----

De: **Gerencia de Orcamentos - Bhtrans** <gecon.orcamento@pbh.gov.br>

Date: seg., 6 de jun. de 2022 às 16:17

Subject: Deliberação CCG

To: ANDRE SOARES DANTAS <andre.dantas@pbh.gov.br>, DEUSUITE MATOS PEREIRA DE ASSIS <deusuite@pbh.gov.br>, DIOGO OSCAR BORGES PROSDOCIMI <diogo.prosdocimi@pbh.gov.br>, MARCUS VINICIUS MOTA DE MEIRA LOPES <marcus.mota@pbh.gov.br>, PATRICIA PASSELI <patricia.passeli@pbh.gov.br>, FERNANDO DE OLIVEIRA PESSOA <fopessoa@pbh.gov.br>, MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO <mariajf@pbh.gov.br>, MARIA ODILA DE MATOS <modila@pbh.gov.br>, REINALDO AVELAR DRUMOND <ravelar@pbh.gov.br>, ADILSON EDUARDO OLIVEIRA COELHO <adilson.coelho@pbh.gov.br>, ALISSON LUIS SARLO BALISA <alissonluis@pbh.gov.br>, ANDERSON SANTOS LEAL <leal@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, ANTONIO CLAUDIO SOARES SAMPAIO KUBRUSLY <kubrusly@pbh.gov.br>, ARTUR JOSE DIAS DE ABREU <arturjd@pbh.gov.br>, ERIENIO JADERSON DE SOUZA <erienio.jaderson@pbh.gov.br>, FRANCISCO SEBASTAO SOUZA DOS SANTOS <jaribh@pbh.gov.br>, FREDERICO JOSE DE MATTOS <mattos@pbh.gov.br>, LUIZ FERNANDO LIBANIO DE MENEZES <fflibanio@pbh.gov.br>, MARIA AUGUSTA GATTI DE VASCONCELLOS <gatti@pbh.gov.br>, MARIA DO SOCORRO PIRAMIDES SOARES <maria.d.socorro@pbh.gov.br>, MARIA INES DE OLIVA FERREIRA FRANCO <ffranco@pbh.gov.br>, MAX WILSON RAMOS <maxw@pbh.gov.br>, ODIRLEY ROCHA DOS SANTOS <odirley@pbh.gov.br>, RAFAEL MURTA RESENDE <rafael.murta@pbh.gov.br>, ROBSON JOSE DOS SANTOS <robsons@pbh.gov.br>, RODRIGO PIMENTA DA SILVA <rpimenta@pbh.gov.br>, RODRIGO SANDRO DOS ANJOS <ranjos@pbh.gov.br>, SAYONARA LOPES DE SOUZA <sayonara@pbh.gov.br>, SERGIO ANTONIO DE SENA ROCHA <geest.bhtrans@pbh.gov.br>, THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA FAUSTINO <thiago.faustino@pbh.gov.br>, VANIA MARIA VASCONCELLOS PEREIRA <vaniav@pbh.gov.br>, WESLEI ALVES RODRIGUES <wesleis@pbh.gov.br>, rodrigo gerald aguiar <rgaguiar@pbh.gov.br>, leonardo hideki okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>, Assessoria Jurídica - BHTRANS <juridico.bhtrans@pbh.gov.br>, Gerencia de Orcamentos - Bhtrans <gecon.orcamento@pbh.gov.br>, Cristiane Aparecida <faleiros@pbh.gov.br>, Patricia Barros Gontijo <patriciab@pbh.gov.br>

Bom dia,

A GECON informa as deliberações da Câmara de Coordenação Geral, através do Ofício: CCG/ BHTRANS-SUMOB-FMU/Nº.359/2022, conforme descrição abaixo:

OF. CCG/BHTRANS-SUMOB-FMU/Nº.359/2022

Senhora Presidente,

Vimos informar que a Câmara de Coordenação Geral - CCG deliberou eletronicamente, nesta data, a seguinte solicitação:

Nº. 1492/22 - Aditivo ao termo de credenciamento 2531/19 firmado com a empresa Serttel que tem como objeto a permissão de uso de espaço público, compreendendo a instalação, manutenção e operação de sistema de compartilhamento de bicicletas com Estação e Sistema de Bicicleta Integrada no Município de Belo Horizonte - Lote 2 - Pampulha - 14 estações.

O aditivo visa ao reajuste de 10,37%, a partir de 08/02/2022, conforme IPCA apurado no período de fevereiro/2021 a janeiro/2022.

O contrato foi renovado pelo período de 30 meses a partir de 04/10/21, no valor de R\$71.880,00 (R\$23,96 por bicicleta x 100 bicicletas x 30 meses).

Com o reajuste valor por bicicleta passará para R\$26,44 e, portanto, a receita mensal recebida pela BHTrans passará de R\$2.396,00 para R\$2.644,00, aumento mensal de R\$248,00.

O contrato não gera despesa para a BHTrans, apenas receita.

Deliberação da CCG: Aprovado.

Atenciosamente,

Secretaria Executiva da Câmara de Coordenação Geral - CCG

Atenciosamente,

Equipe Orçamento | Gerência de Contabilidade | GECON

BHTRANS - Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 | Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5602/5605 | www.bhtrans.pbh.gov.br



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

Acesso e Edição

**EXTRATO: EXTRATOS**

Edição: 6544 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 24/06/2022
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 2395/2016.
Concorrência Pública nº 07/2015.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Emerge BH Publicidade S.A - CNPJ: 25.003.169/0001-26.

Objeto do Contrato: Concessão de serviço de utilidade pública, com o uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo a criação, confecção, instalação e manutenção de abrigos em pontos de parada de ônibus, com possibilidade de exploração publicitária, bem como a criação, confecção, instalação e manutenção de marcos do ponto, sem exploração publicitária.

Data de assinatura do contrato: 16/06/2016.

Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/anteriores2017/ct-2395_16.pdf

Objeto do Termo Aditivo:

I - Formalizar a suspensão da implantação de novos abrigos e marcos de ponto ocorrida no período de abril a outubro de 2020 e de fevereiro a dezembro de 2021, mediante acordo entre as partes, perfazendo um total de 18 (dezoito) meses de suspensão, conforme justificativas anexadas ao processo;

II - Formalizar a suspensão do pagamento da taxa mensal referente ao Custo de Fiscalização e Controle - CFC ocorrida no período de março a setembro de 2020 e de março a maio de 2021, mediante acordo entre as partes, perfazendo um total de 10 (dez) meses, conforme justificativas anexadas ao processo;

III - Readequar o cronograma mensal de implantação de novos abrigos e marcos de ponto;

IV - Estabelecer a forma de pagamento das 10 (dez) parcelas mensais referentes à taxa de CFC que foram suspensas.

Assinatura do Termo Aditivo: 07/06/2022

Valor do Termo Aditivo: este Termo Aditivo não gerou ônus adicional ao contrato.

Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Impactos da pandemia do COVID-19 no ambiente econômico do contrato.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2542/2019.

Inexigibilidade de licitação nº 049/2019.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica. CNPJ: 10.426.715/0001-64.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Contrato a venda de créditos eletrônicos de vale transporte, a cessão do uso do Cartão Ótimo Vale-Transporte e a prestação de serviço de Carga A Bordo de créditos eletrônicos de vale-transporte através do aplicativo "WEBSIGOM".

Data de assinatura do contrato: 06/06/2019.

Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2019/ct-2542_19.pdf

Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2022, com término previsto para 05 de junho de 2023.

Assinatura do Termo Aditivo: 03/06/2022

Vigência do termo aditivo: 06/06/2022 a 05/06/2023.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 511.177,78

Justificativa da necessidade do aditivo contratual: manutenção do serviço de vale transporte para os empregados.

Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 2455/2018.

Dispensa de licitação nº 018/2018.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. CNPJ: 33.224.254/0001-42.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de apoio administrativo, operacional, limpeza e conservação.

Data de assinatura do contrato: 30/01/2018.

Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2018/ct-2455_18.pdf

Objeto do Termo Aditivo: Reajustar os salários em 10,16% a partir de 1º de janeiro de 2022; Majoração do valor do Vale Alimentação, passando de R\$ 22,28 para R\$ 24,54 (a partir de 1º de janeiro de 2022; Atualização do valor de insalubridade com base na Medida Provisória 1.091/21, que reajusta o salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2022;

Assinatura do Termo Aditivo: 31/05/2022

Vigência do termo aditivo: 01/01/2022 a 29/01/2023.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.930.283,51

Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato

Extrato do 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 2455/2018.

Dispensa de licitação nº 018/2018.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. CNPJ: 33.224.254/0001-42.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de apoio administrativo, operacional, limpeza e conservação.

Data de assinatura do contrato: 30/01/2018.

Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2018/ct-2455_18.pdf

Objeto do Termo Aditivo: Conceder reajuste de 10,37% nos valores dos uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e equipamentos, a partir de 30 de janeiro de 2022 e prorrogar a vigência da prestação de serviços de "Agentes de Campo" por mais 2 (dois) meses, perfazendo a data final da prestação de serviços em 30/06/2022.

Assinatura do Termo Aditivo: 21/06/2022

Vigência do termo aditivo: 30/01/2022 a 29/01/2023.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 161.537,77

Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Reajuste conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato e prorrogação necessária para a continuidade do serviço de sinalização da obra da área de escape no Anel Rodoviário da Belo Horizonte.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2583/2020.

Inexigibilidade de licitação nº 02/2020.

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Mobilidade Urbana (FMU).

Contratada: Kapsch Trafficcom Controle de Tráfego e de Transportes do Brasil Ltda. CNPJ: 31.432.685/0001-79.

Objeto do Contrato: a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do Sistema Integrado de Controle de Tráfego por Área (CTA-BH), da marca Kapsch Trafficcom (também referida como Kapsch), assessoria e consultoria técnica, ativações, implantações, realocações, suporte, customizações de software e instalações, bem como a atualização e manutenção do Sistema para comunicação entre os equipamentos de campo e a Central de Controle.

Data de assinatura do contrato: 01/10/2020.

Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/2020/ct-2583_20.pdf

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 20 (vinte) meses, contados a partir de 1º de junho de 2022, com término previsto para 31 de janeiro de 2024.

Assinatura do Termo Aditivo: 31/05/2022

Vigência do termo aditivo: 01/06/2022 a 31/01/2024.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 6.397.921,89

Justificativa da necessidade do aditivo contratual: prorrogação necessária para a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do Sistema Integrado de Controle de Tráfego por Área (CTA-BH)



Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 2531/2019.

Chamamento público nº 01/2019.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Sertiel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda. CNPJ: 24.144.040/0001-75.

Objeto do Contrato: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação e Sistema de Bicicleta Integrada no Município de Belo Horizonte – Lote 2 – Pampulha – 14 Estações.

Data de assinatura do contrato: 04/04/2019.

Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2019/ct-2531_19.pdf

Objeto do Termo Aditivo: Reajustar o valor devido pela Credenciada à BHTRANS, em 10,37%.

Assinatura do Termo Aditivo: 30/05/2022

Vigência do termo aditivo: 01/02/2021 a 01/01/2022.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 3.438,94

Justificativa da necessidade do aditivo contratual: necessidade de atualização do valor conforme variação do IPCA.

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 2531/2019.

Chamamento público nº 01/2019.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Sertiel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda. CNPJ: 24.144.040/0001-75.

Objeto do Contrato: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação e Sistema de Bicicleta Integrada no Município de Belo Horizonte – Lote 2 – Pampulha – 14 Estações.

Data de assinatura do contrato: 04/04/2019.

Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2019/ct-2531_19.pdf

Objeto do termo de rescisão: formalizar a rescisão do Termo de Credenciamento n.º 2531/19, a partir de 31 de maio de 2022.

Assinatura do Termo de Rescisão: 31/05/2022

Extrato do Contrato nº 2634/2022.

Chamamento Público nº 01/2021.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Sertiel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda. CNPJ: 24.144.040/0001-75.

Objeto do Contrato: Implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Data da assinatura: 31/05/2022.

Prazo de vigência: 31/05/2022 a 30/11/2024.

Valor total da contratação: R\$ 159.120,00.

Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2022/CT2634_22.pdf

← Voltar

Belo Horizonte, Sexta-feira, 5 de Agosto de 2022

[Início](#) / Visualização do Ato

[Acesse a Edição](#)



PORTARIA: PORTARIA BHTRANS Nº 077/2022
 Edição: 6572 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 03/08/2022
 BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

PORTARIA BHTRANS Nº 077/2022

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de contrato e seu substituto.

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito S/A – BHTRANS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI art. 26, do Estatuto Social da BHTRANS, aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, em 21 de maio de 2020, considerando o disposto no Decreto nº 15.185/2013 e na Portaria BHTRANS DPR nº 070/13,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o fiscal de contrato, e seu respectivo substituto, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, expirando seus efeitos após o encerramento ou o cumprimento do contrato referenciado.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2022

Julia Costa Gallo
Presidente Substituta

ANEXO
 (a que se refere o art. 1º da Portaria BHTRANS nº 077/2022)

PROCESSO	Processo nº 01-072.068/21-13
	Chamamento Público nº 01/2021.
	Contratada: Sernel Soluções em Mobilidade Segurança Urbana
	Contrato nº 2634/22
OBJETO	Implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.
GESTOR	
Nome:	Gustavo Kummer de Paula
Matrícula	BM 103.072-6
Cargo/Função:	Diretor de Planejamento e Informação
FISCAL TITULAR	
Nome:	Eveline Prado Trevisan
Matrícula	BT 02085
Cargo/Função:	Coordenadora de Mobilização Social
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	André Luiz Santos Guilherme
Matrícula	BT 01632
Cargo/Função:	Fiscal de Transporte e Trânsito

[← Voltar](#)

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Av. Afonso Pena 1212 - 30130-908 / Belo Horizonte - MG



mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

CH01-2021 – Bicletas Compartilhadas – TEMBICI – Doc's para análise da CPL

4 mensagens

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

23 de maio de 2022 12:25

Para: ANA PAULA HECKLER <ana.heckler@pbh.gov.br>

Cc: ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, DALVA CANDIDA RIBEIRO MUNAYER <dalva.munayer@pbh.gov.br>

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021 - Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Ana, boa tarde!

Encaminho os documentos apresentados, nesta data, pela empresa M1 Transportes Sustentáveis Ltda. (TEMBICI) para sua análise.

Ressalto que os documentos de Capacitação e Idoneidade Técnica (fls.760/762), Plano de Negócios (fls. 766/7960) e Documentação Técnica/Proposta (fls. 797/815) foram encaminhados para análise da área técnica.

Aguardo retorno.

Estou à disposição.

Atte.,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902 (31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE** **CH01-2021_Documentação_TEMBICI.pdf**
8945K

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

23 de maio de 2022 12:32

Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Cc: ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, DALVA CANDIDA RIBEIRO MUNAYER <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Boa tarde, Mariana!

Confirmo o recebimento.

At.te,

Ana Paula Heckler | Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 | www.bhtrans.pbh.gov.br

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

23 de maio de 2022 15:42

Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Cc: ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, DALVA CANDIDA RIBEIRO MUNAYER <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Mariana, boa tarde!

Sobre os documentos apresentados pela M1 Transportes Sustentáveis Ltda. (TEMBICI), seguem minhas considerações:

- Habilitação Jurídica - OK
- CND Federal - OK (documento validado pela internet).
- CND Estadual - SUCAF OK (consulta extraída hoje anexa).
- CND Municipal - OK (fls. 754/755 - documentos validados pela internet).
- CND FGTS - OK (documento validado pela internet).
- CNDT - SUCAF OK (consulta extraída hoje anexa).
- Falência - SUCAF OK (consulta extraída hoje anexa).
- Declaração item 4.5 do Edital - OK
- Declaração item 4.6 do Edital - OK
- Declaração item 4.7 do Edital - Não se aplica.
- Solicitação de Credenciamento - OK

Estou à disposição.

At.te,

Ana Paula Heckler | Analista de Administração e Finanças - GECOL/CPL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG | CEP: 30455-902
(031) 3379-5526 | www.bhtrans.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **SUCAF_M1 Transportes.pdf**
90K

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

24 de maio de 2022 08:18

Para: Ana Paula Heckler <ana.heckler@pbh.gov.br>

Cc: ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, DALVA CANDIDA RIBEIRO MUNAYER <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Bom dia, Ana!

Ciente e de acordo com a sua análise.

Obrigada!

Atte.,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



833

SUCAF

Sistema único de cadastro de fornecedor

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR EM 23/05/2022 AS 14:49



NOME / RAZÃO SOCIAL: M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.
 ENDEREÇO: RUA BUTANTÃ, 182 - PINHEIROS/CEP:05424-000 - SÃO PAULO, SP
 CPF / CNPJ: 14.192.913/0001-61
 NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: 16761
 SITUAÇÃO: INATIVO
 REGISTRO CRC: 64727

SUSPENSO: NÃO

CÓDIGO FORNECEDOR: 119988
 CONDIÇÃO: IDÔNEO
 VALIDADE: 20/01/2023

SANÇÃO:

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO	NUMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	1132105 - 2021	20/01/22 (Vencido)
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	D6A4.2917.FF27.62D3	15/05/22 (Vencido)
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	209ALT 479.599/21-0	
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	CREA-SP 2690674/2022	31/03/22 (Vencido)
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE		
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	20211223021703174495	21/01/22 (Vencido)
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR		
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	244372/2022	03/07/22
DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO	NUMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	22010065061-73	05/07/22
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	D6A4.2917.FF27.62D3	15/05/22 (Vencido)
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	D6A4.2917.FF27.62D3	15/05/22 (Vencido)
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	4 227945	05/07/22
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		20/01/23

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL

LINHA SERVIÇOS

03 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
 83 INFORMÁTICA, EM GERAL

07 SERVIÇOS GERAIS DE

77 CESSÃO DIREITO DE USO DE PROGRAMAS UTILITÁRIOS/OPERACIONAIS

08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO

15 VEÍCULOS LEVES
 27 ESPAÇO PUBLICITÁRIO
 28 ESTACIONAMENTO



mariana ferrelra <marianafs@pbh.gov.br>

CH01-2021 – Bicletas Compartilhadas – TEMBICI – Capacitação de Idoneidade Técnica, Plano de Negócios e Documentação Técnica/Proposta

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

23 de maio de 2022 12:17

Para: EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>

Cc: ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, Gustavo Kummer de Paula

<gustavo.kummer@pbh.gov.br>, ANA PAULA HECKLER <ana.heckler@pbh.gov.br>, DALVA CANDIDA RIBEIRO

MUNAYER <dalva.munayer@pbh.gov.br>

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021 - Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Prezada Eveline, boa tarde!

Com fundamento no subitem 5.1.1 do Edital, encaminho os documentos apresentados, nesta data, pela empresa M1 Transportes Sustentáveis Ltda. (TEMBICI) para análise (Lotes 02 e 09 – 50 estações – 500 bicicletas).

Ressalto que os documentos para análise técnica estão autuados nas seguintes folhas:

- Capacitação e Idoneidade Técnica: fls.760 a 762;
- Plano de Negócios: fls. 766 a 796;
- Documentação Técnica/Proposta: fls. 797 a 815.

Segue transcrição das exigências editalícias:

“4.4 – CAPACITAÇÃO E IDONEIDADE TÉCNICA

4.4.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Proponente prestou serviços de implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicletas para uso da população em geral com, no mínimo, 3 (três) estações.

4.4.1.1 – Caso a Proponente seja consórcio o documento exigido no subitem 4.4.1 poderá ser apresentado por qualquer uma de suas integrantes.

4.4.1.2 – Os Atestados deverão conter informações que permitam a identificação do emitente.

4.4.1.3 – Se no texto dos Atestados não houver elementos suficientes para permitir sua análise, a Proponente poderá anexar a eles outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas dos Atestados.

4.4.2 – Os atestados poderão ter seus quantitativos somados, caso os serviços neles referidos tenham sido executados em datas concomitantes.”

[...]

4.9 – PLANO DE NEGÓCIOS, em conformidade com o disposto no item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I.

4.10 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/PROPOSTA, em conformidade com o disposto no item 6 do Termo de Referência – Anexo I e com os critérios dispostos no Apêndice I.”

OBS.: Seguem anexos o Termo de Referência – Anexo I e os Requisitos Mínimos – Apêndice I.

Aguardo parecer técnico para dar andamento aos procedimentos.

Estou à disposição.

Atte.,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

3 anexos



CH01-2021_Documentação_TEMBICI.pdf
8945K



Anx I - Termo de Referência_Bic. com Estação.pdf
921K



Apêndice I - Requisitos Mínimos_Bic. com Estação.pdf
2064K



836 mariana ferreira <marlanafs@pbh.gov.br>

CH01-2021 – Bicletas Compartilhadas – TEMBICI – Capacitação de Idoneidade Técnica, Plano de Negócios e Documentação Técnica/Proposta

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

19 de agosto de 2022 14:20

Para: Mariana Ferreira <marlanafs@pbh.gov.br>

Cc: Gustavo Kummer de Paula <gustavo.kummer@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, ANA PAULA HECKLER <ana.heckler@pbh.gov.br>, DALVA CANDIDA RIBEIRO MUNAYER <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Boa tarde, Mariana

Tudo bem?

Segue análise final da proposta apresentada pela Tembici para encaminhamentos referentes ao credenciamento.

Muito obrigada e estou à disposição,

Eveline

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 Análise Proposta Final.pdf
225K

Empresa M1 Transportes Sustentáveis LTDA.



4.4 Capacitação e Idoneidade Técnica

A empresa apresentou atestados técnicos referentes à implantação, operação e manutenção de sistemas de compartilhamento de bicicletas nos seguintes locais:

Governo do Distrito Federal – Sistema com 28 estações;

Porto Alegre – Sistema com 40 estações;

Rio de Janeiro – Sistema com 2.600 estações.

Os atestados comprovam a experiência da empresa e cumprem o exigido no edital.

4.9 Plano de Negócios

A empresa apresentou em seu Plano de Negócios, os itens abaixo descritos:

- a) Área de cobertura – Lotes 02 e 09. Em conformidade com o edital.
- b) Plano de mobilização – Em conformidade com o edital.
- c) Plano de comunicação e publicidade – Em conformidade com o edital.
- d) Plano de logística - Em conformidade com o edital.
- e) Projeto básico padrão das estações – O projeto apresentado prevê a inclusão de painel publicitário com área de 2,2m², o que indica sua apresentação à Comissão de Mobiliário Urbano do Município de Belo Horizonte para aprovação, conforme previsto no edital. A reunião com a Comissão de Mobiliário ocorreu em 17/08/2022, sendo a proposta aprovada por unanimidade pelos membros da Comissão.
- f) Modelo e identidade visual - Em conformidade com o edital.
- g) Recursos tecnológicos, aplicativos e plataformas digitais - Em conformidade com o edital.
- h) Sistema de compartilhamento de dados abertos - Em conformidade com o edital.
- i) Sistema de ouvidoria – O sistema de ouvidoria disponibilizado pela empresa oferece uma central de ajuda que inclui perguntas frequentes; chat e telefone de segunda a domingo de 5h00 à 0h e equipe de BackOffice, em dias úteis de 8h00 às 17h. Entende-se, dessa forma, que o item está em conformidade com o edital.
- j) Campanhas educativas – A empresa se compromete a participar das reuniões do GT Pedala BH e com a realização de uma campanha educativa anual em conformidade com o edital.
- k) Eventos - Em conformidade com o edital.

- 837v
- l) Plano de manutenção - Em conformidade com o edital.
 - m) Pré-dimensionamento de frota reserva – Correspondente a 10% da frota principal. Em conformidade com o edital.
 - n) Infraestrutura e dimensionamento de pessoal - Em conformidade com o edital.
 - o) Sistema de valores - Em conformidade com o edital.
 - p) Estudo simplificado de viabilidade técnico financeira – Em conformidade com o edital.
 - q) Cronograma de atividades - Em conformidade com o edital.

4.10 Documentação Técnica/Proposta

1. Rede Física - Em conformidade com o edital.

Lote 09 – 35 estações



Lote 02 – 15 estações



838



2. Distribuição das estações – Em conformidade com o edital.
Centro – 35
Pampulha orla – 10
Pampulha UFMG – 05
3. Número de vagas nas estações - Em conformidade com o edital.
4. Indicadores de desempenho - Em conformidade com o edital.
5. Localização das estações - Em conformidade com o edital.
6. Envolvimento da sociedade civil - Em conformidade com o edital.
7. Tecnologia da Informação - Em conformidade com o edital.
8. Bicicletas - Em conformidade com o edital.
9. Horário de funcionamento - Em conformidade com o edital.
10. Plano de manutenção, conservação e limpeza - Em conformidade com o edital.
11. Frota reserva – Em conformidade com o edital.

Conclusão

A proposta atende ao especificado no edital e foi aprovada por unanimidade pelos membros da Comissão de Mobiliário Urbano. Dessa forma, está apta a ser credenciada para dar procedimento à obtenção das licenças cabíveis.

**Eveline Prado
Trevisan
BT2085**

Digitally signed by
Eveline Prado Trevisan
BT2085
Date: 2022.08.19
14:18:03 -03'00'

Eveline Trevisan

Coordenadora de Sustentabilidade e Meio Ambiente - BHTRANS

837
mariana ferreira <marianafs@pbh.gov.br>**CH01-2021 – Bicletas Compartilhadas – TEMBICI – Capacitação de Idoneidade Técnica, Plano de Negócios e Documentação Técnica/Proposta**

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

19 de agosto de 2022 14:41

Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Cc: Gustavo Kummer de Paula <gustavo.kummer@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, ANA PAULA HECKLER <ana.heckler@pbh.gov.br>, DALVA CANDIDA RIBEIRO MUNAYER <dalva.munayer@pbh.gov.br>

Boa tarde, Eveline!

Tudo ótimo comigo! E você, como vai?

Confirmo o recebimento e agradeço.

Informo que a nossa expectativa é conseguir finalizar a ata na segunda-feira e encaminhar o resultado ao DOM na terça-feira, 23/08/2022, com a publicação na quinta-feira, 25/08/2022.

Estou à disposição.

At.te,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ATA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Ref. : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-072.068/21-15

Objeto : Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

PROCEDIMENTOS

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2022, às 15h30, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelos membros que ao final assinam, para o julgamento da documentação de habilitação apresentada pela empresa relacionada abaixo.

EMPRESA	DATA DO PROTOCOLO	HORÁRIO	FLS.
M1 Transportes Sustentáveis Ltda.	23/05/2022	09h25	722/823

Ao examinar as exigências editalícias e a documentação apresentada, a CPL constatou que:

1 – De acordo com a Habilitação Jurídica exigida no item 4.1 e seus subitens do Edital:

“4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2.1 – Os documentos relacionados no subitem 4.1.2 poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.

4.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5 – CONSÓRCIOS: As Proponentes que optarem pela participação em forma de Consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos de todas as empresas participantes, o seguinte:

4.1.5.1 – Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder responsável pelo Consórcio e da proporção da participação de cada uma, observadas as seguintes normas:

a) a liderança do Consórcio caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional;



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

b) a líder do Consórcio deverá ser a empresa que, proporcionalmente, tiver maior atribuição de responsabilidade na prestação do serviço objeto desta contratação;

c) é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase do Chamamento Público quanto na de execução do Contrato;

d) a empresa Proponente consorciada não poderá participar neste Chamamento Público em mais de um Consórcio ou isoladamente, nos termos da Lei."

A documentação apresentada, fls. 726/748, está em consonância com o exigido.

2 – De acordo com a Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida no item 4.2 e seus subitens do Edital:

"4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede da Proponente.

4.2.2 – Comprovante de Regularidade perante o INSS.

4.2.3 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS.

4.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2.5 – Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal (subitem 4.2.1) e Regularidade perante o INSS (subitem 4.2.2), deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional."

A documentação apresentada, fls. 749/758, está em consonância com o exigido.

3 – De acordo com a Qualificação Econômico-Financeira exigida no item 4.3 e seus subitens do Edital:

"4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa Proponente."

A documentação apresentada, fls. 759, está em consonância com o exigido.

4 – De acordo com a Qualificação Técnica exigida no item 4.4 e seus subitens do Edital:

"4.4 – CAPACITAÇÃO E IDONEIDADE TÉCNICA

4.4.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Proponente prestou serviços de implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Compartilhamento de Bicicletas para uso da população em geral com, no mínimo, 3 (três) estações.

4.4.1.1 – Caso a Proponente seja consórcio o documento exigido no subitem 4.4.1 poderá ser apresentado por qualquer uma de suas integrantes.

4.4.1.2 – Os Atestados deverão conter informações que permitam a identificação do emitente.

4.4.1.3 – Se no texto dos Atestados não houver elementos suficientes para permitir sua análise, a Proponente poderá anexar a eles outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas dos Atestados.

4.4.2 – Os atestados poderão ter seus quantitativos somados, caso os serviços neles referidos tenham sido executados em datas concomitantes.”

A CPL, com fundamento no subitem 5.5.1 do Edital, encaminhou os documentos de capacitação e idoneidade técnica (fls. 760/762) para serem avaliados pela Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente – CSMA e/ou pela Gerência de Planejamento da Mobilidade – GEMOB da BHTRANS (fls. 835/835v). Após análise, conforme parecer autuado à fl. 837/838, a CSMA aprovou a documentação apresentada.

Assim, conclui-se que a documentação de capacitação e idoneidade técnica está em consonância com a exigência prevista no item 4.4 e seus subitens do Edital.

5 – De acordo com a Declaração exigida no item 4.5 do Edital:

“DECLARAÇÃO expressa de que a Proponente não emprega trabalhador nas situações previstas no Inc. I do art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e contratos da BHTRANS, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, conforme modelo constante no Anexo III”

A declaração apresentada, fl. 764, está em consonância com o exigido.

6 – De acordo com a Declaração exigida no item 4.6 do Edital:

“DECLARAÇÃO de que está ciente da obrigatoriedade de informar, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, conforme modelo constante no Anexo IV.”

A declaração apresentada, fl. 765, está em consonância com o exigido.

7 – De acordo com a Declaração exigida no item 4.7 do Edital:

“DECLARAÇÃO de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, conforme modelo Anexo V, no caso de beneficiário..”

Não apresentou a declaração de beneficiário.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Ressalta-se que a não apresentação da declaração prevista no item 4.7 do Edital não configura motivo para inabilitação.

8 – De acordo com o documento exigido no item 4.8 do Edital:

“SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO para instalação, manutenção e operação de sistemas de compartilhamento de bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, devidamente preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, conforme modelo constante no Anexo VI.”

A solicitação de credenciamento apresentada, fl. 724, está em consonância com o exigido.

9 – De acordo com o documento exigido no item 4.9 do Edital:

“PLANO DE NEGÓCIOS, em conformidade com o disposto no item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I.”

A CPL, com fundamento no subitem 5.5.1 do Edital, encaminhou o plano de negócios (fls. 766/796) para ser avaliado pela Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente – CSMA e/ou pela Gerência de Planejamento da Mobilidade – GEMOB da BHTRANS (fls. 735/836).

Após análise, a CSMA emitiu o parecer (fls. 837/838) aprovando o plano de negócios apresentado.

Assim, conclui-se que o plano de negócios apresentado está em conformidade com a exigência prevista no item 4.9 do Edital.

10 – De acordo com o documento exigido no item 4.10 do Edital:

“4.10 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/PROPOSTA, em conformidade com o disposto no item 6 do Termo de Referência – Anexo I e com os critérios dispostos no Apêndice I.”

A CPL, com fundamento no subitem 5.5.1 do Edital, encaminhou a documentação técnica/proposta (fls. 797/815) para ser avaliada pela Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente – CSMA e/ou pela Gerência de Planejamento da Mobilidade – GEMOB da BHTRANS (fls. 735/836).

Após análise, a CSMA emitiu o parecer (fls. 837/838) aprovando a documentação técnica/proposta apresentada.

Diante do exposto, conclui-se que a documentação técnica/proposta apresentada está em conformidade com a exigência prevista no item 4.10 do Edital.

Diante do exposto, conclui-se que a Proponente M1 Transportes Sustentáveis Ltda. apresentou os documentos em consonância com as exigências editalícias.

Ressalta-se que, por se referirem a questões técnicas, que extrapolam os conhecimentos da CPL, os documentos exigidos nos itens/subitens 4.4.1, 4.9 e 4.10 do Edital foram avaliados pela área competente, razão pela qual o parecer foi acatado na íntegra.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

DECISÃO:

Com fundamento nos autos do processo, em especial na análise da documentação acima referida, na Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, à unanimidade, DECIDE:

1 – HABILITAR a empresa M1 Transportes Sustentáveis Ltda., com fundamento nos itens 5.1 e 5.3 do Edital, por ter apresentado os documentos em consonância com as exigências editalícias.

2 – ABRIR prazo de 5 (cinco) dias úteis para recursos, na forma do disposto no item 8.2 do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação:

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022.


Mariana Ferreira da Silva
Presidente da CPL


Ana Paula Heckler
Membro da CPL


Leonardo Hideki Okano
Membro da CPL

[Início](#) / Visualização do Ato

 [Acesse a Edição](#)



LICITAÇÃO: RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Edição: 6587 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 25/08/2022
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da BHTRANS com fundamento nos autos do processo, na Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS, torna público o resultado do julgamento de habilitação do Chamamento Público referenciado:

1 – HABILITADA a empresa M1 Transportes Sustentáveis Ltda., com fundamento nos itens 5.1 e 5.3 do Edital, por ter apresentado os documentos em consonância com as exigências editalícias.

2 – ABERTO prazo de 5 (cinco) dias úteis para recursos, na forma do disposto no item 8.2 do Edital.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2022

Mariana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

 Voltar

**ASSESSORIA JURÍDICA
ANÁLISE JURÍDICA****Processo Administrativo n.º: 01-072.068/21-15****Modalidade:** Credenciamento**Número de Registro:** 01/2021**Objeto:** *"Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte."***Recursos:** BHTRANS

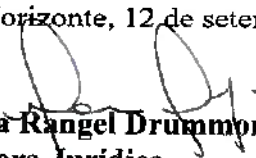
Realizada a análise do processo em referência, no que tange aos aspectos jurídicos, verifica-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado e instruído, não havendo óbices à publicação do RESULTADO, nos termos constantes no documento de fl. 843, considerando a Ata de Julgamento às fl. 840. Registre-se a publicação do Edital às fl. 75 e aprovação da CCG às fl. 06.

Ante o exposto, o processo encontra-se em condições de ser submetido à apreciação e aprovação da Diretoria, pontuando-se que esta análise visa a verificar as formalidades legais e jurídicas aplicáveis ao caso em tela, sem entrar no mérito das decisões que ensejaram os atos decisórios pertinentes à fase externa alusiva à atuação da CPL e que extrapolam a competência desta parecerista.

Ressalta-se a necessidade de aprovação prévia da CCG para a formalização do contrato, bem como a apresentação do SUCAF regular.

Salvo melhor juízo é o parecer que submeto à aprovação superior.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2022.


Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora Jurídica
BHTRANS

[Início](#) / Visualização do Ato

 [Acesse a Edição](#)



PORTARIA: PORTARIA BHTRANS Nº 082/2022
Edição: 6590 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 30/08/2022
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

PORTARIA BHTRANS Nº 082/2022

Dispõe sobre delegação de competências para ordenar despesas, autorizar, revogar, anular, adjudicar e homologar processos de compras, licitações e locações da BHTrans.

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XVI do art. 25, do Estatuto Social da BHTrans, aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, em 15 de julho de 2022;

Considerando a eleição da Diretora de Finanças e Controle da BHTrans, Sra. Patrícia Passeli, ocorrida em 04 de janeiro de 2021, na 143ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam delegadas à Diretora de Finanças e Controle as competências para ordenar despesas, autorizar, revogar, anular, adjudicar e homologar processos de compras, licitações e locações da BHTrans, observada a legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2022.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022

Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta

 Voltar

RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A Diretora de Finanças e Controle – DFC da BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria BHTRANS N.º 082/2022, de 26 de agosto de 2022, considerando:

- a) o processo de Chamamento Público em referência;
- b) o Resultado do Julgamento de Habilitação realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e publicado no DOM em 25/08/2022 (fls. 840 a 843);
- c) a ausência de manifestação de recurso contra o resultado do julgamento de habilitação;

DECLARA que a empresa M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA. encontra-se apta a se credenciar, nos termos e condições definidos no Edital, seus Anexos e nos documentos para habilitação apresentados (fls. 722/823).

De acordo com o disposto no item 7.1 do Edital, a Proponente será convocada pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da BHTRANS para assinatura do Termo de Credenciamento (Anexo VIII) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2022.


Patrícia Passeli
Diretora de Finanças e Controle
BHTRANS


Moema Rangel D. de Menezes - 8701863
Assessora Jurídica - OAB/RG 68.700
AJU / BHTRANS

 [Acesse a Edição](#)



CHAMAMENTO PÚBLICO: RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
Edição: 6601 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 15/09/2022
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A Diretora de Finanças e Controle – DFC da BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria BHTRANS Nº 082/2022, de 26 de agosto de 2022, DECLARA que a empresa M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA, encontra-se apta a se credenciar, nos termos e condições definidos no Edital, seus Anexos e nos documentos para habilitação apresentados (fls. 722/823).

De acordo com o disposto no item 7.1 do Edital, a Proponente será convocada pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da BHTRANS para assinatura do Termo de Credenciamento (Anexo VIII) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2022

Patricia Passeli
Diretora de Finanças e Controle

 Voltar

849
D

leonardo hideki okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>

CH 01/2021 - Justificativa do valor de R\$ 26,52

1 mensagem

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

16 de setembro de 2022 10:47

Para: LEONARDO HIDEKI OKANO <leonardo.hideki@pbh.gov.br>

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021 - Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Leo,

Conforme solicitado, informo que o valor de R\$ 26,52 foi apurado conforme documento anexo elaborado pela área técnica.

OBS.: Conforme nossa conversa, esse documento deve estar autuado no início do processo.

At.te,

Mariana Ferreira da Silva | Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira - GECOL/CPL BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5591 | www.pbh.gov.br

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal no 15.423/13

**Bicicletas Compartilhadas - Atualização Nov 21_CPL.docx**

623K

849
N

Bicicletas Compartilhadas – Atualização dos valores de outorga para novembro de 2021

O objetivo deste trabalho é a atualização do Chamamento Público nº 01/2021 referente ao “credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte”. Para isto é necessário à atualização de dois quadros constantes no chamamento original de 2018 referentes à previsão para o processo com e sem estação conforme quadros abaixo.

Valor CP 03/2013	388.560,00
Quant. Bicicletas	400
Vr Bicicletas - 60 meses	971,40
Vr Bicicletas - mês	18,19
INPC (ago/13 - nov/18)	35,90%
Valor atualizado - nov/18	22,00
Quantidade estimada de Bicicletas sem estação BH (Mês)	1.400
Valor Mês	30.803,00
Valor total (30 Meses)	924.092,02

Quadro I - Previsão para processo com estação

Valor atualizado - Nov/18	22,00
Percentual Publicidade (-) (*1)	10%
Valor sem publicidade	19,80
Percentual mercado para sistema sem estação (*2)	70%
Valor de mercado sem estação (Mês)	5,94
Quantidade estimada de Bicicletas sem estação BH (Mês)	10.000
Valor Mês	59.405,67
Valor total (30 Meses)	1.782.170,01

Quadro II - Previsão para processo sem estação

O objetivo é atualizar primeiro o item “Valor atualizado – nov/18” e depois os demais itens.

Escolha do Índice

Considerando que:

- Como o referido trabalho já foi atualizado uma vez pelo INPC esse índice, a princípio, é o mais indicado;
- os indicadores calculados pelo IBGE que são INPC e IPC-A, referentes à novembro de 2021, têm a previsão de divulgação apenas no dia 10 de dezembro de 2021 (1);
- o índice calculado pela FGV mais utilizado é o IGP-M que inclusive já foi divulgado para o mês de novembro/21. No entanto, ao longo do ano apresentou um descolamento dos demais índices e não deve ser considerado.

Em função do exposto acima, propõe-se a manutenção do INPC e uma projeção para novembro de 21.

Atualização do INPC para Outubro/21

Utilizando a calculadora do Banco Central (2), encontramos o valor abaixo:

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)	
Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informativos	
Data inicial	11/2018
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 22,00 (REAL)
Dados de correção	
Índice de correção no período	1,10351790
Valor percentual correspondente	10,351790 %
Valor corrigido na data final	R\$ 24,28 (REAL)
Para mais perguntas Calcular	
*O cálculo de correção de valores pelo INPC-A foi atualizado a partir desta página, sendo mais abrangente.	

Quadro III – Atualização pelo INPC

840
N

Ou seja, os R\$22,00 em novembro/18 equivalem a R\$26,26 em outubro/21.

Projeção para Novembro/21

Considerando:

- que a última análise de projeção feita pelo IPEA em 24 de novembro de 2021 pelos pesquisadores Maria Andréia P. Lameiras e Marcelo L. de Moraes (3) altera a previsão do INPC para 2021 de 8,6%a.a. para 10,1% a.a.;
- em outubro/21 foi alcançado uma inflação dos últimos 12 meses de 11,08%,
- a pequena alta da projeção do INPC anual para 10,1% deverá reduzir a inflação acumulada de 12 meses em nov/21 para um pouco abaixo de 11,08% e gera uma expectativa de leve queda no índice de nov/21 que substitui o de nov/20 e foi de 0,95%.

Assim, a expectativa é que nov/21 o INPC fique um pouco abaixo de 1%, mas, por garantia, sugiro atualizar o indicador INPC entre outubro e novembro de 2021 em 1%, ou seja, passando de R\$26,26 para R\$26,52.

Assim, o valor do aluguel bicicleta/mês deverá ser atualizado conforme as tabelas abaixo:

Item	Valor Nov/18	Valor Nov/21
Valor CP 09/2013	388.560,00	
Quant. Bicletas	400	
Vr. Bicletas - 60 meses	971,40	
Vr. Bicletas - mês	16,19	
INPC (Ago/13 - nov/19)	35,9%	
Valor Atualizado - nov/18	22,00	
Valor Atualizado - nov/21		26,52
Quantidade estimada de Bicletas sem estação BH (mês)	1.400	1.400
Valor mês	30.803,09	37.131,64
Valor total (30 meses)	924.092,82	1.113.949,20

Quadro IV - Previsão com Estação

Item	nov/18	nov/21
Valor atualizado - Nov/18	22,00	
Valor atualizado - Nov/21		26,52
Percentual Publicidade	10%	10%
Valor sem publicidade	19,80	23,87
Percentual mercado para sistema sem estação (*2)	70%	70%
Valor de mercado sem estação (mês)	5,94	7,16
Quantidade estimada de Bicletas sem estação BH (mês)	10.000	10.001
Valor Mês	59.400	71.618
Valor total (30 Meses)	1.782.000,00	2.148.545,43

Quadro V – Previsão sem Estação

(1) https://www.portaldefinancas.com/calendario_2021.htm

(2)

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>



pro
D

leonardo hideki okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>

Deliberações CCG

Gerencia de Orcamentos - Bhtrans <gecon.orcamento@pbh.gov.br> 29 de setembro de 2022 11:24
 Para: LILIANA DELGADO HERMONT <liliana@pbh.gov.br>, JULIA COSTA GALLO <juliagallos@pbh.gov.br>, Deusuete Matos Pereira De Assis <deusuete@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, GUSTAVO KUMMER DE PAULA <gustavo.kummer@pbh.gov.br>, Jose Carlos Mendanha Ladeira <josecm@pbh.gov.br>, MARIA ODILA DE MATOS <modila@pbh.gov.br>, FERNANDO DE OLIVEIRA PESSOA <fopessoa@pbh.gov.br>, REINALDO AVELAR DRUMOND <ravelar@pbh.gov.br>, MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO <mariajf@pbh.gov.br>, Sérgio Luís Ribeiro de Carvalho <sergiolri@pbh.gov.br>, Humberto Rolo Paulino <paulino@pbh.gov.br>, MAX WILSON RAMOS <maxw@pbh.gov.br>, ODIRLEY ROCHA DOS SANTOS <odirley@pbh.gov.br>, RODRIGO SANDRO DOS ANJOS <ranjos@pbh.gov.br>, RODRIGO GERALDO AGUIAR <rgaguiar@pbh.gov.br>, Vania Maria Vasconcellos Pereira <vaniav@pbh.gov.br>, ALISSON LUIS SARLO BALISA <alissonluis@pbh.gov.br>, JUNIA CAMPOS LOPES CANABRAVA <juniacanabrava@pbh.gov.br>, luiz fernando libanio <flibanio@pbh.gov.br>, LEONARDO RIOS BRONZO DE ALMEIDA <lrios@pbh.gov.br>, JULIO DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA <julio.teixeira@pbh.gov.br>, Maria Do Socorro P Soares <maria.d.socorro@pbh.gov.br>, RODRIGO PIMENTA DA SILVA <rpimenta@pbh.gov.br>, ANTONIO CLAUDIO SOARES SAMPAIO KUBRUSLY <kubrusly@pbh.gov.br>, CARLOS FRANKLIN DE ALMEIDA RABELO <carlos.rabelo@pbh.gov.br>, Frederico Jose de Mattos <mattos@pbh.gov.br>, Weslei Alves Rodrigues <wesleis@pbh.gov.br>, Sayonara Lopes <sayonara@pbh.gov.br>, Artur Jose Dias <arturjd@pbh.gov.br>, ANDRE LUIS PORTILHO MATOS <portilho@pbh.gov.br>, SERGIO ANTONIO DE SENA ROCHA <sena@pbh.gov.br>, ADILSON EDUARDO OLIVEIRA COELHO <adilson.coelho@pbh.gov.br>, Maria Augusta Gatti Vasconcelos <gatti@pbh.gov.br>, MARIA INES DE OLIVA FERREIRA FRANCO <ffranco@pbh.gov.br>, anderson santos leal <leal@pbh.gov.br>, FRANCISCO SEBASTIAO SOUZA DOS SANTOS <jaribh@pbh.gov.br>, ROBSON JOSE DOS SANTOS <robsons.desativada@pbh.gov.br>, THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA FAUSTINO <thiago.faustino@pbh.gov.br>, Assessoria Jurídica - BHTRANS <juridico.bhtrans@pbh.gov.br>, leonardo hideki okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>, PATRICIA MARGARETE SIQUEIRA BARROS GONTIJO <patriciab@pbh.gov.br>, Gerencia de Orcamentos - Bhtrans <gecon.orcamento@pbh.gov.br>

Prezados,

A GECON informa as deliberações da Câmara de Coordenação Geral, através do Ofício CCG/BHTRANS-SUMOB-FMU/Nº. 633/2022, emitido em 28/09/2022.

OF.CCG/BHTRANS-SUMOB-FMU/Nº.633/2022

Senhora Presidente,

Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada dia 28/09/2022, relativas às seguintes solicitações:

- **FMU Nº 2745/2022 - Reapresentação de demanda.** Licitação visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais - Lote sul (correspondente as regionais Barreiro, Oeste, Centro-Sul e Leste) sob o regime de empreitada por preço unitário e pagamento por medição mensal, pelo período de 12 meses.

Comparando-se com o contrato atual, há inclusão de dois itens novos: Anteprojeto de sinalização horizontal, R\$165.828,00 e Administração Local (01 técnico para supervisão das obras, 01 veículo e fornecimento de combustível), R\$125.260,00. O valor total estimado destes itens é de R\$291.088,00, que corresponde a aproximadamente 4,2% do valor solicitado.

Quanto aos demais itens, já constam no contrato atual e não há aumento de quantitativo para esta nova contratação. O aumento de preços em relação ao contrato vigente ocorre em razão da alta dos insumos que compõem os itens licitados. Em média este aumento foi de aproximadamente 60%.

Contrato atual celebrado com a empresa Sigma tem o valor de R\$4.788.472,30/ano e completou 60 meses em 25/09/22.

Previsto na reprogramação do orçamento o valor de R\$2.630.240,00.

De janeiro a julho de 2022, foi gasto o valor de R\$1.272.878,71. O saldo atual é de R\$1.357.361,30. O órgão acredita que este saldo será suficiente para cobrir as despesas de agosto a dezembro de 2022, uma vez que, nos meses de novembro e dezembro, há uma significativa redução de produção em função do período chuvoso.

A demanda 2390/22 foi deliberada em 31/08/22, tendo sido aprovada a licitação, porém sem os 4 itens novos (veículo, combustível, anteprojeto e administração local), que tinham o valor de R\$325.114,36. O órgão reapresenta o pleito solicitando que sejam mantidos os itens anteprojeto e administração local, pois considera que os mesmos são de suma importância para o contrato, conforme justificativas a seguir:

1 - O anteprojeto consiste na elaboração de projetos simplificados que permitam a manutenção da sinalização horizontal de vias indicadas ou recapeadas pela PBH, na escala de 1:500, contendo a sinalização horizontal

850v
D
existente, de maneira a permitir a sua reimplantação. Atualmente, quando há necessidade deste tipo de projeto a solicitação é repassada às gerências Regionais da BHTRANS. Muitas vezes o pedido não é atendido, pois a gerência não tem o projeto em arquivo, nem pode elaborá-lo devido à falta de pessoal habilitado e/ou equipamentos, ficando a BHTrans sem atender à solicitação. Este formato de contrato já é adotado pela PBH através da SUDECAP. Ressalta-se que não é possível emitir ordem de serviço para manutenção da sinalização horizontal sem que haja o projeto.

2 - O objetivo da Administração local é dispor de uma estrutura de pessoal e equipamentos para acompanhar o contrato, além de ser uma orientação do TCU (Acórdão-2622-2013). Segundo o acórdão, a Administração Local é constituída como custo direto e não figura no cálculo do BDI. Deve-se discriminar os custos de administração local por serem passíveis de identificação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado. A partir de 2019, seguindo a recomendação do TCU e também da SMOBI, a BHTrans passou a inserir tal item nos contratos. OBS: A solicitação 2390 tinha o valor de R\$7.596.239,96. Além da retirada de 02 itens, houve alterações de valores em outros itens devido a novas cotações que chegaram e correções na composição de preços unitários. Assim, o valor foi reduzido para R\$6.932.342,40.

Valor solicitado de R\$6.932.342,40.

Deliberação da CCG: Aprovado o processo licitatório. A formalização do contrato está condicionada a nova análise e autorização da Câmara, devendo o pleito retornar antes da adjudicação.

- **FMU N° 2742/2022** - Aquisição de materiais de EPI para a área de engenharia e segurança do trabalho, bem como, do grupo que acompanha a operacionalização da área de escape no anel rodoviário, com o cuidado e preocupação dos integrantes da equipe que opera a área e acompanha a retirada dos veículos que entram na área de escape, em atendimento a legislação atual.

Itens solicitados:

- Jugular para capacete, em nylon e pvc, regulagem de tamanho;
- Colete de sinalização, modelo ep-9 do decreto 8993 de 14/11/96,
- Capacete de segurança, modelo ep 4; cor cinza e com aba;
- Máscara de proteção, descartável, tipo concha, atenuante;
- Sinalizador de trânsito, visual e sonoro, para advertência sobre entrada e saída.

Recurso previsto na reprogramação do orçamento.

ROT/FMU.

Valor solicitado de R\$1.569,30.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto, a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária.

- **BHTRANS N° 2709/2022** - Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Através da solicitação 2939/21 foi aprovado, em novembro/21, a realização do chamamento público.

A rede cicloviária planejada para o município de Belo Horizonte faz parte do Programa Pedala BH - programa de incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte do eixo denominado "Mobilidade Ativa" do PlanMob-BH. Importante destacar que a Prefeitura de Belo Horizonte, através da BHTRANS, vem buscando disseminar, de todas as formas possíveis, a cultura da mobilidade ativa, nas quais a bicicleta tem papel relevante e que vem sendo reforçado sobretudo no cenário /vem ganhando espaço e relevância em todo o mundo.

Empresas aptas a se credenciar:

I) Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda.

II) M1 Transportes Sustentáveis Ltda. (TEMBICI).

Prazo: 30 meses.

Este contrato não gera ônus para a BHTRANS.

Deliberação da CCG: Aprovado.

Atenciosamente,

Secretaria Executiva da Câmara de Coordenação Geral - CCG

Atenciosamente,

Equipe Orçamento | Gerência de Contabilidade | GECON

BHTRANS - Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 | Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5602/5605 | www.bhtrans.pbh.gov.br



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH)



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

REGISTRO

Nº Contrato: _____ / _____

Livro: _____ Folha: _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS COM ESTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Processo Administrativo nº 01-072.068/21-15

Instrumento Jurídico nº _____

CONTRATANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902
CNPJ: 41.657.081/0001-84
Representante legal: Júlia Costa Gallo – Presidente Substituta
CPF: 060.646.956-76

CREDENCIADA: M1 Transportes Sustentáveis Ltda.
Endereço: Rua Butantã, nº 182/192, Sala 2, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.424-000
CNPJ: 14.192.913/0001-61
Representantes legais: Tomas Pelti Martins – Diretor Presidente – CPF 359.446.298-60
Maurício Serrano Goy Villar – Diretor Operacional – CPF 338.466.488-41

As partes acima qualificadas celebram este Termo de Credenciamento, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Termo de Credenciamento está vinculado ao Chamamento Público n.º 01/2021, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Instrumento será exercida pela Diretoria de Planejamento e Informação – DPI, com apoio técnico-operacional da Diretoria de Ação Regional e Operação – DRO, ambas da BHTRANS, e a fiscalização deste Instrumento será exercida pela Gerência de Planejamento da Mobilidade – GEMOB/CSMA/SUPI/DPI, com apoio técnico-operacional da Gerência de Apoio e Operações Especiais – GAOPE/SUOP/DRO, ambas da BHTRANS

1.2.1. O Gestor e o Fiscal deste Termo de Credenciamento, por parte da BHTRANS, serão designados nominalmente mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo o credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

LOTE	REGIÃO
02	Pampulha
09	Centro-Sul

Quadro 01 – Número do lote por Região Administrativa do município de Belo Horizonte.
Fonte: BHTRANS (2017)

2.2. As demais especificações e detalhamentos estão dispostos no Edital, no Termo de Referência – Anexo I, nos Requisitos Mínimos para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação no Município de Belo Horizonte – Apêndice I, na Minuta do Termo de Confidencialidade – Apêndice II, no plano de negócios e na documentação técnica/proposta apresentada pela Credenciada e neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

3.1.1. O prazo definido no item 3.1 poderá ser prorrogado automaticamente desde que não haja nenhum fato superveniente motivado pela BHTRANS que implique na rescisão do Termo de Credenciamento.

3.2 A Credenciada deverá implementar os sistemas de compartilhamento de bicicletas, objeto do presente Termo de Credenciamento, de acordo com os seguintes prazos:

3.2.1. 120 (cento e vinte) dias para sistemas com 250 (duzentas e cinquenta) bicicletas ou mais, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento;

3.2.2. 90 (noventa) dias para sistemas com até 250 (duzentas e cinquenta) bicicletas, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O valor total devido pela Credenciada à BHTRANS (valor total deste Termo de Credenciamento) é de R\$ 397.800,00 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), que corresponde ao valor de R\$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) multiplicado pelo número de bicicletas ofertadas na documentação técnica para o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação multiplicado por 30 (trinta) meses, que deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS de acordo com o disposto na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A assinatura deste Termo não implica transferência de recursos da BHTRANS para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Credenciada:

6.1. Executar fielmente o objeto, de acordo com as definições contidas no Edital e Anexos do Chamamento Público, na Documentação Técnica apresentada e neste Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

6.2. Informar à BHTRANS, por meio de relatório formalmente emitido pela Credenciada, o número de bicicletas disponibilizadas - diariamente - no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

6.3. Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela BHTRANS e Comitê Gestor.

6.4. Realizar as submissões necessárias às atividades de inspeções, aferições, verificações, fiscalizações e outras para fins de obtenção de registros e certificações dos elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, conforme estabelecido em normativos diversos aplicáveis ao caso, diretamente relacionados a: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM-MG, dentre outros específicos relacionados ao objeto do negócio e especificidade do sistema ofertado pela Credenciada.

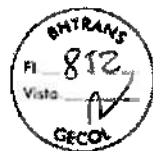
6.5. Apresentar declaração específica sobre o respeito e atendimento de todas as características, parâmetros e requisitos técnicos e legais abrangidos pelo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, conforme alínea "e" do item 7.2 do Edital.

6.6. Designar, oficialmente, o profissional que atuará como Responsável Técnico - RT da empresa Credenciada, devidamente habilitado, registrado e ativo no respectivo conselho profissional, bem como apresentar Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART recolhidos junto aos respectivos conselhos profissionais (sistema CAU BR e/ou sistema CONFEA/CREA) sobre todos os serviços e atividades realizadas por força deste Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

6.7. Organizar a atividade e o serviço prestado mediante adoção de adequada plataforma tecnológica, mantendo os padrões de qualidade desejáveis e necessários ao bom desempenho operacional do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

6.8. Criar e manter por meio de plataforma digital, site informativo, aplicativos - APP com





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

6.9. Adotar mecanismos de avaliação da qualidade do serviço pelos usuários, de forma sistemática, observadas as especificidades e indicadores de desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, emitindo relatórios mensais, semestrais e anuais.

6.10. Emitir comprovante eletrônico para o usuário, contendo a origem e destino da viagem, seu tempo total e a especificação do preço total pago, observando os dispositivos legais estabelecidos no Código Brasileiro de Defesa do Consumidor (CDC).

6.11. Proteger os dados dos usuários do sistema, assegurando a confidencialidade dos dados pessoais em conformidade com as disposições legais cabíveis.

6.12. Disponibilizar as bicicletas sem que prejudiquem o trânsito e a acessibilidade, nos termos e normas aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.13. Adotar medidas efetivas para incentivar o cumprimento, pelos usuários, das regras de funcionalidade e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação eliminando externalidades que venham a ser produzidas sobre as pessoas e espaço público.

6.14. Arcar com todas as despesas relativas à remuneração do pessoal necessárias à eficiente execução dos serviços, assumindo e atendendo prontamente os encargos trabalhistas e da Previdência Social, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos aos seus empregados, sendo, para todos os efeitos legais e contratuais, única e exclusiva da empregadora, não cabendo à BHTRANS e ao Poder Público Municipal nenhum ônus trabalhista ou previdenciário, quer administrativo ou judicial.

6.15. Reparar danos, ônus e/ou prejuízos ao Poder Público Municipal e a terceiros decorrentes da implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no âmbito do município de Belo Horizonte, na forma prevista na legislação aplicável ao caso.

6.16. Retirar, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as bicicletas e equipamentos danificados das vias e espaços públicos, diretamente vinculados ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, sem qualquer tipo de prejuízo ao atendimento de prerrogativas legais estabelecidas na legislação urbanística e sistema de fiscalização integrada do município de Belo Horizonte.

6.17. No caso de descredenciamento, abandono ou desistência na prestação do serviço, retirar todos os elementos físicos vinculados à implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, restaurando as condições originais do logradouro público e espaços livres de uso público, sem quaisquer ônus para a BHTRANS ou Poder Público.

6.18. Disponibilizar em site específico dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte.

6.19. Garantir a qualidade, consistência e veracidade dos dados e das informações fornecidas e publicizadas à BHTRANS e sociedade civil.

6.20. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento dos serviços adotados pela BHTRANS e Poder Público Municipal.

6.21. Apresentar à BHTRANS relatórios mensais do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação com dados e indicadores previamente aprovados pela BHTRANS.

6.22. Não transferir ou ceder o Termo de Credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse autorização da BHTRANS.

6.23. Não caucionar ou utilizar o Termo de Credenciamento em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da BHTRANS.

6.24. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento as condições exigidas no edital de Chamamento Público e outros deles decorrentes ou derivados.





**PREFEITURA
DE BELO HORIZONTE**

6.25. Responsabilizar-se pelo pagamento mensal referentes aos valores especificados neste Termo de Credenciamento.

6.26. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e impostos que incidam sobre a operação ora avençada, naquilo que a ela couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BHTRANS

7.1. Regulamentar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento.

7.2. Fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento.

7.3. Expedir a ordem de serviço para o início da prestação dos serviços.

7.4. Acompanhar mensalmente o número de bicicletas disponibilizadas no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

7.5. Aprovar o plano de comunicação e publicidade necessário às fases de implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

7.6. Autorizar a Credenciada a implantação, instalação e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

7.7. Analisar os relatórios emitidos pela Credenciada do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, indicando as melhorias, potenciais e problemas identificados nas fases de implantação, instalação, operação e manutenção do sistema, com vistas à sua implementação.

7.8. Monitorar, em tempo real, a base de dados do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação de forma compartilhada com a Credenciada do sistema, respeitados os critérios estabelecidos no Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

7.9. Monitorar e avaliar as ações de manutenção e frota reserva do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

7.10. Aprovar o plano de comunicação e todas as ações de publicidade, marketing e propaganda do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação elaborado pela Credenciada, respeitados os requisitos estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

7.11. Publicizar dados operacionais e índices de desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no portal da Prefeitura de Belo Horizonte, resguardadas as informações estratégicas relacionadas ao Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

7.12. Notificar a Credenciada, a constatação de quaisquer defeitos, vícios, danos ou incorreções identificadas nas bicicletas, nos equipamentos, mobiliários, elementos de infraestrutura, plataformas digitais e tecnológicas resultantes das fases de implantação, instalação, operação e manutenção do sistema, exigindo sua correção, reparação ou substituição, sem quaisquer ônus para o usuário, BHTRANS ou Poder Público Municipal.

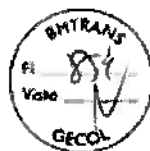
7.13. Notificar a Credenciada, por escrito, fixando-lhe prazo para implementar melhorias, corrigir e mitigar defeitos, vícios, danos, irregularidades e externalidades identificadas na prestação dos serviços resultantes das fases de implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, exigindo sua correção, reparação ou substituição, sem quaisquer ônus para o usuário, BHTRANS ou Poder Público Municipal.

7.14. Realizar auditoria na base de dados do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, respeitadas condições estabelecidas no Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

7.15. Realizar, a qualquer tempo, sob rotina ou por demanda e, a seu exclusivo critério, ações de fiscalização, com vistas à aplicação de notificações e sanções cabíveis, incluindo aquelas decorrentes do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislações urbano-ambientais aplicáveis.

7.16. Acionar fiscalização municipal em casos de infrações relacionadas ao descumprimento de





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

quaisquer legislações urbano-ambientais decorrentes da implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

7.17. Programar, orientar, aprovar e monitorar a realização de eventos sob a responsabilidade da Credenciada.

7.18. Realizar, a seu exclusivo critério e sob programação, desvios e operações de trânsito necessários à realização de eventos que envolvam o incentivo ao uso da bicicleta e a promoção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação em parceria com a Credenciada.

7.19. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

7.20. Fornecer e colocar à disposição da Credenciada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços, desde que disponíveis e sem ônus ao Poder Público.

7.21. Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços.

7.22. Notificar, formal e tempestivamente, a Credenciada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

7.23. Notificar a Credenciada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.24. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da legislação vigente e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O valor total indicado na Cláusula Quarta deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS, dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais, observado o disposto no subitem 8.3.

8.2. O pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente seguinte ao vencido, considerando o período de apuração do 1º (primeiro) ao último dia do mês, por meio de boleto bancário.

8.3. O valor a ser pago pela Credenciada será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação dos envelopes para participação do chamamento público, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.4. Não haverá pagamento da Credenciada à BHTRANS durante o período de implantação e instalação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes do credenciamento poderão ser aplicadas à Credenciada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

9.1. Advertência.

9.2. Multas, nas seguintes condições:

9.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

9.2.2. Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor total deste Termo de Credenciamento, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos abaixo:

a) deixar de manter as condições de (habilitação/contratação) durante o prazo de vigência do Termo de Credenciamento;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Contratante, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Contratante, se for o caso;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Termo de Credenciamento;
- g) utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Termo de Credenciamento;
- h) tolerar, no cumprimento do Termo de Credenciamento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

9.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, na hipótese de a CREDENCIADA prestar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade CREDENCIADA e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

9.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Termo de Credenciamento, quando a CREDENCIADA der causa à rescisão do Credenciamento.

9.2.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 9.2, cumulando-se os respectivos valores.

9.2.6. O pagamento das multas a que se refere este item não exime a CREDENCIADA da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Termo de Credenciamento.

9.2.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

9.2.7.1. Caso a CREDENCIADA deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

- a) O valor será descontado dos valores devidos à Contratada, quando houver;
- b) O valor será descontado da garantia prestada, quando houver;
- c) O valor será cobrado judicialmente.

9.2.7.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta,





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

responderá a CREDENCIADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Termo de Credenciamento, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

9.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

9.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

9.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Desde que não altere a natureza do objeto credenciado ou descumpra o dever de licitar, este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

10.2. As alterações serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. A Credenciada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Termo de Credenciamento.

11.1.1. A Credenciada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.1.2. A Credenciada deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.1.3. A Credenciada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

11.1.4. A Credenciada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

11.1.4.1. A Credenciada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste Termo de Credenciamento.

11.1.5. A Credenciada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do Termo de Credenciamento, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

11.1.5.1. À Credenciada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

11.1.5.1.1. A Credenciada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.1.6. A Credenciada deverá notificar, imediatamente, a BHTRANS no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.1.6.1. A notificação não eximirá a Credenciada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.1.6.2. A Credenciada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Termo de Credenciamento fica obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.1.7. A Credenciada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a BHTRANS para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Credenciada e a BHTRANS, bem como, entre a Credenciada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Credenciada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo de Credenciamento resultará extinto ao término do prazo de sua vigência ou pela completa execução do seu objeto.

12.2. A BHTRANS poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir:

- a) descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c) subcontratação do objeto deste Termo de Credenciamento quando vetada pela BHTRANS;
- d) subcontratação do objeto deste Termo de Credenciamento a quem não atenda às condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da BHTRANS;
- e) fusão, cisão, incorporação, ou associação da Credenciada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e neste Termo de Credenciamento e sem prévia autorização da BHTRANS;
- f) desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal deste Termo de Credenciamento;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo de Credenciamento;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da sociedade ou o falecimento da Credenciada;





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

j) razões de interesse da BHTRANS, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Credenciamento;

l) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2022

Tomas Petti Martins
Diretor Presidente
M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Maurício Serrano Goy Villar
Diretor Operacional
M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:


Moema Rangel D. de Menezes - 9701863
Assessora Jurídica - OAB/MG 68.700
AJU / BHTRANS





837

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Termo de Credenciamento - BHTRANS

1 mensagem

Silvio Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br>

5 de outubro de 2022 16:21

Para: hannah.meneses@tembici.com

Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>

Prezada Hannah,

O Termo de Credenciamento já encontra-se em fase de envio para assinatura de nosso Jurídico, para tanto favor no enviar os documentos, conforme previsto no Capítulo 7 do Edital, que transcrevo abaixo.

Atentar ao SUCAF que encontra-se vencido e providenciar regularização junto ao órgão responsável - www.pbh.gov.br/sucaf

**CAPÍTULO 7
PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

7.1 – Após a publicação da(s) empresa(s) apta(s) a se credenciar(em), a(s) mesma(s) será(ão) convocada(s) pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da BHTRANS para assinatura do Termo de Credenciamento (Anexo VIII) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 – A assinatura do Termo de Credenciamento ficará condicionada à apresentação, pela(s) Proponente(s), dos seguintes documentos à BHTRANS:

a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e eventuais alterações, documentos estes que poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada;

a.1) Caso a PROPONENTE seja um Consórcio, esta ficará obrigado a comprovar, antes da celebração do Termo de Credenciamento, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso assumido;

b) Instrumento Público ou Particular de Mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou Contrato Social;

c) Comprovação do cadastro com situação regular junto ao SUCAF;

d) Declaração de cumprimento ao artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, conforme modelo constante no Anexo VII;

e) Apresentação de declaração específica sobre o respeito e atendimento de todas as características, parâmetros e requisitos técnicos e legais abrangidos pelo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, de acordo com o disposto no subitem 2.8.5 do Apêndice I – Requisitos Mínimos para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação no Município de Belo Horizonte;

f) Termo de Confidencialidade, conforme Modelo do Apêndice II, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente.

7.2.1.1 – Para atendimento da alínea "c" do subitem anterior, a(s) empresa(s) apta(s) a se credenciar(em) deverá(ão) requerer seu(s) cadastramento(s) diretamente ao SUCAF, no seguinte endereço:

- Para atendimento presencial dirigir-se à Unidade do BH RESOLVE:

Endereço: Av. Santos Dumont, 363 - 1º andar – Centro (com entrada, também, pela Rua dos Caetés, 342). Horário de Funcionamento: 8h às 18 horas.

- Para interessados SEDIADOS FORA DE BELO HORIZONTE, encaminhar documentação para:

Gerência de Cadastro de Fomecedores, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa – SMAGEA.

Endereço: Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 30.160-919.

Telefone: 0xx 31 3277-4677.

87 e-mail: gemecc@pbh.gov.br

7.3 – O prazo previsto no item 7.1 poderá ser prorrogado se solicitado durante o seu transcurso pela Proponente e desde que decorra de motivo justificado, aceito pela BHTRANS.

7.4 – A recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento dentro do prazo previsto no item 7.1 será configurada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Proponente infratora às sanções legais cabíveis.

7.5 – O descumprimento do disposto na alínea "c" do item 7.2 será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Proponente infratora às sanções legais cabíveis.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Administração e Finanças - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte / MG | CEP 30.455-902
(31) 3379-5594 | www.pbh.gov.br/bhtrans

858
A

Sílvia Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Termo de Credenciamento - BHTRANS

Hannah Souza de Meneses <hannah.meneses@tembici.com>

18 de outubro de 2022 16:45

Para: Sílvia Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br>

Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Marcela Campos Jabor <marcela.jabor@tembici.com>, Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>, Juliana Minorello <juliana.minorello@tembici.com>

Prezados, boa tarde!

A M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA. ("Tembici"), pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seus representantes legais, na forma de seu Contrato Social, vem, nos termos do item 7.3, do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, expor e requerer o que se segue no Ofício nº 304/2022 em anexo.

Atenciosamente,

**Hannah Meneses**

Relações Governamentais

(61) 98111-2894



@tembici

Em qua., 5 de out. de 2022 às 16:21, Sílvia Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Ofício 304.2022 - BH - Prorrogação de prazo.pdf
520K



Ofício 304/2022

São Paulo/SP, 17 de outubro de 2022

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA EMPRESA DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - CPL/BHTRANS**

Ref: Chamamento Público nº 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte

A **M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA. ("Tembici")**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp), sob NIRE nº 35.225.770.848, devidamente inscrita no CNPJ/ME nº 14.192.913/0001-61, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Butantã nº 182, anexo 192, sala 02, CEP 05424-000, Pinheiros, por intermédio de seus representantes legais, na forma de seu Contrato Social, vem, nos termos do item 7.3, do Edital de Chamamento Público em epígrafe, expor e requerer o que se segue.

Como se sabe, a Tembici participou do processo objetivo de seleção a que se refere o Edital de Chamamento Público nº 01/2021 e foi devidamente credenciada para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, conforme publicação do Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, no dia 25 de agosto de 2021.

Ato contínuo e não tendo sido apresentados recursos, homologou-se o credenciamento e passou-se, portanto, à fase de assinatura do termo de credenciamento que dependia, nos termos do item 7.1 do Edital de convocação por parte da BHTRANS:

7.1 – Após a publicação da(s) empresa(s) apta(s) a se credenciar(em), a(s) mesma(s) será(ão) convocada(s) pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da BHTRANS para assinatura do Termo de Credenciamento (Anexo VIII) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

A convocação se deu, via e-mail, no dia 05 de outubro de 2022, de modo que o prazo de 10 dias úteis se encerra em 20/10/2022, considerando-se o feriado nacional de 12 de outubro de 2022 como dia não útil.



Toda a documentação foi devidamente juntada e o cadastro no SUCAF realizado desde o início do certame. Contudo, no dia 28 de setembro de 2022 a certidão de regularidade fiscal com a União Federal venceu e, portanto, há a necessidade de regularização junto à União e, na sequência, junto ao SUCAF/PBH.

14/10/2022 17:58

PRODABEL SITUAÇÃO DO FORNECEDOR 14.192.913/0001-61

SUCAF**Sistema único de cadastro de fornecedor****PREFEITURA
BELO HORIZONTE****SITUAÇÃO DO FORNECEDOR EM 14/10/2022 AS 17:58**

NOME / RAZÃO SOCIAL: M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.

ENDEREÇO: RUA BUTANTÃ, 182 - PINHEIROS/CEP: 05424-000 - SÃO PAULO, SP

CPF / CNPJ: 14.192.913/0001-61

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: 16761

SITUAÇÃO: INATIVO

REGISTRO CRC: 64727

SUSPENSO: NÃO

CÓDIGO FORNECEDOR: 119988

CONDIÇÃO: IDÔNEO

VALIDADE: 20/01/2023

SANÇÃO:

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO

FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE

INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL

REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

ATESTADO DE DESEMPENHO

FGTS - PROVA DE REGULARIDADE

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA

NUMERO	VALIDADE
0696582 - 2022	03/11/22
FSB7.1694.F78E.610F	28/09/22 (Vencido)

NUMERO	VALIDADE
209ALT 479.599/21-0	31/12/22
CREA-SP 2867016/2022	08/09/22 (Vencido)

NUMERO	VALIDADE
20220810011311810815	13/02/23
26589142/2022	17/02/23

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO

FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE

FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE

DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF

NUMERO	VALIDADE
22080391177-50	17/02/23
FSB7.1694.F78E.610F	28/09/22 (Vencido)
FSB7.1694.F78E.610F	28/09/22 (Vencido)
9703556	17/02/23
	20/01/23

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL

LINHA SERVIÇOS

03 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE

83

INFORMÁTICA, EM GERAL

Ao solicitar nova certidão federal, a M1 identificou duas pendências, uma relativa ao ao GFIPxGPS, já regularizada e a outra - que apareceu como pendência apenas em 17/10/2022 - relativa ao SIEF, está em processo de regularização.

De outro lado, em relação ao FGTS, a M1, conforme comprova o documento anexo, estava devidamente regular até o dia 16 de outubro de 2022, isto é, ontem, e hoje, quando foi emitida nova certidão, foi surpreendida com o seguinte alerta no site da Caixa Econômica Federal:

Situação de Regularidade do Empregador

Dados mais frequentes | Início | V - 12

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA, para obter esclarecimentos adicionais.

Inscrição: 14.192.913/0001-61

Razão social: M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA

Resultado da consulta em 17/10/2022 10:11:47

Imediatamente tomou-se as providências necessárias à correção de eventuais pendências, mas a CEF pede ao menos 2 (dois) dias úteis para envio do relatório de





pendências e, portanto, é necessário aguardar o posicionamento do órgão federal para então sanar imediatamente o que for solicitado.

Nesse contexto, considerando a narrativa aqui exposta e o fato de que a M1 tem tomado todas as providências para sanar as pendências encontradas, conforme os documentos anexos, solicita-se, nos termos do item 7.3. do Edital, prorrogação do prazo, por igual período, isto é, mais 10 (dez) dias úteis a contar do dia 20 de outubro de 2022, para que seja possível a apresentação de todos os documentos exigidos como condição de assinatura do contrato.

Termos em que,
pede deferimento.

Designd by
Assinado por: TOMAS FETTY MARTINS VILLAR
CPF: 3806042560
Papel: Diretor Presidente
DataHora de Assinatura: 10/10/2022 | 11:24:12 BRT
ICP-BR
Designd by
Assinado por: MAURICIO GERMANO DOY VILLAR ZIMMERMAN
CPF: 3806042561
Papel: Diretor Presidente
DataHora de Assinatura: 10/10/2022 | 11:25:15 BRT
ICP-BR
M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.
Tomas Martins | Mauricio Villar

86
X

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Termo de Credenciamento - BHTRANS

Hannah Souza de Meneses <hannah.meneses@tembici.com>

18 de outubro de 2022 17:01

Para: Silvio Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br>

Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Marcela Campos Jabor <marcela.jabor@tembici.com>, Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>, Juliana Minorello <juliana.minorello@tembici.com>

Boa tarde!

Como forma complementar, encaminhamos anexos os documentos citados no Ofício nº 304/2022.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos **Comprovante PGTO M1 GPS (1).pdf**
12K **M1 Relatorio Situacao Fiscal- 14_10.pdf**
23K **M1 Relatorio Situação Fiscal - 17_10.pdf**
59K **Consulta Regularidade do Empregador M1 - válida 16.10.22 (2).pdf**
107K **PRODABEL SITUAÇÃO DO FORNECEDOR 14.192.913_0001-61 - 14.10.22 (1).pdf**
116K

962
N**30**
horas**Comprovante de pagamento de GPS - guia da previdência social**agente arrecadador: **CNC:341 Banco Itaú S/A**data do pagamento: **07/10/2022**competência: **11/2018**identificador: **14192913000242**código do pagamento: **2100**valor do INSS: **R\$ 41,30**valor outras entidades: **R\$ 0,00**valor atual. mon/jur/mul: **R\$ 0,00**valor total: **R\$ 41,30**autenticação: **34107102210000113689146****MODELO APROVADO PELO SRF-ADE CONJUNTO CORAT/COTEC Nº001, DE 2006.**operação efetuada via Itaú Empresas na Internet: **Sispag, CTRL: 192286722000018**

autenticação digital Itaú:

DDA3E08C2FDBE673C035F6A9A9E098A62A972FC6

transação efetuada em 07/10/2022 às 18:09:07h via Sispag na internet.

nome do contribuinte: **M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LT****Dados da conta debitada**nome: **M1 TRANSPORTES S LTDA**agência e conta: **7480 / 0005522-2**CNPJ: **14.192.913/0001-61**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 14.192.913/0001-61

14/10/2022 07:57:07

Página: 1 / 2

CNPJ: 14.192.913 - M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 14.192.913/0001-61

UA de Domicílio: DERAT SAO PAULO-SP

Endereço: R BUTANTA,182 - ANEXO 192

Bairro: PINHEIROS

Responsável: 359.446.298-60 - TOMAS PETTI MARTINS

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CNPJ/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
13.794.869/0001-05	TEMBICI PARTICIPACOES S.A.	SOCIO	ATIVA	99,98%	
		CPF Representante Legal: 359.446.298-60		Qualif. Resp.: ADMINISTRADOR	
359.446.298-60	TOMAS PETTI MARTINS	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	0,01%	
338.466.488-41	MAURICIO SERRANO GOY VILLAR	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	0,01%	
268.471.158-58	LEANDRO SOLANO FARIELLO	ADMINISTRADOR	REGULAR		

Certidão Emitida

CNPJ: 14.192.913/0001-61

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: F5B7.1694.F7BE.610F

Emissão: 01/04/2022

Data de Validade: 28/09/2022

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SIPADE)

CNPJ: 14.192.913/0001-61

Processo	Receita	Situação
19679.406.890/2019-33	6912-PIS	ATIVO
19679.406.890/2019-33	5856-COFINS	ATIVO
19679.406.890/2019-33	2089-IRPJ	ATIVO
19679.406.890/2019-33	2372-CSLL	ATIVO
19679.409.847/2019-20	6912-PIS	ATIVO
19679.409.847/2019-20	5856-COFINS	ATIVO
19679.409.847/2019-20	2089-IRPJ	ATIVO
19679.409.847/2019-20	2372-CSLL	ATIVO

863
✓



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 14.192.913/0001-61
14/10/2022 07:57:07
Página: 2 / 2

CNPJ: 14.192.913 - M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.

19679.409.847/2019-20 5952-CSRF ATIVO
19679.410.188/2019-74 6912-PIS ATIVO
19679.410.188/2019-74 5856-COFINS ATIVO

Pendência - Divergência GFIP x GPS (AGUIA)

Divergência de GFIP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

CNPJ: 14.192.913/0002-42

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
11/2018	515	FPG	Outras Entidades	15,72

Débito com Exigibilidade Suspensa (SICOB)

CNPJ: 14.192.913/0001-61

Parcelamento: 62449974-0 Situação: 000001 - ATIVO/EM DIA
RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 14.192.913/0001-61

17/10/2022 16:27:07

Página: 1 / 5

CNPJ: 14.192.913 - M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 14.192.913/0001-61

UA de Domicílio: DERAT SAO PAULO-SP

Endereço: R BUTANTA, 182 - ANEXO 192

Bairro: PINHEIROS

Responsável: 359.446.298-60 - TOMAS PETTI MARTINS

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
13.794.869/0001-05	TEMBICI PARTICIPACOES S.A.	SOCIO	ATIVA	99,98%	
		CPF Representante Legal: 359.446.298-60			
359.446.298-60	TOMAS PETTI MARTINS	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	0,01%	ADMINISTRADOR
338.466.488-41	MAURICIO SERRANO GOY VILLAR	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	0,01%	
268.471.158-58	LEANDRO SOLANO FARIELLO	ADMINISTRADOR	REGULAR		

Certidão Emitida

CNPJ: 14.192.913/0001-61

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: F5B7.1694.F7BE.610F

Emissão: 01/04/2022

Data de Validade: 28/09/2022

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SIPADE)

CNPJ: 14.192.913/0001-61

Processo	Receita	Situação
19679.406.890/2019-33	6912-PIS	ATIVO
19679.406.890/2019-33	5856-COFINS	ATIVO
19679.406.890/2019-33	2089-IRPJ	ATIVO
19679.406.890/2019-33	2372-CSLL	ATIVO
19679.409.847/2019-20	6912-PIS	ATIVO
19679.409.847/2019-20	5856-COFINS	ATIVO
19679.409.847/2019-20	2089-IRPJ	ATIVO
19679.409.847/2019-20	2372-CSLL	ATIVO

864
R



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 14.192.913/0001-61

17/10/2022 16:27:07

Página: 2 / 5

CNPJ: 14.192.913 - M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.

19679.409.847/2019-20
19679.410.188/2019-74
19679.410.188/2019-74

5952-CSRF
6912-PIS
5856-COFINS

ATIVO
ATIVO
ATIVO

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 14.192.913/0001-61

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	VL.Original	Sdo.Devedor	Situação
1082-01 - CP-SEGUR.	08/2020	18/09/2020	39.878,22	8,63	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	09/2020	20/10/2020	41.856,75	10,81	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	10/2020	20/11/2020	48.428,41	11,12	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	01/2021	19/02/2021	50.262,49	62,62	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	03/2021	20/04/2021	57.744,53	78,86	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	04/2021	20/05/2021	59.587,70	13,17	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	05/2021	18/06/2021	67.603,21	16,94	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	06/2021	20/07/2021	58.507,55	18,38	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	07/2021	20/08/2021	63.753,06	51,34	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	08/2021	20/09/2021	60.941,96	52,87	DEVEDOR
1082-01 - CP-SEGUR.	04/2022	20/05/2022	104.610,87	985,32	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	08/2020	18/09/2020	95.638,37	19,15	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	09/2020	20/10/2020	100.293,29	24,01	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	10/2020	20/11/2020	117.287,61	24,67	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	01/2021	19/02/2021	119.352,14	108,28	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	03/2021	20/04/2021	136.964,17	210,24	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	04/2021	20/05/2021	139.205,68	35,13	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	05/2021	18/06/2021	153.886,63	37,63	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	06/2021	20/07/2021	139.030,23	49,01	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	07/2021	20/08/2021	148.743,66	126,98	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	08/2021	20/09/2021	143.375,97	140,98	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	04/2022	20/05/2022	309.874,57	3.955,16	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	08/2020	18/09/2020	14.273,69	3,16	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	09/2020	20/10/2020	14.869,59	3,95	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	10/2020	20/11/2020	17.508,34	4,08	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	01/2021	19/02/2021	11.068,36	15,88	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	03/2021	20/04/2021	12.360,05	30,84	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	04/2021	20/05/2021	12.393,28	5,15	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	05/2021	18/06/21	13.748,01	5,52	DEVEDOR

864
N



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 14.192.913/0001-61

17/10/2022 16:27:07

Página: 3 / 5

CNPJ: 14.192.913 - M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.

1646-01 - CP-PATRONAL	06/2021	20/07/2021	12.986,83	7,19	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	07/2021	20/08/2021	14.053,52	18,63	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	08/2021	20/09/2021	13.123,11	20,67	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	04/2022	20/05/2022	22.915,18	296,64	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	08/2020	18/09/2020	11.759,78	2,41	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	09/2020	20/10/2020	12.341,62	3,01	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	10/2020	20/11/2020	14.394,65	3,10	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	01/2021	19/02/2021	14.719,03	13,54	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	03/2021	20/04/2021	16.920,53	26,30	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	04/2021	20/05/2021	17.200,72	4,39	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	05/2021	18/06/2021	19.033,61	4,70	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	06/2021	20/07/2021	17.114,37	6,13	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	07/2021	20/08/2021	18.392,96	15,88	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	08/2021	20/09/2021	17.722,00	17,62	DEVEDOR
1170-01 - CP-TERCEIROS	04/2022	20/05/2022	38.534,32	494,39	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	01/2021	19/02/2021	1.177,50	1,09	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	03/2021	20/04/2021	1.353,62	2,12	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	07/2021	20/08/2021	1.471,41	1,27	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	08/2021	20/09/2021	1.417,72	1,41	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	04/2022	20/05/2022	3.082,72	39,55	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	09/2020	20/10/2020	4.936,65	1,21	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	10/2020	20/11/2020	5.757,84	1,23	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	01/2021	19/02/2021	5.887,60	5,42	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	03/2021	20/04/2021	6.768,20	10,52	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	04/2021	20/05/2021	6.880,27	1,75	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	05/2021	18/06/2021	7.613,43	1,88	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	06/2021	20/07/2021	6.845,72	2,45	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	07/2021	20/08/2021	7.357,16	6,35	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	08/2021	20/09/2021	7.088,78	7,05	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	04/2022	20/05/2022	15.413,72	197,75	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	08/2020	18/09/2020	7.055,86	1,45	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	09/2020	20/10/2020	7.404,96	1,81	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	10/2020	20/11/2020	8.636,78	1,86	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	01/2021	19/02/2021	8.831,41	8,12	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	03/2021	20/04/2021	10.152,31	15,79	DEVEDOR

865



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 14.192.913/0001-61

17/10/2022 16:27:07

Página: 4 / 5

CNPJ: 14.192.913 - M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.

865 ✓
2

1196-01 - CP-TERCEIROS	04/2021	20/05/2021	10.320,42	2,63	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	05/2021	18/06/2021	11.420,15	2,82	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	06/2021	20/07/2021	10.268,60	3,67	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	07/2021	20/08/2021	11.035,77	9,54	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	08/2021	20/09/2021	10.633,18	10,57	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	04/2022	20/05/2022	23.120,59	296,63	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	01/2021	19/02/2021	3.532,55	3,24	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	03/2021	20/04/2021	4.060,91	6,33	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	04/2021	20/05/2021	4.128,15	1,05	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	05/2021	18/06/2021	4.568,04	1,13	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	06/2021	20/07/2021	4.107,43	1,47	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	07/2021	20/08/2021	4.414,28	3,82	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	08/2021	20/09/2021	4.253,26	4,23	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	04/2022	20/05/2022	9.248,22	118,66	DEVEDOR

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 14.192.913/0001-61

Receita	PA/Exerc.	Dt. Voto	Vl. Original	Sdo. Devedor	Situação
1082-01 - CP-SEGUR.	09/2022	20/10/2022	90.986,73	81.480,17	A ANALISAR
1099-01 - CP-SEGUR.	09/2022	20/10/2022	214,50	214,50	A ANALISAR
1138-01 - CP-PATRONAL	09/2022	20/10/2022	214.250,90	214.250,90	A ANALISAR
1138-04 - CP-PATRONAL	09/2022	20/10/2022	390,00	390,00	A ANALISAR
1162-01 - CP-PATRONAL	09/2022	20/10/2022	269,85	269,85	A ANALISAR
CNPJ do prestador/incorporação: 67.706.853/0001-14					
1162-01 - CP-PATRONAL	09/2022	20/10/2022	10.305,24	10.305,24	A ANALISAR
CNPJ do prestador/incorporação: 04.144.144/0001-72					
1162-01 - CP-PATRONAL	09/2022	20/10/2022	316,58	316,58	A ANALISAR
CNPJ do prestador/incorporação: 36.770.857/0001-38					
1162-01 - CP-PATRONAL	09/2022	20/10/2022	68,62	68,62	A ANALISAR
CNPJ do prestador/incorporação: 22.440.586/0001-48					
1162-01 - CP-PATRONAL	09/2022	20/10/2022	1.744,40	1.744,40	A ANALISAR
CNPJ do prestador/incorporação: 03.900.748/0001-39					
1646-01 - CP-PATRONAL	09/2022	20/10/2022	11.563,19	11.563,19	A ANALISAR
1170-01 - CP-TERCEIROS	09/2022	20/10/2022	26.581,37	26.581,37	A ANALISAR
1176-01 - CP-TERCEIROS	09/2022	20/10/2022	2.126,48	2.126,48	A ANALISAR
1191-01 - CP-TERCEIROS	09/2022	20/10/2022	10.632,52	10.632,52	A ANALISAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 14.192.913/0001-61

17/10/2022 16:27:07

Página: 5 / 5

CNPJ: 14.192.913 - M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.

1196-01 - CP-TERCEIROS

09/2022

20/10/2022

15.948,80

15.948,80

A ANALISAR

1200-01 - CP-TERCEIROS

09/2022

20/10/2022

6.379,49

6.379,49

A ANALISAR

Pendência - Divergência GFIP x GPS (AGUIA)

Divergência de GFIP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

CNPJ: 14.192.913/0002-42

Competência

FPAS

Situação

Rubrica

Valor

11/2018

515

FPG

Outras Entidades

15,72

Débito com Exigibilidade Suspensa (SICOB)

CNPJ: 14.192.913/0001-61

Parcelamento: 62449974-0 Situação: 000001 - ATIVO/EM DIA

RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

866
2

96x
N

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.192.913/0001-61**Razão Social:** M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA**Endereço:** R JOSE BENTO 314 SL 1 / CAMBUCI / SAO PAULO / SP / 01523-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2022 a 16/10/2022**Certificação Número:** 2022091701110475076362

Informação obtida em 21/09/2022 16:44:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SUCAF

Sistema único de cadastro de fornecedor



SITUAÇÃO DO FORNECEDOR EM 14/10/2022 AS 17:58

NOME / RAZÃO SOCIAL: **M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.**
 ENDEREÇO: RUA BUTANTÃ, 182 - PINHEIROS/CEP:05424-000 - SÃO PAULO, SP
 CPF / CNPJ: 14.192.913/0001-61
 NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **16761**
 SITUAÇÃO: INATIVO
 REGISTRO CRC: 64727

SUSPENSO: NÃO

CÓDIGO FORNECEDOR: 119988

CONDIÇÃO: **IDÔNEO**

VALIDADE: 20/01/2023

SANÇÃO:

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO	NUMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	0696582 - 2022	03/11/22
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	F5B7.1694.F7BE.610F	28/09/22 (Vencido)
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	20*ALT 479.599/21-0	
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	CREA-SP 2867015/2022	31/12/22
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE		
ATESTADO DE DESEMPENHO	20220810011311810815	08/09/22 (Vencido)
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE		
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR	26689142/2022	13/02/23
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA		
DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO	NUMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	22080391177-50	17/02/23
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	F5B7.1694.F7BE.610F	28/09/22 (Vencido)
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	F5B7.1694.F7BE.610F	28/09/22 (Vencido)
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	9703556	17/02/23
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		20/01/23

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL

LINHA SERVIÇOS

03 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE

83 INFORMÁTICA, EM GERAL

07 SERVIÇOS GERAIS DE

77 CESSÃO DIREITO DE USO DE PROGRAMAS UTILITÁRIOS/OPERACIONAIS

08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO

15 VEÍCULOS LEVES

27 ESPAÇO PUBLICITÁRIO

28 ESTACIONAMENTO

PBH - SUCAF | PRODABEL

862
N

Silvio Cordelro <silviocvj@pbh.gov.br>

Termo de Credenciamento - BHTRANS

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

18 de outubro de 2022 17:15

Para: Hannah Souza de Meneses <hannah.meneses@tembici.com>

Cc: Silvio Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br>, Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Marcela Campos Jabor <marcela.jabor@tembici.com>, Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>, Juliana Minorello <juliana.minorello@tembici.com>

Prezados, boa tarde.

Diante do exposto e considerando a justificativa apresentada pela empresa, entendo que o pleito pode ser atendido.

Peço, entretanto, posicionamento da área solicitante do pleito internamente na BHTRANS. @Eveline Prado Trevisan .

Desde já agradeço.

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Termo de Credenciamento - BHTRANS

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

20 de outubro de 2022 11:52

Para: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Cc: Hannah Souza de Meneses <hannah.meneses@tembici.com>, Silvio Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br>, Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>, Marcela Campos Jabor <marcela.jabor@tembici.com>, Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>, Juliana Minorello <juliana.minorello@tembici.com>

Bom dia, André,

Estou de acordo com a dilatação de prazo em função do exposto.

Att.

Eveline

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Eveline Prado Trevisan - Coordenadora de Sustentabilidade e Meio Ambiente CSMA/DPI - Sustainability and Environment Coordinator - Planning and Information Department.

BHTRANS | Av. Eng. Carlos Goulart, 900 | Buritis | BH/MG

(31) 3379-5737 | <https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans>**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

JUCESP PROTOCOLO
0.935.478/21-8INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMA ALTERAÇÃO
CONTRATO SOCIAL DA

M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.

NIRE 35.225.770.848

CNPJ nº 14.192.913/0001-61

Pelo presente instrumento particular, as Partes a seguir designadas e qualificadas, a saber:

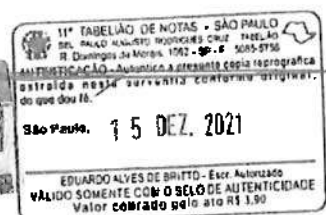
TEMBICI PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Butantã, nº 182/192, sala 3, Pinheiros, CEP 05424-000, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.300.394.186 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.794.869/0001-05, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores **Tomas Petti Martins** e **Mauricio Serrano Goy Villar**, ambos qualificados abaixo;

TOMAS PETTI MARTINS, brasileiro, casado, internacionalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.704.365-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 359.446.298-60, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Butantã, nº 182/192, Pinheiros, CEP 05424-000; e

MAURICIO SERRANO GOY VILLAR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.525.600-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 338.466.488-41, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Butantã, nº 182/192, Pinheiros, CEP 05424-000;

sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da **M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.225.770.848, inscrita no CNPJ sob nº 14.192.913/0001-61, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Butantã, nº 182/192, sala 2, Pinheiros, CEP 05424-000 ("Sociedade"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

Página 1



1. ENCERRAMENTO DA FILIAL DE SÃO PAULO/SP

1.1. Os sócios resolvem, por unanimidade, encerrar as atividades da filial da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paes Leme, nº 524, 13ª andar, conjuntos 134 e 135, CEP 05424-010, inscrita no CNPJ sob o nº 14.192.913/0013-03, com NIRE 35.905.893.459.

2. ENCERRAMENTO DA FILIAL DE BELÉM/PA

2.1. Os sócios resolvem, por unanimidade, encerrar as atividades da filial da Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Padre Eutiquio, nº 2657, Cremação, CEP 66045-225, inscrita no CNPJ sob o nº 14.192.913/0008-38, com NIRE 15.900.454.396.

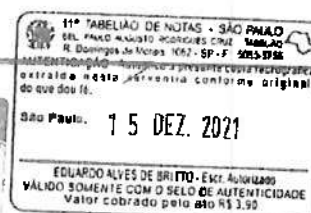
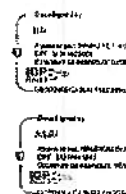
2.2. Em decorrência das deliberações tomada nos itens 1.1 e 2.1 acima, os sócios resolvem atualizar o Parágrafo Único da Cláusula 2ª do Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 2ª. (...)

Parágrafo Único A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Artur Moura, nº 88, Galpão 0006, Imbiribeira, CEP 51150-260, inscrita no CNPJ sob o nº 14.192.913/0010-52, com NIRE 26.900.721.431;
- b) Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Baixão, nº 578, Galpão 1 e 2, Bairro Luís Anselmo, CEP 40260-215, inscrita no CNPJ sob o nº 14.192.913/0011-33, com NIRE 29.901.233.123;
- c) Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Bela, nº 187, SUP 187-A, Bairro Vasco da Gama, CEP 20930-381, inscrita no CNPJ sob o nº 14.192.913/0002-42, com NIRE 33.901.155.834;
- d) Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. João

Página 2



872
A

Inácio, nº 1077, Navegantes, CEP 90230-180, inscrita no CNPJ sob nº 14.192.913/0007-57, com NIRE 43.901.863.578; e

- e) Cidade de Brasília, no Distrito Federal, na Quadra Sofn Quadra 2 conj A, It 12 - Bairro: ZONA INDUSTRIAL - CEP: 70634-210, inscrita no CNPJ sob o nº 14.192.913/0014-86, com NIRE 53.920.015.674."

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

3.1 Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA
M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.
NIRE 35.225.770.848
CNPJ nº 14.192.913/0001-61**

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª A M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA. é uma sociedade empresária limitada regida por este contrato social e pelas disposições legais aplicáveis ("Sociedade").

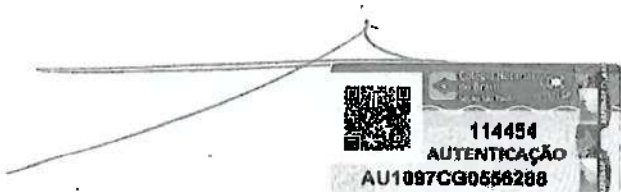
Cláusula 2ª A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Butantã, nº 182/192, sala 2, Pinheiros, CEP 05424-000. A Sociedade pode, por resolução dos sócios, abrir e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

Parágrafo Único A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Artur Moura, nº 88, Galpão 0006, Imbiribeira, CEP 51150-260, inscrita no CNPJ sob nº 14.192.913/0010-52, com NIRE 26.900.721.431;

Página 3

Autenticado.
O
Assinatura Digitalizada
por Certificação
Eletrônica de Conformidade com
a Lei nº 11.743/2008
NIRE nº 35.225.770.848
CNPJ nº 14.192.913/0001-61
M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.
Cidade de São Paulo, SP



1ª TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
BOL. 4458 AUTENT. NOTAS ESCRITAS EM TABELÃO
R. Domingos de Moraes, 1062 - SP - F. 3005-5756
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente cópia recópia
autenticada desta serventia conforme original
de que dou fe.
São Paulo, 15 DEZ. 2021
EDUARDO ALVES DE BRITTO - Esc. Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R\$ 1,50

- b) Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Baixão, nº 578, Galpão 1 e 2, Bairro Luís Anselmo, CEP 40260-215, inscrita no CNPJ sob nº 14.192.913/0011-33, com NIRE 29.901.233.123;
- c) Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Bela, nº 187, SUP 187-A, Bairro Vasco da Gama, CEP 20930-381, inscrita no CNPJ sob nº 14.192.913/0002-42, com NIRE 33.901.155.834;
- d) Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. João Inácio, nº 1077, Navegantes, CEP 90230-180, inscrita no CNPJ sob nº 14.192.913/0007-57, com NIRE 43.901.863.578; e
- e) Cidade de Brasília, no Distrito Federal, na Quadra Sofn Quadra 2 conj A, It 12 - Bairro: ZONA INDUSTRIAL - CEP: 70634-210, inscrita no CNPJ sob o nº 14.192.913/0014-86, com NIRE 53.920.015.674.

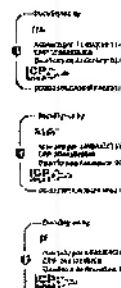
Cláusula 3ª A Sociedade tem por objeto o desenvolvimento, implantação, comercialização, locação, compartilhamento e operacionalização de soluções para o transporte de pessoas nos ambientes urbanos, através do uso de veículos e tecnologias ambientalmente sustentáveis, bem como a exploração publicitária sobre esses serviços, diretamente ou através de parcerias com outras empresas, nas seguintes áreas:

- a) locação e compartilhamento de bicicletas e triciclos não motorizados;
- b) comercialização, importação e exportação de bicicletas e triciclos não motorizados, estações de compartilhamento e de estacionamento de bicicletas, peças e acessórios de bicicletas e triciclos não motorizados;
- c) serviços de comunicação e mídia atrelados aos sistemas de transporte alternativo sustentável;
- d) implantação e operação de ciclo faixas especiais;
- e) implantação e operação de estacionamento de veículos;
- f) serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula 4ª A Sociedade tem o prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Página 4



872
A

Cláusula 5ª O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 38.973.684,00 (trinta e oito milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), dividido em 38.973.684 (trinta e oito milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	(%)
Tembici Participações S.A.	38.973.682	38.973.682,00	99,99998%
Tomas Petti Martins	1	1,00	0,00001%
Mauricio Serrano Goy Villar	1	1,00	0,00001%
Total	38.973.684	38.973.684,00	100%

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios titulares de quotas representativas da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo 4º As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento de sócios titulares de quotas que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade, respeitado o direito de preferência do Capítulo VIII, infra.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª A administração da Sociedade será exercida por: (i) **Tomas Petti Martins**, brasileiro, casado, nascido em 04 de julho de 1986, internacionalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.704.365-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 359.446.298-60, com escritório no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Butantã, nº182/192, Pinheiros, CEP 05424-000, como Diretor Presidente; (ii) **Mauricio Serrano Goy Villar**, brasileiro, casado, nascido em 07 de novembro de 1984, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.525.600-8 SSP/SP,

Página 5

11ª TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO
SEL. PAULO ALBERTO RODRIGUES CRUZ - TABELA
R. Domingos de Moraes, 1082 - SP - F. 5055-5755
AUTENTICAÇÃO - validade garantida por tecnologia
extraída nesta serventia conforme original,
do qual dou fé.

11ª TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO
SEL. PAULO ALBERTO RODRIGUES CRUZ - TABELA
R. Domingos de Moraes, 1082 - SP - F. 5055-5755
AUTENTICAÇÃO - validade garantida por tecnologia
extraída nesta serventia conforme original,
do qual dou fé.

11ª TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO
SEL. PAULO ALBERTO RODRIGUES CRUZ - TABELA
R. Domingos de Moraes, 1082 - SP - F. 5055-5755
AUTENTICAÇÃO - validade garantida por tecnologia
extraída nesta serventia conforme original,
do qual dou fé.



inscrito no CPF sob nº 336.465.488-41, com escritório no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Butantã, nº182/192, Pinheiros, CEP 05424-000, como Diretor Operacional; e (III) **Leandro Solano Fariello**, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 27320671, inscrito no CPF/ME sob nº 268.471.158-58, com escritório no Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Butantã, 182/192, sala 2, Pinheiros, CEP 05424-000, como Diretor Financeiro, todos com escritório no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Butantã, 182/192, sala 02, Pinheiros, CEP 05424-000, (em conjunto, os "Diretores").

Parágrafo 1º Os diretores declaram, conforme o disposto no artigo 1.011, §1º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que não estão impedidos por lei especial e não foram condenados ou estão sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 2º A Gerência Técnica ficará a cargo do profissional e engenheiro devidamente habilitado pelo CONFEA/CREA, o sócio Sr. Mauricio Serrano Goy Villar, já qualificado neste instrumento, o mesmo devidamente registrado no CREA-SP, Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo sob o nº 5063586181.

Cláusula 7ª Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os Diretores ficam investidos de todos os poderes necessários e suficientes para, nos termos desta Cláusula 7ª, representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens.

Parágrafo 1º A Sociedade considerar-se-á obrigada sempre que representada:

- (i) nos atos que impliquem responsabilidade financeira para a Sociedade, por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto ou por quaisquer dos Diretores em conjunto com 1 (um) ou mais procuradores, desde que o Instrumento de

Condição de
1º
Assinatura de [nome] [CPF] [RG] [Data] [Assinatura]

Condição de
1º
Assinatura de [nome] [CPF] [RG] [Data] [Assinatura]

Página 6

Condição de
1º
Assinatura de [nome] [CPF] [RG] [Data] [Assinatura]



874
A

mandato outorgado nos termos do Parágrafo 2º, abaixo, preveja poderes específicos para o ato em questão; ou

- (ii) por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador devidamente constituído, agindo isoladamente, (a) nos atos que não impliquem responsabilidade financeira para a Sociedade, (b) perante órgãos, repartições e entidades públicas, (c) para assinatura de correspondências, inclusive para bancos, na medida em que tais correspondências não impliquem ou resultem responsabilidade financeira para a Sociedade, (d) para representação da Sociedade em processos judiciais e administrativos, ou arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha.

Parágrafo 2º A prática dos seguintes atos pelos Diretores e/ou procuradores dependerá de prévia e expressa aprovação escrita da sócia controladora Tembici Participações S.A.:

- (i) aprovação de qualquer investimento ou despesa cujo valor exceda o valor aprovado no orçamento anual;
- (ii) introdução de novos negócios não contemplados ou que se desviem do plano de negócios e/ou do orçamento anual aprovados;
- (iii) assunção de qualquer obrigação não prevista no orçamento anual aprovado cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- (iv) aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou constituição de quaisquer ônus sobre qualquer ativo, móvel ou imóvel, tangíveis e intangíveis, incluindo direitos de propriedade intelectual, exceto se previstas no orçamento anual aprovado;
- (v) aprovação de quaisquer operações de natureza financeira, tais como empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, emissão de instrumentos de dívida, etc., cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que não estejam previstas no orçamento anual aprovado;
- (vi) celebração de qualquer contrato ou assunção de qualquer obrigação de não concorrência ou de exclusividade;
- (vii) assunção de qualquer obrigação financeira que esteja vinculada à variação cambial, bem como a contratação de derivativos de qualquer espécie e que não estejam previstas no orçamento anual aprovado;

Página 7

11º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
Nº 114454
R. Domingos de Almeida, 1092 - SP - A - 0605-5105
AUTENTICAÇÃO - Apresente a presente cópia recortada
junto ao Tabelião de Notas da cidade de origem.

11º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
Nº 114454
R. Domingos de Almeida, 1092 - SP - A - 0605-5105
AUTENTICAÇÃO - Apresente a presente cópia recortada
junto ao Tabelião de Notas da cidade de origem.

11º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
Nº 114454
R. Domingos de Almeida, 1092 - SP - A - 0605-5105
AUTENTICAÇÃO - Apresente a presente cópia recortada
junto ao Tabelião de Notas da cidade de origem.



114454
AUTENTICAÇÃO
AU1087CG0886290

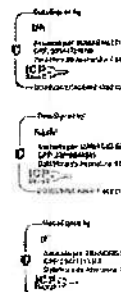
11º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
Nº 114454
R. Domingos de Almeida, 1092 - SP - A - 0605-5105
AUTENTICAÇÃO - Apresente a presente cópia recortada
junto ao Tabelião de Notas da cidade de origem.
São Paulo, 15 DEZ. 2021
EDUARDO ALVES DE BRITO - EMI AUMENTADO
VÁLIDO SIMILITARMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
Visto eletrônico emitido em 15/12/2021

- (viii) prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros;
- (ix) assunção de obrigações em benefício de terceiros, exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia de direitos, salvo renúncias no curso normal dos negócios da Sociedade;
- (x) propositura de qualquer ação judicial, arbitral ou medida administrativa envolvendo valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- (xi) celebração de qualquer acordo ou transação para evitar ou encerrar qualquer litígio envolvendo valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- (xii) celebração de qualquer negócio envolvendo partes relacionadas da Sociedade, de seus sócios e Diretores;
- (xiii) constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Sociedade de participação no capital social de outras sociedades, fusão, incorporação, cisão total ou parcial ou qualquer tipo de reorganização envolvendo a Sociedade, incluindo associações e/ou *joint ventures*, bem como a criação de quaisquer parcerias, consórcios ou associações similares relevantes com terceiros;
- (xiv) cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, patente, direito autorai, *know how*, software, ou qualquer outro direito de propriedade industrial, intelectual ou bem intangível pertencente à Sociedade ou qualquer afiliada; e
- (xv) requerimento de falência ou recuperação judicial/extrajudicial da Sociedade.

Parágrafo 3º As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto e especificarão os poderes outorgados e, salvo procurações para a representação da Sociedade em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo 4º Em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, é vedado aos Diretores conceder fianças ou avais ou contrair obrigações de qualquer natureza.

Página 8



875
P

Parágrafo 5º Os Diretores e os sócios quotistas da Sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, a ser fixada em reunião de sócios, e levado à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula 8ª A Sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO IV REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 9ª As reuniões de sócios deverão ser realizadas pelo menos 01 (uma) vez ao ano, durante os 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, com o objetivo de (i) tomar as contas da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Sociedade; e (ii) tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo 1º A convocação para as reuniões de sócios será realizada pelo Diretores ou por qualquer sócio, mediante comunicação escrita a todos os sócios, enviada com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.

Parágrafo 2º Estarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no Parágrafo 1º desta Cláusula 9ª sempre que todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do respectivo local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º As reuniões de sócios serão instaladas, necessariamente, com a presença de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Por maioria entre os presentes será eleito o presidente, que designará outro entre os presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 4º Nas reuniões de sócios, as deliberações serão aprovadas por sócios titulares de quotas representativas da maioria absoluta do capital social, salvo se a lei exigir quórum diverso e exceto quanto às deliberações que consistam em ou impliquem alteração do presente Contrato Social, ou deliberem a transformação, incorporação, cisão, fusão, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Sociedade, que deverão ser aprovadas por sócios titulares de quotas representativas de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo 5º O sócio dissidente da deliberação que importe modificação do Contrato Social ou tenha por objeto a transformação, fusão da Sociedade,

Página 9

Autenticado por
1º Tabelião de Notas - São Paulo
R. Domingos de Almeida, 6352 - SP - F. 3061-5736
AUTENTICAÇÃO - Autenticado eletronicamente com o original
de que dou fé.

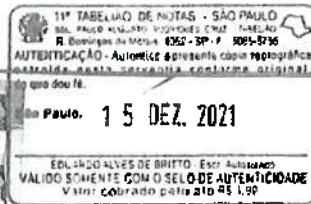
Assinado por
EDUARDO ALVES DE BRITO - Esc. Aut. 114454
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
Valor cobrado pela ata R\$ 1,00

Assinado por
EDUARDO ALVES DE BRITO - Esc. Aut. 114454
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
Valor cobrado pela ata R\$ 1,00



114454

AUTENTICAÇÃO
AU1097CG0556286



incorporação de outra ou dela por outra terá o direito de retirar-se da Sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à respectiva reunião.

Parágrafo 6º Caso as deliberações havidas nas reuniões de sócios ou tomadas na forma desta Cláusula 9ª produzam efeitos sobre as relações entre a Sociedade e terceiros, ou alterem este Contrato Social, deverão as respectivas atas ou alterações de Contrato Social ser levadas a registro no órgão competente, no prazo e na forma da lei.

Parágrafo 7º Sem prejuízo à periodicidade mínima estabelecida nesta Cláusula 9ª, quaisquer sócios poderão convocar reunião de sócios para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, observadas as disposições legais e as constantes deste Contrato Social, em especial as desta Cláusula 9ª.

CAPÍTULO V CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª A retirada, falência, fusão, incorporação ou cisão de qualquer dos sócios, não deverá acarretar dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo 1º Na hipótese de os sucessores do sócio não serem quotistas da Sociedade, poderão ingressar na mesma desde que comuniquem aos demais sócios essa intenção, por escrito e contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de qualquer um dos acontecimentos referidos nesta Cláusula 10, caput, supra, e desde que os demais sócios aceitem esse ingresso.

Parágrafo 2º Por decisão de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, poderá ser recusada a admissão de sucessores na Sociedade. Nessa hipótese, nos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no Parágrafo 1º, acima, deverão ser apurados os haveres, na forma prevista na Cláusula 11, abaixo, tomando-se como data base de apuração a data do evento que deu causa à saída do sócio do quadro societário da Sociedade.

Parágrafo 3º As quotas de capital do sócio sucedido serão computadas para fins de formação do quórum de deliberação de que trata o Parágrafo 2º, acima, e terão direito de voto na reunião que deliberar sobre a admissão dos sucessores do sócio sucedido na Sociedade.

Página 10

Concluído em
15/12/2021
Assinado eletronicamente
por todos os signatários
em 15/12/2021
Certificado digital válido

Concluído em
15/12/2021
Assinado eletronicamente
por todos os signatários
em 15/12/2021
Certificado digital válido

Concluído em
15/12/2021
Assinado eletronicamente
por todos os signatários
em 15/12/2021
Certificado digital válido



876
N

Parágrafo 4º As regras previstas nesta cláusula 10 também serão aplicáveis nas hipóteses falecimento ou incapacidade de qualquer sócio pessoa física, se aplicável, bem como de separação judicial, extrajudicial, divórcio ou outra forma de dissolução de vida em comum de qualquer sócio pessoa física, se aplicável, meação ou partilha que implique alteração no quadro societário.

CAPÍTULO VI APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula 11ª Em qualquer caso de apuração de haveres previsto neste Contrato ou decorrente de determinação legal ou sentença judicial, o valor de reembolso das quotas será correspondente ao valor nominal das mesmas, devendo o referido valor ser pago a quem de direito em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias após o evento que deu causa à apuração dos haveres.

Parágrafo Único As quotas reembolsadas poderão ser adquiridas pela própria Sociedade, nas condições previstas em lei.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Cláusula 12ª O exercício social coincide com o ano civil, terá início em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

Parágrafo 1º Por decisão dos sócios titulares de quotas representativas da maioria absoluta do capital social, os lucros líquidos apurados poderão ser: (i) distribuídos aos sócios na proporção da respectiva participação no capital social ou em outra proporção que for deliberada; (ii) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

Parágrafo 2º A critério dos sócios titulares de quotas representativas da maioria absoluta do capital social, a Sociedade poderá, em qualquer periodicidade, levantar balanços intermediários e/ou intercalares para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

Página 11

1ª TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO
SAL. PAULO ALBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA
R. Desembargador Nogueira, 1912 - SP - J. 1008 0756
AUTENTICAÇÃO - Autentica a assinatura com o original
utilizada nesta serventia conforme original
depois da 1ª

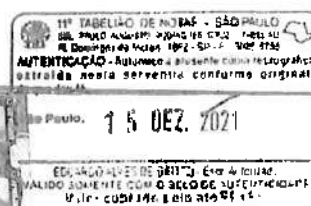
2ª TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO
SAL. PAULO ALBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA
R. Desembargador Nogueira, 1912 - SP - J. 1008 0756
AUTENTICAÇÃO - Autentica a assinatura com o original
utilizada nesta serventia conforme original
depois da 2ª

3ª TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO
SAL. PAULO ALBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA
R. Desembargador Nogueira, 1912 - SP - J. 1008 0756
AUTENTICAÇÃO - Autentica a assinatura com o original
utilizada nesta serventia conforme original
depois da 3ª



114454
AUTENTICAÇÃO

AU1097CG0558295



CAPÍTULO VIII

DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 13ª Respeitado o disposto na Cláusula 8ª, supra, caso os sócios Tomas Petti Martins e/ou Mauricio Serrano Goy Villar desejem alienar suas quotas sociais, a qualquer título, a terceiros, deverão comunicar a sócia Tembici Participações S.A. acerca de sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente e o valor e as condições de pagamento propostas ou ajustadas para a alienação.

Parágrafo 1º Nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata esta Cláusula, a sócia Tembici Participações S.A. poderá exercer o direito de preferência para aquisição das quotas ofertadas.

Parágrafo 2º Decorrido o prazo a que se refere o Parágrafo 1º, supra, sem que a sócia Tembici Participações S.A. exerça o seu direito de preferência sobre a totalidade das quotas pertencentes ao sócio retirante, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos 30 (trinta) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta. Decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, ou alterados quaisquer dos termos do negócio, conforme de início comunicadas à Tembici Participações S.A., o sócio notificante deverá renovar o procedimento estabelecido nesta Cláusula.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 14ª A dissolução da Sociedade ocorrerá nos casos previstos em lei ou por decisão de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

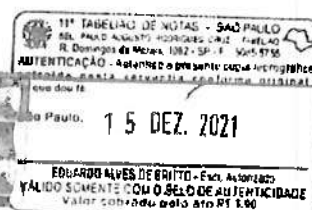
Parágrafo Único. Em caso de liquidação, sócios titulares de quotas representativas de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social nomearão um liquidante a fim de que este proceda em conformidade com as leis vigentes.

Cláusula 15ª Por decisão de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, bem como proceder à própria cisão.

Página 12



114454
AUTENTICAÇÃO
AU1097CG0556294



CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16ª Os casos não previstos neste Contrato Social serão regulados pelas normas legais aplicáveis às sociedades limitadas, constantes do Capítulo IV, do Subtítulo II, do Título II, Livro II, da Parte Especial do Código Civil, e, na omissão também destas últimas, dever-se-á recorrer às normas da Lei nº 6.404/76, ou do diploma legal que a suceder.

Cláusula 17ª A Sociedade respeitará eventuais acordos de quotistas que venham a ser arquivados na serie social.

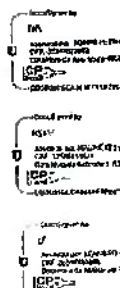
Cláusula 18ª Fica pactuado que os responsáveis técnicos perante os conselhos representativos de classe profissional serão todos os profissionais indicados na composição do quadro técnico constantes das "Certidões de Registro e Quitação" emitidas em nome da Sociedade, pelo que se obrigam a supervisionar permanente e diretamente os produtos e serviços.

Cláusula 19ª As publicações previstas na lei serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em outro jornal de grande circulação que vier a ser escolhido pelos Diretores.

Cláusula 20ª No caso de sobrevirem litígios ou divergências oriundas deste Contrato Social, as Partes concordam em envidar seus melhores esforços no sentido de dirimi-los de maneira amigável, e de acordo com os princípios de boa-fé. Em não sendo dirimida a controvérsia de forma amigável, a controvérsia deverá ser definitivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo, da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP ("Regulamento"). A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral caberá à Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo, da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP ("Câmara").

Parágrafo 1º O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"). Caberá à parte requerente, de um lado, indicar o primeiro árbitro titular e respectivo suplente, não necessariamente integrantes do Corpo de Árbitros da Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação enviada pela Câmara, e à parte requerida, de outro, indicar o segundo

Página 13



árbitro titular e respectivo suplente, não necessariamente integrantes do Corpo de Árbitros da Câmara, também no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação enviada pela Câmara. Havendo mais de uma parte requerente, todas elas indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de uma parte requerida, todas elas indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas partes envolvidas dentro do prazo fixado pela Câmara. Se qualquer uma das partes deixar de indicar árbitro e/ou seu suplente, ao presidente da Câmara caberá fazer essa nomeação. Caso os árbitros indicados pelas partes não cheguem a um acordo quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ainda ao presidente da Câmara proceder à sua nomeação.

Parágrafo 2º. O Tribunal Arbitral terá assento na Capital do Estado de São Paulo. O português será o idioma oficial.

Parágrafo 3º. A sentença arbitral será definitiva e vinculante, não estando sujeita a homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário.

Parágrafo 4º. Uma vez constituído o Tribunal Arbitral, todo e qualquer remédio de natureza cautelar que venha a ser necessário durante o procedimento arbitral deverá ser, obrigatória e exclusivamente, dirigido ao Tribunal Arbitral, a quem as partes desde já delegam plena e irrestrita jurisdição e competência para: (i) conceder, manter e cassar liminares, e (ii) apreciar e julgar pedidos de antecipação de tutela. O Tribunal Arbitral poderá requerer ao Poder Judiciário eventual auxílio coercitivo que se faça necessário para o cumprimento de suas determinações.

Parágrafo 5º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de: (i) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser instituído e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral, (ii) obtenção de provimentos urgentes antes da instituição do Tribunal Arbitral, e (iii) execução da sentença arbitral."

Página 14

DocuSign
10/12/2021 14:56:11
Eduardo Alves de Brito
10/12/2021 14:56:11
10/12/2021 14:56:11

DocuSign
10/12/2021 14:56:11
Eduardo Alves de Brito
10/12/2021 14:56:11
10/12/2021 14:56:11

DocuSign
10/12/2021 14:56:11
Eduardo Alves de Brito
10/12/2021 14:56:11
10/12/2021 14:56:11



878
N

E, por estarem, assim, justos, acordados e contratados obrigam-se a cumprir fielmente, em todos os seus termos, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, as quais são assinadas pelas partes.

São Paulo/SP, 02 de setembro de 2021.

Sócios e/ou Administradores:

Assinado por: TEMBICI PARTICIPAÇÕES S.A.
 CPF: 06.908.000/0001-90
 Endereço: RUA TUPACATI, 123456789 - JARDIM XXXX, SÃO PAULO - SP

TEMBICI PARTICIPAÇÕES S.A.

p. Tomas Petti Martins e Mauricio Serrano Goy Villar

Assinado por: TOMAS PETTI MARTINS
 CPF: 000.000.000-00
 Endereço: RUA XXXX, 123456789 - JARDIM XXXX, SÃO PAULO - SP

TOMAS PETTI MARTINS

Assinado por: MAURICIO SERRANO GOY VILLAR
 CPF: 000.000.000-00
 Endereço: RUA XXXX, 123456789 - JARDIM XXXX, SÃO PAULO - SP

MAURICIO SERRANO GOY VILLAR

Assinado por: LEANDRO SOLANO FARIELLO
 CPF: 000.000.000-00
 Endereço: RUA XXXX, 123456789 - JARDIM XXXX, SÃO PAULO - SP

LEANDRO SOLANO FARIELLO



Página 15



DocuSign

Validação das Assinaturas – Código de Verificação

Para validar as assinaturas, entre no portal www.docuSign.com.br, clique em "Acessar documentos" e digite o seguinte código de verificação:
BDC41454B9BE4C558CC810D9A07A70C22

Ou acesse diretamente o link abaixo/QR Code e digite o código de verificação.

https://www.docusign.net/Member/authenticate.aspx?dscj_ft=https%253A%252F%252Fwww.google.com%252F%2C1631121699%2Chttps%253A%252F%252Fwww.docusign.com.br%252F&dscj_ft=https%253A%252F%252Fwww.google.com%252F%2C1631123360%2Chttps%253A%252F%252Fwww.docusign.com.br%252Fagrender%252Fverificacao-de-assinatura-eletronica&dscj_m=referringUrl%2Cts%2Ccu&gl=1*1kxiz9*_ga*OQEDNDkYMTI4IjE2MzExMjE3MDQ.*_ga_1TZ759D68Q*MTYzYTE4OTY0MjYyLTUyMTE5MDY3NjY4w



<https://validator.rlocusign.com>



879
N

Certificação de Conclusão

Identificação de envelope: 643B42F56B514A96B01637E59A06FF89
Assunto: "20a ACS M1 - CONSOLIDADA"
Envelope fonte:
Documentar páginas: 15
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope
Lincoln Garcia
Rua Butantã, 132/192
Sao Paulo, SP 05424-001
lincoln.garcia@tembiol.com
Endereço IP: 177.33.137.9

Restreamento de registros

Status: Original
02/08/2021 21:40:48
Portador: Lincoln Garcia
lincoln.garcia@tembiol.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Mauricio Serrano Goy Villar
alex.sousa@tembiol.com
tembiol

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Acelto: 23/06/2021 14:28:15

ID: 86114a39-4b6f-43e4-bbaf-494e36494e70

Tomas Peti Martins
alex.sousa@tembiol.com
tembiol

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Acelto: 23/06/2021 14:28:15

ID: 86114a39-4b6f-43e4-bbaf-494e36494e70

Leandro Fariello
leandro.fariello@tembiol.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Acelto: 07/12/2020 17:54:47

ID: 9868b42d-0715-419d-8bc9-fa7281ed06da

Assinatura

DocuSigned by:
Mauricio Serrano Goy Villar
001210E6A88F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 188.220.76.99

DocuSigned by:
Tomas Peti Martins
001210E6A88F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 188.220.76.99

DocuSigned by:
Leandro Fariello
001210E6A88F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.92.64.78

Registro de hora e data

Enviado: 02/09/2021 21:45:14
Visualizado: 02/09/2021 21:50:40
Assinado: 02/09/2021 21:52:19

Enviado: 02/09/2021 21:52:19
Visualizado: 02/09/2021 21:58:35
Assinado: 02/09/2021 22:00:28

Enviado: 02/09/2021 22:00:29
Visualizado: 03/09/2021 13:58:17
Assinado: 08/09/2021 10:27:24

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

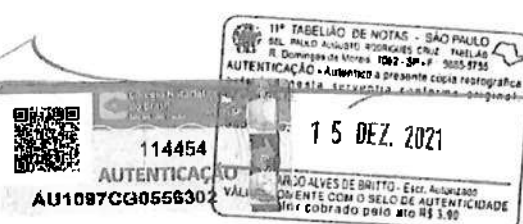
Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data



Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Jurídico juridico@tombid.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 06/09/2021 10:27:24 Visualizado: 06/09/2021 10:28:07
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabellão	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/09/2021 21:45:14
Entrega certificada	Segurança verificada	03/09/2021 13:58:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/09/2021 10:27:24
Concluído	Segurança verificada	06/09/2021 10:27:24
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



890
2

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: sara.souza@tembici.com

To advise M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at sara.souza@tembici.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to sara.souza@tembici.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



89L
N

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to sara.souza@tembici.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA during the course of your relationship with M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.



892
N**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO****OUTORGANTE:**

M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.192.913/0001-61, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) pelo NIRE nº 35.225.770.848, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Butantã nº 182, anexo 192, sala 02, CEP 05424-000, Pinheiros, neste ato representada na forma do seu contrato social pelos seus sócios **TOMÁS PETTI MARTINS**, brasileiro, casado, internacionalista, portador da cédula de identidade RG nº 43.704.365-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.446.298-60 e **MAURICIO SERRANO GOY VILLAR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 26.525.600-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 338.466.488-41, ambos com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Butantã nº 182, anexo 192, sala 02, CEP 05424-000, Pinheiros;

OUTORGADOS:

JULIANA CRISTINA CERQUEIRA MINORELLO, portadora da cédula de identidade RG nº 46.892.189-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo – SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 324.526.798-36, **HANNAH SOUZA DE MENESES**, portadora da cédula de identidade RG nº 14.426.638-55 expedida pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia – SSP/BA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 021.462.851-50, **MARCELA CAMPOS JABOR**, portadora da cédula de identidade RG nº MG 11.578.556, OAB/MG 122.189, CPF/MF nº 062.027.036-52.

PODERES:

Praticar todos os atos necessários à representação da **OUTORGANTE** na assinatura e celebração do Termo de Credenciamento relativo ao **Chamamento Público nº 01/2021** (Processo nº 01-072.068/21-15), bem como manifestar-se em nome da **OUTORGANTE**, interpor recursos, rubricar documentos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao **Chamamento Público nº 01/2021**.

Belo Horizonte, MG, 10 de Outubro de 2022.

DocuSigned by
Assinado por: TOMÁS PETTI MARTINS 35944629860
CPF: 35944629860
Data e Hora de Assinatura: 10/10/2022 | 17:22:05 BRT

Tomás Petti Martins

Diretor Presidente

M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

DocuSigned by
Signed by: MAURICIO SERRANO GOY VILLAR 33846648841
CPF: 33846648841
Data e Hora de Assinatura: 10/10/2022 | 17:30:17 BRT

Maurício Serrano Goy Villar

Diretor Operacional

M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA. (Matriz) – CNPJ/ME nº 14.192.913/0001-61

Rua Butantã nº 182 – anexo 192 – sala 2 – Pinheiros – SP – CEP: 05424-000

E-mail: juridico@tembici.com



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

SUCAF

**SISTEMA ÚNICO DE
CADASTRO DE
FORNECEDORES**

CNPJ	Nº DE INSCRIÇÃO SUCAF	CERTIFICADO	DATA DE EMISSÃO
14.192.913/0001-61	16761	64727	20/01/2022

RAZÃO SOCIAL / LOGRADOURO

MI TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.

RUA BUTANTÃ

182 192, SALA 2

BAIRRO	CIDADE	UF	PAÍS
PINHEIROS	SÃO PAULO	SP	BRASIL

Certificamos estar a empresa acima registrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte por ter comprovado capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal nos termos da lei vigente, estando habilitada para as seguintes linhas de fornecimento:

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS

- 03 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
- 83 INFORMÁTICA, EM GERAL
- 07 SERVIÇOS GERAIS DE
- 77 CESSÃO DIREITO DE USO DE PROGRAMAS UTILITÁRIOS/OPERACIONAIS
- 08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO
- 27 ESPAÇO PUBLICITÁRIO
- 15 VEÍCULOS LEVES
- 26 ESTACIONAMENTO

 Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores GAB. 106.112-5 PRESIDENTE DA C.P. DE CADASTRO DE FORNECEDORES	 Mônica das Graças Moreira Lino - BM 43.071-8 Diretora Central de Contratos GAB. 400-50 GERENTE DA UNIDADE CADASTRADORA / ASSESSORIA JURÍDICA
--	---

VÁLIDO ATÉ : 20/01/2023

884
D**SUCAF**
Sistema único de cadastro de fornecedor**SITUAÇÃO DO FORNECEDOR EM 27/10/2022 AS 11:35**NOME / RAZÃO SOCIAL: **M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.**

ENDEREÇO: RUA BUTANTÃ, 182 - PINHEIROS/CEP:05424-000 - SÃO PAULO ,SP

CPF / CNPJ: 14.192.913/0001-61

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **16761**

CÓDIGO FORNECEDOR: 119988

SITUAÇÃO: ATIVO

SUSPENSO: NÃO

CONDIÇÃO: **IDÔNEO**

SANÇÃO:

REGISTRO CRC: 64727

VALIDADE: 20/01/2023

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO	NUMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	0898577 - 2022	04/01/23
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	FD34.FC7C.20FD.95BA	18/04/23
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	20ªALT 479.599/21-0	
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	CREA-SP 2867016/2022	31/12/22
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	11090913422348	25/11/22
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR		
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	26689142/2022	13/02/23
DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO	NUMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	22080391177-50	17/02/23
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	FD34.FC7C.20FD.95BA	18/04/23
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	FD34.FC7C.20FD.95BA	18/04/23
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	9703556	17/02/23
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		20/01/23

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL

LINHA SERVIÇOS**03 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE**

83 INFORMÁTICA, EM GERAL

07 SERVIÇOS GERAIS DE

77 CESSÃO DIREITO DE USO DE PROGRAMAS UTILITÁRIOS/OPERACIONAIS

08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO

15 VEÍCULOS LEVES

27 ESPAÇO PUBLICITÁRIO

28 ESTACIONAMENTO

895
2

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 49-B DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**

À

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A Empresa **M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.192.913/0001-61, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) pelo NIRE nº 35.225.770.848, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Butantã nº 182, anexo 192, sala 02, CEP 05424-000, Pinheiros, por seus representantes Legais abaixo assinados, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, em especial o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, que não prestarão serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

- I) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
- II) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar à BHTRANS quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossos trabalhadores.

Belo Horizonte, MG, 10 de outubro de 2022.

Declassified by:
Assinado por: TOMÁS PETTI MARTINS 3094462080
CPF: 3094462080
Quilômetro de Assinatura: 10/10/2022 | 15:48:40 BRT

Tomás Petti-Martins

Diretor Presidente
RG nº 43.704.365-4
CPF/MF nº 359.446.298-60

Declassified by:
Assinado por: MAURICIO SERRANO GOY VILLAR 33846648841
CPF: 33846648841
Quilômetro de Assinatura: 10/10/2022 | 11:30:04 BRT

Maurício Serrano Goy Villar

Diretor Operacional
RG nº 26.525.600-8
CPF/MF nº 338.466.488-41

M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA. (Matriz) – CNPJ/ME nº 14.192.913/0001-61

Rua Butantã nº 182 – anexo 192 – sala 2 – Pinheiros – SP – CEP: 05424-000

E-mail: juridico@tembici.com

P96
A



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À TODAS AS CARACTERÍSTICAS, PARÂMETROS
E REQUISITOS TÉCNICOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O SISTEMA DE
COMPARTILHAMENTO DE BICICLETA COM ESTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE - AO ITEM 7.2, "e" do EDITAL**

À

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A Empresa **M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.192.913/0001-61, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) pelo NIRE nº 35.225.770.848, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Butantã nº 182, anexo 192, sala 02, CEP 05424-000, Pinheiros, por intermédio de seus representantes legais abaixo assinados, **DECLARA**, nos termos do item 7.2, "e", do Edital de Chamamento Público em epígrafe, que atende todas as características, parâmetros e requisitos técnicos e legais abrangidos pelo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, de acordo com o disposto no subitem 2.8.5 do Apêndice I – Requisitos Mínimos para o Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação no Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, MG, 10 de outubro de 2022.

DocuSigned by:
TOMÁS PETTI MARTINS 35944629860
CPF: 35944629860
Data da Assinatura: 10/10/2022 11:20:04 BRT
Tomás Petti Martins
Diretor Presidente
RG nº 43.704.365-4
CPF/MF nº 359.446.298-60

DocuSigned by:
MAURICIO SERRANO GOY VILLAR 33846648841
CPF: 33846648841
Data da Assinatura: 10/10/2022 11:20:04 BRT
Mauricio Serrano Goy Villar
Diretor Operacional
RG nº 26.525.600-8
CPF/MF nº 338.466.488-41

M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA. (Matriz) – CNPJ/ME nº 14.192.913/0001-61

Rua Butantã nº 182 – anexo 192 – sala 2 – Pinheiros – SP – CEP: 05424-000

E-mail: juridico@tembici.com

897
A**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Eng. Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Diogo Oscar Borges Prosdocimi, doravante denominada BHTRANS e a M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 14.192.913/0001-61, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Butantã n.º 182, anexo 192, sala 2, CEP 05424-000, Pinheiros, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada CREDENCIADA, celebram este Termo de Confidencialidade, declarando e se comprometendo a:

1. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou por qualquer outra forma, de todos os dados e informações referentes ao negócio e dos usuários cadastrados no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, objeto do Chamamento Público nº 01/2021.

1.1. Excluem-se da confidencialidade, todas as características, funcionalidades e dados de natureza essencialmente físicos e operacionais diretamente vinculados ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, objeto do Chamamento Público nº 01/2021, constantes do Plano de Negócios (item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I), da Documentação Técnica (item 6 do Termo de Referência – Anexo I), e relatórios sistemáticos emitidos pela CREDENCIADA.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2022.

DocuSigned by
Assinado por: TOMAS PETTI MARTINS.15844221950
CPF: 84044221950
Data/Hora de Assinatura: 10/10/2022 | 17:25:08 BRT

Tomas Petti Martins
Diretor Presidente
M1 Transportes Sustentáveis Ltda.
CREDENCIADA

Diogo Oscar Borges Prosdocimi
Presidente
BHTRANS

DocuSigned by
Assinado por: MAURICIO SERRANO GOY VILLAR.32488418941
CPF: 30288418941
Data/Hora de Assinatura: 10/10/2022 | 17:32:17 BRT

Mauricio Serrano Goy Villar
Diretor Operacional
M1 Transportes Sustentáveis Ltda.
CREDENCIADA

M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA. (Matriz) – CNPJ/ME nº 14.192.913/0001-61

Rua Butantã nº 182 – anexo 192 – sala 2 – Pinheiros – SP – CEP: 05424-000

E-mail: juridico@tembici.com

888
N



**ASSESSORIA JURÍDICA
ANÁLISE JURÍDICA**

Processo Administrativo n.º 01-072.068-21-15

Referência: Instrumento Contratual

Objeto: *"Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte"*

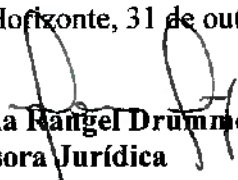
Credenciada: M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Recursos: BHT

Do exame do processo em apreço, verifica-se encontrar-se regularmente formalizado e instruído em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, em especial no seu art. 68 e seguintes e, notadamente da minuta de contrato apresentada às fl. 851, em conformidade com o Edital respectivo e com o Resultado às fl. 847, observando-se a aprovação da CCG às fl. 850v.

Salvo melhor juízo, é o entender que submeto à aprovação superior.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2022.


Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora Jurídica
BHTRANS

889
N

Sílvia Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Termo de Credenciamento - p/ assinatura

2 mensagens

Sílvia Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br>

31 de outubro de 2022 15:27

Para: Hannah Souza de Meneses <hannah.meneses@tembici.com>, marcela.jabor@tembici.com, sthefany.simioni@tembici.com, juliana.minorello@tembici.com

Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Prezadas,

Encaminho-lhes em anexo o Termo de Credenciamento. Favor providenciar as assinaturas, preferencialmente através de assinatura com certificado digital, devendo assim ser enviada por email para facilitar e agilizar a tramitação.

Caso não tenham assinatura digital, favor devolver as 2 (duas) vias assinadas no Protocolo Geral da BHTRANS no endereço abaixo informado:

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS**Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900****Bairro Buritis****Belo Horizonte – MG****CEP: 30.455-902****A/C: GECOL – Gerência de Compras, Contratos e Licitações – Setor de Contratos.**

Salientamos que, tão logo o Termo esteja todo assinado e registrado, disponibilizaremos uma via para arquivo desta empresa.

FAVOR INFORMAR PREVISÃO DE ENTREGA DO TERMO ASSINADO.

Atenciosamente,

Sílvia Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Administração e Finanças - GECOLBHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte / MG | CEP 30.455-902
(31) 3379-5594 | www.pbh.gov.br/bhtrans **TC_CH 01_2021 - M1 Transportes Sustentáveis.a.pdf**
314K

Hannah Souza de Meneses <hannah.meneses@tembici.com>

1 de novembro de 2022 11:58

Para: Sílvia Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br>

Cc: marcela.jabor@tembici.com, sthefany.simioni@tembici.com, juliana.minorello@tembici.com, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Bom dia Silvio!

Obrigada pelo envio da minuta.

Devido ao feriado de Finados amanhã (2) e a necessidade de retermos o contrato, informamos que retornaremos com a minuta, no mais tardar, ao final da próxima semana.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Hannah Meneses

Relações Governamentais

(61) 98111-2894





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

3.1.1. O prazo definido no item 3.1 poderá ser prorrogado automaticamente desde que não haja nenhum fato superveniente motivado pela BHTRANS que implique na rescisão do Termo de Credenciamento.

3.2 A Credenciada deverá implementar os sistemas de compartilhamento de bicicletas, objeto do presente Termo de Credenciamento, de acordo com os seguintes prazos:

3.2.1. 120 (cento e vinte) dias para sistemas com 250 (duzentas e cinquenta) bicicletas ou mais, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento;

3.2.2. 90 (noventa) dias para sistemas com até 250 (duzentas e cinquenta) bicicletas, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O valor total devido pela Credenciada à BHTRANS (valor total deste Termo de Credenciamento) é de R\$ 397.800,00 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), que corresponde ao valor de R\$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) multiplicado pelo número de bicicletas ofertadas na documentação técnica para o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação multiplicado por 30 (trinta) meses, que deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS de acordo com o disposto na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A assinatura deste Termo não implica transferência de recursos da BHTRANS para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Credenciada:

6.1. Executar fielmente o objeto, de acordo com as definições contidas no Edital e Anexos do Chamamento Público, na Documentação Técnica apresentada e neste Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

6.2. Informar à BHTRANS, por meio de relatório formalmente emitido pela Credenciada, o número de bicicletas disponibilizadas - diariamente - no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

6.3. Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela BHTRANS e Comitê Gestor.

6.4. Realizar as submissões necessárias às atividades de inspeções, aferições, verificações, fiscalizações e outras para fins de obtenção de registros e certificações dos elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, conforme estabelecido em normativos diversos aplicáveis ao caso, diretamente relacionados a: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM-MG, dentre outros específicos relacionados ao objeto do negócio e especificidade do sistema ofertado pela Credenciada.

6.5. Apresentar declaração específica sobre o respeito e atendimento de todas as características, parâmetros e requisitos técnicos e legais abrangidos pelo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, conforme alínea "e" do item 7.2 do Edital.

6.6. Designar, oficialmente, o profissional que atuará como Responsável Técnico - RT da empresa Credenciada, devidamente habilitado, registrado e ativo no respectivo conselho profissional, bem como apresentar Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART recolhidos junto aos respectivos conselhos profissionais (sistema CAU BR e/ou sistema CONFEA/CREA) sobre todos os serviços e atividades realizadas por força deste Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

6.7. Organizar a atividade e o serviço prestado mediante adoção de adequada plataforma tecnológica, mantendo os padrões de qualidade desejáveis e necessários ao bom desempenho operacional do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

6.8. Criar e manter por meio de plataforma digital, site informativo, aplicativos - APP com





funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

6.9. Adotar mecanismos de avaliação da qualidade do serviço pelos usuários, de forma sistemática, observadas as especificidades e indicadores de desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, emitindo relatórios mensais, semestrais e anuais.

6.10. Emitir comprovante eletrônico para o usuário, contendo a origem e destino da viagem, seu tempo total e a especificação do preço total pago, observando os dispositivos legais estabelecidos no Código Brasileiro de Defesa do Consumidor (CDC).

6.11. Proteger os dados dos usuários do sistema, assegurando a confidencialidade dos dados pessoais em conformidade com as disposições legais cabíveis.

6.12. Disponibilizar as bicicletas sem que prejudiquem o trânsito e a acessibilidade, nos termos e normas aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.13. Adotar medidas efetivas para incentivar o cumprimento, pelos usuários, das regras de funcionalidade e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação eliminando externalidades que venham a ser produzidas sobre as pessoas e espaço público.

6.14. Arcar com todas as despesas relativas à remuneração do pessoal necessárias à eficiente execução dos serviços, assumindo e atendendo prontamente os encargos trabalhistas e da Previdência Social, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos aos seus empregados, sendo, para todos os efeitos legais e contratuais, única e exclusiva da empregadora, não cabendo à BHTRANS e ao Poder Público Municipal nenhum ônus trabalhista ou previdenciário, quer administrativo ou judicial.

6.15. Reparar danos, ônus e/ou prejuízos ao Poder Público Municipal e a terceiros decorrentes da implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no âmbito do município de Belo Horizonte, na forma prevista na legislação aplicável ao caso.

6.16. Retirar, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as bicicletas e equipamentos danificados das vias e espaços públicos, diretamente vinculados ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, sem qualquer tipo de prejuízo ao atendimento de prerrogativas legais estabelecidas na legislação urbanística e sistema de fiscalização integrada do município de Belo Horizonte.

6.17. No caso de descredenciamento, abandono ou desistência na prestação do serviço, retirar todos os elementos físicos vinculados à implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, restaurando as condições originais do logradouro público e espaços livres de uso público, sem quaisquer ônus para a BHTRANS ou Poder Público.

6.18. Disponibilizar em site específico dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte.

6.19. Garantir a qualidade, consistência e veracidade dos dados e das informações fornecidas e publicizadas à BHTRANS e sociedade civil.

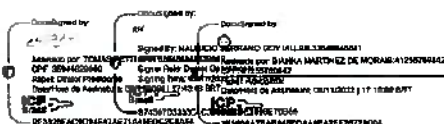
6.20. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento dos serviços adotados pela BHTRANS e Poder Público Municipal.

6.21. Apresentar à BHTRANS relatórios mensais do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação com dados e indicadores previamente aprovados pela BHTRANS.

6.22. Não transferir ou ceder o Termo de Credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e exposto autorização da BHTRANS.

6.23. Não caucionar ou utilizar o Termo de Credenciamento em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da BHTRANS.

6.24. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento as condições exigidas no edital de Chamamento Público e outros deles decorrentes ou derivados.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

6.25. Responsabilizar-se pelo pagamento mensal referentes aos valores especificados neste Termo de Credenciamento.

6.26. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e impostos que incidam sobre a operação ora avençada, naquilo que a ela couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BHTRANS

7.1. Regulamentar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento.

7.2. Fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento.

7.3. Expedir a ordem de serviço para o início da prestação dos serviços.

7.4. Acompanhar mensalmente o número de bicicletas disponibilizadas no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

7.5. Aprovar o plano de comunicação e publicidade necessário às fases de implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

7.6. Autorizar a Credenciada a implantação, instalação e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

7.7. Analisar os relatórios emitidos pela Credenciada do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, indicando as melhorias, potenciais e problemas identificados nas fases de implantação, instalação, operação e manutenção do sistema, com vistas à sua implementação.

7.8. Monitorar, em tempo real, a base de dados do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação de forma compartilhada com a Credenciada do sistema, respeitados os critérios estabelecidos no Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

7.9. Monitorar e avaliar as ações de manutenção e frota reserva do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

7.10. Aprovar o plano de comunicação e todas as ações de publicidade, marketing e propaganda do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação elaborado pela Credenciada, respeitados os requisitos estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

7.11. Publicizar dados operacionais e índices de desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no portal da Prefeitura de Belo Horizonte, resguardadas as informações estratégicas relacionadas ao Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

7.12. Notificar à Credenciada, a constatação de quaisquer defeitos, vícios, danos ou incorreções identificadas nas bicicletas, nos equipamentos, mobiliários, elementos de infraestrutura, plataformas digitais e tecnológicas resultantes das fases de implantação, instalação, operação e manutenção do sistema, exigindo sua correção, reparação ou substituição, sem quaisquer ônus para o usuário, BHTRANS ou Poder Público Municipal.

7.13. Notificar a Credenciada, por escrito, fixando-lhe prazo para implementar melhorias, corrigir e mitigar defeitos, vícios, danos, irregularidades e externalidades identificadas na prestação dos serviços resultantes das fases de implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, exigindo sua correção, reparação ou substituição, sem quaisquer ônus para o usuário. BHTRANS ou Poder Público Municipal.

7.14. Realizar auditoria na base de dados do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, respeitadas condições estabelecidas no Termo de Confidencialidade firmado entre as partes, conforme modelo do Apêndice II.

7.15. Realizar, a qualquer tempo, sob rotina ou por demanda e, a seu exclusivo critério, ações de fiscalização, com vistas à aplicação de notificações e sanções cabíveis, incluindo aquelas decorrentes do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislações urbano-ambientais aplicáveis.

7.16. Acionar fiscalização municipal em casos de infrações relacionadas ao descumprimento de





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

quaisquer legislações urbano-ambientais decorrentes da implantação, instalação, operação e manutenção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

7.17. Programar, orientar, aprovar e monitorar a realização de eventos sob a responsabilidade da Credenciada.

7.18. Realizar, a seu exclusivo critério e sob programação, desvios e operações de trânsito necessários à realização de eventos que envolvam o incentivo ao uso da bicicleta e a promoção do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação em parceria com a Credenciada.

7.19. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

7.20. Fornecer e colocar à disposição da Credenciada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços, desde que disponíveis e sem ônus ao Poder Público.

7.21. Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços.

7.22. Notificar, formal e tempestivamente, a Credenciada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

7.23. Notificar a Credenciada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.24. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da legislação vigente e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O valor total indicado na Cláusula Quarta deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS, dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais, observado o disposto no subitem 8.3.

8.2. O pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente seguinte ao vencido, considerando o período de apuração do 1º (primeiro) ao último dia do mês, por meio de boleto bancário.

8.3. O valor a ser pago pela Credenciada será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação dos envelopes para participação do chamamento público, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.4. Não haverá pagamento da Credenciada à BHTRANS durante o período de implantação e instalação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes do credenciamento poderão ser aplicadas à Credenciada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

9.1. Advertência.

9.2. Multas, nas seguintes condições:

9.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

9.2.2. Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor total deste Termo de Credenciamento, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos abaixo:

a) deixar de manter as condições de (habilitação/contratação) durante o prazo de vigência do Termo de Credenciamento;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Contratante, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Contratante, se for o caso;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Termo de Credenciamento;
- g) utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Termo de Credenciamento;
- h) tolerar, no cumprimento do Termo de Credenciamento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

9.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, na hipótese de a CREDENCIADA prestar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade CREDENCIADA e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

9.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Termo de Credenciamento, quando a CREDENCIADA der causa à rescisão do Credenciamento.

9.2.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 9.2, cumulando-se os respectivos valores.

9.2.6. O pagamento das multas a que se refere este item não exime a CREDENCIADA da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Termo de Credenciamento.

9.2.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

9.2.7.1. Caso a CREDENCIADA deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

- a) O valor será descontado dos valores devidos à Contratada, quando houver;
- b) O valor será descontado da garantia prestada, quando houver;
- c) O valor será cobrado judicialmente.

9.2.7.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta,





responderá a CREDENCIADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Termo de Credenciamento, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

9.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

9.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

9.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA- DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Desde que não altere a natureza do objeto credenciado ou descumpra o dever de licitar, este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

11.2. As alterações serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

12.1. A Credenciada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Termo de Credenciamento.

12.1.1. A Credenciada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.1.2. A Credenciada deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.1.3. A Credenciada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

12.1.4. A Credenciada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

12.1.4.1. A Credenciada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste Termo de Credenciamento.

12.1.5. A Credenciada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento no prazo de 30 (trinta) dias





corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do Termo de Credenciamento, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.1.5.1. A Credenciada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

12.1.5.1.1. A Credenciada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

12.1.6. A Credenciada deverá notificar, imediatamente, a BHTRANS no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.1.6.1. A notificação não eximirá a Credenciada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.1.6.2. A Credenciada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Termo de Credenciamento fica obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.1.7. A Credenciada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a BHTRANS para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Credenciada e a BHTRANS, bem como, entre a Credenciada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Credenciada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. Este Termo de Credenciamento resultará extinto ao término do prazo de sua vigência ou pela completa execução do seu objeto.

13.2. A BHTRANS poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir:

- a) descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c) subcontratação do objeto deste Termo de Credenciamento quando vetada pela BHTRANS;
- d) subcontratação do objeto deste Termo de Credenciamento a quem não atenda às condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da BHTRANS;
- e) fusão, cisão, incorporação, ou associação da Credenciada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e neste Termo de Credenciamento e sem prévia autorização da BHTRANS;
- f) desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal deste Termo de Credenciamento;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo de Credenciamento;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;




**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

- i) dissolução da sociedade ou o falecimento da Credenciada;
- j) razões de interesse da BHTRANS, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Credenciamento;
- l) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 22 de Novembro de 2022

DocuSigned by
Assinado por: TOMÁS PETTI MARTINS 33944523983
CPF: 33944523983
Email: C1944523983@M1TRANSPORTES.COM.BR
Data e Hora: 2022/11/22 17:40:24 BRT

Tomás Petti Martins
Diretor Presidente
M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

DocuSigned by
Assinado por: MAURÍCIO SERRANO GOY VILLAR 33944523983
CPF: 33944523983
Email: C1944523983@M1TRANSPORTES.COM.BR
Data e Hora: 2022/11/22 17:40:24 BRT

Maurício Serrano Goy Villar
Diretor Operacional
M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Júlia Costa Gallo
Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Moema Rangel D. de Menezes
Moema Rangel D. de Menezes - BT01863
Assessora Jurídica - OAB/MG 68.788
ANJ / BHTRANS

André Luis Portinho Maitos
André Luis Portinho Maitos - BT01882
Gerente de Compras, Contratos e Licitações
GECOL / BHTRANS

Patrícia Passelli
Patrícia Passelli - BT00038
Diretora de Finanças e Controle
DFC/ BHTRANS

Reinaldo Avelar Drumond
Reinaldo Avelar Drumond - BT00575
Superintendente de Administração e Finanças
DAF/ BHTRANS



895
R

 [Acesse a Edição](#)

EXTRATO: EXTRATO

Edição: 6647 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 26/11/2022
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

EXTRATO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

Extrato do Termo de Credenciamento nº 2653/2022.

Chamamento Público nº 01/2021.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Credenciada: M1 Transportes Sustentáveis Ltda. - CNPJ: 14.192.913/0001-61.

Objeto do Contrato: Implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte – Lotes 2 e 9.

Data da assinatura: 22/11/2022.

Prazo de vigência: 22/11/2022 a 21/05/2025.

Valor do credenciamento: O valor total devido pela Credenciada à BHTRANS é de R\$ 397.800,00.

Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2022/ct2653_22.pdf

 [Voltar](#)

Belo Horizonte, Quarta-feira, 21 de Dezembro de 2022.

896
Hc

Início / Visualização do Ato

[Acesse a Edição](#)

PORTARIA: PORTARIA BHTRANS Nº 131/2022
 Edição: 6662 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 21/12/2022
 BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A
PORTARIA BHTRANS Nº 131/2022

Designa agentes públicos para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito S/A – BHTRANS, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso XVI do artigo 25, do Estatuto Social da BHTRANS, aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, em 15 de julho de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 15.185/2013 e na Portaria BHTRANS DPR nº 070/13,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função de gestor, fiscal de contrato e seu respectivo substituto, os agentes públicos elencados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022

Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta

ANEXO
 (a que se refere o artigo 1º da Portaria BHTRANS nº 131/2022)

PROCESSO	Processo nº 01-072.068/21-15 Chamamento Público nº 01/2021. Contratada: M1 Transportes Sustentáveis Ltda. - CNPJ: 14.192.913/0001-61. Contrato nº 2653/2012.
OBJETO	Implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte – Lojas 2 e 9.
GESTOR	
Nome:	Júlia Costa Gallo
Matrícula:	90030
Cargo/Função:	Presidente Substituta
FISCAL TITULAR	
Nome:	Eveline Paulo Trevisan
Matrícula:	BT 01003
Cargo/Função:	Coordenadora de Sustentabilidade e Meio Ambiente
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	André Luis Santos Guilherme
Matrícula:	BT 01032
Cargo/Função:	Fiscal de Transporte e Trânsito

[← Voltar](#)

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Av. Afonso Pena 1212 - 30130-908 / Belo Horizonte - MG



PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONTRATO VIA ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Contrato	2653/22
Contratada	M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.
Documento entregue:	1 (uma) Via do Contrato

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi uma via original do documento acima identificado.

Data: 26 / 01 / 2023

Nome do Recebedor: Anna Carolina C. Sargins do Nascimento

Documento de Identidade: 49.334.112-9

Assinatura: Anna Carolina C. S. do Nascimento



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo	Chamamento Público nº 01/2021
Empresa	Sertel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda.
Documento entregue:	Folhas 722 à 897

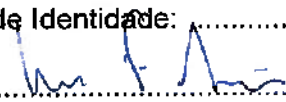
TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi cópias das folhas acima identificadas.

Data: 18 / 04 / 23

Nome do Recebedor: Livia Fernandes de Mello

Documento de Identidade:

Assinatura: 

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

OUTROS



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

31/03/2023

890

SOLICITAÇÃO: 230256
ÁREA SOLICITANTE: CSMA -BT

Belo Horizonte, 25 Setembro de 2023.

DESCRIÇÃO:

Reajustar o valor do Custo de Gerenciamento e Fiscalização da Permissão no percentual de 4,65% retroativo a 07/04/2023, referente ao IPCA apurado no período de abril de 2022 a março de 2023.

OBJETO DO CONTRATO: Permissão de Uso de Espaço Público, compreendendo a instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, lotes 02 (Pampulha) e 09 (Centro-Sul).

MOTIVO / JUSTIFICATIVA:

Reajuste previsto na Cláusula Quarta do Contrato. Representa receita para a BHTRANS.

ANEXOS:

Nota Técnica nº 242/2023 - Reajuste Contratual da GECOL de 30/08/2023.

DADOS ECONÔMICOS:

Centro Custo: 8020

Valor Estimado:

Prazo Contratação:

Rubrica: 23.8020.2567.339039.99.03.070.1

Valor no Exercício:

Origem Recursos: BHTRANS

DATA: 25/09/2023

[Assinatura]

Área Solicitante

NÃO SE APLICA

Superintendente

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / CONTÁBIL:

Funcional Programática:

Natureza da Despesa:

Centro de Custo: 8020

Valor Bloqueado:

Código da Subação:

Fonte:

Conta Orçamentária: 2567.339039.99.03.070

Conta Contábil:

Saldo Existente:

Data:

[Assinatura]
Alinea Lins Santa Bárbara - BT02061
Gerente da Contadoria Geral - CRC-MG 102999
GECOM/BHTRANS
Chefe da Contadoria Geral

[Assinatura]
Bruno Bondeiro Cunha - BM 00204
Assessor de Diretoria
DEC/BHTRANS



Deferido



Indeferido

Data:

27/09/2023

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data: / /

[Assinatura]
Júlia Costa de Almeida - BT00004
Diretora de Dados e Informações
para a Transição
DDI/BHTRANS
[Assinatura]
Júlia Costa de Almeida - BT00030
Presidente Substituta
DPR/BHTRANS

NOTA TÉCNICA



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Número 242/2023	Finalidade Reajuste Contratual	Emissor GECOL	Data de emissão 30/08/2023
--------------------	-----------------------------------	------------------	-------------------------------

1. DADOS DO CONTRATO

Nº do Contrato	2634/22				
Contratado	Sertel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda.				
Data assinatura	31/05/2022	Início vigência	31/05/2022	Fim vigência	30/11/2024
Valor inicial	R\$ 159.120,00 - que corresponde ao valor de R\$ 26,52 multiplicado por 200 bicicletas multiplicado por 30 meses.		Entrega do envelope		07/04/2022
Amparo Legal	Chamamento Público n.º 01/2021				

2. DADOS DA SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE

Data do pedido da SUMOB	28/08/2023	Data de entrada na GECOL	28/08/2023
Índice de reajuste solicitado	IPCA	Início de vigência solicitado	-----

3. CLÁUSULA DE REAJUSTE PREVISTA NO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O valor total indicado na Cláusula Quarta deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS, dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais, observado o disposto no subitem 8.3.

8.2. O pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente seguinte ao vencido, considerando o período de apuração do 1º (primeiro) ao último dia do mês, por meio de boleto bancário.

8.3. O valor a ser pago pela Credenciada será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação dos envelopes para participação do chamamento público, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.4. Não haverá pagamento da Credenciada à BHTRANS durante o período de implantação e instalação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação.

4. REAJUSTES CONCEDIDOS

X

5. DIREITO AO REAJUSTE

O Contrato adquiriu direito ao reajuste a partir do dia	07/04/2023
---	------------

NOTA TÉCNICA



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

6. APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE INFLAÇÃO

Período de apuração do índice	Abril/2022	à	Março/2023
Índice apurado	IPCA	Percentual apurado	4,65%
Fonte	Banco Central do Brasil (calculadora do cidadão)		

Sílvio Cordeiro
Valadares Júnior -
BT001683

Assinado de forma digital por
Sílvio Cordeiro Valadares Júnior -
BT001683
Dados: 2023.08.30 17:51:57 -03'00'

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior – BT01683
Analista de Administração e Finanças – GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A — BHTRANS

De acordo:

Leonardo
Hideki Okano -
BT 01461

Assinado de forma digital
por Leonardo Hideki
Okano - BT 01461
Dados: 2023.08.31 08:58:24
-03'00'

Leonardo Hideki Okano – BT01461
Supervisor de Contratos – GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A — BHTRANS

André Luis
Portilho Matos -
bt01882

Assinado de forma digital por
André Luis Portilho Matos -
bt01882
Dados: 2023.08.31 09:03:43
-03'00'

André Luis Portilho Matos – BT01882
Gerente de Compras, Contratos e Licitações – GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A — BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

3.1.1. O prazo definido no item 3.1 poderá ser prorrogado automaticamente desde que não haja nenhum fato superveniente motivado pela BHTRANS que implique na rescisão do Termo de Credenciamento.

3.2 A Credenciada deverá implementar os sistemas de compartilhamento de bicicletas, objeto do presente Termo de Credenciamento, de acordo com os seguintes prazos:

3.2.1. 120 (cento e vinte) dias para sistemas com 250 (duzentas e cinquenta) bicicletas ou mais, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento;

3.2.2. 90 (noventa) dias para sistemas com até 250 (duzentas e cinquenta) bicicletas, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O valor total devido pela Credenciada à BHTRANS (valor total deste Termo de Credenciamento) é de R\$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais), que corresponde ao valor de R\$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) multiplicado pelo número de bicicletas ofertadas na documentação técnica para o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação multiplicado por 30 (trinta) meses, que deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS de acordo com o disposto na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A assinatura deste Termo não implica transferência de recursos da BHTRANS para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Credenciada:

6.1. Executar fielmente o objeto, de acordo com as definições contidas no Edital e Anexos do Chamamento Público, na Documentação Técnica apresentada e neste Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

6.2. Informar à BHTRANS, por meio de relatório formalmente emitido pela Credenciada, o número de bicicletas disponibilizadas - diariamente - no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

6.3. Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela BHTRANS e Comitê Gestor.

6.4. Realizar as submissões necessárias às atividades de inspeções, aferições, verificações, fiscalizações e outras para fins de obtenção de registros e certificações dos elementos integrantes do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, conforme estabelecido em normativos diversos aplicáveis ao caso, diretamente relacionados a: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM-MG, dentre outros específicos relacionados ao objeto do negócio e especificidade do sistema ofertado pela Credenciada.

6.5. Apresentar declaração específica sobre o respeito e atendimento de todas as características, parâmetros e requisitos técnicos e legais abrangidos pelo Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, conforme alínea "e" do item 7.2 do Edital.

6.6. Designar, oficialmente, o profissional que atuará como Responsável Técnico - RT da empresa Credenciada, devidamente habilitado, registrado e ativo no respectivo conselho profissional, bem como apresentar Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART recolhidos junto aos respectivos conselhos profissionais (sistema CAU BR e/ou sistema CONFEA/CREA) sobre todos os serviços e atividades realizadas por força deste Termo de Credenciamento e outros deles derivados.

6.7. Organizar a atividade e o serviço prestado mediante adoção de adequada plataforma tecnológica, mantendo os padrões de qualidade desejáveis e necessários ao bom desempenho operacional do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

6.8. Criar e manter por meio de plataforma digital, site informativo, aplicativos - APP com



Por isso
não colo-
quei conta
contábil

Deliberações CCG

1 mensagem

Gerencia de Orcamentos - Bhtrans <gecon.orcamento@pbh.gov.br>
Cco: portilho@pbh.gov.br

11 de outubro de 2023 às 14:59

Prezados,

Informamos as deliberações da Câmara de Coordenação Geral, através do Ofício **OF. CCG/BHTRANS-SUMOB-FMU/Nº760/2023**

Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada nesta data, relativas às seguintes solicitações:

- BHTRANS Nº 3100/2023 - Licitação visando à aquisição de cavaletes de polietileno, balizadores, barreiras plásticas, cilindro canalizador e balizador cilíndrico flexível para sinalização, a serem utilizados nas operações de trânsito, visando garantir a fluidez do tráfego e a segurança dos usuários durante o período chuvoso, bem como para atender aos novos eventos PBH e sinalização de ciclovias e ciclo faixas.

Quantitativos e preços unitários:

- cavaletes para sinalização: 700 unidades; valor unitário R\$541,87;
- balizadores: 1.000 unidades; valor unitário R\$110,93;
- barreiras plásticas: 400 unidades; valor unitário R\$612,80;
- cilindro canalizador: 140 unidades; valor unitário R\$275,51;
- balizador cilíndrico: 100 unidades; valor unitário R\$139,30.

Considerando o grande volume de chuva nesse período e nos anteriores, foi grande o empenho de equipamentos de sinalização (balizadores, cavaletes, barreiras plásticas, cones e etc), para a sinalização das vias impactadas com as ocorrências de enchentes, alagamentos, queda de árvores, desabamentos, deslizamentos, abatimentos de pistas e outros eventos originários do período de chuvas.

Consequentemente foi apurada grande perda e extravios destes equipamentos, como também, o retorno ao almoxarifado de muitos equipamentos avariados ou totalmente danificados. Assim, considerando o baixo estoque dos materiais, há necessidade de nova aquisição para que não haja comprometimento na prestação dos serviços. Cabe ressaltar que não há aumento de quantitativo, considerando os tipos de sinalização adquiridos na última compra, realizada em 2022. No entanto, estão sendo incluídos dois novos modelos de equipamentos de sinalização, sendo: i) balizadores flexíveis destinados à sinalização de ciclovias e ciclo faixas, de acordo com os projetos da PBH para a ampliação do sistema de mobilidade por bicicletas. São equipamentos adequados que ao sofrerem uma colisão retornam à posição original sem causar danos às pessoas ou veículos; ii) cilindros de canalização que se destinam à utilização no entorno e na área de escape do Anel Rodoviário, bem como em eventos com bloqueio viário, pois são equipamentos de grande porte, fácil visualização e que dificultam os furtos pelo tamanho.

Compra realizada em 2022 (cavaletes, balizadores e barreiras plásticas): foi autorizado para licitação o valor de R\$717.312,00 (sol. 1864/22); a aquisição foi realizada no valor de R\$469.000,00 (sol. 2403/22).

Despesa a ser executada com ROT/FMU.

Previsto na reprogramação do orçamento o valor de R\$1.000.000,00.

Impacto em 2023.

Devido ao baixo estoque, há uma certa urgência na aquisição desse material.

Valor solicitado de R\$787.860,40.

Deliberação da CCG: Aprovado o processo licitatório. A formalização do contrato está condicionada a nova análise e autorização da Câmara, devendo o pleito retornar antes da adjudicação.

- BHTRANS Nº 3159/2023 - Reajuste ao contrato celebrado com a empresa Mendes Júnior Soluções Ambientais Ltda. - EPP que tem como objeto a locação de caçambas estacionárias devido à demanda constante de remoção de entulhos resultantes de diversos serviços de manutenção predial e de pequenas reformas nos prédios das unidades da BHTrans, bem como galhos, troncos e materiais provenientes dos serviços de manutenção dos jardins.

O reajuste é de 3,99%, conforme IPCA acumulado no período de agosto/22 a julho/23, e será aplicado a partir de 25/08/23, data em que o mesmo foi solicitado pela contratada.

O contrato foi celebrado no valor de R\$96.750,00, com vigência de 29/07/22 a 28/01/25. Quantitativo previsto de 900 m3, podendo a empresa fornecer caçambas com capacidade de 3 a 8 m3. O preço atual por m3 é de R\$107,50 e com o reajuste passará para R\$111,79.

O valor solicitado foi calculado considerando-se o aumento de R\$4,29/m3 e o saldo de 693 m3 no contrato em 25/08/23.

Com o reajuste o valor total do contrato ficará em R\$99.722,45.

Valor solicitado de R\$2.972,45.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto, a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária.

- BHTRANS Nº 3163/2023 - Aditivo ao termo de credenciamento 2634/22 firmado com a empresa Sertel que tem como objeto a permissão de uso de espaço público, compreendendo a instalação, manutenção e operação de sistema de compartilhamento de bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, lotes 02 (Pampulha) e 09 (Centro-Sul).

O aditivo visa ao reajuste de 4,65%, a partir de 07/04/23, conforme IPCA apurado no período de abril/22 a março/23. O contrato foi celebrado pelo período de 30 meses a partir de 31/05/22, no valor de R\$159.120,00 (R\$26,52 por bicicleta x 200 bicicletas x 30 meses).

Com o reajuste o valor por bicicleta passará para R\$27,75 e, portanto, a receita mensal recebida pela BHTrans passará de R\$5.304,00 para R\$5.550,00, aumento mensal de R\$246,00.

O contrato não gera despesa para a BHTrans, apenas receita.

Deliberação da CCG: Aprovado.

- FMU Nº 3071/2023 - Licitação visando à aquisição de componentes eletrônicos para os controladores semafóricos da marca TESC.

O contrato 2618/21, entre BHTrans e Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda prevê a manutenção dos controladores semafóricos Tesc. As peças internas dos controladores devem ser reparadas e restabelecidas, desde que não haja perda total. No caso de furtos, a BHTrans deve fornecer os módulos e placas necessários ao restabelecimento dos equipamentos. A BHTrans faz estoque de módulos e placas eletrônicas que fornece à Sigma Engenharia para substituição nos casos de furto ou perda total. Porém, o referido estoque se esgotou devido ao elevado número de ocorrências de furto. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de novas placas e módulos para permitir a manutenção e consequentemente o pleno funcionamento dos semáforos.

Vale ressaltar que, restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos que foram alvos de furtos tem se tomado um grande desafio para a Gerência de Semáforos e Programação – GESEP, tendo esta envidado todos os esforços possíveis para o cumprimento das ações inerentes ao que lhe compete. Ato contínuo, com as cautelas necessárias diante as práticas criminosas, ainda foi dada ciência destas ao Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte (COP-BH) objetivando o acompanhamento da situação emergente e a busca de alternativas para coibir a prática criminosa, assim como para fomentar a adoção de estratégias de investigação pelos órgãos de segurança.

O quantitativo solicitado foi estimado para atender a demanda por 30 meses, considerando a diminuição das ocorrências de furtos. Caso o cenário atual não mude poderá ser necessária nova aquisição antes do período considerado.

Em 2022 foi feita aquisição desses materiais no valor de R\$275.666,60, com quantitativos estimados para um ano de consumo (sol. 3385/21).

GTTIC recomenda autorizar.

Aquisição a ser realizada com entrega única.

Para cobrir a despesa o órgão indica remanejamento de recurso do valor de R\$17.023.612,00, previsto na reprogramação do orçamento para o contrato 2618/21 celebrado com a empresa SIGMA, de manutenção de controladores. Valor atual do contrato: R\$28.813.395,43 para 20 meses.

Valor solicitado de R\$640.842,00.

Deliberação da CCG: Aprovado o processo licitatório. A formalização do contrato está condicionada a nova análise e autorização da Câmara, devendo o pleito retornar antes da adjudicação.

- FMU Nº 3027/2023 - Aquisição de 20 unidades de Lanternas, bateria recarregável, 19 LED's 3 estágios de iluminação, permite ciclo de mais de 200 recargas.

A aquisição se faz necessária em função da atribuição de fiscalização do transporte coletivo por ônibus no município. Esta ação fiscalizatória ocorre no período da madrugada e em muitas situações a iluminação é insuficiente para o caminhar dos agentes e verificação de itens de segurança dos veículos, tais como: pneus, para-brisas, lanternas de posição, limpadores de para-brisa, dentre outros. A utilização de lanternas é, portanto, o meio mais adequado para garantir este trabalho de fundamental importância para o usuário do transporte coletivo.

Trata-se de reposição, uma vez que as lanternas atuais já se encontram no final de sua vida útil. A maioria permite 200 recargas e o uso já ultrapassou esse limite. As lanternas solicitadas são para uso imediato. Hoje os fiscais estão fazendo uso das lanternas de seus celulares para a fiscalização dos ônibus nas garagens.

Recurso previsto na reprogramação do orçamento, conforme remanejamento indicado.

A última compra ocorreu em julho/2018; foram adquiridas 20 unidades no valor total de R\$1.798,90.

Valor solicitado de R\$4.195,00.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto, a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária.

Atenciosamente,

Secretaria Executiva da Câmara de Coordenação Geral - CCG

Atenciosamente,

Equipe Orçamento | Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças | DFC |

BHTRANS - Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 | Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5602/5605 | www.bhtrans.pbh.gov.br

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13



gar
N

6 mensagens

24 de outubro de 2023 às 10:04

At.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>
Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>
Cc: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

27 de outubro de 2023 às 14:27

Eveline,

Segue abaixo a memória de cálculo.

Valor por bike:

CT - R\$ 26,52

1* TA - R\$ 27,75

Diferença: R\$ 1,23

Quantidade de bikes: 200

Valor reajuste mês: R\$ 1,23 x 200 = R\$ 246,00

Período: 07/04/2023 a 30/12/2024 = 19 meses e 24 dias

19 meses: R\$ 246,00 x 19 = R\$ 4674,00

24 dias: R\$ 246,00 / 30 x 24 = R\$ 196,80

Total: R\$ 4.870,00

Favor verificar se há consistência e me retornar com o de acordo.

At,

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br>
Para: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

31 de outubro de 2023 às 11:12

Bom dia André,

Abaixo uma pequena correção dos itens destacados em vermelho/amarelo.

Gentileza verificar com a Eveline o "de acordo" para darmos andamento ao processo.

Valor por bike:

CT - R\$ 26,52

1* TA - R\$ 27,75

Diferença: R\$ 1,23

Quantidade de bikes: 200

Valor reajuste mês: R\$ 1,23 x 200 = R\$ 246,00

906
A

Período: 07/04/2023 a 30/11/2024 = 19 meses e 24 dias

19 meses: R\$ 246,00 x 19 = R\$ 4.674,00

24 dias: R\$ 246,00 / 30 x 24 = R\$ 196,80

Total: R\$ 4.870,80

Favor verificar se há consistência e me retornar com o de acordo.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Administração e Finanças
Gerência de Compras, Contratos e Licitações | GECOL | BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP 30.455-902
(31) 3379-5594 | www.pbh.gov.br/bhtrans



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>
Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>
Cc: Sílvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

31 de outubro de 2023 às 11:22

Eveline, bom dia.

Segue abaixo com alguns adequações.

Valor por bike:

CT - R\$ 26,52

1* TA - R\$ 27,75

Diferença: R\$ 1,23

Quantidade de bikes: 200

Valor reajuste mês: R\$ 1,23 x 200 = R\$ 246,00

Período: 07/04/2023 a 30/11/2024 = 19 meses e 24 dias

19 meses: R\$ 246,00 x 19 = R\$ 4.674,00

24 dias: R\$ 246,00 / 30 x 24 = R\$ 196,80

Total: R\$ 4.870,80

Precisamos do seu "de acordo" para dar andamento ao processo.

At,

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

6 de novembro de 2023 às 14:46

Para: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Cc: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>

Boa tarde, André.

Muito obrigada e estamos de acordo.

Att.

Eveline

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Eveline Prado Trevisan

Arquiteta Urbanista

Assessora para Mobilidade Sustentável

Superintendência de Mobilidade Urbana do Município de Belo Horizonte | SUMOB

Rua dos Goitacazes, 1.455 | Barro Preto | BH/MG | CEP: 30.190-010

Telefones: (31) 3299-3546 (31) 3299-3548 | prefeitura.pbh.gov.br/sumob



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

TRABALHANDO POR UMA CIDADANIA MELHOR

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

6 de novembro de 2023 às 16:32

Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Cc: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>

Eu que agradeço!

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL

BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902

(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

907
N

PBH

SITUAÇÃO DO
FORNECEDOR

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES

EM: 07/11/2023 14:55:30

NOME / RAZÃO SOCIAL: **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA LTDA.**
ENDEREÇO: RUA POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 500 - BAIRRO VARZEA / CEP: 50950-060 - RECIFE, PE
CPF / CNPJ: 24.144.040/0001-75
NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **4748** CÓDIGO FORNECEDOR: 107.827
SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO:	INATIVO		
DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:			NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE			140638222	02/12/2023
INSCRIÇÃO - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL			AFB8.371B.B271.D87A	30/12/2023
CI - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA			24.144.040/0001-75	
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL			20189818077	
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE			2220570182	31/03/2024
ATESTADO DE DESEMPENHO				
INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO				
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE			20231006181343970382	04/11/2023 Vencido
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA			40236502	06/02/2024

REGISTRO SITUAÇÃO: **INATIVO**
CRC Nº 69812 VALIDADE DO CRC: 24/10/2024

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: 4,287 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: 1,35
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL 2,13 ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO: 0,32

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :		NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE		2022.0000002095567-7	30/12/2023
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE		AFB8.371B.B271.D87A	30/12/2023
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE		AFB8.371B.B271.D87A	30/12/2023
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO		2022	30/04/2024
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA		01603775	17/11/2023
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF			24/10/2024

LINHA MATERIAL

- 42 SEGURANÇA
- 20 EQUIPAMENTO RADAR

LINHA SERVIÇOS

- 08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO
- 28 ESTACIONAMENTO
- 16 VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL

PBH

SITUAÇÃO DO
FORNECEDOR

208
✓
SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES

EM: 07/11/2023 14:55:30

NOME / RAZÃO SOCIAL: **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA LTDA.**

ENDEREÇO: **RUA POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 500 - BAIRRO VARZEA / CEP: 50950-060 - RECIFE, PE**

CPF / CNPJ: **24.144.040/0001-75**

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **4748**

CÓDIGO FORNECEDOR: **107.827**

SUSPENSO: **NAO**

CONDICÃO:

IDÔNEO

SANÇÃO:

05 MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE

15 EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS

24 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E ALARME

02 OBRAS CIVIS E SERVIÇOS DE

32 SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS

07 SERVIÇOS GERAIS DE

38 ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA CONVÊNIO / TICKETS

03 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE

83 INFORMÁTICA, EM GERAL

202
N

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.144.040/0001-75
Razão Social: SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEGURANCA URBANA LTDA
Endereço: R POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 500 / VARZEA / RECIFE / PE / 50950-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2023 a 23/11/2023

Certificação Número: 2023102504161264528692

Informação obtida em 07/11/2023 14:56:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REGISTRO

Nº Contrato: _____ / _____

Livro: _____ Folha: _____

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 2634/22**Processo Administrativo nº 01-072.068/21-15****Instrumento Jurídico nº _____**

CRENCIANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Burity, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902
CNPJ: 41.657.081/0001-84

CRENCIADA: Sertel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda.
Endereço: Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife, PE, CEP 50.950-060
CNPJ: 24.144.040/0001-75

As partes acima qualificadas celebram este Termo Aditivo, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos preceitos da Lei Federal nº 13.303/16 e na Cláusula Quarta do Termo de Credenciamento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

2.1. Reajustar o valor devido pela Credenciada à BHTRANS, em 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), a partir de 07 de abril de 2023, correspondente à variação do IPCA no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023.

2.2. O valor devido pela CREDENCIADA à BHTRANS por cada bicicleta passa de R\$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 27,75 (vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), a partir da data informada no subitem anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 4.870,80 (quatro mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos) a serem pagos pela Credenciada à BHTRANS até o fim da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

A assinatura deste Termo não implica transferência de recursos da BHTRANS para terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 2634/22 permanecem vigentes e inalteradas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023

Ângelo José Barros Leite
Sócio
CRENCIADA

Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta
BHTRANS

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER

EMENTA: Contrato Administrativo. Serviços a serem executados de forma contínua. Solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de preços. Requisitos legais de admissibilidade presentes. Possibilidade.

I - DA CONSULTA

Submete-nos a Gerência de Compras, Contratos e Licitações a Solicitação de Aditamento Contratual nº 230256, juntamente com a respectiva minuta do Primeiro Termo Aditivo, alusiva ao Contrato Administrativo nº 2634/22, celebrado com "SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA", tendo como objeto *"Permissão de Uso de Espaço Público, compreendendo a instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, lotes 02 (Pampulha) e 09 (Centro-sul)"*, vinculado aos autos do Processo Administrativo 01-072.068/21-15 que, devidamente autuado e instruído, encontra-se em anexo.

O processo encontra-se regularmente instruído, constante de "Solicitação de bens, serviços ou obras" nº 230256, identificando o objeto, justificativa, demonstração de existência de recurso para efetivação da despesa, declaração de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como autorização da autoridade competente, disposta nas assinaturas dos signatários, às fls. 899 e a Nota Técnica às fls. 900.

Destina-se o aditamento *"conceder reajuste de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) a partir de 07 de abril de 2023, correspondente à variação IPCA no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023."*

Sucintamente, é o que consta.

II - DOS FATOS

Do exame dos documentos acostados aos autos, importa-nos destacar, para atendimento à presente consulta, os seguintes fatos:

2.1 - Quanto ao Pedido de Reajuste

a) que o valor do contrato será reajustado em 4,65% tendo como base o IPCA/IBGE conforme a Cláusula Quarta do Contrato e a Nota Técnica em fls. 900.

b) que a data de concessão do reajuste pretendido será superior a 12 (doze) meses, tendo em vista que desde a assinatura do contrato não houve variação de preços.

Resumidamente são os fatos.

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Sob o ponto de vista jurídico, considerando tratar-se o reajuste de mera “alteração de preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias”, no dizer do eminente Professor Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Editora Dialética, Pág. 558), o tema em questão nos remete, inicialmente, aos preceitos da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e outras providências, importando-nos destacar, aqui, apenas as seguintes:

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Essa é, a propósito, a determinação contida na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, no que se refere especificamente à periodicidade mínima aplicável ao reajuste contratual.

Ressalta-se que o procedimento adotado atendeu, ainda, a orientação da Corte de Contas :

Passe a incluir, nos editais de licitação e nos respectivos contratos, quando couber, os critérios de reajuste de preços, que deverão refletir a variação efetiva dos custos dos serviços e insumos; nos termos dos arts. 40, inciso XI,

912
18

e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, c/c art. 5º do Decreto 2.271/1997.
Acórdão 2655/2009 Plenário

De se depreender, portanto, que é perfeitamente possível à concessão de novo reajuste sobre os valores previstos no Contrato em referência, destacando-se a posição do TCU sobre o assunto, manifestada no Manual Orientador de Licitações e Contratos, às 719 – 4ª. Ed., 2010:

É necessário distinguir, portanto, os conceitos de reajuste e recomposição de preços. Sob um certo ângulo, esta última expressão indica gênero, de que aquela configura espécie. A recomposição de preços é o procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato e promove adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original. Já o reajuste é procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independente de averiguação efetiva do desequilíbrio. Já a recomposição pressupõe a apuração real dos fatos e exige comprovação acerca de todos os detalhes relacionados com a contratação e os fatos supervenientes a ela. O que se afirma é a garantia constitucional da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo. Deve reputar-se que, ocorrendo elevação de custos não retratada pelo índice de atualização ou de reajuste adotado contratualmente, o particular tem direito à recomposição de preços. (g.n.) Acórdão 54/2002 Segunda Câmara (Voto do Ministro Relator)

Assim, na espécie, reportando-nos aos fatos supra descritos, bem como às disposições supra transcritas, e considerando que restou demonstrado o decurso do período mínimo estabelecido na legislação positiva e transcrito no contrato, impõe-se reconhecer que se encontram presentes os requisitos legais para concessão do reajuste contratualmente previsto.

3.2 - Quanto ao Pedido de Reajuste de Preços

A determinação contida na Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que mencionado anteriormente, dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, no que se refere especificamente à periodicidade mínima aplicável ao reajuste contratual.

Assim, reportando-nos aos fatos descritos no subitem 2.1 deste parecer, bem como às disposições supra transcritas, e considerando que resta demonstrado o decurso do período mínimo estabelecido na legislação positiva e transcrito no contrato e a concessão de reajuste em percentual previsto nos termos da nota técnica acostada aos autos, impõe-se reconhecer que encontram-se presentes os requisitos legais para concessão do reajuste contratualmente previsto.

A constar que o relatório SUCAF encontra-se sem impedimentos em fls. 907.

Ressalta-se, por fim, aprovação da CCG em fls. 902v.

IV - DA CONCLUSÃO

No que se refere ao pedido de reajustes de preços do contrato, destinado exclusivamente à recomposição das perdas inflacionárias no período, encontra-se o mesmo regulamentado nos termos do Decreto Municipal n.º 11.093, de 30 de julho de 2002, que determina, em seu art. 1º, a inserção obrigatória de cláusula contratual com redação específica, o que foi atendido, nos termos da Cláusula Quarta do instrumento original, concluímos pela possibilidade de realização do aditamento solicitado.

Pontua-se, por fim, que esta análise visa a verificar as formalidades legais e jurídicas aplicáveis ao caso em tela, sem entrar no mérito das decisões que ensejaram os atos decisórios pertinentes à área gestora e dos cálculos apresentados, que extrapolam a competência deste parecerista.

Salvo melhor juízo, é o Parecer que submeto à apreciação superior.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2023.



Rogério Martins Saraiva
Assessor Jurídica
BHTRANS

1º TA - TC nº 2634/22 - p/ assinatura

1 mensagem

Silvio Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br>

8 de novembro de 2023 às 14:48

Para: Glauce Milena <glauce@sertel.com.br>, Teo Coimbra <teo.coimbra@sertel.com.br>

Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>

Prezado(a),

Encaminho-lhe em anexo o 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 2634/22. Favor providenciar as assinaturas, preferencialmente através de assinatura com certificado digital, devendo assim ser enviada por email para facilitar e agilizar a tramitação.

Caso não tenham assinatura digital, favor devolver as 2 (duas) vias assinadas no Protocolo Geral da BHTRANS no endereço abaixo informado:

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900

Bairro Buritis

Belo Horizonte – MG

CEP: 30.455-902

A/C: GECOL – Gerência de Compras, Contratos e Licitações – Setor de Contratos.

Salientamos que, tão logo o Termo Aditivo esteja todo assinado e registrado, disponibilizaremos uma via para arquivo desta empresa.

FAVOR INFORMAR PREVISÃO DE ENTREGA DO TERMO ADITIVO ASSINADO.

Atenciosamente,

Silvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Administração e Finanças

Gerência de Compras, Contratos e Licitações | GECOL | BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP 30.455-902

(31) 3379-5594 | www.pbh.gov.br/bhtrans



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

TRANSMISSÃO POR VIA ELETRÔNICA



1º TA - CT 2634_22 - Reajuste.pdf

100K



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

916
A

REGISTRO

Nº Contrato: 2634/222
Livro: 05 Folha: 42

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 2634/22

Processo Administrativo nº 01-072.068/21-15

Instrumento Jurídico nº _____

CREDENCIANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902
CNPJ: 41.657.081/0001-84

CREDENCIADA: Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda.
Endereço: Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife, PE, CEP 50.950-060
CNPJ: 24.144.040/0001-75

As partes acima qualificadas celebram este Termo Aditivo, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos preceitos da Lei Federal nº 13.303/16 e na Cláusula Quarta do Termo de Credenciamento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

2.1. Reajustar o valor devido pela Credenciada à BHTRANS, em 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), a partir de 07 de abril de 2023, correspondente à variação do IPCA no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023.

2.2. O valor devido pela CREDENCIADA à BHTRANS por cada bicicleta passa de R\$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 27,75 (vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), a partir da data informada no subitem anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 4.870,80 (quatro mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos) a serem pagos pela Credenciada à BHTRANS até o fim da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

A assinatura deste Termo não implica transferência de recursos da BHTRANS para terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 2634/22 permanecem vigentes e inalteradas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 13 de NOVEMBRO de 2023

ANGELO JOSE
BARROS
LEITE:38826550468
Assinado de forma digital por
ANGELO JOSE BARROS
LEITE:38826550468
Data: 2023.11.09 20:17:23
-03'00'
Ângelo José Barros Leite
Sócio
CREDENCIADA

Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta
BHTRANS

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Patrícia Passoli BT90028
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças
DAF/ BHTRANS

Rogério Martins Saraiva - BT02166
Assessor Jurídico - OAB/MG 222.422
AJU/ BHTRANS

Página 1 de 1

ANDRE LUIS
PORTILHO
MATOS:99379791
615

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIS PORTILHO
MATOS:99379791615
Data: 2023.11.10
09:16:59 -03'00'

Raimundo Avelar Drummond - BT00575
Superintendente de Administração, Orçamento
e Finanças
SUAF/ BHTRANS

[Acesse a Edição](#)**EXTRATO: EXTRATOS**

Edição: 6889 | 1ª Edição | Ano XXIX | Publicada em: 23/11/2023
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato nº 2689/23.

Dispensa Eletrônica nº 104/2023.

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMU).

Contratada: Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda. - CNPJ: 16.502.551/0001-93.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de engenharia de implantação de balizadores cilíndricos flexíveis, com fornecimento de materiais, para reforço à segregação das ciclofaixas nas Avenidas Teresa Cristina.

Data da assinatura: 16/11/2023.

Período de vigência: 16/11/2023 a 30/12/2023.

Valor total da contratação: R\$ 114.324,72.

ct2689_23.pdf (pbh.gov.br)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 2634/22.

Chamamento Público nº 01/2021.

Credenciante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Credenciada: Sertel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda. CNPJ: 24.144.040/0001-75.

Objeto do Contrato: Implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Data da assinatura: 31/05/2022.

Prazo de vigência: 31/05/2022 a 30/11/2024.

Valor total da contratação: R\$ 159.120,00.

Quantitativo e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2022/ct2634_22.pdf

Objeto do Termo Aditivo: Reajustar o valor devido pela Credenciada à BHTRANS em 4,65%, a partir de 07 de abril de 2023.

Assinatura do Termo Aditivo: 13/11/2023

Valor do Termo Aditivo: R\$ 4.870,80.

Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Reajuste correspondente à inflação no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2621/21.

Chamamento Público nº 001/2021.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Dental Uni Cooperativa Odontológica. CNPJ: 78.738.101/0001-51.

Objeto do Contrato: credenciamento de operadoras de planos de assistência à saúde suplementar registradas na ANS para prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar com obstetria, fisioterapia, psicológica, farmacêutica na internação e odontológica.

Data da assinatura do contrato: 01/12/2021.

Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2021/ct-2621_21.pdf

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses; Conceder reajuste de 3%, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Assinatura do Termo Aditivo: 13/11/2023

Vigência do termo aditivo: 01/12/2023 a 30/11/2024.

Valor do Termo Aditivo: Orçamentário: R\$ 0,00 e extra-orçamentário estimado: R\$ 380.861,04.

Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Prorrogação necessária para permitir a continuidade dos serviços e reajuste corresponde a perdas inflacionárias, conforme acordado entre as partes.

Extrato da Apostila nº 05 ao Contrato nº 2637/22.

Pregão Eletrônico nº 05/2022.

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMU).

Contratada: SITRAN – Sinalização de Trânsito Industrial Ltda. CNPJ: 16.502.551/0001-93.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica vertical com fornecimento de materiais, no município de Belo Horizonte.

Data da assinatura do Contrato: 14/07/2022.

Link do contrato:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2022/ct2637_22.pdf

Objeto da Apostila: Reservar o quantitativo de itens que correspondem ao valor de R\$ 231.908,66 do contrato nº 2637/22.

Data de assinatura da Apostila: 13/11/2023.

Justificativa da Apostila: Implantação de sinalização vertical, referente ao Projeto MOBICENTRO – Operação Trânsito Melhor.

[← Voltar](#)

[Acesse a Edição](#)

PORTARIA: PORTARIAS BHTRANS Nº 015/2024 AO Nº 021/2024
Edição: 8968 | 1ª Edição | Ano XXX | Publicada em: 19/03/2024
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A
PORTARIA BHTRANS Nº 015/2024

Designa empregados públicos para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX do art. 4º e inciso XIV do art. 34 do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, em 25 de janeiro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 15.185/2013 e na Portaria BHTRANS DPR nº 070/13,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função de gestor, fiscal de contrato e seu fiscal substituto, os empregados públicos elencados nos Anexos I e II,

Art. 2º - Fica revogada a Portaria BHTRANS nº 100/2022, de 1º de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2024

Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Portaria BHTRANS nº 015/2024)

PROCESSO	Processo nº 01-017.583/19-01
	Pregão Presencial nº 04/2019
	Contratado: Acesso Gestão de Documentos Ltda.
	Contrato nº: 2633/19
OBJETO	Serviços de guarda de documentos.
GESTOR	
Nome:	Jussara Belavinha
Matrícula	BT 00004
Cargo/Função:	Diretora de Dados e Informações para a Transição - DDI
FISCAL TITULAR	
Nome:	Adilson Eduardo Oliveira Coelho
Matrícula	BT 02131
Cargo/Função:	Gerente de Pesquisas e Tecnologia da Informação - GEPTI
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Waldemar de Souza Maia
Matrícula	BT 00113
Cargo/Função:	Bibliotecário

ANEXO II
(a que se refere o art. 1º da Portaria BHTRANS nº 015/2024)

PROCESSO	Processo nº 01-056.268/20-97
	Inscrição de Licitação nº 76/2020
	Contratada: Infotels Informação, Tecnologia e Consultoria Ltda.
	Contrato nº: 2584/20
OBJETO	Serviços de acompanhamento, evolução técnica, gestão de processos, consultoria técnica do software utilizado na Biblioteca da BHTRANS.
GESTOR	
Nome:	Jussara Belavinha
Matrícula	BT 00004
Cargo/Função:	Diretora de Dados e Informações para a Transição - DDI

9/6/24

FISCAL TITULAR	
Nome:	Adilson Eduardo Oliveira Coelho
Matrícula	BT 02131
Cargo/Função:	Gerente de Pesquisas e Tecnologia da Informação – GEPTI
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Weldemar de Souza Maia Junior
Matrícula	BT 00113
Cargo/Função:	Bibliotecário

PORTARIA BHTRANS Nº 016/2024

Designa empregados públicos para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX do art. 4º e inciso XIV do art. 34 do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, em 25 de janeiro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 15.185/2013, na Portaria BHTRANS DPR nº 070/13 e na Portaria Conjunta SMPU/SUMOB/BHTRANS Nº 006/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função de gestor, fiscal de contrato e seu fiscal substituto, os empregados públicos elencados nos Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria BHTRANS nº 098/2022, de 1º de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2024

Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Portaria BHTRANS nº 016/2024)

PROCESSO	Processo nº 01-014 706/20-37
	Dispensa de Licitação nº 021/2020
	Contratada: Empresa de Inf e Inform de BH S/A. – PRODABEL
	Contrato nº 2574/20
OBJETO	Serviços de desenvolvimento de Sistema de Processamento de Infração.
GESTOR	
Nome:	Jussara Bolavinha
Matrícula	BT 00004
Cargo/Função:	Diretora de Dados e Informações para a Trânsito - DDI
FISCAL TITULAR	
Nome:	Leonardo Rios Bezerra de Almeida
Matrícula	BT01135
Cargo/Função:	Gerente de Análise e Processamento de Infrações – GEAPI
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Jorge Ronaldo Neto
Matrícula	BT00709
Cargo/Função:	Supervisor de Processamento de Multas

ANEXO II

(a que se refere o art. 1º da Portaria BHTRANS nº 016/2024)

PROCESSO	Processo nº 01-016.309/20-92
	Projeto Eletrônico nº 02/2020
	Contratada: Condição BH VIASEGURA
	Contrato nº 2585/20
OBJETO	Serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito – LOTE 01.
GESTOR	
Nome:	Jussara Bolavinha

Matrícula	BT 00004
Cargo/Função:	Diretora de Dados e Informações para a Transição - DDI
FISCAL TITULAR	
Nome:	Leonardo Rios Bronzo de Almeida
Matrícula	BT01135
Cargo/Função:	Gerente de Análise e Processamento de Informações - GEAPI
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Gustavo Muniz de Morais
Matrícula	BT00795
Cargo/Função:	Supervisor de Fiscalização Eletrônica

ANEXO III
(a que se refere o art. 1º da Portaria BHTRANS nº 016/2024)

PROCESSO	Processo nº 01-016.309/20-92
	Pregão Eletrônico nº 02/2020
	Contratada: Construtora BH VIASEGURA
	Contrato nº 2586/20
OBJETO	Serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito - LOTE 02
GESTOR	
Nome:	Jussara Bellavinha
Matrícula	BT 00004
Cargo/Função:	Diretora de Dados e Informações para a Transição - DDI
FISCAL TITULAR	
Nome:	Leonardo Rios Bronzo de Almeida
Matrícula	BT01135
Cargo/Função:	Gerente de Análise e Processamento de Informações - GEAPI
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Gustavo Muniz de Morais
Matrícula	BT00795
Cargo/Função:	Supervisor de Fiscalização Eletrônica

ANEXO IV
(a que se refere o art. 1º da Portaria BHTRANS nº 016/2024)

PROCESSO	Processo nº 01-016.309/20-92
	Pregão Eletrônico nº 02/2020
	Contratada: Eliseu Kopp & Cia. Ltda.
	Contrato nº 2587/20
OBJETO	Serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito - LOTE 03
GESTOR	
Nome:	Jussara Bellavinha
Matrícula	BT 00004
Cargo/Função:	Diretora de Dados e Informações para a Transição - DDI
FISCAL TITULAR	
Nome:	Leonardo Rios Bronzo de Almeida
Matrícula	BT01135
Cargo/Função:	Gerente de Análise e Processamento de Informações - GEAPI

9170
n

FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Gustavo Martins de Moraes
Matrícula:	BT00795
Cargo/Função:	Supervisor de Fiscalização Eletrônica

ANEXO V
(a que se refere o art. 1º da Portaria BHTRANS nº 016/2024)

PROCESSO	Processo nº 01-016.309/20-92 Pregão Eletrônico nº 02/2020 Contratada: Consórcio Radar BH Contrato nº 2590/20
OBJETO	Serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito – LOTE 04 (Fornecimento/operação de um centro de gestão, tratamento e auditoria de imagens)
GESTOR	
Nome:	Justara Bellavinha
Matrícula:	BT 00004
Cargo/Função:	Diretora de Dados e Informações para a Transição - DDI
FISCAL TITULAR	
Nome:	Leonardo Fios Branzo de Almeida
Matrícula:	BT01135
Cargo/Função:	Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Gustavo Martins de Moraes
Matrícula:	BT00795
Cargo/Função:	Supervisor de Fiscalização Eletrônica

PORTARIA BHTRANS Nº 017/2024

Designa empregados públicos para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX do art. 4º e inciso XIV do art. 34 do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, em 25 de janeiro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 15.185/2013, na Portaria BHTRANS DPR nº 070/13 e na Portaria Conjunta SMPU/SUMOB/BHTRANS Nº 008/2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função de gestor, fiscal de contrato e seu fiscal substituto, os empregados públicos elencados no Anexo Único.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria BHTRANS nº 094/2022, de 1º de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2024

Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Portaria BHTRANS nº 017/2024)

PROCESSO	Processo nº 01-019.938/21-55 Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 Contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO Contrato nº 2886/21
OBJETO	Serviços de Processamento de Dados relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Denstran.
GESTOR	
Nome:	Justara Bellavinha
Matrícula:	BT 00004
Cargo/Função:	Diretora de Dados e Informações para a Transição - DDI
FISCAL TITULAR	

Nome:	Leonardo Rios Branzo de Almeida
Matrícula	BT01135
Cargo/Função:	Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Jorge Ramalho Neto
Matrícula	BT00709
Cargo/Função:	Supervisor do Processamento de Multas

PORTARIA BHTRANS Nº 018/2024

Designa empregados públicos para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX do art. 4º e inciso XIV do art. 34 do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, em 25 de janeiro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 15.185/2013, na Portaria BHTRANS DPR nº 070/13 e na Portaria Conjunta SMPU/SUMOB/BHTRANS Nº 006/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função de gestor, fiscal de contrato e seu fiscal substituto, os empregados públicos elencados no Anexo Único.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria BHTRANS nº 019/2022, de 8 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2024

Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Portaria BHTRANS nº 018/2024)

PROCESSO	Processo nº 01-221.491/21-48
	Dispensa de Licitação nº 027/2021
OBJETO	Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMOE
	Contrato nº 290/21
GESTOR	
Nome:	Joseara Bollegrin
Matrícula	BT 00004
Cargo/Função:	Gestora de Dados e Informações para a Transição - DDI
FISCAL TITULAR	
Nome:	Leonardo Rios Branzo de Almeida
Matrícula	BT01135
Cargo/Função:	Gerente de Análise e Processamento de Infrações - GEAPI
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Jorge Ramalho Neto
Matrícula	BT00709
Cargo/Função:	Supervisor de Processamento de Multas

PORTARIA BHTRANS Nº 019/2024

Designa empregados públicos para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX do art. 4º e inciso XIV do art. 34 do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, em 25 de janeiro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 15.185/2013 e na Portaria BHTRANS DPR nº 070/13,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função de gestor, fiscal de contrato e seu fiscal substituto, os empregados públicos elencados no Anexo Único.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria BHTRANS nº 086/2022, de 1º de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2024

Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Portaria BHTRANS nº 019/2024)

PROCESSO	Processo nº 01-044.518/21-81
	Pregão Eletrônico nº 09/2021
	Contratada: MI Montreal Informática S.A.
	Contrato nº: 2817/21
OBJETO	Serviços técnicos de análise, desenvolvimento e manutenção de software
GESTOR	
Nome:	Juliana Bellavinho
Matrícula	BT 00004
Cargo/Função	Diretora de Dados e Informações para a Transição - DDI
FISCAL TITULAR	
Nome:	Adilson Eduardo Oliveira Coelho
Matrícula	BT 02131
Cargo/Função	Gerente de Pesquisas e Tecnologia da Informação - GEPTI
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Marcelo Gervásio Batista
Matrícula	BT 01441
Cargo/Função	Analista de Sistemas

PORTARIA BHTRANS Nº 020/2024

Designa empregados públicos para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XIX do art. 4º e inciso XIV do art. 34 do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, em 25 de janeiro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 15.185/2013 e na Portaria BHTRANS DPR nº 070/13, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função de gestor, fiscal de contrato e seu fiscal substituto, os empregados públicos elencados no Anexo Único.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria BHTRANS nº 097/2022, de 1º de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2024

Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Portaria BHTRANS nº 020/2024)

PROCESSO	Processo nº 01-086.828/21-80
	Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021
	Contratada: Totvs S/A
	Contrato nº: 2620/21
OBJETO	Serviço de suporte e consultoria sob demanda, em regime de banco de horas, aos produtos TOTVS BACKOFFICE e TOTVS RH da Unim DATASUL
GESTOR	
Nome:	Juliana Bellavinho
Matrícula	BT 00004
Cargo/Função	Diretora de Dados e Informações para a Transição - DDI
FISCAL TITULAR	
Nome:	Adilson Eduardo Oliveira Coelho
Matrícula	BT 02131
Cargo/Função	Gerente de Pesquisas e Tecnologia da Informação - GEPTI
FISCAL SUBSTITUTO	

Nome:	Morcelo Genildo Batista
Matrícula:	BT 01441
Cargo/Função:	Analista de Sistemas

919
R

PORTARIA BHTRANS Nº 021/2024

Designa empregados públicos para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX do art. 4º e inciso XIV do art. 34 do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, em 25 de janeiro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 15.185/2013 e na Portaria BHTRANS DPR nº 070/13, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função de gestor, fiscal de contrato e seu fiscal substituto, os empregados públicos elencados no Anexo Único.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria BHTRANS nº 077/2022, de 3 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2024

Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta

ANEXO ÚNICO (a que se refere o art. 1º da Portaria BHTRANS nº 021/2024)

PROCESSO	Processo nº 01-072.068/21-15
	Chamamento Público n.º 01/2021
	Contratada: Sertral Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda.
	Contrato nº 2634/22
OBJETO	Implantação, instalação, manutenção e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no município de Belo Horizonte.
GESTOR	
Nome:	Jussara Bellavinha
Matrícula:	BT 00004
Cargo/Função:	Diretora de Dados e Informações para a Transição - OD
FISCAL TITULAR	
Nome:	Eveline Prado Trevisan
Matrícula:	BT 02085
Cargo/Função:	Assessora para Mobilidade Sustentável
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	André Luiz Santos Guimarães
Matrícula:	BT 01632
Cargo/Função:	Fiscal de Transporte e Trânsito

← Voltar



Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>

Fwd: Possibilidade Rescisão contrato Serttel

4 mensagens

23 de maio de 2024 às 11:35

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>
Para: Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>
Cc: Assessoria Jurídica - BHTRANS <aju.bhtrans@pbh.gov.br>

Prezada Moema,

Bom dia. Tudo bem?

Encaminhei os questionamentos da empresa Serttel, que opera um dos dois sistemas de compartilhamento de bicicletas em Belo Horizonte, ao André da GECOL (email baixo) e ele já fez algumas considerações, mas me orientou a encaminhar também à Assessoria Jurídica da BHTRANS para que não reste dúvidas.

Assim, solicito sua orientação e incluo também neste email as considerações feitas pelo André.

Muito obrigada!

Abs,

Eveline

----- Forwarded message -----

De: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>
Date: qua., 22 de mai. de 2024 às 17:13
Subject: Possibilidade Rescisão contrato Serttel
To: Andre Luis Portilho Matos <gecol.bhtrans@pbh.gov.br>
Cc: Natalina Alice Couto Dimeira <nalice@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>

Boa tarde, André

Tudo bem?

Atualmente, a empresa Serttel opera em dois locais em Belo Horizonte: na orla da Pampulha e na área central e seu contrato tem vencimento em 30 de novembro de 2024.

A Serttel nos fez a seguinte consulta:

1. Se seria possível eles retirarem a operação da área central e permanecerem operando apenas na orla da Pampulha,
2. Se seria possível eles rescindirem o contrato antes da data de seu vencimento.

Você poderia nos orientar, por favor?

Muito obrigada!

Considerações do André:

"Entendo que o tema deva ser tratado pela Assessoria Jurídica até mesmo por se tratar de uma questão específica.

Entretanto, após análise do contrato a cláusula décima traz a possibilidade de alterações contratuais conforme art. 81 da lei 13303/16, a saber:

Art. 81. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§ 8º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

O parágrafo primeiro fala sobre acréscimos e supressões do contrato.

Talvez seja essa a possibilidade para alteração do mesmo, visto que o contrato possui dois lotes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo o credenciamento da Credenciada para implantação, instalação, manutenção e operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

LOTE	REGIÃO
02	Pampulha
09	Centro-Sul

Quadro 04 - Número do lote por Região Administrativa do município de Belo Horizonte.
Fonte: BHTRANS (2017)

Independentemente do meu apoio sugiro oficial a Assessoria Jurídica para dirimir as dúvidas apresentadas."

Att.

—
Eveline Prado Trevisan

Arquiteta Urbanista

Assessora para Mobilidade Sustentável

Superintendência de Mobilidade Urbana do Município de Belo Horizonte | SUMOB

Rua dos Goitacazes, 1.455 | Barro Preto | BH/MG | CEP: 30.190-010

Telefones: (31) 3299-3546 (31) 3299-3548 | prefeitura.pbh.gov.br/sumob



Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>

Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Cc: Assessoria Jurídica - BHTRANS <aju.bhtrans@pbh.gov.br>

23 de maio de 2024 às 17:04

Prezada Eveline,

Gentileza informar o número e ano do contrato, por favor, para que possa haver consulta via portal.
Muito Obrigada,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—
Moema Rangel Drummond de Menezes | Coordenadora Superior da Assessoria Jurídica BHTRANS - AJU
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Burity | Belo Horizonte/MG | CEP: 30455-902
3379.5572
moema@pbh.gov.br

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Para: Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>

Cc: Assessoria Jurídica - BHTRANS <aju.bhtrans@pbh.gov.br>

23 de maio de 2024 às 17:09

Prezada Moema,

A Serttel credenciou-se duas vezes, na primeira vez, ela operava apenas na Orla da Pampulha por meio do Contrato Nº 2531/2019.

Em 2022, a empresa expandiu sua atuação também para a área central e um novo contrato foi assinado: Contrato Nº 2634/2022.

Muito obrigada!

Eveline

[Texto das mensagens anteriores oculto]

24 de maio de 2024 às 10:24

Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>

Para: **Geraldo Luis Spagno Guimarães** <spagno@pbh.gov.br>, **AJU - Assessoria Jurídica** <juridico.bhtrans@pbh.gov.br>

Geraldo,

Peço a gentileza de avaliar a consulta da Eveline.

O processo físico na íntegra está na sua mesa.

Observe os termos da contratação que, salvo engano, permitem uma flexibilidade em relação ao objeto - trata-se de contrato firmado por credenciamento.

Favor responder até o dia 29.5.

Muito obrigada.

----- Forwarded message -----

De: **Eveline Prado Trevisan** <eveline@pbh.gov.br>

Date: qui., 23 de mai. de 2024 às 11:35

Subject: Fwd: Possibilidade Rescisão contrato Sertel

To: **Moema Rangel Drummond de Menezes** <moema@pbh.gov.br>

Cc: **Assessoria Jurídica - BHTRANS** <aju.bhtrans@pbh.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ANÁLISE JURÍDICA 002/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

Pedido de antecipação de encerramento parcial de termo de credenciamento para exploração de sistema de bicicletas compartilhadas. Análise técnica e jurídica. Limites e possibilidades. Ausência de justificativa imposta pelo Regulamento de Licitações da BHTRANS. Condicionantes de descredenciamento, entrega e aprovação.

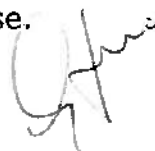
CONSULTA

A Assessoria para Mobilidade Sustentável da SUMOB-BH remete a conhecimento e análise questão relativa à solicitação da credenciada SERTTEL Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda, doravante SERTTEL, a qual firmou, em 21/05/2022, Termo de Credenciamento com a BHTRANS, regrado pelo Regulamento de Licitações desta e pela Lei nº 13.303/2016, para a implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, em dois lotes adjudicados em processo de Chamamento Público. Vale aqui frisar que o credenciamento original era apenas para implantar e operar o Sistema da Regional Centro-Sul (item 2.1.1 o edital), mas houve um segundo chamamento público para exploração de nove estações, mantendo a SERTTEL a Centro-Sul (Lote 2) e acrescentando a Estação Pampulha (Lote 9).

A minuta do Termo de Credenciamento é parte integrante do edital, como prevê o subitem 1.1, e assim suas condições são vinculantes desde o certame que deu causa ao credenciamento. A recíproca é também estabelecida no subitem 1.1.2 do edital, que tem a Minuta do Termo no Anexo VIII compondo o ato convocatório.

O referido Termo tem origem no dito Edital de Chamamento Público nº 01/2021, Processo Administrativo Nº01.072.068/21-15, com previsão de término do prazo de trinta meses do liame em 30/11/2024, mas a credenciada indaga a possibilidade de descontinuar a operação do Sistema da Regional Centro-Sul com rescisão relativa a este antes do término previsto.

É o que será objeto de exame nesta análise.



MÉRITO

A credenciada quer reduzir a prestação ajustada entre as partes, a fim de eliminar a obrigação relativa à operação do Sistema da Regional Centro-Sul.

A consulta indaga acerca da eventual incidência da CLÁUSULA DÉCIMA da **minuta** do Termo de Credenciamento cuja regra acabou aparecendo no contrato firmado como CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, dispondo o seguinte:

"11.1. Desde que não altere a natureza do objeto credenciado ou descumpra o dever de licitar, este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.1303/16.

11.2. As alterações serão formalizadas através de Termo Aditivo."

A consulta transcreve o invocado **art. 81¹** da Lei Federal nº 13.1303/16, que prevê condições para alterações contratuais.

¹ "Art. 81. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Entretanto, é preciso que se diga que o CREDENCIAMENTO é utilizado como meio excepcional, atípico, de seleção de interessados em contratar com a Administração Pública em hipótese que a competição se mostra inviável e mediante mera habilitação mínima que dá acesso a todos. No presente caso, compareceram dois interessados e foram implantadas nove estações para operação, sendo duas pela SERTTEL.

Na consulta ora analisada não há referência a motivos dados pela credenciada que fundamentem a rescisão parcial antecipada pretendida, e assim não há como avaliar se as razões fáticas se enquadram nos tipos dos incisos I a V do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 acima transcritos, sendo mais provável não se enquadrem em nenhum dos cinco incisos do referido art. 81.

Nesse contexto, convém a consulta ao Termo de Referência do Chamamento Público onde, nos itens 5.2.6 e 5.2.7, estão previstas condicionantes para supressões e desativações, como é o caso do credenciamento parcial pretendido, **cabendo à SERTTEL propor e justificar previamente o credenciamento parcial para aprovação junto à BHTRANS**, bem como outras providências por esta julgadas pertinentes à especificidade do caso, em especial o restabelecimento e devolução dos locais no estado anterior, restaurando as condições originais

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§ 8º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada."



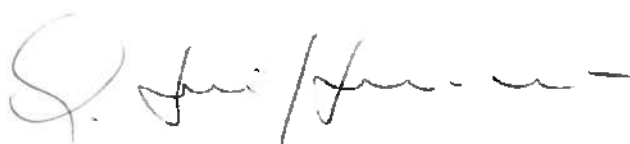
do logradouro público e espaços livres de uso público, sem qualquer ônus para a BHTRANS e poder público (vide os itens 5.2.6.1 alíneas 'a', 'b' e 'e', e 5.2.7 do TR e item 6.17 do Termo de Credenciamento).

CONCLUSÃO

Assim exposto, devolvemos a consulta com as seguintes observações, conclusões e lista de providências:

- a) O credenciamento é uma espécie atípica de prestação contratada e, no presente caso se submete a regras do Regulamento de Licitações da BHTRANS, do TR e do respectivo Termo firmado que se mostram úteis a auxiliar o saneamento das dúvidas trazidas a exame;
- b) Como condição para o descredenciamento, as regras fixadas exigem proposta prévia justificada pela credenciada e consequente aprovação da BHTRANS;
- c) Outrossim, é necessário que, uma vez aprovada a solicitação, promova a credenciada o restabelecimento e devolução dos locais no estado anterior, restaurando as condições originais do logradouro público e espaços livres de uso público, sem qualquer ônus para a BHTRANS e poder público;
- d) O art. 108, VI do Regulamento de Licitações da BHTRANS prevê a possibilidade de descredenciamento pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à BHTRANS com antecedência fixada no termo;
- e) O Termo de Credenciamento estabeleceu como prazo apenas o suficiente para aprovação do requerimento justificado, bem como o período necessário à reparação do logradouro e espaços livres de uso público, após o quê, poderá ser emitido termo de entrega e encerramento.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2024.



Geraldo Luís Spagno Guimarães
Assessoria Jurídica da BHTRANS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO TERMO ADITIVO VIA ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº	2634/22
Contratada	Sertel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda.
Documento entregue:	1 (uma) via do 1º Termo Aditivo

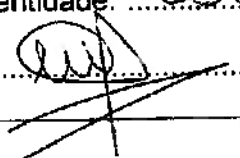
TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi uma via original do documento acima identificado.

Data: 11/06/24

Nome do Recebedor: Mucio Vinicius Pessoa

Documento de Identidade: 8583967

Assinatura: 

Correios AR
AVISO DE RECEBIMENTO
AGF GONCALO COELHO
08/01/2025

DESTINATARIO
M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA
RUA BUTANTA, 182 192 SALA 2 PINHEIROS
05424-000 - SAO PAULO - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
BHTRANS - GECOLDFC
AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS GOULART 800
ESTORIL
30455-902 BELO HORIZONTE MG

GECOL 01 VIA 10 TA AD DT 2853/22

157

SESPM

TENTATIVA DE ENTREGA

1º _____ h

2º _____ h

3º _____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	
1 NÃO-SE	5 RECURSADO
2 FUNDAMENTO INSUFICIENTE	6 NÃO PROCURADORADO
3 NÃO EXISTE O NÚMERO	7 AUSENTE
4 DESCONHECIDO	9 FALSO
9 OUTROS	

() Informação Prestada pelo parceiro ou síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREVA	15/10/2025
Nº DOC. DE IDENTIDADE	



Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Contrato 2653/22

22 mensagens

Rogério Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br> 23 de setembro de 2024 às 11:46
Para: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>
Cc: Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>, Assessoria Jurídica - BHTRANS <aju.bhtrans@pbh.gov.br>

Prezado, André. Bom dia.

O Chamamento Público nº 01/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 01-072.068/21-15, teve como objeto o credenciamento de empresas para a implantação, instalação, manutenção e operação de sistemas de compartilhamento de bicicletas com estação no município de Belo Horizonte. O prazo para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação foi de 11/01/2022 a 07/04/2022 (dias úteis), conforme estipulado no próprio edital.

Informo, ainda, que o contrato foi recentemente rescindido com a empresa que estava credenciada.

Ao receber a minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato 2653/22, não consegui identificar, nas trocas de e-mails, qual foi a solicitação, quem a realizou ou o objetivo deste termo aditivo. Diante disso, solicito que seja formalizada, junto à área gestora do contrato 2653/22, a pretensão, a justificativa e o objetivo do aditivo para que seja devidamente realizada a análise jurídica ou Nota Técnica da GECOL conforme for o caso.

Tenha uma ótima semana.

Atenciosamente,

Rogério Martins Saraiva
Assessor Jurídico - AJU
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 | 2º Andar | Buritis | BH/MG
(31) 3379-5520 | 3379-5572 | www.bhtrans.pbh.gov.br

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br> 23 de setembro de 2024 às 11:52
Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>
Cc: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>, Assessoria Jurídica - BHTRANS <juridico.bhtrans@pbh.gov.br>, Rogério

Martins Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br>

Eveline e Andre, bom dia.

Após o envio de seu email encaminhando uma minuta de TA a respeito da Ampliação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas - TEMBICI, a GECOL providenciou o envio da minuta anexa para a AJU.

Recebi nesta data o retorno conforme email abaixo para seu conhecimento.

Segue portanto para seu conhecimento e providências quanto ao esclarecimento das questões levantadas pelo Assessor Rogério Saraiva.

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP:
30.455-902

(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



(sem anexos) 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 2653_2022.pdf
85K

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

23 de setembro de 2024 às 12:10

Para: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Cc: Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro
<silviocvj@pbh.gov.br>, Moema Rangel Drumond de Menezes <moema@pbh.gov.br>, Assessoria
Jurídica - BHTRANS <juridico.bhtrans@pbh.gov.br>, Rogério Martins Saraiva
<rogerio.saraiva@pbh.gov.br>, Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>

Bom dia André e demais,

Muito obrigada pelo retorno. Esclareço alguns pontos:

1. O aditivo está sendo solicitado pela empresa M1- Transportes Sustentáveis (Tembici) para que possa proceder à ampliação do sistema.
2. O edital prevê a possibilidade de expansão do sistema e essa expansão é de interesse da SUMOB/BHTRANS, pois permitirá o atendimento a outras regiões da cidade.
3. Do ponto de vista financeiro, o sistema não gera ônus para o poder público, apenas receita.
4. a empresa que solicitou a rescisão do contrato foi a Serttel Ltda e, não a Tembici, que possui contrato ativo e operando com 51 estações de compartilhamento de bicicletas e 511 bicicletas elétricas.

Agora, uma informação e uma dúvida:

Quando a Serttel estava operando em Belo Horizonte, eles iniciaram sua operação somente na orla da Pampulha e algum tempo depois, expandiram para operar também na área central, via Termo Aditivo.

924
✓

Dessa forma, solicito que nos enviem o padrão adotado no caso do aditivo da Serttel para que possamos utilizá-lo como modelo.

Muito obrigada.

Att.

Eveline

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Eveline Prado Trevisan

Arquiteta Urbanista

Assessora para Mobilidade Sustentável

Superintendência de Mobilidade Urbana do Município de Belo Horizonte | SUMOB

Rua dos Goitacazes, 1.455 | Barro Preto | BH/MG | CEP: 30.190-010

Telefones: (31) 3299-3546 (31) 3299-3548 | prefeitura.pbh.gov.br/sumob



Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

23 de setembro de 2024 às 14:16

Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Cc: Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro

<silviocvj@pbh.gov.br>, Moema Rangel Drumond de Menezes <moema@pbh.gov.br>, Assessoria

Jurídica - BHTRANS <juridico.bhtrans@pbh.gov.br>, Rogério Martins Saraiva

<rogerio.saraiva@pbh.gov.br>, Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>, Mariana

Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>

Eveline,

Obrigado pelo pronto retorno.

O contrato 2531/19 - assinado com a SERTTEL, cujo link segue abaixo, teve 5 termos aditivos e um de rescisão.

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2019/ct-2531_19.pdf

Não encontrei TA de expansão para a área central para esse contrato.

Acredito, pelo que lembro, que tivemos que fazer uma nova licitação onde posteriormente foi assinado o contrato 2634/22, tanto para a PAMPULHA quanto para a ÁREA CENTRAL:

(link: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2022/ct2634_22.pdf) e que foi rescindido em AGOSTO/2024.

(link: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2022/termoderescisao-ct2634_22.pdf)

Enfim o que temos atualmente é o contrato 2653/22 assinado com a M1 Transportes Sustentáveis (link: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2022/ct2653_22.pdf) pelo prazo de 30 meses, com vencimento para MAIO/2025, tanto para a PAMPULHA quanto para a ÁREA CENTRAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo o credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

LOTE	REGIÃO
02	Pampulha
09	Centro-Sul

Quadro 01 – Número do lote por Região Administrativa do município de Belo Horizonte.
Fonte: BHTRANS (2017)

Parece que o que a M1 Transportes Sustentáveis está buscando, conforme a minuta que ela apresentou, é o credenciamento nos lotes 04 e 07, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A M1 Transportes Sustentáveis Ltda. passa a estar credenciada também no Lotes 4 e 7 nos termos do item do Edital e conforme quantitativos, especificações técnicas e detalhes contidos nos Anexos I e II deste 1º Termo Aditivo.

1.2. Nos termos do item do Apêndice I, Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021, o Item 1 da Documentação Técnica/Proposta apresentada pela CREDENCIADA passa a ser acrescido das estações localizadas, por Lote, conforme Anexo I deste 1º Termo Aditivo.

1.2. Fica substituído, ainda, o item 3, "NÚMERO DE VAGAS NAS ESTAÇÕES" da Documentação Técnica/Proposta apresentada pela CREDENCIADA, conforme Anexo II deste 1º Termo Aditivo, que passa a vigorar para todos os efeitos do Termo, a partir da data de assinatura deste 1º Termo Aditivo.

Porém S.M.J., entendo que esse credenciamento não deve ser feito através de termo aditivo ao termo de credenciamento já existente.

Entendo que a empresa deve fazer um pedido de credenciamento aos lotes que a ela deseje, seguindo o determinado no edital de chamamento público 01/2021.

Copio neste a Mariana - Pregoeira da BHTRANS para avaliar se o chamamento público ainda encontra-se aberto e como a empresa precisa agir para buscar o credenciamento nos outros lotes.

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP:
30.455-902
(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

24 de setembro de 2024 às 15:48

Para: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Cc: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, Moema Rangel Drumond de

945
N

Menezes <moema@pbh.gov.br>, Assessoria Jurídica - BHTRANS <juridico.bhtrans@pbh.gov.br>, Rogério Martins Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br>, Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>

REF.: Chamamento Público nº 01/2019 - Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Boa tarde, André!

Informo que, conforme aviso publicado no DOM em 04/03/2022 (<https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/11003>), o prazo para novos credenciamentos encerrou em 31/05/2022.

* *Link* para acessar a licitação no portal da PBH: <https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans/licitacao/chamamento-publico-01-2021>

À disposição.

At.te,

Mariana Ferreira da Silva | Supervisora de Licitações | GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 - Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5592 | pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal no 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

24 de setembro de 2024 às 16:03

Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>

Cc: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, Moema Rangel Drumond de Menezes <moema@pbh.gov.br>, Assessoria Jurídica - BHTRANS <juridico.bhtrans@pbh.gov.br>, Rogério Martins Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br>, Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>

Mariana,

Obrigado pelo apoio e esclarecimentos.

À Eveline e Rogério para análise.

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP:
30.455-902
(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br> 24 de setembro de 2024 às 16:03

Para: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, Assessoria Jurídica - BHTRANS <juridico.bhtrans@pbh.gov.br>, Rogério Martins Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br>, Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>

Prezadas e Prezados,

O importante é analisar o TR e verificar a possibilidade de alteração contratual para incluir a nova área pretendida, bem como as condições técnicas para tal.

Ou seja não se trata de um novo credenciamento, mas uma ampliação do contrato atual.

Vou analisar sob o ponto de vista jurídico e darei retorno assim que possível.

At,

Em ter., 24 de set. de 2024 às 15:48, Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Moema Rangel Drummond de Menezes
Coordenadora Superior da Assessoria Jurídica - AJU
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | Belo Horizonte/MG
3379.5520 - moema@pbh.gov.br

Rogério Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br> 25 de setembro de 2024 às 08:12
Para: Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>
Cc: Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme

<aguilherme@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, Assessoria Jurídica - BHTRANS <juridico.bhtrans@pbh.gov.br>, Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>

Prezadas e prezados, bom dia.

Com base no **Termo de Referência**, no **Contrato** e demais anexos ao **Edital do Chamamento Público 01/2022**, há a previsão para ampliação do sistema de compartilhamento de bicicletas, tanto no termo de referência quanto no contrato assinado. As principais disposições são as seguintes:

1. **Cláusula 4.1.5:** A CREDENCIADA pode, a qualquer momento durante a vigência do termo de credenciamento, apresentar uma proposta de ampliação do sistema para análise da BHTRANS.
2. **Cláusulas 5.2.6 a 5.2.8:** Há procedimentos claros para o remanejamento, supressão e substituição de estações, e qualquer alteração deve ser justificada, aprovada pela BHTRANS, e seguir os trâmites para obtenção de licenças e alvarás. Essas alterações incluem a expansão do sistema, desde que previamente aprovadas pela BHTRANS.
3. **Apêndice 1, Cláusulas 2.1.3 e 2.1.4:** Está previsto que a expansão do sistema pode ocorrer de forma gradativa, respeitando os requisitos mínimos. A CREDENCIADA pode propor essa expansão ou relocação de estações a qualquer tempo, desde que justificada e aprovada pela BHTRANS.
4. **Cláusula Contratual 12.1:** O Termo de Credenciamento pode ser alterado, desde que não altere a natureza do objeto credenciado, sendo que tais alterações deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

Portanto, o contrato e o termo de referência permitem a ampliação do sistema, com base em uma proposta justificada e aprovada pela BHTRANS. O aditivo solicitado pela M1-Transportes Sustentáveis (Tembici) pode ser feito dentro desses parâmetros.

"Termo de Referência Chamamento Público 01/2022:

4.1.5 – A CREDENCIADA poderá apresentar, a qualquer momento durante o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, proposta de ampliação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas para análise da BHTRANS.

5.2.6 – Remanejamentos, supressão e substituição das estações podem ser solicitados pela BHTRANS, a qualquer tempo, mediante justificativa técnica. O serviço deve ser executado em prazo estabelecido pela BHTRANS de acordo com as especificidades dos projetos executivos elaborados para estes fins.

5.2.6.1 – Em casos específicos de remanejamento, supressão e substituição de estações do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, a CREDENCIADA deverá observar o seguinte procedimento:

a) Propor e justificar a alteração proposta; b) Aprovar a alteração proposta junto à BHTRANS; c) Aprovar os projetos executivos de implantação e instalação da estação; BHTRANS – CH n.º 01/2021 – Anexo I – Termo de Referência – Página 12 de 13 d) Obter licença e alvará junto ao poder público; e) Outras providências de acordo com a especificidade do caso.

5.2.7 – Em caso de desativação de alguma estação, a CREDENCIADA deve prever o restabelecimento e devolução dos locais das estações na forma original, sem quaisquer ônus para a BHTRANS e poder público.

5.2.8 – Os locais sugeridos para localização das estações constante no Apêndice I do presente Termo de Referência são preliminares e referenciais. A proposta de instalação de estações em locais diferentes dos indicados/sugeridos deve ser aprovada pela BHTRANS.

Apêndice 1

2.1.3 – As propostas de atendimento do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação deverão considerar que:

- a) Uma mesma área poderá ser operada por mais de uma CREDENCIADA, na perspectiva de concomitância de operação de outros sistemas cicloviários.
- b) A CREDENCIADA deverá manter mecanismos de monitoramento da demanda de viagens por bicicleta de forma a identificar as áreas potenciais de expansão no sistema.
- c) A expansão do sistema poderá ocorrer de forma gradativa, respeitados os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e neste Apêndice.
- d) Toda implementação de etapa de expansão do sistema deverá ser previamente aprovada pela BHTRANS.

2.1.4 – A CREDENCIADA, a qualquer tempo e mediante justificada, poderá propor expansão da rede física implantada bem como relocação de estações do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação e Sistema de Bicicleta Integrada, desde que previamente aprovada pela BHTRANS, respeitados os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e neste Apêndice.

3.3 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS 3.3.1 – Todo e qualquer tipo de intervenção física sobre o espaço público pressupõe prévia análise e aprovação de projetos junto ao poder público, na forma estabelecida para cada caso pelos órgãos e entidades responsáveis. 3.3.2 – O Portal de Informações e Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte, disponível em portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/ contém de forma detalhada e acessível todas as informações necessárias para a realização de cada tipo de serviço, respeitando a seguinte estrutura: "O que é"; "Exigências do serviço/Documentações"; Onde solicitar"; "Prazos"; "Passo a passo"; "Acompanhamento"; "Legislação"; "Perguntas frequentes"; "Material informativo"; "Órgão/Unidade responsável". 3.3.3 – Eventuais custos referentes à elaboração, desenvolvimento, detalhamento, análise e aprovação de projetos, obtenção de licenciamentos e alvarás são de exclusiva responsabilidade e às despesas da CREDENCIADA.

Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 12.1. Desde que não altere a natureza do objeto credenciado ou descumpra o dever de licitar, este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16. 12.2. As alterações serão formalizadas através de Termo Aditivo."

Rogério Martins Saraiva | Assessor Jurídico - AJU
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 | Buritis | Belo Horizonte /MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5520 | rogerio.saraiva@pbh.gov.br
www.bhtrans.pbh.gov.br
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br> 26 de setembro de 2024 às 15:47
Para: Rogério Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br>
Cc: Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, Assessoria Jurídica - BHTRANS <juridico.bhtrans@pbh.gov.br>, Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>

947
A

Muito obrigada a todos,

Considerando os apontamentos feitos pelo Dr. Rogério, como devemos prosseguir para elaboração do Termo Aditivo?

Att.

Eveline

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br> 26 de setembro de 2024 às 16:03
Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>
Cc: Rogério Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br>, Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, Assessoria Jurídica - BHTRANS <juridico.bhtrans@pbh.gov.br>, Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>

Eveline,

Segue abaixo um modelo para ser preenchido e assinado.

Pode assinar digitalmente e me enviar por email.

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP:
30.455-902
(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Solicitação de Aditamento.xlsx
40K

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br> 26 de setembro de 2024 às 16:03
Para: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>
Cc: Rogério Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br>, Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, Assessoria Jurídica - BHTRANS <juridico.bhtrans@pbh.gov.br>, Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>

Muito obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br> 27 de setembro de 2024 às 14:08
Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Rogério Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos

Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, Assessoria Jurídica - BHTRANS <juridico.bhtrans@pbh.gov.br>, Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>

Prezado André,

Anteriormente era necessário solicitar aprovação da CCG para qualquer alteração nesse contrato, por isso peço que avalie essa questão e, na hipótese de ser dispensável, que seja incluída esse esclarecimento formal nos autos do processo administrativo.

At,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

27 de setembro de 2024 às 14:13

Para: Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>

Cc: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Rogério Saraiva

<rogerio.saraiva@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira <marianafs@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos

Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, Assessoria Jurídica

- BHTRANS <juridico.bhtrans@pbh.gov.br>, Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>

Moema, boa tarde.

Obrigado pela contribuição.

Assim que a solicitação chegar na GECOL vou encaminhar para o Bruno Bondezan para essa avaliação e o resultado será autuado no processo.

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP:
30.455-902

(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

31 de outubro de 2024 às 16:03

Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Cc: Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro

<silviocvj@pbh.gov.br>, Rogério Martins Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br>

Prezada Eveline,

Foi encaminhada essa minuta de TA (anexa) para ser base do novo TA que a GECOL irá elaborar.

Para tanto, sugiro tomar conhecimento do email de 25/09/2024 do Assessor Rogério Saraiva visando a construção de um descritivo técnico elaborado por vocês da área técnica de forma a colocar no papel a implicação desse acréscimo, os projetos apresentados pela TEMBICI exigidos no edital de licitação, a valoração relativa aos lotes que serão acrescidos no termo, etc.

948 ✓

Acredito que assim vamos cumprir a legislação bem como , será possível dar andamento ao processo.

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP:
30.455-902
(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

4 de novembro de 2024 às 10:51

Para: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

c: Moema Rangel Drumond de Menezes <moema@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro
<silviocvj@pbh.gov.br>, Rogério Martins Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br>

Prezados André e Rodrigo,

Conforme apresentado, a Tembici fará a expansão do sistema ampliando o número de estações para bairros da região centro sul e Pampulha. Serão 50 novas estações que permitirão o adensamento dos sistema e um melhor atendimento a outras áreas da cidade, mas, próximas às áreas já atendidas, o que permite o maior adensamento, sempre muito benéfico para sistemas de compartilhamento de bicicletas, pois oferece mais opções aos usuários.

O modelo da estação é exatamente o mesmo apresentado à época do credenciamento original e que foi submetido a todos os trâmites de aprovação de mobiliários urbanos exigidos pela Prefeitura de Belo Horizonte. O modelo está aprovado e licenciado.

Para a ampliação pretendida, a Tembici nos enviou uma listagem dos 20 novos endereços pretendidos. Enviei esta listagem à Diretoria de Patrimônio Municipal para uma primeira averiguação da possibilidade de instalação.

A ampliação não prevê, neste momento, incremento do número de bicicletas ofertadas. Isso se dará assim que a nova configuração estiver consolidada. Sempre que novas bicicletas entram no sistema, a Tembici nos comunica oficialmente e passamos a ajustar a cobrança mensal dos valores pagos pela Tembici à BHTRANS. Este número corresponde a R\$ 26,52 por bicicleta disponibilizada no sistema. Como, atualmente são 500 bicicletas ofertadas, o valor mensal pago à BHTRANS corresponde a R\$ 13.260,00.

Com base nessas informações, pergunto como devo prestar os esclarecimentos solicitados?

Muito obrigada!

Eveline

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

7 de novembro de 2024 às 10:18

Para: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Cc: Moema Rangel Drumond de Menezes <moema@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, Rogério Martins Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br>

Bom dia a todos,

Rogério, me perdoe, confundi sem nome no email anterior.

Pergunto se com as informações que enviei no email podemos assinar o aditivo com a empresa o mais breve possível, uma vez que eles estão fechando o planejamento de 2025 e precisam do aditivo assinado para incluir Belo Horizonte em seu projeto de expansão.

Muito obrigada!

Att.

Eveline

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

7 de novembro de 2024 às 10:31

Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Moema Rangel Drumond de Menezes <moema@pbh.gov.br>, Rogério Martins Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br>

Bom dia Eveline,

Gentileza nos enviar os Anexos I e II citados no 1º Termo Aditivo (ver anexo), bem como este TA também em formato word para analisarmos e encaminharmos para análise jurídica.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Adm. e Finanças | GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP 30.455-902

(31) 3379-5523 | pbh.gov.br



PREFEITURA
BELO HORIZONTE
trabalhoenergizacão

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 2653_2022.pdf
85K

Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>

7 de novembro de 2024 às 10:32

Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>
Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, Rogério Martins Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br>

Prezada Eveline,

Estou analisando a cadeia de e-mails e observo que o Rogério solicitou que o pedido da Empresa fosse analisado e aprovado pela área técnica, ou seja, que fosse incluído no processo um descritivo técnico, então é necessário que esses documentos sejam incluídos no processo administrativo *.

André,

A questão da CCG foi analisada? Porque é necessário incluir nos autos a dispensa da CCG ou aprovação, a depender do caso (vide e-mail de 27.9).

At,

* a) Propor e justificar a alteração proposta; b) Aprovar a alteração proposta junto à BHTRANS; c) Aprovar os projetos executivos de implantação e instalação da estação; BHTRANS – CH n.º 01/2021 – Anexo I – Termo de Referência – Página 12 de 13 d) Obter licença e alvará junto ao poder público; e) Outras providências de acordo com a especificidade do caso.

5.2.7 – Em caso de desativação de alguma estação, a CREDENCIADA deve prever o restabelecimento e devolução dos locais das estações na forma original, sem quaisquer ônus para a BHTRANS e poder público.

5.2.8 – Os locais sugeridos para localização das estações constante no Apêndice I do presente Termo de Referência são preliminares e referenciais. A proposta de instalação de estações em locais diferentes dos indicados/sugeridos deve ser aprovada pela BHTRANS.

Apêndice 1

2.1.3 – As propostas de atendimento do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação deverão considerar que:

- a) Uma mesma área poderá ser operada por mais de uma CREDENCIADA, na perspectiva de concomitância de operação de outros sistemas cicloviários.
- b) A CREDENCIADA deverá manter mecanismos de monitoramento da demanda de viagens por bicicleta de forma a identificar as áreas potenciais de expansão no sistema.
- c) A expansão do sistema poderá ocorrer de forma gradativa, respeitados os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e neste Apêndice.
- d) Toda implementação de etapa de expansão do sistema deverá ser previamente aprovada pela BHTRANS.

2.1.4 – A CREDENCIADA, a qualquer tempo e mediante justificada, poderá propor expansão da rede física implantada bem como relocação de estações do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação e Sistema de Bicicleta Integrada, desde que previamente aprovada pela BHTRANS, respeitados os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e neste Apêndice.

3.3 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS 3.3.1 – Todo e qualquer tipo de intervenção física sobre o espaço público pressupõe prévia análise e aprovação de projetos junto ao poder público, na forma estabelecida para cada caso pelos órgãos e entidades responsáveis. 3.3.2 – O Portal de Informações e Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte, disponível em portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/ contém de forma detalhada e

acessível todas as informações necessárias para a realização de cada tipo de serviço, respeitando a seguinte estrutura: "O que é"; "Exigências do serviço/Documentações"; "Onde solicitar"; "Prazos"; "Passo a passo"; "Acompanhamento"; "Legislação"; "Perguntas frequentes"; "Material informativo"; "Órgão/Unidade responsável".

3.3.3 – Eventuais custos referentes à elaboração, desenvolvimento, detalhamento, análise e aprovação de projetos, obtenção de licenciamentos e alvarás são de exclusiva responsabilidade e às expensas da CREDENCIADA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

7 de novembro de 2024 às 10:41

Para: Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>

Cc: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, Rogério Martins Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br>

Moema,

A CCG já aprovou a demanda, conforme abaixo:

- **Nº. 3220/2024** - Aditivo ao termo de credenciamento 2653/22 celebrado com a empresa M1 Transportes Sustentáveis que tem como objeto a implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, nos lotes 2 – Pampulha e 09 – Centro Sul.

Visa à ampliação do número de estações e da área de abrangência para os lotes 4 e 7. Mais especificamente, a expansão se dará nos seguintes bairros: Floresta, Barro Preto, Lourdes, Cidade Jardim, Santo Antônio, São Pedro e Ouro Preto. Serão 50 novas estações.

O sistema está sendo muito bem recebido pela população de Belo Horizonte, chegando a crescer 149% em número de usuários e viagens nos quatro primeiros meses de 2024. Dessa forma é interesse da Prefeitura de Belo Horizonte oferecer o serviço a outros bairros e possibilitar acesso ao sistema a novos usuários.

Vale destacar que do ponto de vista da mobilidade, o adensamento, com maior número de estações, e a ampliação para bairros próximos aos já atendidos significam uma melhoria da eficiência do sistema. Também vale destacar que já foram apresentadas as listagens dos locais onde serão instaladas as novas estações e que esta listagem já foi aprovada pela Diretoria de Patrimônio e está, atualmente, em tramitação pela Comissão de Mobiliário Urbano.

O termo de credenciamento foi celebrado em 2022, com vigência de 30 meses, 22/11/22 a 21/05/25. A empresa paga um valor fixo por bicicleta, correspondente a R\$26,52/mês. Como, atualmente são 500 bicicletas disponibilizadas, o valor mensal pago à BHTRANS corresponde a R\$ 13.260,00.

O contrato não gera despesa para a BHTrans, apenas receita.

Deliberação da CCG: Aprovado.

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP:
30.455-902

(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>

7 de novembro de 2024 às
10:52

Para: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Cc: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>,

Rogério Martins Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br>

Excelente. Favor incluir nos autos.

Obrigada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rogério Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br>

7 de novembro de 2024 às 11:47

Para: Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>

Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan

<eveline@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Prezada, Eveline.

Sem problemas, em outra vida devo ter me chamado "Rodrigo" pq é normal confundirem mesmo. rs

Sobre seu e-mail, subscrevo o e-mail da Dra. Moema em relação a demanda para o prosseguimento do feito.

Uma excelente quinta-feira.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

7 de novembro de 2024 às 18:00

Para: Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>

Cc: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>,

Rogério Martins Saraiva <rogerio.saraiva@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme

<aguilherme@pbh.gov.br>, Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>

Prezados, Boa tarde!

Envio Informação Técnica DIPE-MOB 007-2024 contendo posicionamento favorável à ampliação do sistema, conforme recomendado, bem como registro da troca de emails correspondentes ao tema em questão.

Estamos à disposição.

Muito obrigada.

Att.

Eveline

[Texto das mensagens anteriores oculto]

14 anexos

 Informacao tecnica DIPE MOB 007 2024-Assinado.pdf
170K

 Encaminhamento_Diretoria_patrimonio.pdf
189K

-  **E-mail de CorreioWeb PBH - Regido pelo Dec. Municipal 15.423 - Material Ampliação Bike BH.pdf**
144K
-  **1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 2653_2022 (1).pdf**
585K
-  **20240830_tembici_ampliacao_dipc_assin-Assinado (1).pdf**
705K
-  **Material Ampliação Bike BH listagem dos pontos.pdf**
149K
-  **Minuta_aditivo_encaminhada_Tembici.pdf**
138K
-  **Material Ampliação Bike BH.pdf**
131K
-  **Projeto Ampliação Bike BH (3).pdf**
1343K
-  **RelatorioDPM_tembici.pdf**
137K
-  **Resp_aprovacao_previa_Material Ampliação Bike BH.pdf**
131K
-  **Retorno_Diretoria_patrimonio.pdf**
276K
-  **Solicitacao aprovacao previa _Material Ampliação Bike BH.pdf**
144K
-  **Lista ampliação BH (3).pdf**
1119K

952
N**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Material Ampliação Bike BH

Fernando Zivtsac <fernando.zivtsac@tembici.com>

25 de julho de 2024 às 16:16

Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>

Cc: Marina Marques <marina.marques@tembici.com>, Rafael Studart <rafael.studart@tembici.com>, Anna Carolina Targino <anna.targino@tembici.com>

Boa tarde Eveline e André, tudo bem?

Conforme combinado em nossa reunião, encaminho o material com a proposta de ampliação das zonas de operação do Bike BH.

Fico à disposição para qualquer dúvida e no aguardo dos próximos passos.

Obrigado!

atenciosamente

**Fernando Zivtsac**

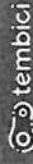
Relações Governamentais

(11) 98141-8434

   /tembici**Projeto Ampliação Bike BH.pdf**

1343K

Plano BH - Ampliação d' zonas de operação



Redistribuição das vagas para melhor cobertura do sistema, impulsionando o número de viagens em áreas não atendidas atualmente.

Escopo

Até +50 estações
(com painel acoplado)



862 vagas
(redistribuição das vagas atuais)

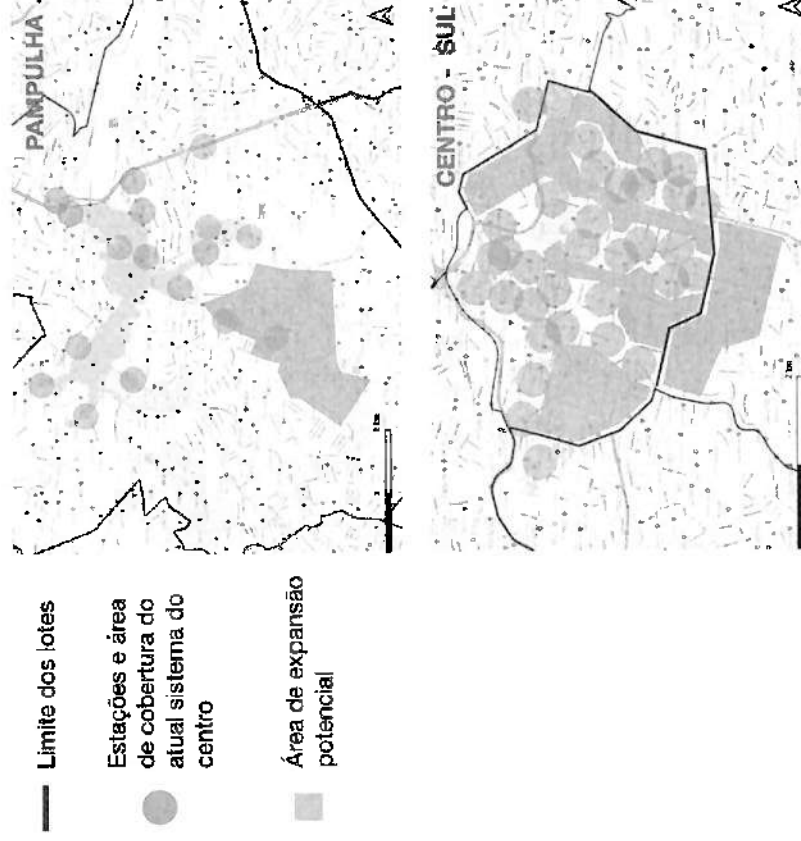


A relação vagas/bikes do sistema será mantida (1,7)

Benefícios

- 1 **Novas áreas de atuação**
(Floresta, Barro Preto, Lourdes, Cidade Jardim, Santo Antônio, São Pedro e Ouro Preto)
- 2 **Adensamento da área central para responder melhor a topografia**
(de 3,7 estações/km² → 7,2 estações por km²)
- 3 **Melhor aproveitamento do sistema**
(84 % VDD (Viagem por Dia por Dock) abaixo de 1, ou seja, as estações poderiam ser melhor utilizadas)

Proposta preliminar



953
4



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Material Ampliação Bike BH

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

25 de julho de 2024 às 16:17

Para: Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>

Segue material referente à proposta de ampliação do sistema da Tembici conforme conversamos.

Att.

Eveline

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Projeto Ampliação Bike BH.pdf

1343K

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Material Ampliação Bike BH

Fernando Zivtsac <fernando.zivtsac@tembici.com>

1 de agosto de 2024 às 17:21

Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>

Cc: Marina Marques <marina.marques@tembici.com>, Rafael Studart <rafael.studart@tembici.com>, Anna Carolina Targino <anna.targino@tembici.com>

Boa tarde Eveline e André, tudo bem?

Conforme combinamos, encaminho a lista dos 50 pontos com endereços referente a proposta de ampliação do sistema. Deixamos alguns pontos extras mapeados como plano B, que estão sinalizados em azul.

Podem sinalizar um prazo para nos retornar?

Obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Lista ampliação BH.pdf**

1119K

NÚMERO ESTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	LATITUDE Y (SIG 4326)	LONGITUDE X (SIG 4326)
52	Rua Espírito Santo, E/F ao N 2323	Centro	-19.935053701318324	-43.9415569566199
53	Rua Bárbara Helliodora, na lateral da Rua Alvarenga Peixoto, N 525	Lourdes	-19.931178821691173	-43.94362037904292
54	R. Fernandes Tourinho, 960	Lourdes	-19.93775056112151	-43.94251222510374
55	R. São Paulo, 2732	Lourdes	-19.936825288742263	-43.944847605652235
56	R. Curitiba, 2500	Lourdes	-19.934560880547476	-43.94562665316415
57	Av. Olegário Maciel, 2360	Santo Agostinho	-19.93429604199263	-43.948439711639
58	R. Prof. Antônio Aleixo, na lateral da R. Curitiba, 2351	Lourdes	-19.93320044462560	-43.9450826269092
59	Av. Álvares Cabral, 1415	Lourdes	-19.931178961512934	-43.94702638485234
60	R. Espírito Santo, oposto ao N 1920	Centro	-19.931494308396847	-43.94065755914667
61	Av. Bias Fortes, 314	Lourdes	-19.93011547727151	-43.940427957421946
62	Avenida Álvares Cabral, 594	Lourdes	-19.9268655359927	-43.9396996199387
63	R. Espírito Santo, 1055	Centro	-19.92386282479088	-43.93854738795642
64	Av. Bias Fortes, 851	Lourdes	-19.926256309407453	-43.94312532623413
65	Av. Olegário Maciel, 1377	Santo Agostinho	-19.926297752766807	-43.94600942183964
66	R. Rodrigues Caldas, 393	Santo Agostinho	-19.931488000000435	-43.952864733766305
67	R. Araguaí, 1041	Santo Agostinho	-19.927720559428156	-43.95055745053105
68	R. dos Almorés, 2832	Lourdes	-19.92535994798511	-43.95028752981614
69	Av. do Contorno, 8902	Santo Agostinho	-19.929084382751128	-43.95721887042203
70	Rua Gonçalves Dias, na lateral da Av. Amazonas, 2153	Santo Agostinho	-19.92738445530632	-43.952872777662925
71	Rua Paracatu, na lateral da Av. Barbacena, 653	Barro Preto	-19.924369253368944	-43.95251393768059
72	Rua dos Guajajaras, 2150	Santo Agostinho	-19.92180808587787	-43.954114657169065
73	Av. do Contorno, 9620	Barro Preto	-19.92229144804342	-43.95733567396804
74	R. Araguaí, 376	Barro Preto	-19.92156005155779	-43.94898012613586
75	Av. Getúlio Vargas, na lateral da R. Tomé de Souza, 701	Savassi	-19.937306953931888	-43.93388312059226
76	Av. do Contorno, 6010	Savassi	-19.939922123629742	-43.93488038980331
77	R. Paraíba, 789	Savassi	-19.933503060978857	-43.932873073968025
78	Av. Brasil, 1620	Santa Efigênia	-19.92822708036916	-43.9290647175478
79	Av. Carandaí, 840	Funcionários	-19.92762291541778	-43.93010539055452
80	Rua dos Ottoni, 862	Santa Efigênia	-19.925433284472923	-43.92889162349852
81	Rua Piauí, na lateral da R. Domingos Vieira, 386	Santa Efigênia	-19.92249910956257	-43.924351573968075
82	R. Manaus, 525	São Lucas	-19.927098706926962	-43.921449753124776
83	R. dos Almorés, 90	Funcionários	-19.931518866456713	-43.92530761275831
84	Av. Francisco Sales, 404	Floresta	-19.918892947427295	-43.930091582036596
85	Av. Francisco Sales, 20	Floresta	-19.915880307027265	-43.93197460707776
86	Av. do Contorno, 1899	Floresta	-19.915780943109155	-43.927419430763365
87	R. Mármore, 18	Santa Teresa	-19.915345880796984	-43.922319713847614
88	R. Maj. Lopes, 515	São Pedro	-19.94462222814147	-43.93536217951031
89	R. Congonhas, 639	Santo Antônio	-19.943308858104274	-43.941353177050544
90	R. Viçosa, 127	São Pedro	-19.94160422083001	-43.93784173103638
91	Rua Cristina, na lateral da R. Viçosa, 572	São Pedro	-19.94629390375137	-43.939027361076434
92	R. São João Evangelista, 900	Santo Antônio	-19.945955043000176	-43.94359583251601
93	R. Paulo Afonso, 566	Santo Antônio	-19.94177999455312	-43.94593401689848
94	Av. Prudente de Moraes, 930	Cidade Jardim	-19.94395266909182	-43.9486192167525
95	Av. Prudente de Moraes, 467	Santo Antônio	-19.93996031870262	-43.94775284101729
96	Av. Presidente Carlos Luz, 4269	Ouro Preto	-19.873602053467955	-43.977064527780300
97	Praça Mohamed (R. Conceição do Mato Dentro)	Ouro Preto	-19.870901661535207	-43.982616566025285
98	R. Manoel Elias de Aguiar, 255	Ouro Preto	-19.87483597844422	-43.9904231095505
99	Av. Miguel Perrela, 987	Castelo	-19.87490923158198	-43.99330877473252
100	Av. Pres. Tancredo Neves, 3048	Paquetá	-19.87973526088541	-43.99238714286735
101	Av. Francisco Sá, 700 - estação extra	Gutierrez	-19.92839503105091	-43.959691294340644
102	Av. Francisco Sá, 265 - estação extra	Gutierrez	-19.92454303386714	-43.95925895987177
103	R. Culabá, 927 - estação extra	Prado	-19.929183965011607	-43.96664808685966
104	R. Turquesa, 606 - estação extra	Prado	-19.92703942325204	-43.96388664882758

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Material Ampliação Bike BH

Fernando Zivtsac <fernando.zivtsac@tembici.com>

27 de agosto de 2024 às 17:41

Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>

Boa tarde Eveline e André, tudo bem?

Gostaria de ver a possibilidade de você nos sinalizar com aprovação prévia dos pontos, para que possamos seguir com o aditivo do contrato e processo de licenciamento. Para que possamos iniciar as instalações assim que o processo eleitoral seja encerrado.

Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE****Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>**

Material Ampliação Bike BH

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

28 de agosto de 2024 às 15:12

Para: Fernando Zivtsac <fernando.zivtsac@tembici.com>

Cc: Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>

Boa tarde, Fernando

Vocês podem ir seguindo os trâmites para solicitação do aditivo enquanto seguimos com a consulta interna para aprovação dos endereços.

Não há como fazermos uma aprovação prévia. Estamos consultando os órgãos afins.

Te daremos retorno assim que tivermos a posição definitiva.

Att.

Eveline

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Ampliação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas - TEMBICI

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

28 de agosto de 2024 às 15:26

Para: Carlos Henrique Bicalho <carlos.h.bicalho@pbh.gov.br>

Cc: mariana guimaraes brandao <mariana.gbrandao@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Comissao de Mobiliario Urbano <comissao-demobiliario@pbh.gov.br>

Boa tarde carlos e Mariana,

Tudo bem?

O sistema da Tembici (bicicletas elétricas) está sendo muito utilizado em Belo Horizonte, apresentando um acréscimo no número de viagens, dos últimos quatro meses de 2023 para os primeiros quatro meses de 2024, de 149%.

A empresa nos procurou com um projeto de expansão que, além de incluir novos bairros, promove o adensamento do sistema, o que é muito positivo.

Vamos seguir os mesmos trâmites para aprovação, ou seja, dar entrada via Comissão de Mobiliário Urbano (já acordamos com José Júlio esse procedimento), mas para agilizar e não termos retrabalho, peço a gentileza de vocês verificarem a listagem prévia com os endereços em que eles pretendem instalar as estações.

Caso haja conflito com imóveis e/ou áreas tombadas, peço que nos indiquem para que possamos fazer os ajustes necessários.

Muito obrigada,

Att.

--

Eveline Prado Trevisan

Arquiteta Urbanista

Assessora para Mobilidade Sustentável

Superintendência de Mobilidade Urbana do Município de Belo Horizonte | SUMOB

Rua dos Goitacazes, 1.455 | Barro Preto | BH/MG | CEP: 30.190-010

Telefones: (31) 3299-3546 (31) 3299-3548 | prefeitura.pbh.gov.br/sumob



2 anexos

 Projeto Ampliação Bike BH (1).pdf
1343K Lista ampliação BH.pdf
1119K

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2024.

Assunto: resposta à proposta de ampliação do sistema de compartilhamento de bicicletas elétricas - Tembici

Prezados senhores,

Cumprimentando-os cordialmente e em resposta à proposta de ampliação do sistema de compartilhamento de bicicletas elétricas, recebida por esta Diretoria de Patrimônio Cultural no dia 28 de agosto de 2024 via email, temos a informar o que se segue:

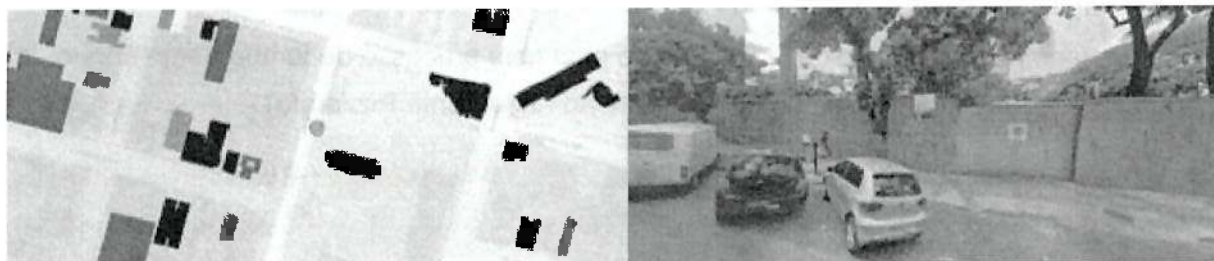
Devem ser observadas as diretrizes gerais para implantação do sistema, que incluem a observância ao limite de afastamento mínimo de 10 metros de bens tombados ou com processo de tombamento aberto para a instalação de equipamentos de mobiliário urbano. Sempre que possível, deve-se evitar a implantação de estações sobre as calçadas em pedra portuguesa, utilizando-se preferencialmente de espaços destinados a vagas de estacionamento de veículos.

Devem ser encaminhadas as localizações exatas das estações propostas, com demarcação em mapa e/ou fotografias, para melhor compreensão das propostas. Solicitamos, ainda, que seja encaminhada listagem de todas as estações aprovadas já instaladas e as que porventura ainda estejam a ser instaladas.

A Diretoria de Patrimônio Cultural analisou cada uma das localizações propostas, e apresenta mapeamento cultural para cada item, conforme listagem a seguir:

52 Rua Espírito Santo, E/F ao N 2323

A DIPC aprova a localização proposta.



53 Rua Bárbara Heliodora, na lateral da Rua Alvarenga Peixoto, N 525

A DIPC aprova a localização proposta.





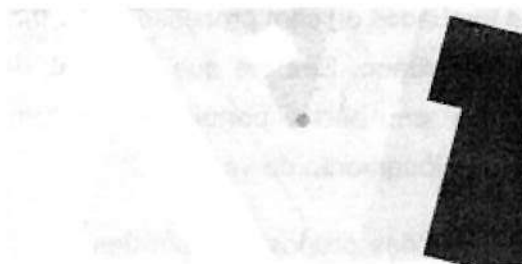
54 R. Fernandes Tourinho, 960

Não instalar em frente ao bem tombado. Garantir afastamento mínimo de 10 metros do bem tombado.



55 R. São Paulo, 2732

Garantir afastamento de 10 metros do bem tombado, e não instalar na calçada em frente ao bem tombado - Colégio Estadual Central.



56 R. Curitiba, 2500

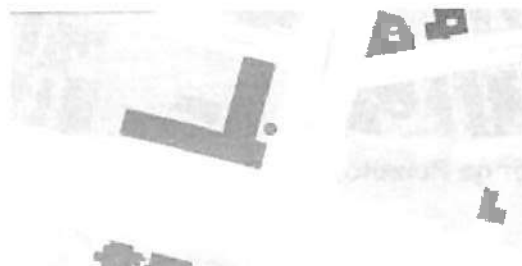
A DIPC aprova a localização proposta.



57 Av. Olegário Maciel, 2360

Garantir afastamento mínimo de 10 metros do bem com processo de tombamento aberto.

Sugestão: Av. Olegário Maciel, 2280 (em frente ao restaurante Pizzarela)





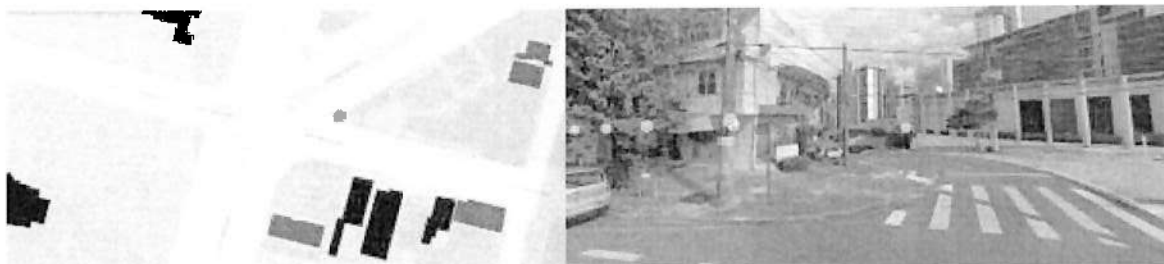
58 R. Prof. Antônio Aleixo, na lateral da R. Curitiba, 2351

Não poderá ser instalada sobre a praça ou na calçada em pedra portuguesa.



59 Av. Álvares Cabral, 1415

A DIPC aprova a localização proposta.



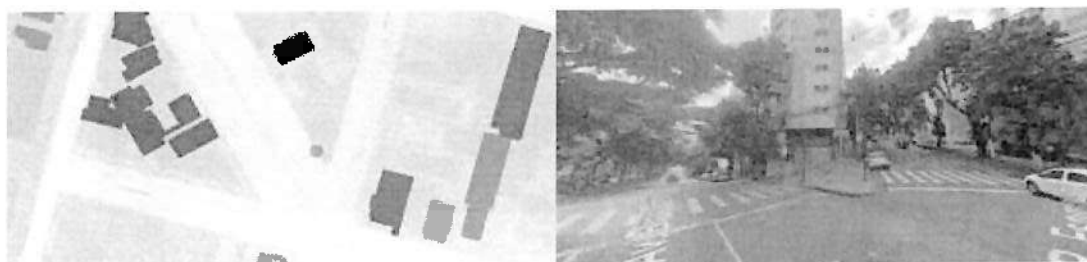
60 R. Espírito Santo, oposto ao N 1920

A DIPC aprova a localização proposta.



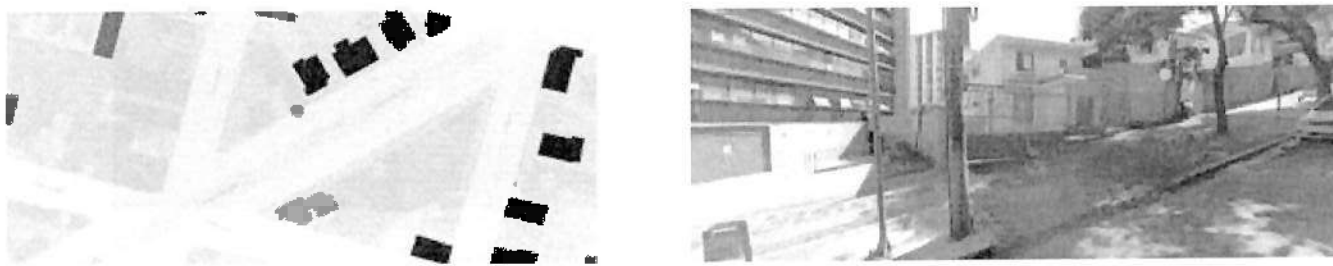
61 Av. Bias Fortes, 314

A DIPC aprova a localização proposta.



62 Avenida Álvares Cabral, 594

Garantir afastamento mínimo de 10 metros do bem tombado. Não instalar em frente ao bem tombado.





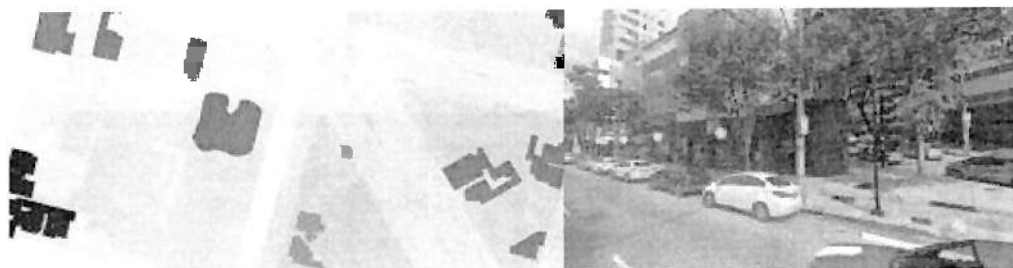
63 R. Espírito Santo, 1055

Garantir afastamento mínimo de 10 metros do bem tombado. Não instalar em frente ao bem tombado.



64 Av. Blas Fortes, 851

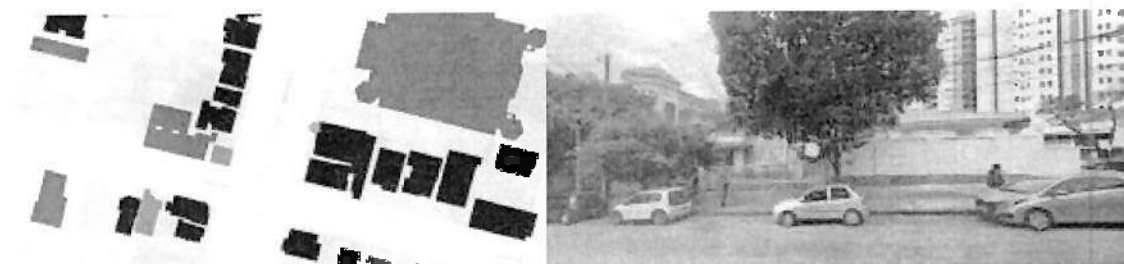
A DIPC aprova a localização proposta.



65 Av. Olegário Maciel, 1377

Garantir afastamento mínimo de 10 metros do bem tombado. Não instalar em frente ao bem tombado.

Sugestão: em frente à Igreja Universal



66 R. Rodrigues Caldas, 393

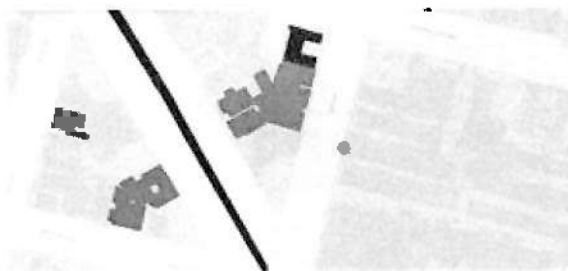
A DIPC aprova a localização proposta.





67 R. Araguari, 1041

A DIPC aprova a localização proposta.



68 R. dos Aimorés, 2832

A DIPC aprova a localização proposta.



69 Av. do Contorno, 8902

Garantir afastamento mínimo de 10 metros do bem tombado. Não instalar em frente ao bem tombado. Não utilizar a calçada do Colégio Pio XII. Utilizar vaga de estacionamento de veículos.



70 Rua Gonçalves Dias, na lateral da Av. Amazonas, 2153

A DIPC aprova a localização proposta. Recomenda-se a instalação na rua adjacente (Gonçalves Dias), pois a avenida Amazonas é via de trânsito intenso, com faixa exclusiva de ônibus na pista da direita.



76 Av. do Contorno, 6010

A DIPC aprova a localização proposta.



77 R. Paraíba, 789

A DIPC aprova a localização proposta.



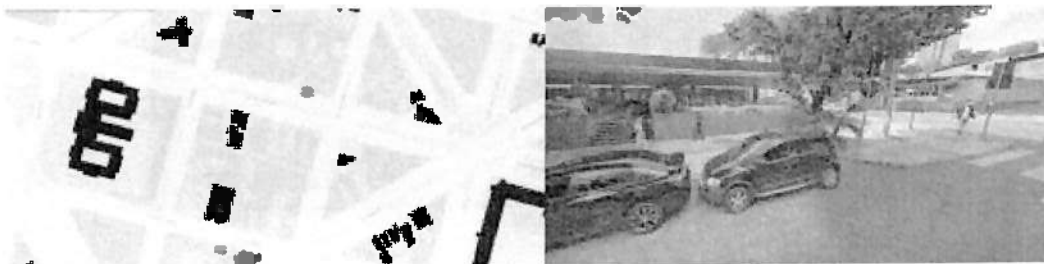
78 Av. Brasil, 1620

Recomenda-se a implantação na rua adjacente: Bernardo Guimarães.



79 Av. Carandaí, 840

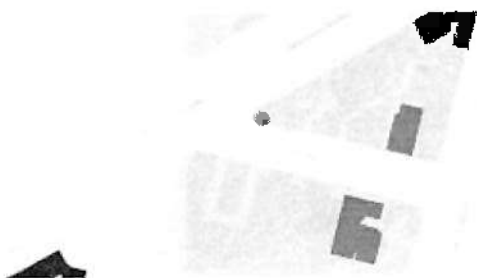
A DIPC aprova a localização proposta.





80 Rua dos Otoni, 862

A DIPC aprova a localização proposta.



81 Rua Piauí, na lateral da R. Domingos Vieira, 386

A DIPC aprova a localização proposta.



82 R. Manaus, 525

A DIPC aprova a localização proposta.



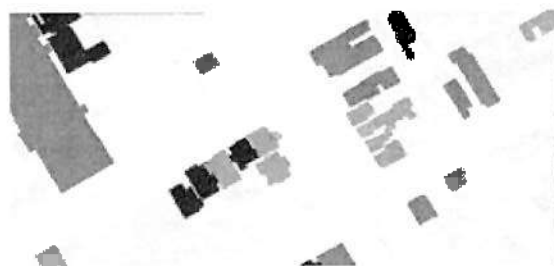
83 R. dos Aimorés, 90

A DIPC aprova a localização proposta.



84 Av. Francisco Sales, 404

Implantar um quarteirão acima, distante dos bens protegidos, do mesmo lado da calçada.





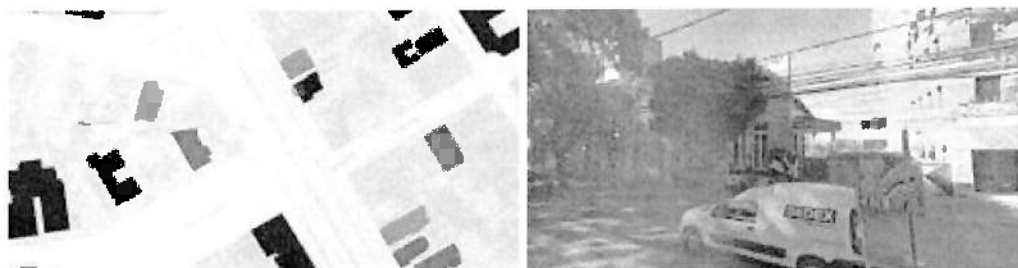
85 Av. Francisco Sales, 20

A DIPC aprova a localização proposta.



86 Av. do Contorno, 1899

Avaliar a possibilidade de implantar um quarteirão pra frente. Este trecho da via possui trânsito intenso, com curva de ônibus que vem da Avenida Assis Chateaubriand.



87 R. Mármore, 18

Recomenda-se implantação no próximo quarteirão ou em via adjacente. Este endereço trata-se de curva extremamente perigosa, com tráfego intenso de veículos em alta velocidade.



88 R. Major Lopes, 515

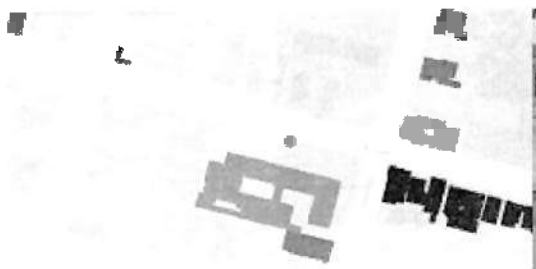
A DIPC aprova a localização proposta.





89 R. Congonhas, 639

Garantir afastamento mínimo de 10 metros de bem protegido. Não instalar em frente ao bem protegido. Sugerimos a implantação do outro lado da via.



90 R. Viçosa, 127

A DIPC aprova a localização proposta.



91 Rua Cristina, na lateral da R. Viçosa, 572

A DIPC aprova a localização proposta.



92 R. São João Evangelista, 900

A DIPC aprova a localização proposta.



93 R. Paulo Afonso, 566

A DIPC aprova a localização proposta.



94 Av. Prudente de Moraes, 930

A DIPC aprova a localização proposta.



95 Av. Prudente de Moraes, 467

A DIPC aprova a localização proposta.



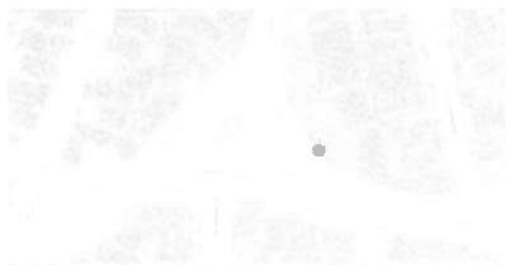
96 Av. Presidente Carlos Luz, 4269

A DIPC aprova a localização proposta.



97 Praça Mohamed (R. Conceição do Mato Dentro)

A DIPC aprova a localização proposta.





98 R. Manoel Elias de Aguiar, 255

A DIPC aprova a localização proposta.

99 Av. Miguel Perrela, 987

A DIPC aprova a localização proposta.

100 Av. Pres. Tancredo Neves, 3048

A DIPC aprova a localização proposta.

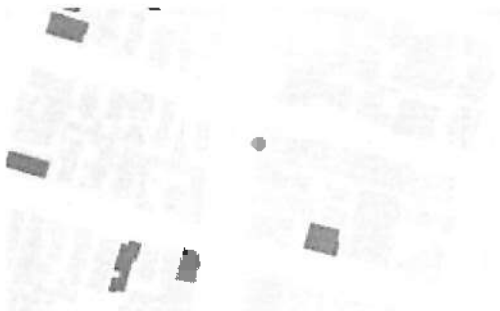
101 Av. Francisco Sá, 700 - estação extra

A DIPC aprova a localização proposta.



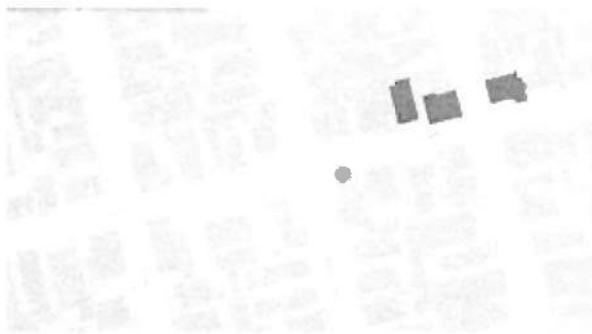
102 Av. Francisco Sá, 265 - estação extra

A DIPC aprova a localização proposta.



103 R. Cuiabá, 927 - estação extra

A DIPC aprova a localização proposta.



104 R. Turquesa, 606 - estação extra

A DIPC aprova a localização proposta.



A Diretoria de Patrimônio Cultural encontra-se à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias pelo e-mail patrimoniocultural@pbh.gov.br.

Respeitosamente,

Mariana Guimarães Brandão - Mat. 000154-X
Diretoria de Patrimônio Cultural – DIPC
Fundação Municipal de Cultura – FMC

Luiza Alana Fontes Moraes Silveira de Souza – Mat. 127201-0
Diretoria de Patrimônio Cultural – DIPC
Fundação Municipal de Cultura – FMC

Portal da Assinatura - PBH

14 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 2 de setembro de 2024 às 10:23

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

20240830_tembici_ampliacao_dipc.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 2 de setembro de 2024 às 10:32
Assinante: LUIZA ALANA FONTES MORAES SILVEIRA DE SOUZA Matrícula: PRCP1272010
Hash da assinatura: 598CE2ADB02ACFEF269312E8B8A1725283947499 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 2 de setembro de 2024 às 10:23
Assinante: MARIANA GUIMARAES BRANDAO Matrícula: FC000154
Hash da assinatura: 281256D29B0473E4986755C9A8F1725283428809 Para validar utilize o QR Code ao lado.





Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br> 966

Ampliação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas - TEMBICI

mariana guimaraes brandao <mariana.gbrandao@pbh.gov.br>

2 de setembro de 2024 às 11:28

Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Cc: Carlos Henrique Bicalho <carlos.h.bicalho@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Comissão de Mobiliário Urbano <comissao-demobiliario@pbh.gov.br>, Luiza Alana <luiza.alana@pbh.gov.br>

Bom dia, Eveline,

Segue o parecer da DIPC anexo sobre as novas estações da Tembici.

A Diretoria de Patrimônio Cultural/DIPC encontra-se à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Mariana Guimaraes Brandao

Arquiteta especialista em restauração de bens imóveis | Gerente de Monitoramento e Gestão do Patrimônio Cultural - GMGPC

Diretoria de Patrimônio Cultural | DIPC

Fundação Municipal de Cultura | FMC

Rua Professor Estêvão Pinto, 601 | Serra | BH/MG | CEP 30220-060

Tel.: (31) 3277-5011 | www.pbh.gov.br



CULTURA

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

ATENÇÃO USUÁRIO:

Informamos que desde o dia 26/05/2023 todas as solicitações de serviços da Diretoria de Patrimônio Cultural deverão ser solicitadas pelo Portal de Serviços da PBH. As informações relativas ao procedimento e documentação necessária para abertura da solicitação estão disponíveis no Portal servicos.pbh.gov.br.

Outras informações relativas ao Patrimônio Cultural estão disponibilizadas em <https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/patrimonio>.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



20240830_tembici_ampliacao_dipc_assin-Assinado.pdf

713K

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

367

D

Ampliação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas - TEMBICI

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

2 de setembro de 2024 às 15:22

Para: Fernando Zivtsac <fernando.zivtsac@tembici.com>

Cc: Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>

Boa tarde, Fernando,

Tudo bem?

Recebemos o retorno da Diretoria de Patrimônio com a avaliação de cada ponto proposto para localização das novas estações de compartilhamento de bicicletas.

Encaminho a você para repasse à equipe e para que trabalhem internamente, ajustando as localizações quando necessário.

Estamos à disposição.

Eveline

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**20240830_tembici_ampliacao_dipc_assin-Assinado.pdf**

713K

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

968 ✓

Ampliação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas - TEMBICI

Fernando Zivtsac <fernando.zivtsac@tembici.com>

11 de outubro de 2024 às 16:02

Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Cc: Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>

Prezada Eveline, tudo bem?

Seguindo com as tratativas da ampliação das zonas de operação do sistema do Bike BH, segue anexo uma proposta do aditivo (já validada por vocês e aguardando assinatura)

Nessa versão inclui os anexos, que não tinham sido enviados anteriormente para vossa apreciação e inclusão no documento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 2653_2022.pdf**
585K

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

969
A

REGISTRO

Nº Contrato: _____ / _____ Livro: _____ Folha: _____

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS COM ESTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Processo Administrativo nº 01-072.068/21-15

Instrumento Jurídico nº nº 2653/2022

CONTRATANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902
CNPJ: 41.657.081/0001-84
Representante legal: Deusuete Matos Pereira de Assis – Presidente, CPF: []

CREDENCIADA: M1 Transportes Sustentáveis Ltda.
Endereço: Rua Butantã, nº 182/192, Sala 2, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.424-000
CNPJ: 14.192.913/0001-61
Representantes legais: Tomas Petti Martins – Diretor Presidente – CPF 359.446.298-60
Maurício Serrano Goy Villar – Diretor Operacional – CPF 338.466.488-41

CONSIDERANDO que as Partes acima qualificadas celebraram, em 22 de novembro de 2022, o Termo de Credenciamento nº 2653/2022 ("Termo"), cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte no dia 28 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que a **M1 Transportes Sustentáveis Ltda** foi credenciada para Implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte – Lotes 2 e 9;

CONSIDERANDO que, inicialmente, conforme Documentação Técnica/Proposta apresentada pela Credenciada, o quantitativo de Bicicletas e Estações, era, respectivamente, 170 Bicicletas e 17 estações, no Lote 02 e 330 Bicicletas e 34 estações, no Lote 09 e que, nos termos do item 2.1.4 do Apêndice I, Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021, que integra o Termo para todos os fins é possível à Credenciada pleitear a expansão do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas, desde que mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento;

CONSIDERANDO que na Resposta nº 36 aos pedidos de Esclarecimentos ao Edital de Chamamento Público nº. 01/2021 e que integra o Termo para todos fins de direito, permite-se a expansão para outros lotes, desde que mediante assinatura de Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que a Credenciada, tem a intenção de ampliar de zonas de operação, redistribuir vagas para melhor cobertura do sistema, impulsionar o número de viagens em áreas não atendidas atualmente, atuar em novas áreas com o objetivo, inclusive, de promover o adensamento da área central para responder melhor à topografia do Município de Belo Horizonte e, ainda, melhorar o aproveitamento do sistema, as partes acima qualificadas celebraram, nos termos da Cláusula 11.2 do Termo, este 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A M1 Transportes Sustentáveis Ltda. passa a estar credenciada também nos Lotes 4 e 7 nos termos do item do Edital e conforme quantitativos, especificações técnicas e detalhamentos contidos nos Anexos I e II deste 1º Termo Aditivo.

1.2. Nos termos do item do Apêndice I, Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021, o Item 1 da Documentação Técnica/Proposta apresentada pela CREDENCIADA passa a ser acrescido das estações localizadas, por Lote, conforme Anexo I deste 1º Termo Aditivo.

1.2. Fica substituído, ainda, o item 3, "NÚMERO DE VAGAS NAS ESTAÇÕES" da Documentação Técnica/Proposta apresentada pela CREDENCIADA, conforme Anexo II deste 1º Termo Aditivo, que passa a vigorar para todos os efeitos do Termo, a partir da data de assinatura deste 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ratificação. Todas as demais cláusulas e condições do Termo e seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este 1º Termo Aditivo permanecem em vigor e são aqui expressamente ratificadas pelas Partes.

2.2. Assinatura Eletrônica. Caso optem pela assinatura digital, as Partes declaram que puderam acessar esse Aditivo em meio eletrônico de forma satisfatória e concordaram em assiná-lo digitalmente nos termos da legislação aplicável, reconhecendo que cada assinatura digital terá o mesmo valor de uma assinatura manual e que a versão impressa deste Aditivo será considerada uma versão original para todos os fins de direito, constituindo um título executivo extrajudicial.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, xxxx, de xxx, de 2024.

Tomas Petti Martins
Diretor Presidente
M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Maurício Serrano Goy Villar
Diretor Operacional
M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Deusuite Matos Pereira de Assis
Presidente
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Testemunhas:

1 - Nome:
CPF:

2 - Nome:
CPF:

Acréscimo ao Item 1 da Documentação Técnica/Proposta apresentada pela CREDENCIADA

As localizações das estações abaixo são referências e serão definidas com exatidão após visita de campo. Desse modo, podem ser modificadas em virtude das visitas técnicas, bem como a partir da dinâmica evolutiva da cidade em relação ao sistema:

LOTE 2 - Pampulha: O sistema atual contempla o contorno da Lagoa da Pampulha, UFMG e o Ginásio Mineirão, com 17 estações. A nova proposta prevê a adição de 5 novas estações, abarcando o bairro de Ouro Preto. Seguem os endereços de referência e mapa:

NÚMERO ESTAÇÃO	ENDEREÇO REFERÊNCIA	BAIRRO	LOTE	LATITUDE Y (SIG 4326)	LONGITUDE X (SIG 4326)
94	R. Barão de Nepomuceno, 207	Indaiá	2	-19.8668171878 31238	-43.9525295474 766
95	Praça Mohamed (R. Conceição do Mato Dentro)	Ouro Preto	2	-19.8709016615 35207	-43.9826165660 25285
96	R. Manoel Elias de Aguiar, 255	Ouro Preto	2	-19.8748359784 4422	-43.9904231095 505
97	Av. Miguel Perrela, 987	Castelo	2	-19.8749092315 8198	-43.9933087747 3252
98	Av. Pres. Tancredo Neves, 3322	Paquetá	2	-19.8797352608 8541	-43.9923871428 6735



Localização das novas estações na cor rosa.

LOTE 9 - Centro-Sul: Em vista da importância de se criar uma rede densa na área central, estão previstos 38 pontos adicionais, adensando toda rede no perímetro interno da Av. do Contorno, e estendendo para novos bairros ao sul: Cidade Jardim, Santo Antônio e São Pedro. Seguem os endereços de referência e mapa:

NÚMERO ESTAÇÃO	ENDEREÇO REFERÊNCIA	BAIRRO	LOTE	LATITUDE Y (SIG 4326)	LONGITUDE X (SIG 4326)
52	R. Prof. Antônio Aleixo, na lateral da R. Curitiba, 2351	Lourdes	9	-19.9332004446 2560	43.94508262690 92
53	Av. Álvares Cabral, 1415	Lourdes	9	-19.9311789615 12934	-43.9470263848 5234
54	R. Fernandes Tourinho, 960	Lourdes	9	-19.9377505611 2151	-43.9425122251 0374
55	R. Conde de Linhares, 373	Lourdes	9	-19.9385829916 03695	-43.9494646304 3404
57	Av. Olegário Maciel, 2280	Santo Agostinho	9	-19.9339983489 9673	-43.9484039022 77114
58	R. Espírito Santo, oposto ao N 1920	Centro	9	-19.9314943083 96847	-43.9406575591 4667
59	Av. Bias Fortes, 314	Lourdes	9	-19.9301154772 7151	-43.9404279574 21946
60	Av. Álvares Cabral, na lateral da Rua dos Timbiras, 1660	Lourdes	9	-19.9266899835 13707	-43.9389842745 4918
61	R. Espírito Santo, 1055	Centro	9	-19.9238628247 9088	-43.9385473879 5642
62	Av. Bias Fortes, 851	Lourdes	9	-19.9262563094 07453	-43.9431253262 3413
63	Av. Olegário Maciel, 1288	Santo Agostinho	9	-19.9254316144 2592	-43.9459920604 8889
65	R. Araguari, 1111	Santo Agostinho	9	-19.9277205594 28156	-43.9505574505 3105
66	R. Urucuaia, oposto ao N 18	Floresta	9	-19.9172686821 94265	-43.9312495961 5396
67	Av. do Contorno, 8902	Barro Preto	9	-19.9290843827 51128	-43.9572188704 2203
68	Rua Gonçalves Dias, na lateral da Av. Amazonas, 2153	Santo Agostinho	9	-19.9273844553 0632	-43.9528727776 62925
69	Rua Paracatu, 727	Barro Preto	9	-19.9243692533 68944	-43.9525139376 8059
70	Rua dos Guajajaras, 2150	Barro Preto	9	-19.9218080858 7787	-43.9541146571 69065
71	Av. do Contorno, 9620	Barro Preto	9	-19.9222914480 4342	-43.9573356739 6804
72	R. Araguari, 376	Barro Preto	9	-19.9215600515 5779	-43.9489801261 3686
73	Av. Getúlio Vargas, na lateral da R. Tomé de Souza, 701	Funcionários	9	-19.9373069539 31888	-43.9338831205 9226
74	Av. do Contorno, 6010	Savassi	9	-19.9399221236 29742	-43.9348803898 0331
75	R. Paraíba, 789	Savassi	9	-19.9335030609 78857	-43.9328730739 68025
76	R. Bernardo Guimarães, 1004	Funcionários	9	-19.9307082939 7972	-43.9339511734 69495
77	Av. Carandaí, 840	Funcionários	9	-19.9276229154 1778	-43.9301053905 5452
78	Rua dos Otoni, 862	Santa Efigênia	9	-19.9254332844 72923	-43.9288916234 9852

LOTES NOVOS: 4 - Leste e 7- Oeste: Pretende-se atingir novos lotes beirando a Av. do Contorno para manter a continuidade com o Lote 9, com 7 novos pontos. Seguem os endereços de referência e mapa:

NÚMERO ESTAÇÃO	ENDEREÇO REFERÊNCIA	BAIRRO	LOTE	LATITUDE Y (SIG 4326)	LONGITUDE X (SIG 4326)
56	R. Herculano de Freitas, oposto ao N 3	Lourdes	7	-19.9348301983 9624	-43.9529909152 25776
64	Av. Raja Gabáglia, 381	Santo Agostinho	7	-19.9381421559 56985	-43.9536452138 1725
84	Av. do Contorno, 1813	Floresta	4	-19.9150657387 43692	-43.9278397463 7781
85	R. Hermílio Alves, 416D	Santa Teresa	4	-19.9155396415 52513	-43.9228921520 88025
99	R. Bernardino de Lima, oposto ao N 220	Gutierrez	7	-19.9309357161 791	-43.9596946474 7432
100	R. Cuiabá, 927	Prado	7	-19.9291839650 11607	-43.9666480868 5966
101	R. Brumadinho, 669	Prado	7	-19.9305843322 97894	-43.9662800089 27



Localização das novas estações do lote 4 na cor amarela e do lote 7 na cor roxa.

ANEXO II

972
A

Substituição do item 3, "NÚMERO DE VAGAS NAS ESTAÇÕES" da Documentação Técnica/Proposta apresentada pela CREDENCIADA

Ref. OFÍCIO N.º 10/2023 - de 21 de março de 2023

Conforme consta no item 13 do OFÍCIO N.º 10/2023, o sistema do BikeBH conta com um sistema novo e totalmente elétrico. A nova tecnologia possui módulos padronizados, sem a existência de um módulo central alimentador, ou seja, a estação consiste na distribuição linear das vagas. Isso permite maior maleabilidade das estações: podem ser segmentadas ou ampliadas com facilidade e apresentam mais possibilidades de tamanhos e vagas: de 5 a 18 vagas por estação, a depender da localização e densidade do local.

Será mantida a quantidade total de vagas e bicicletas, garantindo coeficiente de 1,7 vagas/bicicleta em todo o sistema.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2024.

Assunto: resposta à proposta de ampliação do sistema de compartilhamento de bicicletas elétricas - Tembici

Prezados senhores,

Cumprimentando-os cordialmente e em resposta à proposta de ampliação do sistema de compartilhamento de bicicletas elétricas, recebida por esta Diretoria de Patrimônio Cultural no dia 28 de agosto de 2024 via email, temos a informar o que se segue:

Devem ser observadas as diretrizes gerais para implantação do sistema, que incluem a observância ao limite de afastamento mínimo de 10 metros de bens tombados ou com processo de tombamento aberto para a instalação de equipamentos de mobiliário urbano. Sempre que possível, deve-se evitar a implantação de estações sobre as calçadas em pedra portuguesa, utilizando-se preferencialmente de espaços destinados a vagas de estacionamento de veículos.

Devem ser encaminhadas as localizações exatas das estações propostas, com demarcação em mapa e/ou fotografias, para melhor compreensão das propostas. Solicitamos, ainda, que seja encaminhada listagem de todas as estações aprovadas já instaladas e as que porventura ainda estejam a ser instaladas.

A Diretoria de Patrimônio Cultural analisou cada uma das localizações propostas, e apresenta mapeamento cultural para cada item, conforme listagem a seguir:

52 Rua Espírito Santo, E/F ao N 2323

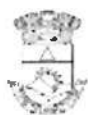
A DIPC aprova a localização proposta.



53 Rua Bárbara Heliadora, na lateral da Rua Alvarenga Peixoto, N 525

A DIPC aprova a localização proposta.





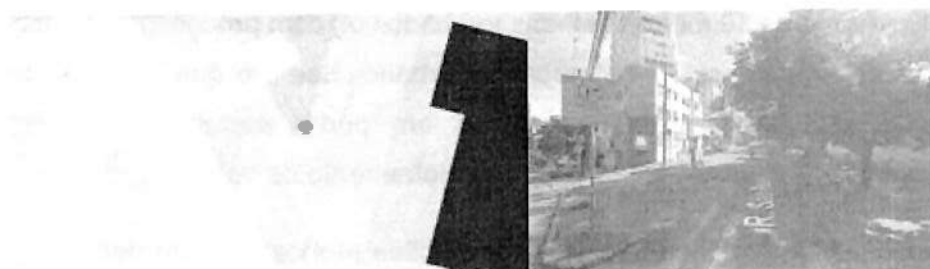
54 R. Fernandes Tourinho, 960

Não instalar em frente ao bem tombado. Garantir afastamento mínimo de 10 metros do bem tombado.



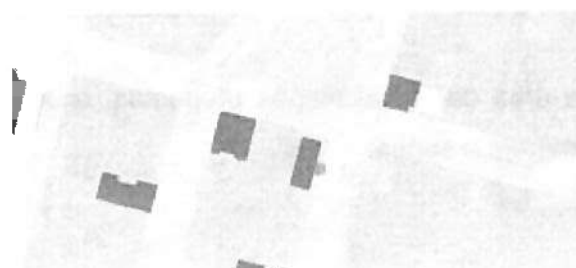
55 R. São Paulo, 2732

Garantir afastamento de 10 metros do bem tombado, e não instalar na calçada em frente ao bem tombado - Colégio Estadual Central.



56 R. Curitiba, 2500

A DIPC aprova a localização proposta.



57 Av. Olegário Maciel, 2360

Garantir afastamento mínimo de 10 metros do bem com processo de tombamento aberto.

Sugestão: Av. Olegário Maciel, 2280 (em frente ao restaurante Pizzarella)





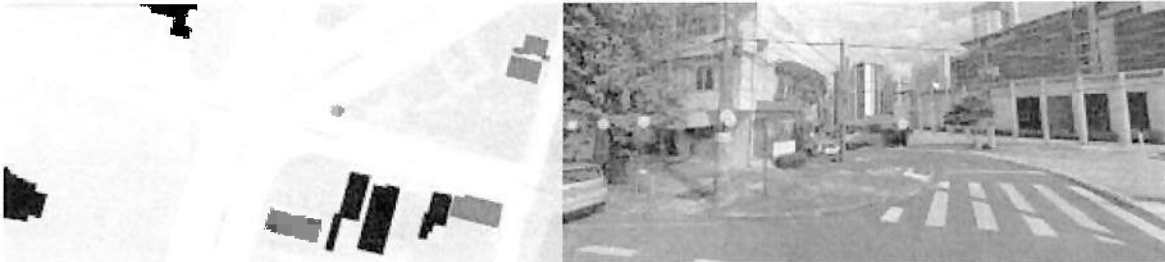
58 R. Prof. Antônio Aleixo, na lateral da R. Curitiba, 2351

Não poderá ser instalada sobre a praça ou na calçada em pedra portuguesa.



59 Av. Álvares Cabral, 1415

A DIPC aprova a localização proposta.



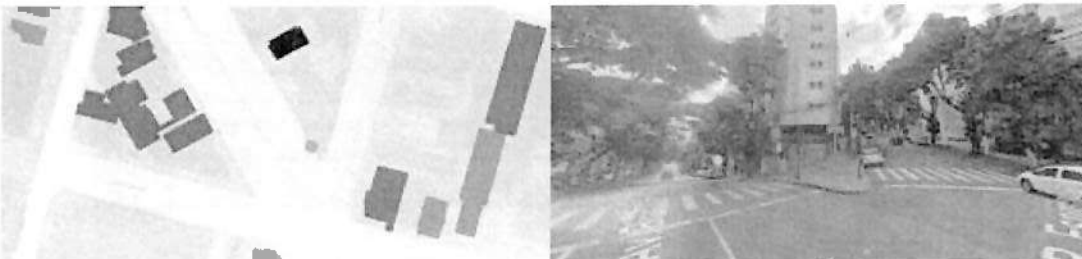
60 R. Espírito Santo, oposto ao N 1920

A DIPC aprova a localização proposta.



61 Av. Bias Fortes, 314

A DIPC aprova a localização proposta.



62 Avenida Álvares Cabral, 594

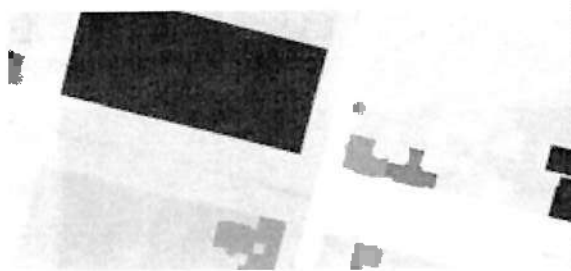
Garantir afastamento mínimo de 10 metros do bem tombado. Não instalar em frente ao bem tombado.





63 R. Espírito Santo, 1055

Garantir afastamento mínimo de 10 metros do bem tombado. Não instalar em frente ao bem tombado.



64 Av. Bias Fortes, 851

A DIPC aprova a localização proposta.



65 Av. Olegário Maciel, 1377

Garantir afastamento mínimo de 10 metros do bem tombado. Não instalar em frente ao bem tombado.

Sugestão: em frente à Igreja Universal



66 R. Rodrigues Caldas, 393

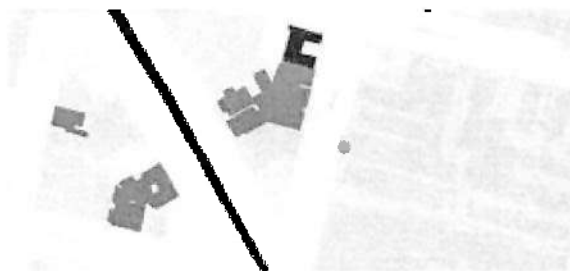
A DIPC aprova a localização proposta.





67 R. Araguari, 1041

A DIPC aprova a localização proposta.



68 R. dos Aimorés, 2832

A DIPC aprova a localização proposta.



69 Av. do Contorno, 8902

Garantir afastamento mínimo de 10 metros do bem tombado. Não instalar em frente ao bem tombado. Não utilizar a calçada do Colégio Pio XII. Utilizar vaga de estacionamento de veículos.



70 Rua Gonçalves Dias, na lateral da Av. Amazonas, 2153

A DIPC aprova a localização proposta. Recomenda-se a instalação na rua adjacente (Gonçalves Dias), pois a avenida Amazonas é via de trânsito intenso, com faixa exclusiva de ônibus na pista da direita.





71 Rua Paracatu, na lateral da Av. Barbacena, 653

Garantir afastamento mínimo de 10 metros do bem tombado, instalar do outro lado da rua.



72 Rua dos Guajaras, 2150

A DIPC aprova a localização proposta.



73 Av. do Contorno, 9620

A DIPC aprova a localização proposta.



74 R. Araguari, 376

A DIPC aprova a localização proposta.



75 Av. Getúlio Vargas, na lateral da R. Tomé de Souza, 701

A DIPC aprova a localização proposta.





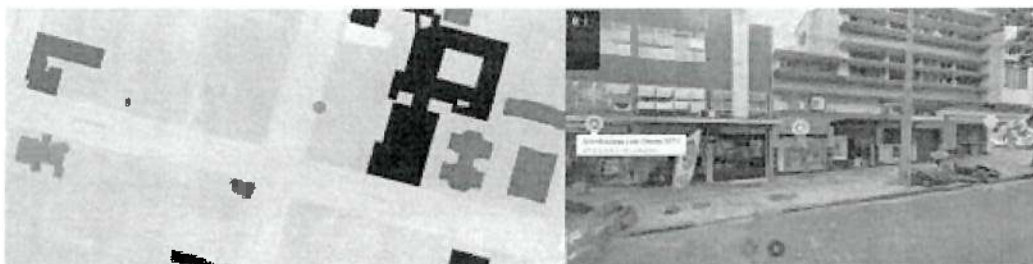
76 Av. do Contorno, 6010

A DIPC aprova a localização proposta.



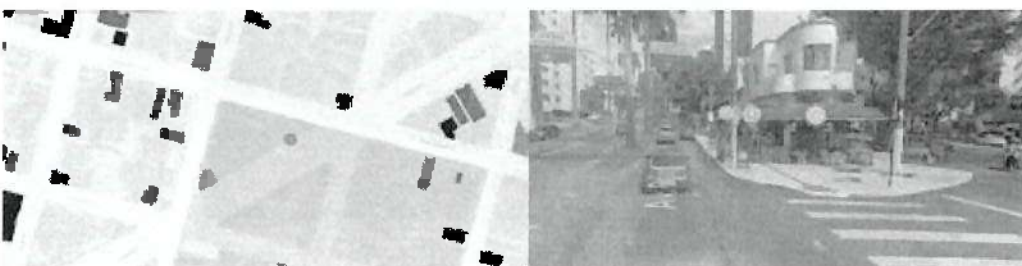
77 R. Paraíba, 789

A DIPC aprova a localização proposta.



78 Av. Brasil, 1620

Recomenda-se a implantação na rua adjacente: Bernardo Guimarães.



79 Av. Carandaí, 840

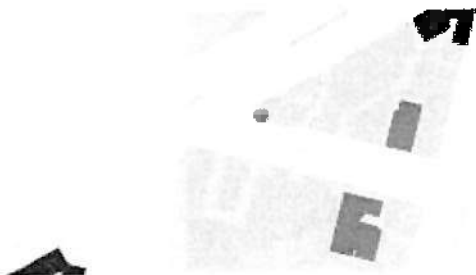
A DIPC aprova a localização proposta.





80 Rua dos Otoni, 862

A DIPC aprova a localização proposta.



81 Rua Piauí, na lateral da R. Domingos Vieira, 386

A DIPC aprova a localização proposta.



82 R. Manaus, 525

A DIPC aprova a localização proposta.



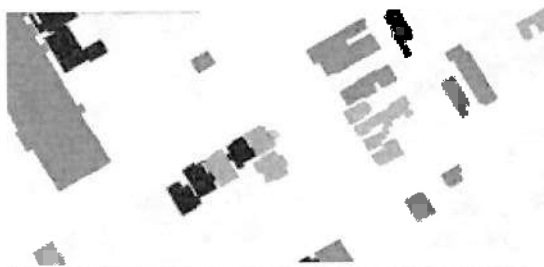
83 R. dos Aimorés, 90

A DIPC aprova a localização proposta.



84 Av. Francisco Sales, 404

Implantar um quarteirão acima, distante dos bens protegidos, do mesmo lado da calçada.



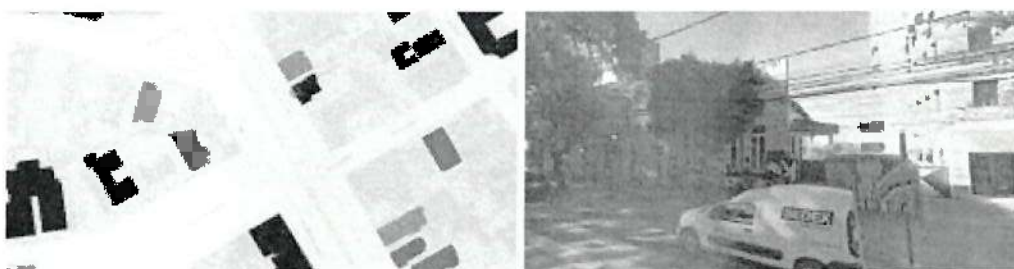
85 Av. Francisco Sales, 20

A DIPC aprova a localização proposta.



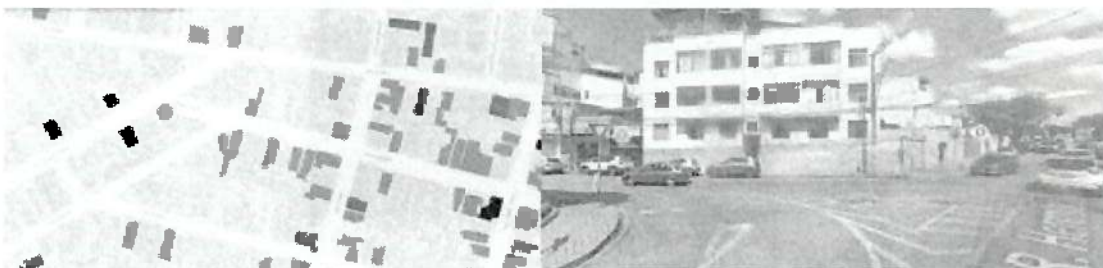
86 Av. do Contorno, 1899

Avaliar a possibilidade de implantar um quarteirão pra frente. Este trecho da via possui trânsito intenso, com curva de ônibus que vem da Avenida Assis Chateaubriand.



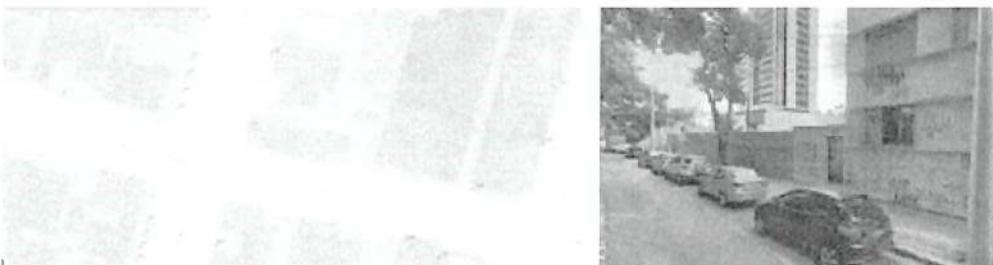
87 R. Mármore, 18

Recomenda-se implantação no próximo quarteirão ou em via adjacente. Este endereço trata-se de curva extremamente perigosa, com tráfego intenso de veículos em alta velocidade.



88 R. Major Lopes, 515

A DIPC aprova a localização proposta.





89 R. Congonhas, 639

Garantir afastamento mínimo de 10 metros de bem protegido. Não instalar em frente ao bem protegido. Sugerimos a implantação do outro lado da via.



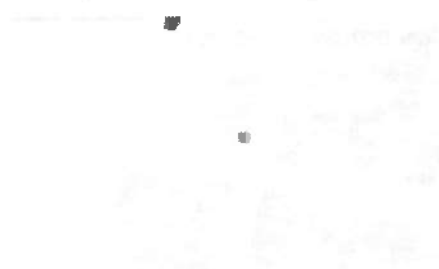
90 R. Viçosa, 127

A DIPC aprova a localização proposta.



91 Rua Cristina, na lateral da R. Viçosa, 572

A DIPC aprova a localização proposta.



92 R. São João Evangelista, 900

A DIPC aprova a localização proposta.





93 R. Paulo Afonso, 566

A DIPC aprova a localização proposta.



94 Av. Prudente de Moraes, 930

A DIPC aprova a localização proposta.



95 Av. Prudente de Moraes, 467

A DIPC aprova a localização proposta.



96 Av. Presidente Carlos Luz, 4269

A DIPC aprova a localização proposta.



97 Praça Mohamed (R. Conceição do Mato Dentro)

A DIPC aprova a localização proposta.





98 R. Manoel Elias de Aguiar, 255

A DIPC aprova a localização proposta.

99 Av. Miguel Perrela, 987

A DIPC aprova a localização proposta.

100 Av. Pres. Tancredo Neves, 3048

A DIPC aprova a localização proposta.

101 Av. Francisco Sá, 700 - estação extra

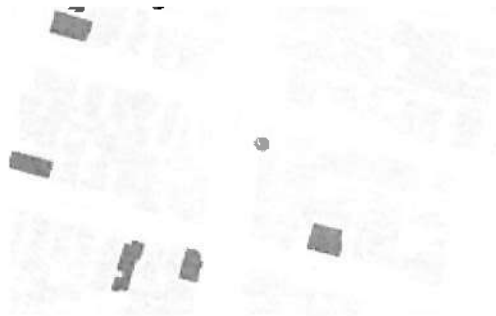
A DIPC aprova a localização proposta.



279
N

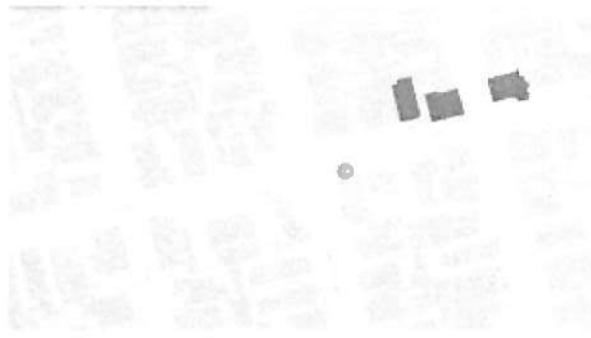
102 Av. Francisco Sá, 265 - estação extra

A DIPC aprova a localização proposta.



103 R. Cuiabá, 927 - estação extra

A DIPC aprova a localização proposta.



104 R. Turquesa, 606 - estação extra

A DIPC aprova a localização proposta.



A Diretoria de Patrimônio Cultural encontra-se à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias pelo e-mail patrimoniocultural@pbh.gov.br.

Respeitosamente,

Mariana Guimarães Brandão - Mat. 000154-X
Diretoria de Patrimônio Cultural – DIPC
Fundação Municipal de Cultura – FMC

Luiza Alana Fontes Moraes Silveira de Souza – Mat. 127201-0
Diretoria de Patrimônio Cultural – DIPC
Fundação Municipal de Cultura – FMC

Portal da Assinatura - PBH

14 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 2 de setembro de 2024 às 10:23

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

20240830_tembici_ampliacao_dipc.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 2 de setembro de 2024 às 10:32
Assinante: LUIZA ALANA FONTES MORAES SILVEIRA DE SOUZA Matrícula: PRCP1272010
Hash da assinatura: 598CE2ADB02ACFEF269312E8B8A1725283947499 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 2 de setembro de 2024 às 10:23
Assinante: MARIANA GUIMARAES BRANDAO Matrícula: FC000154
Hash da assinatura: 281256D29B0473E4986755C9A8F1725283428809 Para validar utilize o QR Code ao lado.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Maria Olivia Couto <maria.couto@pbh.gov.br>

Fwd: OF. CCG/BHTRANS/N°. 872/2024 - demandas 3218 e 3220/2024

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

31 de outubro de 2024 às 11:13

Para: Maria Olívia Couto Rodrigues Souza <maria.couto@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>

Olivia,

Favor dar andamento com as solicitações.

Esse termo aditivo da M1 é urgente.

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL

BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902

(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

----- Forwarded message -----

De: Orçamento BHTRANS <gecon.orcamento@pbh.gov.br>

Date: qui., 31 de out. de 2024 às 11:00

Subject: Fwd: OF. CCG/BHTRANS/N°. 872/2024 - demandas 3218 e 3220/2024

To:

Prezados, bom dia

Encaminhamos ofício **OF. CCG/BHTRANS/N°. 872/2024** para conhecimento.

Atenciosamente,

Equipe de Orçamento

Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças | DAF

BHTRANS - Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 | Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902

(31) 3379-5602/5605 | www.bhtrans.pbh.gov.br

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos

processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

----- Forwarded message -----

De: CCG - Camara de Coord. Geral <ccg@pbh.gov.br>

Date: qui., 31 de out. de 2024 às 09:07

Subject: OF. CCG/BHTRANS/Nº. 872/2024 - demandas 3218 e 3220/2024

To: Deusuete Matos Pereira de Assis <deusuete@pbh.gov.br>, Andre Soares Dantas <andre.dantas@pbh.gov.br>, Andre Abreu Reis <andre.arei@pbh.gov.br>, Presidencia da BHTRANS <presidencia.bhtrans@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Lucas Colen <lucascolen@pbh.gov.br>, alysson cardoso amendoeira <alysson.cardoso@pbh.gov.br>, Orçamento BHTRANS <gecon.orcamento@pbh.gov.br>, Sabrina Duarte Quintao <sabrina.quintao@pbh.gov.br>

OF. CCG/BHTRANS/Nº. 872/2024

Prezados,

Vimos informar que a Câmara de Coordenação Geral - CCG deliberou eletronicamente, no dia 30/10/2024, as seguintes solicitações:

- **Nº. 3218/2024** - Renovação do contrato celebrado com a Zetrasoft Ltda, de serviço de gestão e controle de margem consignável, pelo período de 12 meses a partir de 02/02/25.

Compreende a disponibilização de sistema web para o gerenciamento das consignações facultativas ofertadas por empresas consignatárias credenciadas pela BHTRANS, com lançamento em folha de pagamento, manutenção correta, adaptativa e evolutiva deste sistema, com unidade de atendimento presencial, telefônico, e via web, treinamento às gerências responsáveis e atendimento aos usuários do sistema.

O GTTIC recomenda autorizar.

Não há despesa pública na presente contratação, uma vez que a Contratada não faz jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais.

Deliberação da CCG: Aprovado.

- **Nº. 3220/2024** - Aditivo ao termo de credenciamento 2653/22 celebrado com a empresa M1 Transportes Sustentáveis que tem como objeto a implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, nos lotes 2 – Pampulha e 09 – Centro Sul.

Visa à ampliação do número de estações e da área de abrangência para os lotes 4 e 7. Mais especificamente, a expansão se dará nos seguintes bairros: Floresta, Barro Preto, Lourdes, Cidade Jardim, Santo Antônio, São Pedro e Ouro Preto. Serão 50 novas estações.

O sistema está sendo muito bem recebido pela população de Belo Horizonte, chegando a crescer 149% em número de usuários e viagens nos quatro primeiros meses de 2024. Dessa forma é interesse da Prefeitura de Belo Horizonte oferecer o serviço a outros bairros e possibilitar acesso ao sistema a novos usuários.

Vale destacar que do ponto de vista da mobilidade, o adensamento, com maior número de estações, e a ampliação para bairros próximos aos já atendidos significam uma melhoria da eficiência do sistema. Também vale destacar que já foram apresentadas as listagens dos locais onde serão instaladas as novas estações e que esta listagem já foi aprovada pela Diretoria de Patrimônio e está, atualmente, em tramitação pela Comissão de Mobiliário Urbano.

O termo de credenciamento foi celebrado em 2022, com vigência de 30 meses, 22/11/22 a 21/05/25. A empresa paga um valor fixo por bicicleta, correspondente a R\$26,52/mês. Como, atualmente são 500 bicicletas disponibilizadas, o valor mensal pago à BHTRANS corresponde a R\$ 13.260,00.

O contrato não gera despesa para a BHTrans, apenas receita.

Deliberação da CCG: Aprovado.

Atenciosamente,

Secretaria Executiva da Câmara de Coordenação Geral - CCG

INFORMAÇÃO TÉCNICA DIPE-ASMOB MOB/007-2024

07 de novembro de 2024

Referência: Aditivo ao termo de credenciamento 2653/22 celebrado com a empresa M1 Transportes Sustentáveis.

Assunto: Ampliação da área de abrangência e do número de estações.

A empresa M1 Transportes Sustentáveis (Tembici) responsável pela implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, atualmente credenciada e atuando nos lotes 2 – Pampulha e 09 – Centro Sul manifestou interesse em ampliar sua área de atuação por meio da instalação de mais 50 estações para compartilhamento de bicicletas.

Atualmente, a empresa possui 51 estações operando em Belo Horizonte, sendo 34 na área central e 17 na região da Pampulha com disponibilização de 500 bicicletas elétricas. A ampliação do sistema abrangeria os lotes 4 e 7, sendo incorporados os bairros Floresta, Barro Preto, Lourdes, Cidade Jardim, Santo Antônio, São Pedro e Ouro Preto.

O sistema está sendo muito bem recebido pela população de Belo Horizonte, chegando a crescer 149% em número de usuários e viagens nos quatro primeiros meses de 2024. Dessa forma é interesse da Prefeitura de Belo Horizonte oferecer o serviço a outros bairros e possibilitar acesso ao sistema a novos usuários.

Vale destacar que do ponto de vista da mobilidade, o adensamento, com maior número de estações, e a ampliação para bairros próximos aos já atendidos significam uma melhoria da eficiência do sistema. Já foram apresentadas as listagens dos locais onde serão instaladas as novas estações e a mesma já foi apresentada à Diretoria de Patrimônio Municipal para aprovação ou indicação de ajustes.

O termo de credenciamento foi celebrado em 2022, com vigência de 30 meses, de 22/11/22 a 21/05/25. A empresa paga um valor fixo por bicicleta, correspondente a R\$26,52/mês. Como, atualmente são 500 bicicletas disponibilizadas, o valor mensal pago à BHTRANS corresponde a R\$ 13.260,00. Assim que novas bicicletas forem acrescidas ao sistema, a empresa comunicará à Prefeitura de Belo Horizonte para que as guias de pagamento mensais sejam atualizadas. O contrato gera apenas receita.

Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eveline Prado Trevisan - Matrícula SM0 000020-3

Assessora para Mobilidade Sustentável

Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB

SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

RUA DOS GOITACAZES, Nº 1451 – 7º ANDAR – BARRO PRETO - BH/MG

CEP: 30.190-055 – tel.: (31) 3299-3506

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: FC8229A3C53DC781EC7063AB02A4D013593B770 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Portal da Assinatura - PBH

2 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 às 17:53

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Informacao tecnica DIPE MOB 007.2024.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 às 17:53
Assinante: EVELINE PRADO TREVISAN Matrícula: SM00000020
Hash da assinatura: FC8229A5C53DC781EC7063AB02A4D0135393B770 Para validar utilize o QR Code ao lado.



982
8**REGISTRO**

Nº Contrato: _____ / _____

Livro: _____ Folha: _____

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 2653/22****Processo Administrativo nº 01-072.068/21-15****CONTRATANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS****Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902****CNPJ: 41.657.081/0001-84****Representante legal: Deusuete Matos Pereira de Assis – Presidente Substituta – CPF: 562.379.106-97****CREDENCIADA: M1 Transportes Sustentáveis Ltda.****Endereço: Rua Butantã, nº 182/192, Sala 2, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.424-000****CNPJ: 14.192.913/0001-61****Representantes legais: Tomas Petti Martins – Diretor Presidente – CPF 359.446.298-60****Maurício Serrano Goy Villar – Diretor Operacional – CPF 338.466.488-41**

CONSIDERANDO que as Partes acima qualificadas celebraram, em 22 de novembro de 2022, o Termo de Credenciamento nº 2653/2022, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte no dia 28 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que a M1 Transportes Sustentáveis Ltda. foi credenciada para Implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte – Lotes 2 e 9;

CONSIDERANDO que, inicialmente, conforme Documentação Técnica/Proposta apresentada pela Credenciada, o quantitativo de Bicicletas e Estações, era, respectivamente, 170 Bicicletas e 17 estações, no Lote 02 e 330 Bicicletas e 34 estações, no Lote 09 e que, nos termos do item 2.1.4 do Apêndice I, Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021, que integra o Termo para todos os fins é possível à Credenciada pleitear a expansão do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas, desde que mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento;

CONSIDERANDO que na Resposta nº 36 aos pedidos de Esclarecimentos ao Edital de Chamamento Público nº. 01/2021 e que integra o Termo para todos os fins de direito, permite-se a expansão para outros lotes, desde que mediante assinatura de Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que a Credenciada, tem a intenção de ampliar de zonas de operação, redistribuir vagas para melhor cobertura do sistema, impulsionar o número de viagens em áreas não atendidas atualmente, atuar em novas áreas com o objetivo, inclusive, de promover o adensamento da área central para responder melhor à topografia do Município de Belo Horizonte e, ainda, melhorar o aproveitamento do sistema, as partes acima qualificadas celebram, nos termos da Cláusula 11.2 do Termo, este 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A M1 Transportes Sustentáveis Ltda. passa a estar credenciada também nos Lotes 4 e 7 nos termos do item do Edital e conforme quantitativos, especificações técnicas e detalhamentos contidos nos Anexos I e II deste 1º Termo Aditivo.

1.2. Nos termos do item do Apêndice I, Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021, o Item 1 da Documentação Técnica/Proposta apresentada pela CREDENCIADA passa a ser acrescido das estações localizadas, por Lote, conforme Anexo I deste 1º Termo Aditivo.

1.3. Fica substituído, ainda, o item 3, "NÚMERO DE VAGAS NAS ESTAÇÕES" da Documentação Técnica/Proposta apresentada pela CREDENCIADA, conforme Anexo II deste 1º Termo Aditivo, que passa a vigorar para todos os efeitos do Termo, a partir da data de assinatura deste 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ratificação. Todas as demais cláusulas e condições do Termo e seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este 1º Termo Aditivo permanecem em vigor e são aqui expressamente ratificadas pelas Partes.

2.2. Assinatura Eletrônica. Caso optem pela assinatura digital, as Partes declaram que puderam acessar esse Aditivo em meio eletrônico de forma satisfatória e concordaram em assiná-lo digitalmente nos termos da legislação aplicável, reconhecendo que cada assinatura digital terá o mesmo valor de uma assinatura manual e que a versão impressa deste Aditivo será considerada uma versão original para todos os fins de direito, constituindo um título executivo extrajudicial.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de .

Tomas Petti Martins
Diretor Presidente
M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Maurício Serrano Goy Villar
Diretor Operacional
M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Deusiete Matos Pereira de Assis
Presidente Substituta
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

**Rogério
Martins
Saraiva
BT2166**

Assinado de
forma digital por
Rogério Martins
Saraiva BT2166
Dados: 2024.11.13
14:17:48 -03'00'

Acréscimo ao Item 1 da Documentação Técnica/Proposta apresentada pela CREDENCIADA

As localizações das estações abaixo são referências e serão definidas com exatidão após visita de campo. Desse modo, podem ser modificadas em virtude das visitas técnicas, bem como a partir da dinâmica evolutiva da cidade em relação ao sistema:

LOTE 2 - Pampulha: O sistema atual contempla o contorno da Lagoa da Pampulha, UFMG e o Ginásio Mineirão, com 17 estações. A nova proposta prevê a adição de 5 novas estações, abarcando o bairro de Ouro Preto. Seguem os endereços de referência e mapa:

NÚMERO ESTAÇÃO	ENDEREÇO REFERÊNCIA	BAIRRO	LOTE	LATITUDE Y (SIG 4326)	LONGITUDE X (SIG 4326)
94	R. Barão de Nepomuceno, 207	Indaiá	2	-19.8668171878 31238	-43.9525295474 766
95	Praça Mohamed (R. Conceição do Mato Dentro)	Ouro Preto	2	-19.8709016615 35207	-43.9826165660 25285
96	R. Manoel Elias de Aguiar, 255	Ouro Preto	2	-19.8748359784 4422	-43.9904231095 505
97	Av. Miguel Perrela, 987	Castelo	2	-19.8749092315 8198	-43.9933087747 3252
98	Av. Pres. Tancredo Neves, 3322	Paquetá	2	-19.8797352608 8541	-43.9923871428 6735



Localização das novas estações na cor rosa.

LOTE 9 - Centro-Sul: Em vista da importância de se criar uma rede densa na área central, estão previstos 38 pontos adicionais, adensando toda rede no perímetro interno da Av. do Contorno, e estendendo para novos bairros ao sul: Cidade Jardim, Santo Antônio e São Pedro. Seguem os endereços de referência e mapa:

NÚMERO ESTAÇÃO	ENDEREÇO REFERÊNCIA	BAIRRO	LOTE	LATITUDE Y (SIG 4326)	LONGITUDE X (SIG 4326)
52	R. Prof. Antônio Aleixo, na lateral da R. Curitiba, 2351	Lourdes	9	-19.9332004446 2560	43.94508262690 92
53	Av. Álvares Cabral, 1415	Lourdes	9	-19.9311789615 12934	-43.9470263848 5234
54	R. Fernandes Tourinho, 960	Lourdes	9	-19.9377505611 2151	-43.9425122251 0374
55	R. Conde de Linhares, 373	Lourdes	9	-19.9385829916 03695	-43.9494646304 3404
57	Av. Olegário Maciel, 2280	Santo Agostinho	9	-19.9339983489 9673	-43.9484039022 77114
58	R. Espírito Santo, oposto ao N 1920	Centro	9	-19.9314943083 96847	-43.9406575591 4667
59	Av. Bias Fortes, 314	Lourdes	9	-19.9301154772 7151	-43.9404279574 21946
60	Av. Álvares Cabral, na lateral da Rua dos Timbiras, 1660	Lourdes	9	-19.9266899835 13707	-43.9389842745 4918
61	R. Espírito Santo, 1055	Centro	9	-19.9238628247 9088	-43.9385473879 5642
62	Av. Bias Fortes, 851	Lourdes	9	-19.9262563094 07453	-43.9431253262 3413
63	Av. Olegário Maciel, 1288	Santo Agostinho	9	-19.9254316144 2592	-43.9459920604 8889
65	R. Araguari, 1111	Santo Agostinho	9	-19.9277205594 28156	-43.9505574505 3105
66	R. Urucuaia, oposto ao N 18	Floresta	9	-19.9172686821 94265	-43.9312495961 5396
67	Av. do Contorno, 8902	Barro Preto	9	-19.9290843827 51128	-43.9572188704 2203
68	Rua Gonçalves Dias, na lateral da Av. Amazonas, 2153	Santo Agostinho	9	-19.9273844553 0632	-43.9528727776 62925
69	Rua Paracatu, 727	Barro Preto	9	-19.9243692533 68944	-43.9525139376 8059
70	Rua dos Guajajaras, 2150	Barro Preto	9	-19.9218080858 7787	-43.9541146571 69065
71	Av. do Contorno, 9620	Barro Preto	9	-19.9222914480 4342	-43.9573356739 6804
72	R. Araguari, 376	Barro Preto	9	-19.9215600515 5779	-43.9489801261 3686
73	Av. Getúlio Vargas, na lateral da R. Tomé de Souza, 701	Funcionários	9	-19.9373069539 31888	-43.9338831205 9226
74	Av. do Contorno, 6010	Savassi	9	-19.9399221236 29742	-43.9348803898 0331
75	R. Paraíba, 789	Savassi	9	-19.9335030609 78857	-43.9328730739 68025
76	R. Bernardo Guimarães, 1004	Funcionários	9	-19.9307082939 7972	-43.9339511734 69495
77	Av. Carandaí, 840	Funcionários	9	-19.9276229154 1778	-43.9301053905 5452
78	Rua dos Otoni, 862	Santa Efigênia	9	-19.9254332844 72923	-43.9288916234 9852

984 ✓

79	R. Ten. Anastácio de Moura, 580	Santa Efigênia	9	-19.9246975636 45363	-43.9165910316 5673
80	R. Juíz Costa Val, 345	São Lucas	9	-19.9276030416 87718	-43.9172312790 6109
81	Rua Pium-Í, 477	Cruzeiro	9	-19.9438577300 53825	-43.9302627783 0129
82	Av. Francisco Sales, 366	Floresta	9	-19.9180074195 8365	-43.9306414291 88974
83	Av. Francisco Sales, 20	Floresta	9	-19.9158803070 27265	-43.9319746070 7776
86	R. Congonhas, 31	São Pedro	9	-19.9447492801 29447	-43.9355626205 9454
87	R. Congonhas, 639	Santo Antônio	9	-19.9433088581 04274	-43.9413531770 50544
88	R. Viçosa, 127	São Pedro	9	-19.9416042208 3001	-43.9378417310 3638
89	Rua Pium-Í, oposto ao N 875	Cruzeiro	9	-19.9472056181 8916	-43.9311819636 30195
90	R. Cristina, 1218	São Pedro	9	-19.9455921872 68037	-43.9419151288 4241
91	R. Teixeira Mendes, 20	Cidade Jardim	9	-19.9407586548 37893	-43.9484095248 91716
92	Av. Prudente de Moraes, 930	Cidade Jardim	9	-19.9439526690 9182	-43.9486192167 525
93	Av. Prudente de Moraes, 467	Santo Antônio	9	-19.9399603187 0262	-43.9477528410 1729



Localização das novas estações na cor verde.

LOTES NOVOS: 4 - Leste e 7- Oeste: Pretende-se atingir novos lotes beirando a Av. do Contorno para manter a continuidade com o Lote 9, com 7 novos pontos. Seguem os endereços de referência e mapa:

NÚMERO ESTAÇÃO	ENDEREÇO REFERÊNCIA	BAIRRO	LOTE	LATITUDE Y (SIG 4326)	LONGITUDE X (SIG 4326)
56	R. Herculano de Freitas, oposto ao N 3	Lourdes	7	-19.9348301983 9624	-43.9529909152 25776
64	Av. Raja Gabáglia, 381	Santo Agostinho	7	-19.9381421559 56985	-43.9536452138 1725
84	Av. do Contorno, 1813	Floresta	4	-19.9150657387 43692	-43.9278397463 7781
85	R. Hermílio Alves, 416D	Santa Teresa	4	-19.9155396415 52513	-43.9228921520 88025
99	R. Bernardino de Lima, oposto ao N 220	Gutierrez	7	-19.9309357161 791	-43.9596946474 7432
100	R. Cuiabá, 927	Prado	7	-19.9291839650 11607	-43.9666480868 5966
101	R. Brumadinho, 669	Prado	7	-19.9305843322 97894	-43.9662800089 27



Localização das novas estações do lote 4 na cor amarela e do lote 7 na cor roxa.

ANEXO II

Substituição do Item 3, "NÚMERO DE VAGAS NAS ESTAÇÕES" da Documentação Técnica/Proposta apresentada pela CREDENCIADA

Ref. OFÍCIO N.º 10/2023 - de 21 de março de 2023

Conforme consta no item 13 do OFÍCIO N.º 10/2023, o sistema do BikeBH conta com um sistema novo e totalmente elétrico. A nova tecnologia possui módulos padronizados, sem a existência de um módulo central alimentador, ou seja, a estação consiste na distribuição linear das vagas. Isso permite maior maleabilidade das estações: podem ser segmentadas ou ampliadas com facilidade e apresentam mais possibilidades de tamanhos e vagas: de 5 a 18 vagas por estação, a depender da localização e densidade do local.

Será mantida a quantidade total de vagas e bicicletas, garantindo coeficiente de 1,7 vagas/bicicleta em todo o sistema.

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER

EMENTA: Contrato Administrativo. Requisitos legais de admissibilidade presentes. Possibilidade.

I - DA CONSULTA

Submete-nos a Gerência de Compras, Contratos e Licitações a Solicitação de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 2653/22, celebrado com M1 Transportes Sustentáveis LTDA., tendo por objeto "a implantação, instalação, manutenção e operação de sistemas de compartilhamento de bicicletas com estação no município de Belo Horizonte – Lote 2 e 9", vinculado aos autos do Processo Administrativo 01-072.068/21-15.

Destina-se o aditamento a estar credenciada a M1 Transportes Sustentáveis Ltda. também aos lotes 4 e 7 nos termos do item do Edital e conforme quantitativos, especificações técnicas e detalhamentos contidos nos Anexos I e II do referido Termo Aditivo.

Indaga-nos a Consulente sobre a possibilidade de formalizar o aditamento.

É o que consta.

II - DOS FATOS

Do exame dos documentos acostados aos autos, importa-nos destacar, em breve síntese, para atendimento à consulta apresentada, os seguintes fatos:

- a) que o Chamamento Público n.º 01/2021, vinculado ao Processo Administrativo n.º 01-072.068/21-15, teve como objeto o credenciamento de empresas para a implantação, instalação, manutenção e operação de sistemas de compartilhamento de bicicletas com estação no município de Belo Horizonte.
- b) que a M1 Transportes Sustentáveis Ltda. solicita a estar credenciada também nos Lotes 4 e 7 nos termos do item do Edital e conforme quantitativos, especificações técnicas e detalhamentos contidos
- c) que nos termos do item do Apêndice I, Anexo ao Edital de Chamamento Público n.º 01/2021, o Item 1 da Documentação Técnica/Proposta apresentada pela CREDENCIADA passa a ser acrescido das estações localizadas, por Lote, conforme Anexo I do 1º Termo Aditivo.

d) que fica substituído, ainda, o item 3, “NÚMERO DE VAGAS NAS ESTAÇÕES” da Documentação Técnica/Proposta apresentada pela CREDENCIADA, conforme Anexo II deste 1º Termo Aditivo, que passa a vigorar para todos os efeitos do Termo, a partir da data de assinatura do 1º Termo Aditivo.

e) que foi justificado pela Sra. Eveline Prado Trevisan, Assessora para Mobilidade Sustentável – SUMOB, conforme correio eletrônico datado em 23 de setembro de 2024 que:

1. O aditivo está sendo solicitado pela empresa M1- Transportes Sustentáveis (Tembici) para que possa proceder à ampliação do sistema.
2. O edital prevê a possibilidade de expansão do sistema e essa expansão é de interesse da SUMOB/BHTRANS, pois permitirá o atendimento a outras regiões da cidade.
3. Do ponto de vista financeiro, o sistema não gera ônus para o poder público, apenas receita.
4. a empresa que solicitou a rescisão do contrato foi a Serttel Ltda e, não a Tembici, que possui contrato ativo e operando com 51 estações de compartilhamento de bicicletas e 511 bicicletas elétricas.

Resumidamente são os fatos.

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Sob o ponto de vista jurídico, o pedido de alteração ao objeto contratual encontra-se disciplinado nas disposições do art. 81 da lei 13.303/2016:

Art. 81. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Cabe destacar, que no caso em tela, o contrato não acarreta despesa para a BHTRANS; ao contrário, gera receita, conforme justificado na aprovação pela CCG.

Pode-se verificar que no Termo de Referência, no Contrato e demais anexos ao Edital do Chamamento Público 01/2022, há a previsão para ampliação do sistema de compartilhamento

de bicicletas, tanto no termo de referência quanto no contrato assinado. As principais disposições são as seguintes:

1. Cláusula 4.1.5: A CREDENCIADA pode, a qualquer momento durante a vigência do termo de credenciamento, apresentar uma proposta de ampliação do sistema para análise da BHTRANS.
2. Cláusulas 5.2.6 a 5.2.8: Há procedimentos claros para o remanejamento, supressão e substituição de estações, e qualquer alteração deve ser justificada, aprovada pela BHTRANS, e seguir os trâmites para obtenção de licenças e alvarás. Essas alterações incluem a expansão do sistema, desde que previamente aprovadas pela BHTRANS.
3. Apêndice 1, Cláusulas 2.1.3 e 2.1.4: Está previsto que a expansão do sistema pode ocorrer de forma gradativa, respeitando os requisitos mínimos. A CREDENCIADA pode propor essa expansão ou relocação de estações a qualquer tempo, desde que justificada e aprovada pela BHTRANS.
4. Cláusula Contratual 12.1: O Termo de Credenciamento pode ser alterado, desde que não altere a natureza do objeto credenciado, sendo que tais alterações deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

Termo de Referência Chamamento Público 01/2022:

4.1.5 – A CREDENCIADA poderá apresentar, a qualquer momento durante o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, proposta de ampliação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas para análise da BHTRANS.

5.2.6 – Remanejamentos, supressão e substituição das estações podem ser solicitados pela BHTRANS, a qualquer tempo, mediante justificativa técnica. O serviço deve ser executado em prazo estabelecido pela BHTRANS de acordo com as especificidades dos projetos executivos elaborados para estes fins.

5.2.6.1 – Em casos específicos de remanejamento, supressão e substituição de estações do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, a CREDENCIADA deverá observar o seguinte procedimento:

a) Propor e justificar a alteração proposta; b) Aprovar a alteração proposta junto à BHTRANS; c) Aprovar os projetos executivos de implantação e instalação da estação; BHTRANS – CH n.º 01/2021 – Anexo I – Termo de Referência – Página 12 de 13 d) Obter licença e alvará junto ao poder público; e) Outras providências de acordo com a especificidade do caso.

5.2.7 – Em caso de desativação de alguma estação, a CREDENCIADA deve prever o restabelecimento e devolução dos locais das estações na forma original, sem quaisquer ônus para a BHTRANS e poder público.

5.2.8 – Os locais sugeridos para localização das estações constante no Apêndice I do presente Termo de Referência são preliminares e

referenciais. A proposta de instalação de estações em locais diferentes dos indicados/sugeridos deve ser aprovada pela BHTRANS.

Apêndice 1

2.1.3 – As propostas de atendimento do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação deverão considerar que:

- a) Uma mesma área poderá ser operada por mais de uma CREDENCIADA, na perspectiva de concomitância de operação de outros sistemas cicloviários.
- b) A CREDENCIADA deverá manter mecanismos de monitoramento da demanda de viagens por bicicleta de forma a identificar as áreas potenciais de expansão no sistema.
- c) A expansão do sistema poderá ocorrer de forma gradativa, respeitados os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e neste Apêndice.

d) Toda implementação de etapa de expansão do sistema deverá ser previamente aprovada pela BHTRANS.

2.1.4 – A CREDENCIADA, a qualquer tempo e mediante justificada, poderá propor expansão da rede física implantada bem como relocação de estações do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação e Sistema de Bicicleta Integrada, desde que previamente aprovada pela BHTRANS, respeitados os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e neste Apêndice.

3.3 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS 3.3.1 – Todo e qualquer tipo de intervenção física sobre o espaço público pressupõe prévia análise e aprovação de projetos junto ao poder público, na forma estabelecida para cada caso pelos órgãos e entidades responsáveis. 3.3.2 – O Portal de Informações e Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte, disponível em portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/ contém de forma detalhada e acessível todas as informações necessárias para a realização de cada tipo de serviço, respeitando a seguinte estrutura: “O que é”; “Exigências do serviço/Documentações”; Onde solicitar”; “Prazos”; “Passo a passo”; “Acompanhamento”; “Legislação”; “Perguntas frequentes”; “Material informativo”; “Órgão/Unidade responsável”. 3.3.3 – Eventuais custos referentes à elaboração, desenvolvimento, detalhamento, análise e aprovação de projetos, obtenção de licenciamentos e alvarás são de exclusiva responsabilidade e às expensas da CREDENCIADA.

Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 12.1. Desde que não altere a natureza do objeto credenciado ou descumpra o dever de licitar, este Termo de Credenciamento poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16. 12.2. As alterações serão formalizadas através de Termo Aditivo.

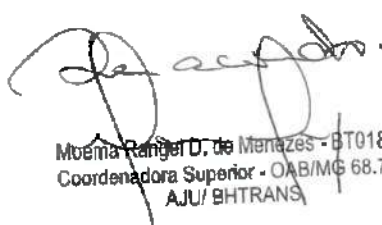
Diante do exposto, verifica-se que o contrato e o termo de referência permitem a expansão do sistema com justificativa plausível apresentada pela área demandante. Assim, considerando que a ampliação solicitada está em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não se identifica, sob o ponto de vista jurídico, qualquer impedimento à sua concessão, ressaltando-se as justificativas constantes nos autos e a aprovação da CCG N° 3220/2024.

IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando que os pedidos consignados na solicitação sob exame encontram fundamento nos termos do art. 81, I, do Estatuto das Licitações e Contratos, concluímos pela possibilidade de realização do aditamento solicitado, pontuando-se que esta análise visa a verificar as formalidades legais e jurídicas aplicáveis ao caso em tela para adequação da narrativa ao tipo legal mencionado, sem adentrar às questões referentes à condução do procedimento, bem como aos atos e decisões administrativas outras que extrapolam a competência deste parecerista.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024.


Rogério Martins Saraiva
Assessor Jurídico
BHTRANS
Moema Rangel D. de Meneses - BT01863
Coordenadora Superior - OAB/MG 68.700
AJU/ BHTRANS

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE****Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>****1º TA - TC 2653/22 - p/ assinatura**

1 mensagem

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

13 de novembro de 2024 às 14:45

Para: "fernando.zivtsac@tembici.com" <fernando.zivtsac@tembici.com>,
sthefany.simioni@tembici.comCc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan
<eveline@pbh.gov.br>

Prezado(a),

Encaminho-lhe em anexo o 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 2653/22. Favor providenciar as assinaturas, preferencialmente através de assinatura com certificado digital, devendo assim ser enviada por email para facilitar e agilizar a tramitação.

Caso não tenham assinatura digital, favor devolver as 2 (duas) vias assinadas no Protocolo Geral da BHTRANS no endereço abaixo informado:

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS***Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900******Bairro Buritis******Belo Horizonte – MG******CEP: 30.455-902******A/C: GECOL – Gerência de Compras, Contratos e Licitações – Setor de Contratos.***

Salientamos que, tão logo o Termo Aditivo esteja todo assinado e registrado, disponibilizaremos uma via para arquivo desta empresa.

FAVOR INFORMAR PREVISÃO DE ENTREGA DO TERMO ADITIVO ASSINADO.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Adm. e Finanças | GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP
30.455-902

(31) 3379-5523 | pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
trabalhoenergiação

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13



1º TA - Termo de Credenciamento nº 2653_22_vistado.pdf
707K



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

290
N

REGISTRO

Nº Contrato: 2653/22
Livro: 05 Folha: 74

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 2653/22**

Processo Administrativo nº 01-072.068/21-15

CONTRATANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902

CNPJ: 41.657.081/0001-84

Representante legal: Deusuete Matos Pereira de Assis – Presidente Substituta – CPF: 562.379.106-97

CREDENCIADA: M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Endereço: Rua Butantã, nº 182/192, Sala 2, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.424-000

CNPJ: 14.192.913/0001-61

Representantes legais: Tomas Petti Martins – Diretor Presidente – CPF 359.446.298-60

Maurício Serrano Goy Villar – Diretor Operacional – CPF 338.466.488-41

CONSIDERANDO que as Partes acima qualificadas celebraram, em 22 de novembro de 2022, o Termo de Credenciamento nº 2653/2022, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte no dia 28 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que a M1 Transportes Sustentáveis Ltda. foi credenciada para Implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte – Lotes 2 e 9;

CONSIDERANDO que, inicialmente, conforme Documentação Técnica/Proposta apresentada pela Credenciada, o quantitativo de Bicicletas e Estações, era, respectivamente, 170 Bicicletas e 17 estações, no Lote 02 e 330 Bicicletas e 34 estações, no Lote 09 e que, nos termos do item 2.1.4 do Apêndice I, Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021, que integra o Termo para todos os fins é possível à Credenciada pleitear a expansão do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas, desde que mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento;

CONSIDERANDO que na Resposta nº 36 aos pedidos de Esclarecimentos ao Edital de Chamamento Público nº. 01/2021 e que integra o Termo para todos fins de direito, permite-se a expansão para outros lotes, desde que mediante assinatura de Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que a Credenciada, tem a intenção de ampliar de zonas de operação, redistribuir vagas para melhor cobertura do sistema, impulsionar o número de viagens em áreas não atendidas atualmente, atuar em novas áreas com o objetivo, inclusive, de promover o adensamento da área central para responder melhor à topografia do Município de Belo Horizonte e, ainda, melhorar o aproveitamento do sistema, as partes acima qualificadas celebram, nos termos da Cláusula 11.2 do Termo, este 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A M1 Transportes Sustentáveis Ltda. passa a estar credenciada também nos Lotes 4 e 7 nos termos do item do Edital e conforme quantitativos, especificações técnicas e detalhamentos contidos nos Anexos I e II deste 1º Termo Aditivo.

1.2. Nos termos do item do Apêndice I, Anexo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021, o Item 1 da Documentação Técnica/Proposta apresentada pela CREDENCIADA passa a ser acrescido das estações localizadas, por Lote, conforme Anexo I deste 1º Termo Aditivo.

1.3. Fica substituído, ainda, o item 3, "NÚMERO DE VAGAS NAS ESTAÇÕES" da Documentação Técnica/Proposta apresentada pela CREDENCIADA, conforme Anexo II deste 1º Termo Aditivo, que passa a vigorar para todos os efeitos do Termo, a partir da data de assinatura deste 1º Termo Aditivo.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ratificação. Todas as demais cláusulas e condições do Termo e seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este 1º Termo Aditivo permanecem em vigor e são aqui expressamente ratificadas pelas Partes.

2.2. Assinatura Eletrônica. Caso optem pela assinatura digital, as Partes declaram que puderam acessar esse Aditivo em meio eletrônico de forma satisfatória e concordaram em assiná-lo digitalmente nos termos da legislação aplicável, reconhecendo que cada assinatura digital terá o mesmo valor de uma assinatura manual e que a versão impressa deste Aditivo será considerada uma versão original para todos os fins de direito, constituindo um título executivo extrajudicial.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 21 de Novembro de 2024 .

Assinatura digital de Tomás Petti Martins
Tomás Petti Martins
Diretor Presidente
M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Assinatura digital de Mauricio Serrano Goy Villar
Mauricio Serrano Goy Villar
Diretor Operacional
M1 Transportes Sustentáveis Ltda.



[Handwritten signature]

Deusiete Matos Perelra de Assis
Presidente Substituta
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

**Rogério
Martins
Saraiva
BT2166**

Assinado de
forma digital por
Rogério Martins
Saraiva BT2166
Dados: 2024.11.13
14:17:48 -03'00'

[Handwritten signature]

Patrícia Passali - BT90026
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças
DAF/ BHTRANS

ANDRE LUIS PORTILHO MATOS
(99379791615)
AC Certisign RFB G5
Em quinta-feira, 14 de novembro
de 2024 às 12:16



[Handwritten signature]
Reinaldo Avelar Drummond - BT00575
Superintendente de Administração e Finanças
DAF/ BHTRANS



Acréscimo ao Item 1 da Documentação Técnica/Proposta apresentada pela CREDENCIADA

As localizações das estações abaixo são referências e serão definidas com exatidão após visita de campo. Desse modo, podem ser modificadas em virtude das visitas técnicas, bem como a partir da dinâmica evolutiva da cidade em relação ao sistema:

LOTE 2 - Pampulha: O sistema atual contempla o contorno da Lagoa da Pampulha, UFMG e o Ginásio Mineirão, com 17 estações. A nova proposta prevê a adição de 5 novas estações, abarcando o bairro de Ouro Preto. Seguem os endereços de referência e mapa:

NÚMERO ESTAÇÃO	ENDEREÇO REFERÊNCIA	BAIRRO	LOTE	LATITUDE Y (SIG 4326)	LONGITUDE X (SIG 4326)
94	R. Barão de Nepomuceno, 207	Indaiá	2	-19.8668171878 31238	-43.9525295474 766
95	Praça Mohamed (R. Conceição do Mato Dentro)	Ouro Preto	2	-19.8709016615 35207	-43.9826165660 25285
96	R. Manoel Elias de Aguiar, 255	Ouro Preto	2	-19.8748359784 4422	-43.9904231095 505
97	Av. Miguel Perrela, 987	Castelo	2	-19.8749092315 8198	-43.9933087747 3252
98	Av. Pres. Tancredo Neves, 3322	Paqueta	2	-19.8797352608 8541	-43.9923871428 6735



Localização das novas estações na cor rosa.

LOTE 9 - Centro-Sul: Em vista da importância de se criar uma rede densa na área central, estão previstos 38 pontos adicionais, adensando toda rede no perímetro interno da Av. do Contorno, e estendendo para novos bairros ao sul: Cidade Jardim, Santo Antônio e São Pedro. Seguem os endereços de referência e mapa:

NUMERO ESTAÇÃO	ENDEREÇO REFERÊNCIA	BAIRRO	LOTE	LATITUDE Y (SIG 4326)	LONGITUDE X (SIG 4326)
52	R. Prof. Antônio Aleixo, na lateral da R. Curitiba, 2351	Lourdes	9	-19.9332004446 2560	43.94508262690 92
53	Av. Álvares Cabral, 1415	Lourdes	9	-19.9311789615 12934	-43.9470263848 5234
54	R. Fernandes Tourinho, 960	Lourdes	9	-19.9377505611 2151	-43.9425122251 0374
55	R. Conde de Linhares, 373	Lourdes	9	-19.9385829916 03695	-43.9494646304 3404
57	Av. Olegário Maciel, 2280	Santo Agostinho	9	-19.9339983489 9673	-43.9484039022 77114
58	R. Espírito Santo, oposto ao N 1920	Centro	9	-19.9314943083 96847	-43.9406575591 4667
59	Av. Bias Fortes, 314	Lourdes	9	-19.9301154772 7151	-43.9404279574 21946
60	Av. Álvares Cabral, na lateral da Rua dos Timbiras, 1660	Lourdes	9	-19.9266899835 13707	-43.9389842745 4918
61	R. Espírito Santo, 1055	Centro	9	-19.9238628247 9088	-43.9385473879 5642
62	Av. Bias Fortes, 851	Lourdes	9	-19.9262563094 07453	-43.9431253262 3413
63	Av. Olegário Maciel, 1288	Santo Agostinho	9	-19.9254316144 2592	-43.9459920604 8889
65	R. Araguari, 1111	Santo Agostinho	9	-19.9277205594 28156	-43.9505574505 3105
66	R. Urucuia, oposto ao N 18	Floresta	9	-19.9172686821 94265	-43.9312495961 5396
67	Av. do Contorno, 8902	Barro Preto	9	-19.9290843827 51128	-43.9572188704 2203
68	Rua Gonçalves Dias, na lateral da Av. Amazonas, 2153	Santo Agostinho	9	-19.9273844553 0632	-43.9528727776 62925
69	Rua Paracatu, 727	Barro Preto	9	-19.9243692533 68944	-43.9525139376 8059
70	Rua dos Guajajaras, 2150	Barro Preto	9	-19.9218080858 7787	-43.9541146571 69065
71	Av. do Contorno, 9620	Barro Preto	9	-19.9222914480 4342	-43.9573356739 6804
72	R. Araguari, 376	Barro Preto	9	-19.9215600515 5779	-43.9489801261 3686
73	Av. Getúlio Vargas, na lateral da R. Tomé de Souza, 701	Funcionários	9	-19.9373069539 31888	-43.9338831205 9226
74	Av. do Contorno, 6010	Savassi	9	-19.9399221236 29742	-43.9348803898 0331
75	R. Paraíba, 789	Savassi	9	-19.9335030609 78857	-43.9328730739 68025
76	R. Bernardo Guimarães, 1004	Funcionários	9	-19.9307082939 7972	-43.9339511734 69495
77	Av. Carandaí, 840	Funcionários	9	-19.9276229154 1778	-43.9301053905 5452
78	Rua dos Otoni, 862	Santa Efigênia	9	-19.9254332844 72923	-43.9288916234 9852

992
~



992
~

LOTES NOVOS, 4 - Leste e 7 - Oeste. Pretende-se atingir novos lotes beirando a Av. do Contorno para manter a continuidade com o Lote 9, com 7 novos pontos. Seguem os endereços de referência e mapa:

NÚMERO ESTAÇÃO	ENDEREÇO REFERÊNCIA	BAIRRO	LOTE	LATITUDE Y (SIG 4326)	LONGITUDE X (SIG 4326)
56	R. Herculano de Freitas, oposto ao N 3	Lourdes	7	-19.9348301983 9624	-43.9529909152 25776
64	Av. Raja Gabáglia, 381	Santo Agostinho	7	-19.9381421559 56985	-43.9536452138 1725
84	Av. do Contorno, 1813	Floresta	4	-19.9150657387 43692	-43.9278397463 7781
85	R. Hermílio Alves, 416D	Santa Teresa	4	-19.9155396415 52513	-43.9228921520 88025
99	R. Bernardino de Lima, oposto ao N 220	Gutierrez	7	-19.9309357161 791	-43.9596946474 7432
100	R. Cuiabá, 927	Prado	7	-19.9291839650 11607	-43.9666480868 5966
101	R. Brumadinho, 669	Prado	7	-19.9305843322 97894	-43.9662800089 27



Localização das novas estações do lote 4 na cor amarela e do lote 7 na cor roxa.

ANEXO II

Substituição do item 3, "NÚMERO DE VAGAS NAS ESTAÇÕES" da Documentação Técnica/Proposta apresentada pela CREDENCIADA

Ref. OFÍCIO N.º 10/2023 - de 21 de março de 2023

Conforme consta no item 13 do OFÍCIO N.º 10/2023, o sistema do BikeBH conta com um sistema novo e totalmente elétrico. A nova tecnologia possui módulos padronizados, sem a existência de um módulo central alimentador, ou seja, a estação consiste na distribuição linear das vagas. Isso permite maior maleabilidade das estações: podem ser segmentadas ou ampliadas com facilidade e apresentam mais possibilidades de tamanhos e vagas: de 5 a 18 vagas por estação, a depender da localização e densidade do local.

Será mantida a quantidade total de vagas e bicicletas, garantindo coeficiente de 1,7 vagas/bicicleta em todo o sistema.

 [Acesse a Edição](#)**EXTRATO: EXTRATOS**

Edição: 7142 | 1ª Edição | Ano XXX | Publicada em: 28/11/2024
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato nº 2762/24.

Pregão Eletrônico nº 14/2024.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMU).

Contratada: D.I. Comércio de Peças e Serviços para Geradores Ltda, CNPJ: 26.295.145/0001-50

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de engenharia continuado para manutenção preventiva e corretiva em Grupos Motores Geradores das unidades da BHTRANS e Estações de Integração do Município de Belo Horizonte, incluso o fornecimento de peças.

Data da assinatura: 22/11/2024.

Período de vigência: 22/11/2024 a 21/11/2029.

Valor total da contratação: R\$ 604.998,96

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 2653/22.

Chamamento Público nº 01/2021.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Credenciada: M1 Transportes Sustentáveis Ltda. - CNPJ: 14.192.913/0001-61.

Objeto do Contrato: Implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte – Lotes 2 e 9.

Data da assinatura: 22/11/2022.

Prazo de vigência: 22/11/2022 a 21/05/2025.

Valor do credenciamento: O valor total devido pela Credenciada à BHTRANS é de R\$ 397.800,00.

Link do Contrato:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2022/ct2653_22.pdf

Objeto do Termo Aditivo: Credenciamento nos Lotes 4 e 7.

Assinatura do Termo Aditivo: 21/11/2024.

Prazo de vigência: 21/11/2024 a 21/05/2025.

Sem Ônus.

Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Ampliação do número de estações e da área de abrangência no sistema de compartilhamento de bicicletas.

[← Voltar](#)

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Dalva Candida Ribeiro Munayer Ramal 33795585 <dalva.munayer@pbh.gov.br>

**1º TA ao Contrato N.º 2653/22 - M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA. para
arquivo e providências**

1 mensagem

Dalva Candida Ribeiro Munayer Ramal 33795585 <dalva.munayer@pbh.gov.br> 28 de novembro de 2024 às 14:51
Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>
Cc: Orçamento BHTRANS <gecon.orcamento@pbh.gov.br>, adriana heloisa lima bittencourt
<adriana.heloisa@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Segue o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 2653/22 para arquivo e devidas providências.

Atenciosamente,

Dalva Cândida Ribeiro | Técnico de Administração | GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | BH/MG | CEP:30455-902
(31) 3379-5594

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

 1º TA - CT 2653_22.pdf
1123K

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Re: Nota Técnica Reajuste relativo ao contrato CT 2653/22.

8 mensagens

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>12 de março de 2025 às
20:10

Para: Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Sílvio Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br>

Cc: ANDRE LUIZ SANTOS GUILHERME <aguilherme@pbh.gov.br>, Diipe Sumob <diipe.sumob@pbh.gov.br>

Liliana, boa noite.

Gentileza informar a data de entrada em operação do contrato.

Copio neste @Sílvio Cordeiro Valadares Júnior e peço para piorizar a NT e a minuta do termo aditivo.

At.

Em qua., 12 de mar. de 2025, 17:42, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br> escreveu:

Prezado André,
Boa tarde

Conforme conversamos, favor emitir a Nota Técnica relativa aos Reajustes devidos ao contrato CT 2653/22.

Contrato M1 Transportes Sustentáveis Ltda. - CT 2653/22.

Objeto: Implantação, instalação, manutenção,

Data da assinatura: 22/11/2022

Prazo de vigência: 22/11/2022 a 21/05/2025

1º Termo Aditivo: 21/11/2024

Atenciosamente,

Liliana Hermont

Arquiteta Urbanista

Diretora de Planejamento Estratégico e Inovação | DIPE-MOB

Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte | SUMOB

Rua dos Goitacazes, 1.451 | Barro Preto | BH/MG | CEP: 30.190-055

Telefone: (31) 3299-3541

pbh.gov.br

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal no 15.423/13

Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>

13 de março de 2025 às 15:04

Para: EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIZ SANTOS
GUILHERME <aguilherme@pbh.gov.br>

Cc: Sílvio Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos
<portilho@pbh.gov.br>, Diipe Sumob <diipe.sumob@pbh.gov.br>

Prezados André Guilherme e Eveline,
Boa tarde

O André Portilho, para emitir a Nota Técnica de reajuste, solicitou a data de entrada em operação do contrato.

Vocês poderiam nos informar essa data?

Seria a data de início da operação das bicicletas elétricas?

O sistema foi inaugurado em 22/09/2023 com 100 bicicletas e dez estações? É isso?

Atenciosamente,

Liliana Hermont

Arquiteta Urbanista

Diretora de Planejamento Estratégico e Inovação | DIPE-MOB

Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte | SUMOB

Rua dos Goitacazes, 1.451 | Barro Preto | BH/MG | CEP: 30.190-055

Telefone: (31) 3299-3541

pbh.gov.br

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.
Decreto Municipal no 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>

13 de março de 2025 às
15:17

Para: Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>

Cc: EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, Sílvio Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Dipe Sumob <dipe.sumob@pbh.gov.br>

Prezada Liliana, boa tarde.

No meu entendimento é a data de início da operação do sistema: 22/09/2023, com 10 estações e 100 bicicletas.

Atenciosamente,

André L. S. Guilherme

Diretoria de Planejamento Estratégico e Inovação - DIPE

Superintendência de Mobilidade Urbana do Município de Belo Horizonte |
SUMOB

Rua dos Goitacazes, 1.451 | Barro Preto | BH/MG

CEP: 30.190-010 Telefone (31)3299-3546

prefeitura.pbh.gov.br/sumob



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta

declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>

13 de março de 2025 às 15:23

Para: Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>

Cc: EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, Sílvio Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Dipe Sumob <dipe.sumob@pbh.gov.br>

Prezado André Guilherme,
Boa tarde

Muito obrigada!

@SILVIO CORDEIRO VALADARES JUNIOR a Nota de Reajuste pode ser emitida com essa informação?

Atenciosamente,

Liliana Hermont

Arquiteta Urbanista

Diretora de Planejamento Estratégico e Inovação | DIPE-MOB

Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte | SUMOB

Rua dos Goitacazes, 1.451 | Barro Preto | BH/MG | CEP: 30.190-055

Telefone: (31) 3299-3541

pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal no 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

13 de março de 2025 às
15:46

Para: Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>

Cc: Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO
TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, Sílvio Cordeiro Valadares Júnior
<silviocvj@pbh.gov.br>, Dipe Sumob <dipe.sumob@pbh.gov.br>

Liliana,

Ok quanto a data de entrada em operação.

Precisamos dessa data para apurar o valor retroativo para a M1 realizar o pagamento.

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG |
CEP: 30.455-902
(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

13 de março de 2025 às 16:45

Para: Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>

Cc: Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO
TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>,
Dipe Sumob <dipe.sumob@pbh.gov.br>

Boa tarde Liliana,

Conseguimos emitir a Nota Técnica informando os índices e valores atualizados por bicicleta, que inicialmente era de R\$ 26,52, ai depois vocês teriam que calcular estas diferenças não pagas calculando o número de bicicletas por período x diferença de valores não pagos.

Pode ser desta forma?

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Adm. e Finanças | GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP
30.455-902

(31) 3379-5523 | pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
trabalhoenergiasociedade

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>

13 de março de 2025 às
20:48

Para: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Cc: Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Dipe Sumob <dipe.sumob@pbh.gov.br>

Prezado Silvio,
Bom dia

Se for possível indicar o período de vigência de cada um dos novos valores reajustados, creio que conseguimos emitir as guias com as diferenças por aqui. Muito obrigada.

No entanto, salvo melhor juízo, o valor reajustado a ser pago por bicicleta em operação por mês vale a partir do primeiro dia após 12 meses da assinatura do contrato. É isso?

E a cada 12 meses, um novo reajuste. Nessa lógica, já teríamos que ter aplicado dois reajustes. Mas não sei se entendi corretamente.

Atenciosamente,

Liliana Hermont

Arquiteta Urbanista

Diretora de Planejamento Estratégico e Inovação | DIPE-MOB

Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte | SUMOB

Rua dos Goitacazes, 1.451 | Barro Preto | BH/MG | CEP: 30.190-055

Telefone: (31) 3299-3541

pbh.gov.br

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal no 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

14 de março de 2025 às 10:07

Para: Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>

Cc: Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, EVELINE PRADO

TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>,

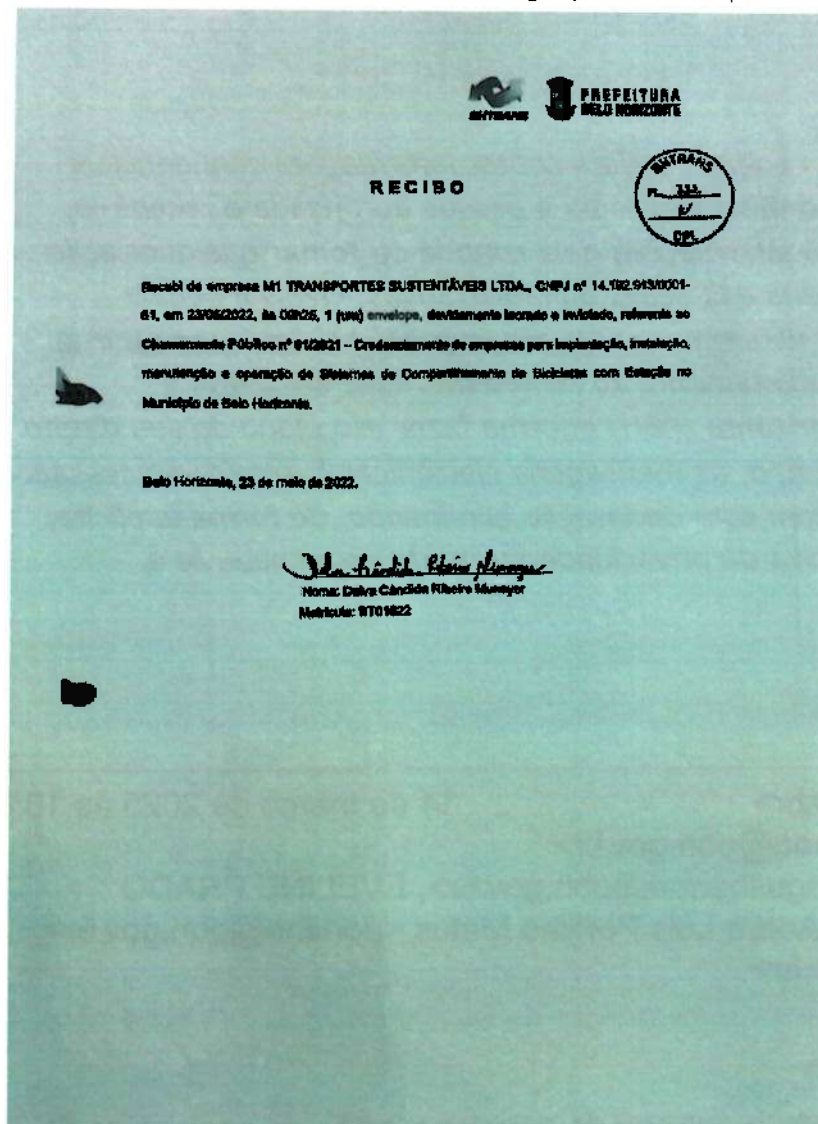
Dipe Sumob <dipe.sumob@pbh.gov.br>

Bom dia Liliana,

O reajuste será dado 12 meses após a entrega do envelope e não da assinatura do contrato.

8.3. O valor a ser pago pela Credenciada será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação dos envelopes para participação do chamamento público, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Em anexo segue nota técnica com os índices de reajustes, por período.



Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Adm. e Finanças | GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP 30.455-902

(31) 3379-5523 | pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
trabalhoenergiaeacção

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

1001
N

 **287-2025 - M1 Transportes.pdf**
219K



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

1002

RECIBO



Recebi da empresa M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA., CNPJ nº 14.192.913/0001-61, em 23/05/2022, às 09h25, 1 (um) envelope, devidamente lacrado e inviolado, referente ao Chamamento Público nº 01/2021 – Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2022.

Nome: Dalva Cândida Ribeiro Munayer

Matrícula: BT01622

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2022
Data final	04/2023
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04184710
Valor percentual correspondente	4,184710 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2023
Data final	04/2024
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03688020
Valor percentual correspondente	3,688020 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

NOTA TÉCNICA



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Número
287/2025

Finalidade
Reajuste Contratual

Emissor
GECOL

Data de emissão
13/03/2025

1. DADOS DO CONTRATO

Nº do Contrato	2653/22				
Contratada	M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.				
Data assinatura	22/11/2022	Início vigência	22/11/2022	Fim vigência	21/05/2025
Valor inicial	R\$ 397.800,00		Data da apresentação do envelope		23/05/2022
Amparo Legal	Pregão Eletrônico nº 07/2024				

2. DADOS DA SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE

Data do pedido da área gestora	13/03/2025	Data de entrada na GECOL	13/03/2025
Índice de reajuste solicitado	***	Início de vigência solicitado	***

3. CLÁUSULA DE REAJUSTE PREVISTA NO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O valor total indicado na Cláusula Quarta deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS, dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais, observado o disposto no subitem 8.3.

8.2. O pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente seguinte ao vencido, considerando o período de apuração do 1º (primeiro) ao último dia do mês, por meio de boleto bancário.

8.3. O valor a ser pago pela Credenciada será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação dos envelopes para participação do chamamento público, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.4. Não haverá pagamento da Credenciada à BHTRANS durante o período de implantação e instalação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação.

4. REAJUSTES RECEBIDOS

Não há.

5. DIREITO AO REAJUSTE

A BHTRANS adquiriu direito ao reajuste do valor cobrado por bicicleta a partir do dia 23/05/2023 e novamente a partir do dia 23/05/2024, conforme previsto no item 8.3 do Termo de Credenciamento.

NOTA TÉCNICA



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Número
287/2025

Finalidade
Reajuste Contratual

Emissor
GECOL

Data de emissão
13/03/2025

6. APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE INFLAÇÃO

6.1. Percentual do IPCA apurado para o reajuste a partir de 23/05/2023:

Período de apuração do índice	12 meses	Maio/2022	à	Abril/2023
Índice apurado (A)	IPCA	Percentual apurado		4,18%
Fonte	Banco Central do Brasil (calculadora do cidadão)			

6.2. Percentual do IPCA apurado para o reajuste a partir de 23/05/2024:

Período de apuração do índice	12 meses	Maio/2023	à	Abril/2024
Índice apurado (A)	IPCA	Percentual apurado		3,68%
Fonte	Banco Central do Brasil (calculadora do cidadão)			

Sílvio Cordeiro
Valadares Júnior -
BT001683

Assinado de forma digital por Sílvio
Cordeiro Valadares Júnior -
BT001683
Dados: 2025.03.14 09:29:56 -03'00'

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior – BT01683
Analista de Administração e Finanças – GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A — BHTRANS

De acordo:

Andre Luis Portilho
Matos - bt001882

Assinado de forma digital por
Andre Luis Portilho Matos -
bt001882
Dados: 2025.03.14 09:55:13 -03'00'

André Luis Portilho Matos – BT01882
Gerente de Compras, Contratos e Licitações – GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A — BHTRANS



Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Apostila M1 transportes

3 mensagens

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

17 de março de 2025 às 10:34

Para: Bruno Bondezan Cunha <bruno.bondezan@pbh.gov.br>, Patrícia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Reinaldo Avelar Drumond <ravelar@pbh.gov.br>

Prezados, bom dia.

Segue para conhecimento a apostila que precisamos dar andamento ao contrato da M1 transportes.

Trata-se de reajuste ao contrato para alterar o valor unitário pago pela contratada à BHTRANS, ou seja, receita.

Enviamos o processo para a AJU mas a mesma me retornou solicitando um posicionamento relativo a CCG.

Informei que como se trata de receita e mesmo índice de reajustamento já previsto em contrato que estaria dispensada a CCG, como ocorre em outros contratos, exemplo da EMERGE.

Poderiam me orientar em como proceder, ou seja, é necessário envio à CCG para esses casos ou é dispensado??

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL

BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br**PREFEITURA
BELO HORIZONTE****Bruno Bondezan Cunha** <bruno.bondezan@pbh.gov.br>

17 de março de 2025 às 10:45

Para: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Cc: Patrícia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Reinaldo Avelar Drumond <ravelar@pbh.gov.br>

Prezado André, bom dia,

Conforme resposta da Patrícia ao e-mail "contratos de receita" de 28/09/2022, nos casos em que o valor da receita estiver sendo reajustados por índice já acordado entre as partes, não é necessário submeter à CCG por não haver alteração contratual.

100%
N

Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>

qua., 28 de set. de 2022, 16:01



para Cristiano, mim, André, Dalca, Sabrina, Gerência, LEONARDO

Saliento apenas que o fato de não requerer aprovação da CCG não se deve ao contrato ser de receita e não de gasto. Isto ocorre porque a receita está sendo corrigida por um índice já acordado entre as partes. Portanto, a regra não está sendo alterada, não irá gerar encargos para a BHTRANS e, por isso, ocorrerá via apostila, sem necessário o consentimento da Emerga.

Atenciosamente.

Patrícia Passeli | Diretora de Finanças e Controle - DFC

BHTRANS - Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S/A | Avenida Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG

031 3379-5663 / 3379-5712 | www.bhtrans.pbh.gov.br

Atenciosamente,

Bruno Bondezan Cunha | Assessor | Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte | BHTRANS
Avenida Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG
Tel: 3379-5793 Em teletrabalho: 99404-7469 | pbh.gov.br
Prefeitura de Belo Horizonte



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

17 de março de 2025 às 10:48

Para: Bruno Bondezan Cunha <bruno.bondezan@pbh.gov.br>

Cc: Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Reinaldo Avelar Drumond <ravelar@pbh.gov.br>, Moema Rangel Drumond de Menezes <moema@pbh.gov.br>

Obrigado Bruno.

Vou incluir no processo e enviar para a AJU.

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ASSESSORIA JURÍDICA ANÁLISE JURÍDICA

Referência: Apostila nº 01

Objeto: Concessão de reajuste

Credenciado: M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA..

Recursos: BHTRANS

Do exame da minuta em apreço, no que toca aos aspectos jurídicos, o tipo legal invocado está em consonância com o ato pretendido.

Isto porque destina-se a apostila a reajustar o valor do contrato, conforme solicitação e nota técnica, o que não configura alteração nas condições do contrato firmado e não impacta na prestação de serviços propriamente dita, destinando-se apenas a promover o reajuste de preços, com base em índice contratualmente acordado.

Sob o tema, ilustramos o posicionamento da consultoria Zênite ¹:

Nessas condições, o apostilamento difere do termo aditivo na medida em que este último se ocupa justamente de formalizar alterações das cláusulas contratuais inicialmente ajustadas. Vale dizer, aplica-se em face da necessidade de aditar, ou seja, alterar aquilo que foi inicialmente pactuado. Enquanto que, por sua vez, o apostilamento, tal qual previsto no art. 65, § 8º, da Lei de Licitações, poderá ser utilizado para formalizar a aplicação imediata de condições contratualmente previstas.

Essa ordem de ideias é ratificada pela orientação adotada pelo Plenário do TCU no Acórdão nº 474/2005, quando, ao relacionar o apostilamento e o termo aditivo, assim definiu:

Veja que a apostila é procedimento simplificado utilizado nos casos em que as alterações do valor pactuado decorrem de reajuste, atualizações, compensações ou penalizações previstas no próprio contrato. Não se aplica nas hipóteses de alterações nas bases contratuais. De ressaltar que o art. 65, § 8º, dispõe que o apostilamento é opcional, já que usa a frase 'podendo ser registrados por simples apostila'.

Por sua vez, o termo aditivo é usado em situações em que as alterações são mais profundas. Contudo, o termo aditivo tem a vantagem de proteger tanto o contratado como o interesse público, tendo em vista que é um procedimento mais solene, que gera inclusive publicação na imprensa oficial. Portanto, garante maior transparência e segurança à licitação. (TCU, Acórdão nº 474/2005, Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti, DOU de 09.05.2005.)" (Destacamos.)

Ao tratar do apostilamento, o Tribunal de Contas da União, citado como exemplo, segue a mesma diretriz apresentada acima em seu Manual de Licitações e Contratos - 4ª Edição:

¹ ORIENTAÇÃO PRÁTICA – ABR/2023 ALTERAÇÃO CONTRATUAL E O APOSTILAMENTO

"Apostila é a anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais.

Segundo a Lei nº 8.666/1993, a apostila pode ser utilizada nos seguintes casos:

- *variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato;*
- *atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;*
- *empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido.*

Sob outro aspecto, há de se verificar os requisitos específicos, dos quais destacam-se:

I- que o contrato administrativo foi celebrado em 22 de novembro de 2022, pelo prazo de 30 (trinta) meses, nos termos da Cláusula Terceira, subitem 3.1;

II- que há previsão contratual expressa na Cláusula Quarta, subitem, de reajuste do valor a ser pago à Contratada, após transcorridos 12 (doze) meses, a contar da entrega dos envelopes;

III – a nota técnica às fl. 1005 indica o período de apuração do reajuste, considerando a retroação de valores;

IV – que os índices apurados foram considerados para efeito do reajuste;

V – que há informação pela desnecessidade de aprovação da CCG.

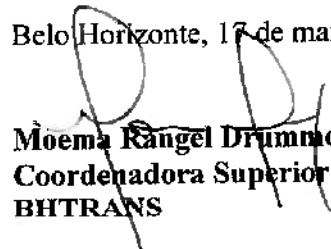
Pelo exposto, o preço ora reajustado está em consonância com as determinações contidas na legislação, considerando especialmente a literalidade da cláusula respectiva. Entretanto, há indícios que o reajuste está sendo realizado com uma vacância temporal, não tendo sido aplicado no momento e prazo oportuno, mas não há nos autos do processo administrativo qualquer nota explicativa e ou técnica respectiva a justificar, o que confere uma formalização inadequada.

Dito isso, entendo presentes os requisitos de sua admissibilidade, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.303, com suas alterações posteriores, bem como na cláusula oitava do termo de credenciamento, não se vislumbrando óbices à sua assinatura, destacando-se da fundamentação jurídica **recomendação** para que seja acostado aos autos justificativa pela aplicação do reajuste extemporaneamente.

Registre-se que este Parecer não adentra ao mérito dos cálculos e planilhas apresentados, limitando-se à análise dos aspectos jurídicos de sua aplicação.

Salvo melhor juízo, é o meu entender.

Belo Horizonte, 17 de março de 2025.


Moema Rangel Drummond de Menezes
Coordenadora Superior da Assessoria Jurídica
BHTRANS

REGISTRONº Contrato: 2653/2022Livro: 05 Folha: 74

APOSTILA n.º 01 ao TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 2653/22, firmado entre a EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE – BHTRANS, e a M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA. com o objetivo de definir o fator e o valor de reajustamento.

1. Fundamentado no art. 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/16 e na Cláusula Oitava do Termo de Credenciamento em destaque, que dispõe sobre o critério de reajustamento, fica o valor cobrado por bicicleta reajustado em:

1.1. 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), a partir de 23 de maio de 2023, referente à variação do IPCA correspondente ao período compreendido entre maio de 2022 e abril de 2023;

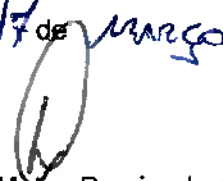
1.1.1. O valor cobrado por bicicleta passará de R\$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 27,63 (vinte e sete reais e sessenta e três centavos), com efeitos retroativos à 23 de maio de 2023;

1.2. 3,68% (três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), a partir de 23 de maio de 2024, referente à variação do IPCA correspondente ao período compreendido entre maio de 2023 e abril de 2024;

1.2.1. O valor cobrado por bicicleta passará de R\$ 27,63 (vinte e sete reais e sessenta e três centavos) para R\$ 28,65 (vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), com efeitos retroativos à 23 de maio de 2024.

Dê-se ciência à Contratada, por cópia, dos termos da presente Apostila.

Belo Horizonte, 17 de março de 2025


Deusuete Matos Pereira de Assis
Presidente Substituta

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS


Patrícia Passeli - BT00028
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças
DAF/ BHTRANS


Reinaldo Avelar Drumond - BT00575
Superintendente de Administração, Orçamento
e Finanças
SUAF/ BHTRANS


Rogério Martins Galvão - BT02166
Assessor Jurídico - DAF/MG 222.422
AJU/ BHTRANS

Página 1 de 1


André Luis Portinho Matos - BT01682
Gerente de Compras, Contratos e Licitações
GECOU BHTRANS



Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Parecer Apostila reajuste / justificativa

1 mensagem

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

18 de março de 2025 às 10:35

Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>
Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Prezada Eveline / Liliana,

A Dra. Moema emitiu o parecer em anexo, referente aos reajustes retroativos da M1 Transportes Sustentáveis Ltda, porém recomendou anexarmos aos autos justificativa pela aplicação do reajuste extemporaneamente.

Fico no aguardo da justificativa.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Adm. e Finanças | GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP 30.455-902

(31) 3379-5523 | pbh.gov.br



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13

 Parecer M1_250318_101101.pdf
81K

0090/2025-1012
N

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Termo de Credenciamento
N.º: 2653/22

ÁREA SOLICITANTE: ASMOB-MOB/SUMOB

DATA DE EMISSÃO: 07/01/2025

OBJETO DO CONTRATO:

Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogação do Contrato por mais 30 meses, conforme cláusula terceira do termo de credenciamento.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

O sistema está sendo muito bem recebido pela população de Belo Horizonte, com significativo ganho de usuários mês a mês. Recentemente, aprovamos Termo Aditivo para que a empresa possa dobrar o número de estações atualmente em operação em Belo Horizonte. A empresa M1 Transportes Sustentáveis vem atendendo com qualidade o definido no processo de chamamento público que resultou no seu credenciamento.

DADOS ECONÔMICOS:

Centro de Custo:

Rubrica:

Valor Estimado: Não há custos para a Prefeitura de Belo Hc Origem Recurso:

ÁREA SOLICITANTE:



Documento assinado digitalmente
EVELINE PRADO TREVISAN
Data: 07/01/2025 14:52:42-0300
verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

ASMOB-MOB/SUMOB
Assessoria/Gerência

Superintendência

Diretoria

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:

Funcional Programática: _____

Natureza de Despesa: *Não se aplica.*

Fonte: _____

UC: _____ UA: _____

Centro de Custo: _____

Sub ação: _____

Tipo de Cota: _____

Conta Orçamentária: _____

Valor bloqueado:

Valor Existente:

Data: ____/____/____

Bruno Bontadean Cunha - BM 66.101-5

Gerente da GEORF

Declaro, em observância ao disposto no art. 16, inciso II, §4º da Lei Complementar n.º 101/100, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo a proceder a aquisição/contratação na forma da Lei.

Data: ____/____/____

Ordenador de Despesa/BHTRANS

Deiseleide Maithe Pereira de Azeite - 0100140

Presidência Substituta

DPV/ BHTRANS

1013
N

URGENTE - Prorrogação Contrato Tembici

mensagens

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

7 de janeiro de 2025 às 14:5

Para: Presidencia <presidencia.bhtrans@pbh.gov.br>

Cc: Celina dos Santos Barros <celinas@pbh.gov.br>, Rafael Murta Resende <rafael.murta@pbh.gov.br>

Boa tarde, Celina,

Tudo bem?

Conversei ontem e hoje com Deusuíte e acordamos de eu providenciar os procedimentos para prorrogação do contrato da Tembici.

Segue arquivo para conhecimento e encaminhamentos, sim?

Obrigada!

Att,

Eveline Prado Trevisan

Arquiteta Urbanista

Assessora para Mobilidade Sustentável

Superintendência de Mobilidade Urbana do Município de Belo Horizonte | SUMOB

Rua dos Goitacazes, 1.455 | Barro Preto | BH/MG | CEP: 30.190-010

Telefones: (31) 3299-3546 (31) 3299-3548 | prefeitura.pbh.gov.br/sumob



Solicitacao_de_Aditamento_ao_Termo_de_Credenciamento_2653-22_29_assinado.pdf

226K

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

7 de janeiro de 2025 às 15:0

Para: Deusuíte Matos Pereira de Assis <deusuíte@pbh.gov.br>

Cc: Celina dos Santos Barros <celinas@pbh.gov.br>

Prezada Deusuíte,

Segue arquivo conforme acordado.

Att,

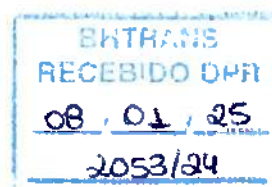
Eveline

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Solicitacao_de_Aditamento_ao_Termo_de_Credenciamento_2653-22_29_assinado.pdf

226K



A Gecoh para seguir
o fluxo ordinário.

AT-TE.



Rodrigo Ribeiro Santos - BT02163
Chefe de Gabinete da Presidência
DPR/BNTRANS



Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br> 10/3

Fwd: OF. CCG/BHTRANS-SUMOB-FMU/N°. 050/2025 – demandas 0022, 0090 e 0070/2025

1 mensagem

Orçamento BHTRANS <gecon.orcamento@pbh.gov.br>
Cco: portilho@pbh.gov.br

29 de janeiro de 2025 às 16:55

Prezados , boa tarde!

Encaminhamos o OF. CCG/BHTRANS-SUMOB-FMU/N°. 050/2025 para conhecimento.

Atenciosamente,

Equipe de Orçamento

Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças | DAF

BHTRANS - Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 | Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5602/5605 | www.bhtrans.pbh.gov.br**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

----- Forwarded message -----

De: CCG - Camara de Coord. Geral <ccg@pbh.gov.br>

Date: qua., 29 de jan. de 2025 às 16:13

Subject: OF. CCG/BHTRANS-SUMOB-FMU/N°. 050/2025 – demandas 0022, 0090 e 0070/2025

To: Presidencia da BHTRANS <presidencia.bhtrans@pbh.gov.br>, Deusuete Matos Pereira de Assis <deusuete@pbh.gov.br>, Andre Abreu Reis <andre.areis@pbh.gov.br>, Guilherme Willer Santos E Campos <guilherme.w.campos@pbh.gov.br>, SUMOB - Superintendência de Mobilidade <sumob@pbh.gov.br>, Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Orçamento BHTRANS <gecon.orcamento@pbh.gov.br>, Sabrina Duarte Quintao <sabrina.quintao@pbh.gov.br>, Lucas Colen <lucascolen@pbh.gov.br>, alysson cardoso amendoeira <alysson.cardoso@pbh.gov.br>

OF. CCG/BHTRANS-SUMOB-FMU/N°.0050/2025

Prezados,

Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada nesta data, relativas às seguintes solicitações:

- BHTRANS N°. 0022/2025 - Aquisição de 36 (trinta e seis) Webcam Full HD 1080p e 36 (trinta e seis) Fones de ouvido do Tipo Headset, em conformidade com especificações elaboradas pela PRODABEL anexas, por solicitação

10/5
N

da Diretoria de Ação Regional e Operação - DRO da BHTRANS, a fim de viabilizar reuniões em webconferência com suas gerências de ação regional: GEACE, GARBO, GARNP, GARVN e GARNE. No período da pandemia de coronavírus, por necessidade de isolamento, as empresas públicas e privadas passaram a adotar as reuniões virtuais como meio de facilitar a comunicação entre grupos. No caso específico da DRO, essa prática se mostrou mais eficiente se comparada com as reuniões presenciais, tendo em vista que a DRO está espalhada pela cidade em sete unidades distintas, em função da regionalização das operações de trânsito. As reuniões virtuais tornam a comunicação mais ágil e elimina o tempo despendido em deslocamentos desnecessários, o que aumenta a produtividade dos empregados.

Memória de Cálculo:

4 (quatro) conjuntos de webcam e fone de ouvido por gerência.

8 (oito) gerências (8 x 4) + 1 (uma) para a Diretoria de Ação Regional + 2 (duas) para as Superintendências + 1 (uma) para a Assessoria.

A DRO atualmente possui 2 (dois) equipamentos de headset, mas nenhum deles está funcionando. O quantitativo solicitado é para reposição dos 2 (dois) e incremento, sendo 4 (quatro) para a DRO e mais 4 (quatro) para cada uma das 8 (oito) gerências da DRO.

Na DRO as reuniões têm sido realizadas pelo celular ou com a utilização de equipamento próprio dos empregados.

O GTTIC recomenda autorizar.

Por se tratar de aquisição de equipamentos com valor unitário inferior a R\$ 1.200,00, a legislação do Imposto de Renda (art. 313 do RIR) permite às empresas que esses ativos permanentes sejam tratados como valores dedutíveis da despesa operacional. Assim, para que possamos utilizar esse benefício fiscal, a aquisição deve ser tratada como custeio, utilizando o item de despesa específica para esse fim "339030-20".

Recurso previsto no orçamento 2025 - ROT.

Valor solicitado de R\$ 31.088,34.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto, a despesa deve estar em conformidade com o limite de custeio, sem representar acréscimo de recursos à programação orçamentária.

- **BHTRANS Nº. 0090/2025** - Aditivo ao contrato 2653/22 celebrado com a empresa M1 Transportes Sustentáveis que tem como objeto a implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

O sistema está sendo muito bem recebido pela população de Belo Horizonte, com significativo ganho de usuários mês a mês.

O termo de credenciamento foi celebrado em 2022, com vigência de 30 meses, 22/11/22 a 21/05/25.

Recentemente, foi aprovado o Termo Aditivo para que a empresa possa dobrar o número de estações atualmente em operação em Belo Horizonte. A empresa M1 Transportes Sustentáveis vem atendendo com qualidade o definido no processo de chamamento público que resultou no seu credenciamento.

A solicitação visa estender a vigência por mais 30 meses para o período de 22/05/2025 a 21/11/2028.

Este contrato não gera custos para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, apenas receita para a BHTrans.

Deliberação da CCG: Aprovado.

- **SUMOB Nº. 0070/2025** - Solicita-se a aprovação para avaliação técnica das equipes de Inteligência de Dados e Sistemas da Prodabel, no que se refere à análise arquitetural e à identificação de soluções tecnológicas que viabilizem: o registro integrado dos dados de fiscalização do Sistema de Transporte Público no Data Lake; e, a implementação de uma solução que possibilite o compartilhamento automatizado e integrado (interoperabilidade) dos relatórios de processamento da Remuneração Complementar do Sistema de Transporte Público com as áreas de negócios da Superintendência de Mobilidade – SUMOB.

Cabe ressaltar que essas soluções estarão em conformidade com o Data Lake corporativo, em desenvolvimento por meio da plataforma Microsoft Fabric.

O GTTIC recomenda autorizar.

Análise apenas do GTTIC.

Não há impacto orçamentário e financeiro.

Deliberação da CCG: Aprovado, seguindo o parecer do GTTIC.

Atenciosamente,

Secretaria Executiva da Câmara de Coordenação Geral - CCG

REGISTRO

Nº Contrato: _____/____

Livro: _____ Folha: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2653/22**Processo Administrativo nº 01-072.068/21-15**

CONTRATANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902
CNPJ: 41.657.081/0001-84

CREDENCIADA: M1 Transportes Sustentáveis Ltda.
Endereço: Rua Butantã, nº 182/192, Sala 2, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.424-000
CNPJ: 14.192.913/0001-61

As partes acima qualificadas celebram este Termo Aditivo sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16 e na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por 30 (trinta) meses, contados a partir de 22 de maio de 2025, com término previsto para 21 de novembro de 2027;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total devido pela Credenciada à BHTRANS (valor total deste Termo de Credenciamento) é de R\$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais), que corresponde ao valor de R\$ 28,65 (vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) multiplicado pelo número de bicicletas (500 unidades) ofertadas na documentação técnica para o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação multiplicado por 30 (trinta) meses, que deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS de acordo com o disposto na Cláusula Oitava do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 2578/20 permanecem vigentes e inalteradas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2025.

Tomas Petti Martins
Diretor Presidente
M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Mauricio Serrano Goy Villar
Diretor Operacional
M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Deusuite Matos Pereira de Assis
Presidente Substituta
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER**

EMENTA: Contrato Administrativo. Serviços a serem executados de forma contínua. Solicitação de prorrogação de prazo. Requisitos legais de admissibilidade presentes. Possibilidade.

I - DA CONSULTA

Submete-nos a Gerência de Compras, Contratos e Licitações a Solicitação de Aditamento Contratual, juntamente com a respectiva minuta do Segundo Termo Aditivo, alusiva ao Contrato Administrativo nº 2653/22, celebrado com *"M1 Transportes Sustentáveis Ltda., cujo objeto do contrato é a implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte"*, vinculado aos autos do Processo Administrativo nº 01-072.068/21-15 que, devidamente autuado e instruído, encontra-se em anexo.

O processo encontra-se regularmente instruído, constante de "Solicitação de Termo Aditivo" às fls. 1012, identificando o objeto, justificativa, demonstração de não aplicação de receita, bem como autorização da autoridade competente, disposta nas assinaturas dos signatários.

Destina-se o aditamento a *"Cláusula Segunda – Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por 30 (trinta) meses, contados a partir de 22 de maio de 2025, com término previsto para 21 de novembro de 2027"* conforme solicitação e justificativa da área solicitante.

Sucintamente, é o que consta.

II - DOS FATOS

Do exame dos documentos acostados aos autos, importa-nos destacar, para atendimento à presente consulta, os seguintes fatos:

a) que o Chamamento Público nº 01/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 01-072.068/21-15, teve como objeto o credenciamento de empresas para a implantação, instalação, manutenção e operação de sistemas de compartilhamento de bicicletas com estação no município de Belo Horizonte.

b) que a "Solicitação de Termo Aditivo" (fl. 1012), atende satisfatoriamente aos requisitos contidos no artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS, instituído pela Portaria BHTRANS DPR nº 101, de 24 de julho de 2018:

I - indicação do prazo a ser acrescido ao prazo de vigência do contrato;

II - demonstração da permanência da necessidade de prestação do serviço para as atividades da BHTRANS, conforme justificativa às fls. 1012;

III - demonstração de que o valor original do contrato é medida mais vantajosa, visto que não houve reajuste de preços, bem como a aprovação da CCG, a quem cabe a avaliação sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, nos termos do documento de fl. 1015v;

IV - Cabe destacar, que no caso em tela, o contrato não acarreta despesa para a BHTRANS; ao contrário, gera receita, conforme justificado na aprovação pela CCG.

V - autorização expressa da Autoridade Competente.

Resumidamente são os fatos.

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1 - Quanto ao Pedido de Prorrogação do Prazo

Sob o ponto de vista jurídico, a solicitação sob exame encontra amparo nos preceitos dos art. 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a saber:

“Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

Art. 72. Os contratos regidos por esta Lei somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.”

No mesmo sentido, os arts. 136, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS, instituído pela Portaria BHTRANS DPR nº 101, de 24 de julho de 2018, estabelecem que:

“Art. 136. Independentemente da natureza do objeto contratual, a duração dos contratos da BHTRANS não excederá a 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, exceto:

[...]

“Art. 138. O contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a BHTRANS.

10/9
N

Art. 139. A área solicitante, previamente ao vencimento do contrato, proporá sua prorrogação por meio de solicitação de termo aditivo que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

I - indicação do prazo a ser acrescido ao prazo de vigência do contrato, respeitado o limite no art. 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

II - demonstração da permanência da necessidade de prestação do serviço para as atividades da BHTRANS;

III - avaliação dos serviços prestados ao longo do último período de vigência contratual, com o registro dos fatos julgados relevantes ocorridos no âmbito da execução do contrato;

IV - demonstração de que a prorrogação do prazo de vigência do contrato é a medida mais vantajosa para a BHTRANS, observando-se que, preferencialmente, deverá ser realizada consulta de preços visando comparar os valores praticados no mercado com a proposta de preço para a prorrogação do contrato;

V - demonstração, nos contratos celebrados por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de que estão mantidas as condições que autorizaram a contratação direta;

VI - indicação da disponibilidade de recursos para o novo período de vigência contratual;

VII - manifestação favorável e expressa da Contratada quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato;

VIII - autorização expressa da Autoridade Competente."

O contrato sob exame, por sua vez, ao dispor sobre a respectiva vigência, na forma de sua Cláusula Quarta, assim estabeleceu:

"Cláusula Quarta - Da Vigência Do Contrato

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de 22 de maio de 2023 podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Nesses termos, verificada a aplicação das normas legais e regulamentares à espécie, impõe-se reconhecer a possibilidade de prorrogação do prazo contratual conforme solicitado.

Por fim, não foi verificado aos autos o SUCAF atualizado e regular.

IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando que a prorrogação do prazo contratual objeto da minuta do termo aditivo sob exame encontra fundamento nos termos do art 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, combinados com os arts. 129, 136, 138, 139

do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS, instituído pela Portaria BHTRANS DPR nº 101, de 24 de julho de 2018, bem como na Cláusula Quarta do contrato original, concluímos pela possibilidade de realização do aditamento solicitado.

Pontua-se, por fim, que esta análise visa a verificar as formalidades legais e jurídicas aplicáveis ao caso em tela, sem entrar no mérito das decisões que ensejaram os atos decisórios pertinentes à área gestora e dos cálculos apresentados, que extrapolam a competência deste parecerista.

Ressalta-se, por fim, que deve constar aos autos o SUCAF atualizado e regular para o prosseguimento do feito.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Belo Horizonte, 18 de março de 2025.


Rogério Martins Saraiva
Assessor Jurídico
BHTRANS



Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

2º TA - CT 2653/22 - p/ assinatura

5 mensagens

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

18 de março de 2025 às 15:31

Para: fernando.zivtsac@tembici.com, sthefany.simioni@tembici.com

Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>

Prezado(a),

Encaminho-lhe em anexo o 2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 2653/22. Favor providenciar as assinaturas, preferencialmente através de assinatura com certificado digital, devendo assim ser enviada por email para facilitar e agilizar a tramitação.

Caso não tenham assinatura digital, favor devolver as 2 (duas) vias assinadas no Protocolo Geral da BHTRANS no endereço abaixo informado:

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS***Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900******Bairro Buritis******Belo Horizonte – MG******CEP: 30.455-902******A/C: GECOL – Gerência de Compras, Contratos e Licitações – Setor de Contratos.***

Salientamos que, tão logo o Termo Aditivo esteja todo assinado e registrado, disponibilizaremos uma via para arquivo desta empresa.

REGULARIZAR COM URGÊNCIA O SUCAF PARA PODERMOS DAR ANDAMENTO AOS TRÂMITES INTERNOS DA PRORROGAÇÃO.



SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

Nome Empresarial: M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.

CPF / CNPJ: 14102913000181

Nº DE INSCRIÇÃO: 119988

ENDEREÇO: RUA Butantã, 182, 182 SALA 2

BAIRRO: PINHEIROS

CIDADE: São Paulo - SP

DATA DE EMISSÃO DO CRC: 18/03/2025 15:15

SUSPENSO: Não

CONDIÇÃO: Ativo

SANÇÃO: Não

IMPEDIDO DE CONTRATAR NA ADM PÚBLICA: Não

Situação do fornecedor em 18/03/2025 15:15:

INATIVO

DOCUMENTOS INSCRIÇÃO

DOCUMENTO	EMISSION	NÚMERO	VALIDADE
ATESTADO DE DESEMPENHO	11/0		11
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	11/0		11
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	13/02/2022	26610142/2022	13/02/2023 Vendido
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	16/04/2022	FD34.FCTC.20FD.95BA	16/04/2023 Vendido
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	18/04/2022	FD34.FCTC.20FD.95BA	18/04/2023 Vendido
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	04/01/2022	0898577 - 2022	04/01/2023 Vendido
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	25/11/2021	1109091342234B	25/11/2022 Vendido
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A SEGURIDADE SOCIAL	18/04/2022	FD34.FCTC.20FD.95BA	18/04/2023 Vendido
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	11/0	20ºAL T 426 559/21-0	11

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO

DOCUMENTO	EMISSION	NÚMERO	VALIDADE
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR	11/0		11
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	17/02/2022	9703036	17/02/2023 Vendido
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF	20/01/2022	0	20/01/2023 Vendido
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	17/02/2022	22000391177-00	17/02/2023 Vendido
REGISTRO DE INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	31/12/2021	CREA-SP 2867016/2022	31/12/2022 Vendido

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA 0.00
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL 0.00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE 0.00
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO 0.00

FAVOR INFORMAR PREVISÃO DE ENTREGA DO TERMO ADITIVO ASSINADO.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Adm. e Finanças | GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP
30.455-902
(31) 3379-5523 | pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
trabalhoenergizacão

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao

remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13

 2º TA - CT 2653_22.pdf
156K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

18 de março de 2025 às
15:31

Para: silviocvj@pbh.gov.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **fernando.zivtsac@tembici.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.2.1 The email account that you tried to reach is inactive. For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=DisabledUser_3f1490d57ef6-e63f488d97asor3070751276.0 - gsmt

Final-Recipient: rfc822; fernando.zivtsac@tembici.com

Action: failed

Status: 5.2.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.2.1 The email account that you tried to reach is inactive. For more

550-5.2.1 information, go to

550 5.2.1 https://support.google.com/mail/?p=DisabledUser_3f1490d57ef6-e63f488d97asor3070751276.0 - gsmt

Last-Attempt-Date: Tue, 18 Mar 2025 11:31:25 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

To: fernando.zivtsac@tembici.com, sthefany.simioni@tembici.com

Cc: "André Luiz Portilho Matos" <portilho@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, "André Luiz

Santos Guilherme" <aguilherme@pbh.gov.br>

Bcc:

Date: Tue, 18 Mar 2025 15:31:11 -0300

Subject: 2º TA - CT 2653/22 - p/ assinatura

----- Message truncated -----

Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>

18 de março de 2025 às
16:11

Para: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Marcela Campos Jabor <marcela.jabor@tembici.com>

Prezado Silvio, boa tarde.

Recebido! Providenciaremos a assinatura com urgência e retornamos.

Aproveito para agradecer todo apoio de todos os envolvidos com o tema.

Abraços,



Sthefany Simioni

Jurídico & Relações

Governamentais

   /tembici

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcela Campos Jabor <marcela.jabor@tembici.com>

18 de março de 2025 às
18:20

Para: Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>

Cc: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Anexo, o 2º Termo Aditivo assinado, com certificado digital ICP-Brasil.

Peço, por gentileza, que confirmem recebimento.

Aproveito para agradecer mais uma vez o apoio de todos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

1021
N**Marcela Jabôr**[Texto das mensagens
anteriores oculto]

2 anexos **Summary.pdf**
317K **2º TA - CT 2653_22 (1).pdf**
487K**Silvio Cordeiro** <silviocvj@pbh.gov.br>

18 de março de 2025 às 19:21

. ara: Marcela Campos Jabor <marcela.jabor@tembici.com>

Cc: Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>

Obrigado Marcela,

Gentileza regularizar as certidões junto ao SUCAF, para maiores informações
acesse: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>**REGULARIZAR COM URGÊNCIA O SUCAF PARA PODERMOS DAR**

ANDAMENTO AOS TRÂMITES INTERNOS DA PRORROGAÇÃO.**SITUAÇÃO DO FORNECEDOR**

Nome Empresarial: M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.

CPF / CNPJ: 14182913000161

Nº DE INSCRIÇÃO: 119988

ENDEREÇO: RUA BUCARÉ, 182, 182, SALA 2

CIDADE: São Paulo - SP

DATA DE EMISSÃO DO CRC: 18/03/2025 15:15

SUSPENSO: Não

CONDIÇÃO: Idôneo

SANÇÃO: Não

IMPEDIDO DE CONTRATAR NA ADM PÚBLICA: Não

BAIRRO: PINHEIROS

Situação do fornecedor em 18/03/2025 15:15:

INATIVO**DOCUMENTOS INSCRIÇÃO**

DOCUMENTO	EMISSION	NÚMERO	VALIDADE
ATESTADO DE DESEMPENHO	11/0		11
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	11/0		11
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	13/02/2022	26689142/2022	13/02/2023 Vencido
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	18/04/2022	FD34 FC7C 20FD 058A	18/04/2023 Vencido
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	18/04/2022	FD34 FC7C 20FD 058A	18/04/2023 Vencido
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	04/03/2022	0898577 - 2022	04/03/2023 Vencido
FCTIS - PROVA DE REGULARIDADE	25/11/2021	11000913422348	25/11/2022 Vencido
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	18/04/2022	FD34 FC7C 20FD 058A	18/04/2023 Vencido
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO E ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	11/0	207AL T 479 509/21-0	11

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO

DOCUMENTO	EMISSION	NÚMERO	VALIDADE
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR	11/0		11
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	17/02/2022	9703546	17/02/2023 Vencido
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF	20/01/2022	0	20/01/2023 Vencido
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	17/02/2022	22080301177-50	17/02/2023 Vencido
REGISTRO DE INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	31/12/2021	CREA-SP 2862016/2022	31/12/2022 Vencido

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA 0,0000

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL 0,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE 0,00

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO 0,00

Atenciosamente,

Sílvia Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Adm. e Finanças | GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP 30.455-902

(31) 3379-5523 | pbh.gov.br


**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
trabalhoenergiasociedade

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

INFORMAÇÃO TÉCNICA ASMOB-MOB Nº 003/2025

Referência: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 2653/22. Processo Administrativo Nº 01-072.068/21-15.

Assunto: Justificativa para aplicação de reajuste contratual extemporaneamente.

1. Introdução

O Termo Aditivo em questão refere-se à prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento assinado com a empresa M1 Transportes Sustentáveis Ltda. O prazo de vigência do Termo de credenciamento será prorrogado por 30 (trinta) meses, contados a partir de 22 de maio de 2025, com término previsto para 21 de novembro de 2027.

2. Das condições de pagamento e reajuste

Conforme previsto no Termo de Credenciamento, cláusula 8ª, item 8.3, o valor a ser pago pela Credenciada, será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação dos envelopes para participação do Chamamento Público com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Ainda na cláusula oitava, o item 8.4 previa que não haveria pagamento da Credenciada à BHTRANS durante o período de instalação e implantação do sistema.

3. Justificativa para aplicação do reajuste contratual extemporaneamente

As primeiras 10 (dez) estações de compartilhamento de bicicletas foram instaladas e colocadas em operação no dia 22 de setembro de 2023. Após essa data, a empresa M1 Transportes Sustentáveis seguiu com os trâmites definidos pela Prefeitura de Belo Horizonte para obtenção das licenças para instalação das demais estações.

O processo de autorização das estações, conforme definido pela Prefeitura de Belo Horizonte, tem início por meio de protocolo via Sistema BH Digital, dirigido à Comissão de Mobiliário Urbano – CMU, colegiado formado por diversos órgãos e secretarias municipais que tem como competência a análise e autorização de instalação de mobiliários urbanos em Belo Horizonte. A CMU avalia o desenho e funcionalidade do mobiliário proposto, bem como sua localização no espaço público.

Em relação às localizações propostas pela empresa M1 Transportes Sustentáveis, uma série de impedimentos e considerações foram apontados pelos membros da CMU, levando a discussões extensas, não só com a própria comissão, como também com a Diretoria de Patrimônio Municipal, órgãos de patrimônio estaduais e federais e com a companhia de energia elétrica de Minas Gerais – CEMIG.

Dessa forma, somente 5 (cinco) meses após a instalação das primeiras estações, em março de 2024, a Empresa M1 conseguiu completar a instalação completa das estações do sistema de compartilhamento de bicicletas em Belo Horizonte e, somente em agosto de 2024, Belo Horizonte chegou às 500 bicicletas previstas inicialmente no contrato.

Entende-se que este processo, com prazo superior ao previsto inicialmente, não foi de responsabilidade da empresa M1 Transporte Sustentáveis e, sim, decorrentes de exigências não inicialmente previstas, feitas por órgãos diversos.

Por este motivo e, considerando o interesse público na manutenção dos serviços prestados pela empresa M1 Transportes Sustentáveis Ltda, e, na oportunidade da prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento por mais 30 (trinta) meses, procedeu-se ao reajuste previsto em contrato, que passa a vigorar a partir deste Segundo Termo Aditivo, retroativamente e sem causar qualquer prejuízo ao Poder Público Municipal.

Belo Horizonte, 17 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EVELINE PRADO TREVISAN
Data: 18/03/2025 18:20:14-0300
Verifique em <https://validar.tl.gov.br>

Eveline Prado Trevisan - Matrícula SM0 000020-3
Assessora para Mobilidade Sustentável
Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**1024
N**REGISTRO**Nº Contrato: 2653/2022Livro: 05 Folha: 74**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 2653/22****Processo Administrativo nº 01-072.068/21-15**

CONTRATANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902
CNPJ: 41.657.081/0001-84

CREDENCIADA: M1 Transportes Sustentáveis Ltda.
Endereço: Rua Butantã, nº 182/192, Sala 2, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.424-000
CNPJ: 14.192.913/0001-61

As partes acima qualificadas celebram este Termo Aditivo sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16 e na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por 30 (trinta) meses, contados a partir de 22 de maio de 2025, com término previsto para 21 de novembro de 2027;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total devido pela Credenciada à BHTRANS (valor total deste Termo de Credenciamento) é de R\$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais), que corresponde ao valor de R\$ 28,65 (vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) multiplicado pelo número de bicicletas (500 unidades) ofertadas na documentação técnica para o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação multiplicado por 30 (trinta) meses, que deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS de acordo com o disposto na Cláusula Oitava do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

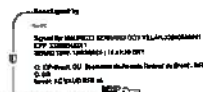
As demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 2578/20 permanecem vigentes e inalteradas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2025.



Tomas Petti Martins
Diretor Presidente
M1 Transportes Sustentáveis Ltda.



Maurício Serrano Goy Villar
Diretor Operacional
M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Deusiete Matos Pereira de Assis
Presidente Substituta

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Rogério Martins Saraiva - BT02166
Assessor Jurídico - OAB/MG 222.422
AJU/ BHTRANS

Reinaldo Avelar Drummond - BT00573
Superintendente de Administração Financeira
BHTRANS

Página 1 de 1

André Luis Portinho Matos - BT01882
Gerente de Compras, Contratos e Licitações
GECOM/ BHTRANS



1085 ✓

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3D8EC5A8-25F1-4F59-AC2B-9E4535372493

Assunto: Complete com o DocuSign: 2º TA - CT 2653_22.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Contratos

Rua Butantã, 182/192

Sao Paulo, SP 05424-001

contratos@tembici.com

Endereço IP: 177.182.202.217

Rastreamento de registros

Status: Original

18/03/2025 16:11:13

Portador: Contratos

contratos@tembici.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Contratos

contratos@tembici.com

pplover

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.182.202.217

Registro de hora e data

Enviado: 18/03/2025 16:12:42

Visualizado: 18/03/2025 16:12:54

Assinado: 18/03/2025 16:13:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Mauricio Villar

mauricio.villar@tembici.com

COO

Tembici

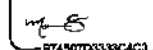
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

DocuSigned by:



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.92.64.76

Enviado: 18/03/2025 16:12:43

Visualizado: 18/03/2025 17:53:43

Assinado: 18/03/2025 18:11:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Thomas Petti Martins

thomas.martins@tembici.com

CEO

Tembici

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

DocuSigned by:



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 168.196.136.246

Enviado: 18/03/2025 16:12:43

Visualizado: 18/03/2025 16:22:27

Assinado: 18/03/2025 16:22:49

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

1026
N

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Sthefany Simioni sthefany.simioni@tembici.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 26/12/2022 09:15:32 ID: 25be1feb-732c-4a6a-8628-ff9c198cde72	Copiado	Enviado: 18/03/2025 16:12:43
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/03/2025 16:12:44
Entrega certificada	Segurança verificada	18/03/2025 16:22:27
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/03/2025 16:22:49
Concluído	Segurança verificada	18/03/2025 18:11:16
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Nome Empresarial : M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.

CPF / CNPJ : 14192913000161

Nº DE INSCRIÇÃO : 119988

ENDEREÇO : RUA Butantã, 182, 192, SALA 2

BAIRRO : PINHEIROS

CIDADE : São Paulo - SP

DATA DE EMISSÃO DO CRC : 25/03/2025 16:18

SUSPENSO : Não

CONDIÇÃO : Idôneo

SANÇÃO : Não

IMPEDIDO DE CONTRATAR NA ADM PÚBLICA : Não

Situação do fornecedor em 25/03/2025 16:18 :

ATIVO

DOCUMENTOS INSCRIÇÃO

DOCUMENTO	EMIÇÃO	NÚMERO	VALIDADE
ATESTADO DE DESEMPENHO	//	0	//
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	//	0	//
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	18/03/2025	15762438/2025	14/09/2025
IDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	08/12/2024	3B08.9ABD.C1F4.0214..	04/06/2025
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	06/12/2024	3B08.9ABD.C1F4.0214.	04/06/2025
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	12/03/2025	0699486 - 2025	08/09/2025
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	05/03/2025	2025030507471948606295	03/04/2025
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	06/12/2024	3B08.9ABD.C1F4.0214	04/06/2025
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	12/03/2025	29ª ALT. 91.480/25-5	//

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO

DOCUMENTO	EMIÇÃO	NÚMERO	VALIDADE
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR	//	0	//
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	19/03/2025	9767409	19/09/2025
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF	25/03/2025		25/03/2026
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	19/03/2025	25030816049-33	19/09/2025

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA : 0,0000

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE : 0,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL : 0,00

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO : 0,00

Certificamos estar a empresa acima registrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte por ter comprovado capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal nos termos da lei vigente, estando habilitada para as linhas de fornecimento especificadas abaixo.

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS

308015 - VEÍCULOS LEVES

308027 - ESPAÇO PUBLICITÁRIO

308028 - ESTACIONAMENTO

[Início](#) / Visualização do Ato[Acesse a Edição](#)**EXTRATO: EXTRATOS**

Edição: 7228 | 1ª Edição | Ano XXXI | Publicada em: 27/03/2025
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato da Apostila n.º 01 ao Termo de Credenciamento n.º 2653/22.

Chamamento Público n.º 01/2021.

Processo Administrativo: 01-072.068/21-15

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Credenciada: M1 Transportes Sustentáveis Ltda. - CNPJ: 14.192.913/0001-61.

Objeto do Contrato: Implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte – Lotes 2 e 9.

Data da assinatura: 22/11/2022.

Prazo de vigência: 22/11/2022 a 21/05/2025.

Valor do credenciamento: O valor total devido pela Credenciada à BHTRANS é de R\$ 397.800,00.

Link do Contrato:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2022/ct2653_22.pdf Objeto da Apostila: Reajustamento do valor cobrado por bicicleta, sendo: 4,18%, a partir de 23 de maio de 2023, passando de R\$ 26,52 para R\$ 27,63, com efeitos retroativos à 23 de maio de 2023; 3,68%, a partir de 23 de maio de 2024, passando de R\$ 27,63 para R\$ 28,65, com efeitos retroativos à 23 de maio de 2024.

Assinatura da Apostila: 17/03/2025.

Justificativa da necessidade da apostila: Reajuste conforme variação do IPCA nos períodos compreendidos entre maio de 2022 e abril de 2023 e maio de 2023 a abril de 2024.

Extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 2653/2022.

Chamamento Público n.º 01/2021.

Processo Administrativo: 01-072.068/21-15

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Credenciada: M1 Transportes Sustentáveis Ltda. - CNPJ: 14.192.913/0001-61.

Objeto do Contrato: Implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte – Lotes 2 e 9.

Data da assinatura: 22/11/2022.

Prazo de vigência: 22/11/2022 a 21/05/2025.

Valor do credenciamento: O valor total devido pela Credenciada à BHTRANS é de R\$ 397.800,00.

Link do contrato:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2022/ct2653_22.pdf

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por 30 meses.

Assinatura do Termo Aditivo: 21/03/2025.

Vigência do termo aditivo: 22/05/2025 a 21/11/2027.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 429.750,00, que corresponde ao valor de R\$ 28,65 multiplicado pelo número de bicicletas (500 unidades) ofertadas na documentação técnica para o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação multiplicado por 30 meses, que deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS.

Justificativa da necessidade do aditivo ao Termo de Credenciamento: Prorrogação necessária para permitir a continuidade dos serviços.

Extrato do Contrato n.º 2774/25.

Dispensa de Licitação n.º 012/2025.

Processo Administrativo: 01.004.236/25-28

N.º do Contrato no GRP: 000552

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMU).

Contratada: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL – CNPJ: 18.239.038/0001-87.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção, com previsão de banco de pontos de função, como reserva técnica, necessário ao desenvolvimento de novos requisitos funcionais julgados necessários no Sistema BHPro.

Data da assinatura: 24/03/2025.

Período de vigência: 24/03/2025 a 23/03/2026.

Valor total da contratação: R\$ 3.247.555,98.

[← Voltar](#)



Dalva Candida Ribeiro Munayer Ramal 33795585 <dalva.munayer@pbh.gov.br>

1029

2º TA ao Contrato N.º 2653/22 e Apostila n.º 01 - M1 TRANSPORTES para arquivo e providências

1 mensagem

Dalva Candida Ribeiro Munayer Ramal 33795585 <dalva.munayer@pbh.gov.br>

27 de março de 2025 às 14:31

Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Lilliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>

Cc: Orçamento BHTRANS <gecon.ordamento@pbh.gov.br>, adriana heloisa lima bittencourt <adriana.heloisa@pbh.gov.br>, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Naiane Rossi de Souza <naiane.r.souza@pbh.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Seguem o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 2653/22 e a Apostila n.º 01 para arquivo e devidas providências.

Atenciosamente,

Dalva Cândida Ribeiro | Técnico de Administração | GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | BH/MG | CEP:30455-902
(31) 3379-5594

2 anexos Apostila nº 01 - CT 2653_22.pdf
149K 2º TA - CT 2653_22.pdf
438K



Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Fwd: Resposta ao Ofício 38/2025 da Tembici

1 mensagem

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br> 8 de maio de 2025 às 10:35
Para: Silvio Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br>

Silvio,

Favor imprimir a troca de email e os documentos anexos e autuar no processo do contrato.

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG |
CEP: 30.455-902
(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

----- Forwarded message -----

De: **Dipe Sumob** <dipe.sumob@pbh.gov.br>

Date: qui., 8 de mai. de 2025 às 09:39

Subject: Resposta ao Ofício 38/2025 da Tembici

To: joao.castilho@tembici.com <joao.castilho@tembici.com>, Sthefany Simioni
<sthefany.simioni@tembici.com>

Cc: PRESIDENCIA BHTRANS <presidencia.bhtrans@pbh.gov.br>, GABINETE DA
PRESIDENCIA <gabinete.bhtrans@pbh.gov.br>, DEUSUITE MATOS PEREIRA DE
ASSIS <deusuite@pbh.gov.br>, GECOL - Gerência de Compras, Contratos e
Licitações <gecol.bhtrans@pbh.gov.br>, PATRICIA PASSELI
<patricia.passeli@pbh.gov.br>, Diretoria Administrativa Financeira- Bhtrans
<daf.bhtrans@pbh.gov.br>, Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>,
EVELINE PRADO TREVISAN <eveline@pbh.gov.br>, ANDRE LUIZ SANTOS
GUILHERME <aguilherme@pbh.gov.br>, Carolina Moura Mudado Silva
<carolina.mudados@pbh.gov.br>, LUIS OTAVIO ROCHA CASTILHO
<luis.castilho@pbh.gov.br>, RAFAEL MURTA RESENDE <rafael.murta@pbh.gov.br>,
MOEMA RANGEL DRUMMOND DE MENEZES <moema@pbh.gov.br>, AJU -
Assessoria Jurídica <juridico.bhtrans@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont
<liliana@pbh.gov.br>, Celina dos Santos Barros Passos <celinas@pbh.gov.br>

Prezado Sr. João Castilho, bom dia,

Em resposta ao Ofício 38/2025 da Tembici, que solicita reajuste de preços dos planos oferecidos aos usuários do sistema de bicicletas compartilhadas (Projeto Bike BH - Contrato 2653/22), enviamos anexo o Ofício DIPE-ASMOB/Tembici 006/2025 assinado pela Fiscal do Contrato (Eveline Trevisan) e validado pela Gestora do Contrato (Desuete Matos).

Atenciosamente,

Lorena Leite Castilho | Secretária | DIPE
Diretoria de Planejamento Estratégico e Inovação - DIPE

Superintendência de Mobilidade Urbana do Município de Belo Horizonte |
SUMOB

Rua dos Goitacazes, 1.451, 9º andar - Barro Preto | Barro Preto | Belo Horizonte/MG | CEP: 30.190-010

Telefone: (31) 3299-3540 | pbh.gov.br



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/1

----- Forwarded message -----

De: **Eveline Prado Trevisan** <eveline@pbh.gov.br>

Date: ter., 6 de mai. de 2025 às 11:17

Subject: Fwd: Encaminhamento do Ofício 38/2025

To: Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>

Cc: Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>

Bom dia,

Prezadas Liliana e Carol,

Favor conhecer os argumentos da Tembici e orientar quanto as encaminhamentos.

Obrigada.

Att.

Eveline

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Joao Augusto Troleis Castilho** <joao.castilho@tembici.com>

Data: terça-feira, 6 de maio de 2025

Assunto: Encaminhamento do Ofício 38/2025

Para: eveline@pbh.gov.br

Cc: Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o **Ofício 38/2025** referente ao informativo sobre o reajuste de preços dos planos para uso do sistema de bicicletas compartilhadas (Projeto Bike BH), conforme justificativa detalhada no documento.

Solicitamos, por gentileza, que este e-mail seja encaminhado à Sra. Deusuite Matos Pereira de Assis, Presidente Substituta da BH Trans aos cuidados da Sra. Eveline Prado Trevisan, Fiscal Titular da SUMOB.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Peço, por gentileza, para confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

2 anexos

 **OF_DIPE_ASMOB_006.25_Tembici_Reajuste_Usuariosassinado.pdf**
131K

 **Oficio_38_2025_-_Belo_Horizonte.docx (1).pdf**
304K

1032
N



OFÍCIO 38/2025

São Paulo, 05 de maio de 2025

**ILMO. SRA. DEUSUITE MATOS PEREIRA DE ASSIS
PRESIDENTE SUBSTITUTA E DIRETORA DE AÇÃO REGIONAL E OPERAÇÃO DA
BHTRANS
PREFEITURA DE BELO HORIZONTE**

A/C

**SRA. EVELINE PRADO TREVISAN
FISCAL TITULAR
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
(SUMOB) DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE**

Assunto: Informação sobre reajuste de preços dos planos para uso do sistema de bicicletas compartilhadas (Projeto Bike BH).

Estimada Senhora Deusuite,

A **M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA ("Tembici")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.192.913/0001-61, com sede na Rua Butantã, nº 182, anexo 192, sala 02, bairro Pinheiros, CEP 05424-000, no município de São Paulo, estado de São Paulo, e-mail: relacoes.governamentais@tembici.com, por meio de seus representantes legais, vem respeitosamente, expor e solicitar o que segue.

A Tembici, na qualidade de operadora do sistema de bicicletas compartilhadas de Belo Horizonte (projeto denominado como Bike BH), cujo objetivo é proporcionar uma alternativa de mobilidade sustentável e acessível para os deslocamentos diários dos cidadãos, está promovendo um ajuste em sua política tarifária, com o objetivo de, cada vez mais, promover a eficiência do Bike Belo Horizonte.

Para Belo Horizonte, o reajuste de preços foi definido com base na política de atualização periódica de tarifas. Tal critério visa manter a coerência com a dinâmica de mobilidade urbana da cidade, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da operação e a atratividade do serviço para os usuários. Tudo isso será feito com o objetivo de que seja mantida uma operação sustentável.

É importante destacar que Belo Horizonte, hoje, é uma das praças mais defasadas em termos de receita quando comparada a outras cidades que operam bicicletas elétricas,

apresentando uma receita até quatro vezes menor do que, por exemplo, o Rio de Janeiro. Com isso, trata-se de uma operação com demanda significativamente superior à oferta disponível, com uma taxa de ruptura acima de 40% — ou seja, a cada 100 pessoas que se aproximam de uma estação, apenas cerca de 60 conseguem encontrar uma bicicleta disponível. Esse cenário reforça a necessidade de um reajuste mais robusto para garantir a melhoria contínua da frota e do serviço, atendendo de forma adequada à alta demanda local.

Abaixo, segue o quadro com os novos valores e alterações a serem aplicadas a partir de 26/05/2025, para as novas aquisições, e a partir de 12/06/2025 - sendo comunicados em 12/05/2025 - para a base de assinantes existente.

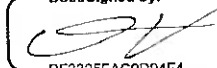
Planos	PLANO ANTIGO (em R\$)	PLANO ATUAL 2025 (em R\$)	Reajuste
Avulso	6,00 Preço desde jan/ 25. Faça uma viagem única de 15min. Pedalou mais? Pague R\$0,20/min.	8,90 Faça uma viagem única de 15min. Pedalou mais? Pague R\$0,90/min.	48,3%
Mensal	24,90 Preço desde set/ 23. Faça até 2 viagens com duração min. Pedalou mais? Pague R\$0,10/min. Viagens adicionais custam R\$6,00 cada.	32,90 Faça 4 viagens por dia de até 30 min. Pedalou mais? Pague R\$0,40/min. Viagens adicionais custam R\$8,90 cada.	32,1%
Anual	249,90 Preço desde mai/ 24. Faça até 2 viagens com duração de 30 min. Pedalou mais? Pague R\$0,10/min. Viagens adicionais custam R\$6,00 cada.	281,90 Faça 4 viagens por dia de até 1h. Pedalou mais? Pague R\$0,40/min. Viagens adicionais custam R\$8,90 cada.	12,8%

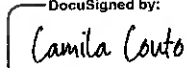
As medidas adotadas visam garantir a sustentabilidade do serviço prestado, assegurando a continuidade de uma operação eficiente e com qualidade para os usuários de Belo Horizonte. Reforçamos nosso compromisso com a mobilidade urbana sustentável e acessível, mantendo diálogo constante com o Poder Público e os patrocinadores para garantir a transparência e previsibilidade nas ações do sistema.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



Atenciosamente,

DocuSigned by:

BF3325FAC9D94F4...

DocuSigned by:

321D9F30AFF141E...

DS
SS

M1 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Tomás Petti Martins | Camila Couto

Ofício DIPE-ASMOB/TEMBICI Nº 006 /2025

Belo Horizonte, 07 de maio de 2025.

Ao Senhor Tomás Petti Martins
À Senhora Camila Couto
M1 Transportes Sustentáveis Ltda

Ref.: Ofício 38/2025 da M1 Transportes Sustentáveis Ltda ("Tembici"), datado de 05 de maio de 2025

Assunto: Informação sobre reajuste de preços dos planos para uso do sistema de bicicletas compartilhadas (Projeto Bike BH)

Prezados (as),

Em resposta ao ofício acima referenciado, e considerando:

- O Termo de Credenciamento Nº 2653/22 e seus anexos, especialmente as disposições do item **15 . Sistema de Valores** do Plano de Negócios; assim como as disposições do item **3.8 - Valores dos Serviços** do Apêndice I/Requisitos Mínimos;
- que cabe à Tembici nos dar ciência quando houver solicitação de alteração dos valores pagos pelos usuários;
- que as alterações de valores serão aplicadas a partir de 26/05/2025 para as novas aquisições; e a partir de 12/06/2025 para a base de assinantes existentes;
- que os assinantes existentes serão previamente comunicados pela Tembici, em 12/05/2025, dessa alteração de valores.

Fica claro que a prerrogativa de definição da precificação dos valores e eventuais reajustes a serem pagos pelos usuários do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas de Belo Horizonte é exclusivamente da empresa que opera o sistema, no caso a M1 Transportes Sustentáveis Ltda - Tembici.

Dessa forma, damos ciência ao pleito, não nos opondo ao remanejamento de valores propostos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
EVELINE PRADO TREVISAN
Data: 07/05/2025 13:04:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eveline Prado Trevisan
Fiscal Titular do Contrato 2653/2022
Assessora para Mobilidade Sustentável
ASMOB-MOB/SUMOB



Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Fwd: Novo reajuste Contrato Tembici

3 mensagens

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br> 7 de abril de 2025 às 10:31
Para: Sílvio Cordeiro Valadares Júnior <silviocvj@pbh.gov.br>

Silvio,

Encaminhei pelo email errado.

Segue para emissão de NT - contrato M1.

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG |
CEP: 30.455-902
(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

----- Forwarded message -----

De: **Eveline Prado Trevisan** <eveline@pbh.gov.br>

Date: seg., 7 de abr. de 2025 às 09:44

Subject: Novo reajuste Contrato Tembici

To: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Cc: Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>

Bom dia, André,

Tudo bem?

Vencida a questão relativa ao reajuste contratual extemporâneo da empresa M1 Transportes Sustentáveis, e entendendo que a partir de agora não haverá novas intercorrências que justifiquem novos reajustes fora do prazo e, considerando que o mês de referência para cálculo dos índices de reajuste é o mês de maio, solicitamos sua orientação e providências quanto à emissão de nova Nota Técnica relativa a maio de 2025.

Desde já, agradeço,

Att.

--

Eveline Prado Trevisan

Arquiteta Urbanista

Assessora para Mobilidade Sustentável

Superintendência de Mobilidade Urbana do Município de Belo Horizonte |
SUMOB

Rua dos Goitacazes, 1.455 | Barro Preto | BH/MG | CEP: 30.190-010

Telefones: (31) 3299-3546 (31) 3299-3548 | prefeitura.pbh.gov.br/sumob



Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

7 de abril de 2025 às 17:40

Para: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan
<eveline@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, André Luiz
Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>

Prezados,

Os índices serão referentes ao IPCA do período compreendido entre maio/24 e
abril/25, portanto precisamos esperar até 10 de maio para termos a divulgação deste
período.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Adm. e Finanças | GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP
30.455-902

(31) 3379-5523 | pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
trabalhoenergizacão

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou
privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar,
copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações,
sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta
mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao
remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno
do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos
processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita,
clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto
Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

13 de maio de 2025 às 09:00

Para: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>

Prezada Eveline,

Segue anexo, para conhecimento, Nota Técnica referente ao reajuste da M1 Transportes, já estamos providenciando a Apostila e em breve te enviaremos para as devidas providências.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Adm. e Finanças | GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP 30.455-902

(31) 3379-5523 | pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
trabalhoenergizacão

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]



291-2025 - M1 Transportes_ass..pdf
260K



Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

NT e apostila - M1 Transportes

2 mensagens

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

12 de maio de 2025 às 17:44

Para: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

André,

Segue nota técnica para conferência e assinatura.

Anexo também apostila de reajustamento, como é receita verificar se precisa de Solicitação BH45 ou algum pedido formal da Eveline para montarmos o processo e enviar para AJU.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Adm. e Finanças | GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP 30.455-902

(31) 3379-5523 | pbh.gov.br

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
trabalhoenergizacão

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13

2 anexos

 291-2025 - M1 Transportes_ass..pdf
237K Apostila n.º 02 - CT 2653_22.pdf
102K

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

13 de maio de 2025 às 08:36

Para: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Silvio,

Seguem assinados.

Entendo que não precisa.

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG |
CEP: 30.455-902
(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Apostila n.º 02 - CT 2653_22.pdf
175K



291-2025 - M1 Transportes_ass..pdf
260K

NOTA TÉCNICA



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Número
291/2025

Finalidade
Reajuste Contratual

Emissor
GECOL

Data de emissão
12/05/2025

1. DADOS DO CONTRATO

Nº do Contrato	2653/22				
Contratada	M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.				
Data assinatura	22/11/2022	Início vigência	22/11/2022	Fim vigência	21/11/2027
Valor inicial	R\$ 397.800,00		Data da apresentação do envelope		23/05/2022
Amparo Legal	Pregão Eletrônico nº 07/2024				

2. DADOS DA SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE

Data do pedido da área gestora	07/04/2025	Data de entrada na GECOL	07/04/2025
Índice de reajuste solicitado	***	Início de vigência solicitado	***

3. CLÁUSULA DE REAJUSTE PREVISTA NO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O valor total indicado na Cláusula Quarta deverá ser pago pela Credenciada à BHTRANS, dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais, observado o disposto no subitem 8.3.

8.2. O pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente seguinte ao vencido, considerando o período de apuração do 1º (primeiro) ao último dia do mês, por meio de boleto bancário.

8.3. O valor a ser pago pela Credenciada será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação dos envelopes para participação do chamamento público, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.4. Não haverá pagamento da Credenciada à BHTRANS durante o período de implantação e instalação do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação.

4. REAJUSTES RECEBIDOS

Nº da Apostila	01	Percentual concedido	4,18%
Período de apuração do índice	Maio/2022	à	Abril/2023
Data de concessão	Retroativo à 23/05/2023		
Nº do Termo Aditivo	01	Percentual concedido	3,68%
Período de apuração do índice	Maio/2023	à	Abril/2024
Data de concessão	Retroativo à 23/05/2024		

NOTA TÉCNICA



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Número
291/2025

Finalidade
Reajuste Contratual

Emissor
GECOL

Data de emissão
12/05/2025

5. DIREITO AO REAJUSTE

A BHTRANS adquirirá direito ao reajuste do valor cobrado por bicicleta a partir do dia 23/05/2025, conforme previsto no item 8.3 do Termo de Credenciamento.

6. APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE INFLAÇÃO

6.1. Percentual do IPCA apurado para o reajuste a partir de 23/05/2025:

Período de apuração do índice	12 meses	Maio/2024	à	Abril/2025
Índice apurado (A)	IPCA	Percentual apurado		5,52%
Fonte	Banco Central do Brasil (calculadora do cidadão)			

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 05/2024
Data final 04/2025
Valor nominal R\$ 28,65 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,05529730
Valor percentual correspondente 5,529730 %
Valor corrigido na data final R\$ 30,23 (REAL)

Sílvio Cordeiro Valadares
Júnior - BT001683

Assinado de forma digital por
Sílvio Cordeiro Valadares Júnior -
BT001683
Dados: 2025.05.12 17:27:20 -03'00'

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior – BT01683
Analista de Administração e Finanças – GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A — BHTRANS

De acordo:

ANDRE LUIS
PORTILHO
MATOS:99379791615

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS PORTILHO
MATOS:99379791615
Dados: 2025.05.13 08:35:42 -03'00'

André Luis Portilho Matos – BT01882
Gerente de Compras, Contratos e Licitações – GECOL
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A — BHTRANS

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br> 1036

Apostila M1 transportes

3 mensagens

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

17 de março de 2025 às 10:34

Para: Bruno Bondezan Cunha <bruno.bondezan@pbh.gov.br>, Patrícia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Reinaldo Avelar Drumond <ravelar@pbh.gov.br>

Prezados, bom dia.

Segue para conhecimento a apostila que precisamos dar andamento ao contrato da M1 transportes.

Trata-se de reajuste ao contrato para alterar o valor unitário pago pela contratada à BHTRANS, ou seja, receita.

Enviamos o processo para a AJU mas a mesma me retornou solicitando um posicionamento relativo a CCG.

Informei que como se trata de receita e mesmo índice de reajustamento já previsto em contrato que estaria dispensada a CCG, como ocorre em outros contratos, exemplo da EMERGE.

Poderiam me orientar em como proceder, ou seja, é necessário envio à CCG para esses casos ou é dispensado??

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL

BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902

(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE****Bruno Bondezan Cunha** <bruno.bondezan@pbh.gov.br>

17 de março de 2025 às 10:45

Para: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Cc: Patrícia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Reinaldo Avelar Drumond <ravelar@pbh.gov.br>

Prezado André, bom dia,

Conforme resposta da Patrícia ao e-mail "contratos de receita" de 28/09/2022, nos casos em que o valor da receita estiver sendo reajustados por índice já acordado entre as partes, não é necessário submeter à CCG por não haver alteração contratual.

Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>

qua., 28 de set. de 2022, 16:01



para Cristianz, mim, André, Daica, Sabrina, Gerencia, LEONARDO

Saliento apenas que o fato de não requerer aprovação da CCG não se deve ao contrato ser de receita e não de gasto. Isto ocorre porque a receita está sendo corrigida por um índice já acordado entre as partes. Portanto, a regra não está sendo alterada, não irá gerar encargos para a BHTRANS e, por isto, ocorrerá via apostila, sem necessário o consentimento da Emerge.

Atenciosamente.

Patrícia Passeli | Diretora de Finanças e Controle - DFC

BHTRANS - Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte S/A | Avenida Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG

031 3379-5663 / 3379-5712 | www.bhtrans.pbh.gov.br



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Atenciosamente,

Bruno Bondezan Cunha | Assessor | Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte | BHTRANS

Avenida Engenheiro Carlos Goulart, N.º 900 | Buritis | BH/MG

Tel: 3379-5793 Em teletrabalho: 99404-7469 | pbh.gov.br

Prefeitura de Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.

Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

17 de março de 2025 às 10:48

Para: Bruno Bondezan Cunha <bruno.bondezan@pbh.gov.br>

Cc: Patricia Passeli <patricia.passeli@pbh.gov.br>, Reinaldo Avelar Drumond <ravelar@pbh.gov.br>, Moema Rangel Drumond de Menezes <moema@pbh.gov.br>

Obrigado Bruno.

Vou incluir no processo e enviar para a AJU.



ASSESSORIA JURÍDICA ANÁLISE JURÍDICA

Referência: Apostila 02 ao Contrato 2653/2022

Credenciado: M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.

Recursos: BHTRANS

Submete-nos a Gerência de Compras, Contratos e Licitações o processo administrativo juntamente com a minuta da respectiva Apostila nº 02, pertinentes ao Credenciamento 2653/2022, celebrado com **M1 Transportes Sustentáveis Ltda.**, tendo por objeto o *“credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte”*, que devidamente autuado e numerado encontra-se anexo.

Destina-se a apostila a reajustar a forma de pagamento prevista no contrato.

Percebe-se que o ato disposto na apostila pretendida não configura alteração nas condições do contrato firmado e não impacta na prestação de serviços propriamente dita, destinando-se apenas a promover o reajuste previsto na cláusula quarta do contrato, *in verbis*:

“O Contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE)”

Sob o tema, ilustramos o posicionamento da consultoria Zênite ¹:

Como exemplos de situações que dispensam a celebração de termo aditivo, a Lei cita:

a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

¹ PERGUNTAS E RESPOSTAS - 1150/177/NOV/2008



Pelo que se vê, esse rol não é exaustivo, admitindo a formalização por apostilamento de toda e qualquer condição que não configure alteração das bases contratuais originais.

Desta feita, observa-se que houve primeira apostila a fim do reajuste contratual extemporâneo, inclusive com a Informação Técnica ASMOB-MOB nº 003/2025 da SUMOB, no que diz respeito ao presente pleito, a manifestação Contratada às fls. 1031/1033 (Ofício 38/2025) e Ofício DIPE-ASMOB/TEMBICI 006/2025 em relação ao reajuste, Nota Técnica da GECOL às fls. 1038 e documentação informando da não necessidade de aprovação da CCG às fls. 1039/1040. Superada a análise, há de se considerar a possibilidade de realização da apostila pretendida, no âmbito do contrato de número 2653/2022.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2025.


Rogério Martins Saraiva
Assessor Jurídico
BHTRANS

1042
N

REGISTRO

Nº Contrato: 2653 / 822

Livro: 05 Folha: 74

APOSTILA n.º 02 ao TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 2653/22, firmado entre a EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE – BHTRANS, e a M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA. com o objetivo de definir o fator e o valor de reajustamento.

1. Fundamentado no art. 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/16 e na Cláusula Oitava do Termo de Credenciamento em destaque, que dispõe sobre o critério de reajustamento, fica o valor cobrado por bicicleta reajustado em:

1.1. 5,52% (cinco inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a partir de 23 de maio de 2025, referente à variação do IPCA correspondente ao período compreendido entre maio de 2024 e abril de 2025;

1.1.1. O valor cobrado por bicicleta passará de R\$ 28,65 (vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 30,23 (trinta reais e vinte e três centavos), a partir de 23 de maio de 2025;

Dê-se ciência à Contratada, por cópia, dos termos da presente Apostila.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2025

Deusuite Matos Pereira de Assis
Presidente Substituta

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

ANDRE LUIS

PORTILHO

MATOS:99379791

615

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIS PORTILHO
MATOS:99379791615
Dados: 2025.05.13 08:35:24
+03'00'

Patricia Passelli - BT00023
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças
DAF - BHTRANS

Reinaldo Avelar Drumond - BT00575
Supervisor de Administração e Finanças
DAF - BHTRANS

Rogério
Assessor

AJU - BHTRANS

BT02166

G 222.422

 [Acesse a Edição](#)**EXTRATO: EXTRATOS**

Edição: 7266 | 1ª Edição | Ano XXXI | Publicada em: 29/05/2025
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato da Apostila n.º 02 ao Termo de Credenciamento nº 2653/22.

Chamamento Público nº 01/2021.

Processo Administrativo nº 01-072.068/21-15

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Credenciada: M1 Transportes Sustentáveis Ltda. - CNPJ: 14.192.913/0001-61.

Objeto do Contrato: Implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte – Lotes 2 e 9.

Data da assinatura: 22/11/2022.

Prazo de vigência: 22/11/2022 a 21/05/2025.

Valor do credenciamento: O valor total devido pela Credenciada à BHTRANS é de R\$ 397.800,00.

Link do Contrato:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2022/ct2653_22.pdf Objeto da Apostila: Reajustamento do valor cobrado por bicicleta, sendo: 5,52%, a partir de 23 de maio de 2025, passando de R\$ 28,65 para R\$ 30,23.

Assinatura da Apostila: 21/05/2025.

Justificativa da necessidade da apostila: Reajuste conforme variação do IPCA correspondente ao período compreendido entre maio de 2024 e abril de 2025.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2716/24.

Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Processo Administrativo nº 01-013.272/24-00

Nº do Contrato no GRP: 01202433030008

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Mobilidade Urbana (FMU).

Contratada: Brasil Eventos e Produções Ltda. CNPJ: 08.716.338/0001-56.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de produção artística para realização de projetos educativos, campanhas de rua e outras atividades complementares ao Programa de Educação para a Mobilidade da BHTRANS.

Data da assinatura: 07/06/2024.

Período de vigência: 07/06/2024 a 06/06/2025.

Valor total da contratação: R\$ 744.000,00.

Link do Contrato:

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2024/ct2716_24.pdf

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses; Conceder reajuste de 5,44% a partir de 1º de maio de 2025.

Assinatura do Termo Aditivo: 21/05/2025.

Vigência do termo aditivo: 07/06/2025 a 06/06/2026.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 788.520,96

Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Prorrogação necessária para permitir a continuidade dos serviços e reajuste conforme variação do IPCA entre abril de 2024 e março de 2025.

 Voltar

1044
N



OFÍCIO N.º 10/2023

São Paulo, 21 de março de 2023

À Sra. Júlia Costa Gallo

Presidente Substituta

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

A/C

Sra. Eveline Prado Trevisan

Fiscal Titular

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Ref.: Termo de Credenciamento nº 2653/2022. Chamamento Público nº 01/2021.

Assunto: Solicitação de ajuste do cronograma inicialmente proposto no Plano de Negócios.

A empresa **M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.192.913/0001-61, e-mail relacoes.governamentais@tembici.com ("Tembici"), doravante denominada "Autorizada", vem, respeitosamente, perante a BHTRANS, doravante denominada "Autorizante", expor e requerer o que se segue.

I - DOS FATOS

1. A Autorizada participou do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 (Processo Administrativo nº. 01-072.068/21-15) e, em 15 de setembro de 2022, teve seu credenciamento homologado, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte. Ato contínuo, o Extrato do Termo de Credenciamento nº 2653/2022 para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com estação no Município de Belo Horizonte foi assinado em 22 de novembro de 2022 e publicado em Diário em 26 de novembro de 2022.
2. Na esteira do que permite o Enunciado nº 29, da I Jornada de Direito Administrativo, a Autorizada colaborou, desde o momento anterior à decisão do Município de realizar o credenciamento, com a simetria das informações

necessárias a um eficiente sistema de compartilhamento de bicicletas.

3. Assim, o Município de Belo Horizonte, buscando conhecer o sistema de compartilhamento de bicicletas iniciou, na fase interna da licitação, diálogos com os operadores do sistema de bicicletas compartilhadas, dentre eles a Tembici, com o objetivo de conhecer o modelo de negócios que permitia o compartilhamento de bicicletas nos ambientes urbanos, os avanços tecnológicos quanto à mobilidade ativa e as receitas que dão viabilidade econômico-financeira a essas evoluções. No entanto, foi a partir do segundo semestre de 2021 que foram realizadas reuniões mais aprofundadas sobre o projeto da empresa nos estados e municípios, principalmente quanto à incorporação de bicicletas elétricas ao sistema da Tembici. À época não havia expectativa de edital, mas sim estudos conduzidos pela equipe técnica da BHTRANS no intuito de expandir seu projeto de micromobilidade na capital mineira.
4. Ocorre que ao final de 2021 foi publicado o Edital de Chamamento Público nº 01/2021 da BHTRANS, do qual a Tembici prontamente teve interesse em participar e, portanto:
 - a. A Tembici encaminhou documento com pedidos de esclarecimentos sobre o edital publicado, onde foram pontuadas questões além dos painéis publicitários, como prazo e trâmite para obtenção de licenças. O questionamento tinha como objetivo preparar as equipes de implantação quanto à organização de tempos, que iriam desde a compra dos equipamentos necessários ao sistema até a alocação das estações;
 - b. Realizou o envio dos questionamentos e, em 10 de janeiro de 2022, foi publicado comunicado de suspensão e adiamento do Edital, diante da necessidade do Município em analisar todos os pontos técnicos e jurídicos levantados pela Tembici.
 - c. Durante o período em que o Edital ficou suspenso, a Tembici reuniu-se com representantes da Subsecretaria de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Política Urbana (SUPLAN), e restou demonstrado que a possibilidade de sistema 100% elétrico para a cidade dependia, no entanto, da viabilidade de licenciamento da exploração publicitária, com respeito à legislação urbanística municipal, visando assegurar o custeio sem ônus ao Poder Público.
 - d. Ato contínuo, a Tembici realizou outras reuniões com a BHTRANS visando demonstrar seu interesse pela instalação de um sistema diferente na cidade, reforçando que aquele seria um momento propício para a implantação de bicicletas elétricas visto a recente compra, pela Tembici, desses ativos. Durante esse período, a licitação foi reaberta e foi dada a oportunidade de todos os interessados se credenciarem para operar no sistema de compartilhamento de bicicletas de Belo Horizonte.

5. Enquanto o Município analisava a documentação exigida pelo Edital, o que inclui o Plano de Negócios, a Tembici adiantou-se e iniciou tratativas com outros órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte, como a Subsecretaria Municipal de Planejamento Urbano, Comissão de Mobiliário Urbano (CMU) e Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público (DPCA) para debater os contornos das regras locais e seus impactos sobre a implementação das estações de bicicletas compartilhadas com painéis de mídia acoplados, caso a Tembici fosse, de fato, credenciada nos Lotes 02 e 09 conforme Plano de Negócios.
6. Especificamente na reunião realizada com a CMU para apresentar projeto de estações com painéis publicitários com suas dimensões físicas e de mídia, foi solicitado estudo prévio da localização das estações, que deveriam ser discutidas internamente e levadas ao Conselho de Patrimônio. Logo após a Tembici encaminhou aos órgãos responsáveis o seu estudo prévio constando o raio de interesse para alocação de estações.
7. Em 15 de setembro de 2022 a Tembici foi credenciada no município de Belo Horizonte e, portanto, autorizada a implantar seu sistema com painéis publicitários, conforme proposto no Plano de Negócios. Novamente reuniões foram realizadas e, nesse momento, com órgãos de preservação, para compreender quais seriam as regras urbanísticas da cidade, para que pudessemos fazer os pré-projetos respeitando as normas. Assim, foram iniciadas visitas técnicas e elaboração de pranchas e pré-projetos executivos, para uma avaliação prévia com possibilidade de ajustes.
8. Além de ter avançado com celeridade nos ajustes e protocolo das pranchas e pré-projetos técnicos, antes mesmo de formalizada a assinatura do Termo, a Autorizada buscou iniciar as tratativas com a sua empresa fornecedora do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas, sediada em Quebec/Canadá, com o objetivo de assegurar a aquisição dos componentes necessários à implantação, conforme Plano de Negócios entregue junto dos documentos de Habilitação, na fase de Credenciamento.
9. Após negociações que visaram garantir a produção e entrega no prazo mais breve o possível, a ordem de compra foi assinada em novembro de 2022 (Anexo I), diligentemente, logo após a assinatura do termo com a Autorizante.
10. Não obstante o esforço e celeridade para honrar com as condições impostas pelo Edital de Chamamento Público, a Autorizada foi surpreendida pelas condições apresentadas pela fornecedora.
11. Com efeito, devido ao contexto de crise global na cadeia de suprimentos do mercado de bicicletas, conforme atestado no Anexo II, a produção encontra-se em atraso em função de circunstâncias imprevisíveis e força maior. Segundo a

fornecedora, dentre os fatores que atualmente afetam a produção, verifica-se:

- a. déficit global de microchips;
- b. queda dos níveis de produtividade em função da pandemia de COVID-19;
- c. crise global do mercado nos serviços de entrega e logística; e
- d. déficit global de peças e componentes necessários para os sistemas de bicicletas compartilhadas.

12. Em razão desse atraso imprevisto da sua empresa fornecedora do sistema, estima-se que o recebimento ocorrerá ao final do primeiro semestre de 2023. Ressalta-se que após a etapa da ordem de compra e da chegada dos equipamentos (o que, por si só já é bastante complexo haja vista envolver a importação dos componentes), segue-se no fluxo as fases de montagem do sistema, instalação e configuração e testes das estações.
13. Com os constantes atrasos e dificuldades em célere reposição de peças provocados pelo contexto a internacional, bem como a importância em cumprir com a proposta de um sistema totalmente elétrico no município de Belo Horizonte, a Autorizada optou por outro sistema de ativos unicamente elétricos, que está em fase final de testes. Assim, conseguiria ter menos dependência de importações, mais controle dos prazos, fabricação e entrega de peças, bem como possibilitaria à Autorizante ter um sistema único e inovador e com ganhos de qualidade e eficiência no sistema de compartilhamento de bicicletas.
14. Ocorre que a produção de bicicletas elétricas dependem de testes, não só da parte tecnológica como de design, durabilidade de peças, conforto e segurança do usuário, bem como do cumprimento de metragens conforme indicado em Termos de Referência.
15. Diversos testes ainda estão sendo realizados com o novo sistema, que passará pelo primeiro teste ao final de junho, podendo ser realizada, inclusive, uma fase prévia de amostra de operação no município em julho de 2023, demonstrando-se as características descritas acima e o atendimento de todas as especificações técnicas exigidas desde o Edital de Chamamento Público.
16. Não obstante o atraso da fornecedora, e da decisão por um novo sistema, a Autorizada tem buscado **adiantar a realização de todas as demais etapas e fases subsequentes do projeto, com o intuito de conferir o máximo de celeridade à implantação.** Nesse sentido, já deu início às atividades operacionais; tratativas comerciais para a viabilização econômico-financeira do sistema; dentre outras tarefas. Frisa-se que se trata de um projeto altamente complexo, com diversas frentes distintas de ações e múltiplas equipes.
17. Esse esforço por parte da Autorizada tem razão de ser visando o **oferecimento de ativos da mais alta qualidade e tecnologia de ponta para o sistema do**

1046
N

município de Belo Horizonte, em consonância com os sistemas de bicicletas compartilhadas das principais metrópoles globais. As bicicletas e estações a serem disponibilizadas são desenvolvidas especificamente para a atividade de compartilhamento e contam com uma robusta tecnologia para resistir a intempéries, vandalismo e outros percalços típicos de seu alto uso.

II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS PARA A ALTERAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

18. Inicialmente, é preciso lembrar que, como visto o presente Termo de Credenciamento nº 2653/2022 (Contrato) decorreu do Chamamento Público nº 01/2021 no qual o Edital e seus Anexos passam, com a assinatura do Contrato, a integrá-lo para todos os fins.
19. No Edital do Chamamento Público havia a previsão de que, em conjunto com os documentos habilitação, necessários ao credenciamento das interessadas, haveria a necessidade de apresentar o Plano de Negócios, nos termos do item 4.2 do Edital:

Edital

4.2.1 – A PROPONENTE deverá apresentar, juntamente com o envelope de documentos para habilitação, o denominado Plano de Negócios, abrangendo o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação de acordo com o seguinte conteúdo mínimo:

(...)

q) Cronograma de atividades, considerando todos os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência e no Apêndice I;

20. O Contrato, por sua vez, na Cláusula Terceira, prevê o seguinte:

Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

(...)

3.2.1. 120 (cento e vinte) dias para sistemas com 250 (duzentas e cinquenta) bicicletas ou mais, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento;

21. Nesse sentido, o Plano de Negócios - que foi aprovado no ato de credenciamento, sem qualquer ressalvas - foi apresentado da seguinte forma:

"2. PLANO DE MOBILIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Em concordância com os termos da minuta do Termo de Credenciamento, em que a Credenciada deverá implementar os sistemas de compartilhamento de bicicletas, no caso de sistemas com 250 (duzentas e cinquenta) bicicletas ou mais, no prazo de 120 dias contados da data de assinatura do Termo de

Credenciamento, a mobilização para implantação do sistema será organizada e enviada para validação da BHTRANS após a assinatura do referido Termo.

Informamos que a implantação a ser detalhada após assinatura do Termo de Credenciamento levará em consideração quantitativos de 500 bicicletas e 50 estações que contemplam montante necessário para a operação do sistema nos dois Lotes (2 e 9), bem como será considerada reserva técnica para manutenção e eventuais operações logísticas para garantir o funcionamento do sistema 24h por dia, inclusive em períodos em que a estação esteja inoperante ou desligada, ou quando houver queda de energia" (Plano de Negócios, fls. 4).

22. Ainda, em Nota de Rodapé do Plano de Negócios foi salientado o seguinte, sobre o cronograma de implementação do sistema:

"Referido prazo poderá sofrer ajustes decorrentes de força maior, caso fortuito e culpa exclusiva de terceiros. Nesses casos a operadora apresentará justificativa para a nova proposta de prazos" (Plano de Negócios, fls. 4).

23. Como se depreende da narrativa dos fatos acima - e considerando a natureza jurídica de credenciamento que permite a adesão dos interessados a qualquer tempo, desde que comprovem objetivamente a aptidão de celebrar contrato com o Poder Público (fase de habilitação) - a Tembici fez todo o planejamento exigido no Edital (documentos de habilitação + Plano de Negócios) ao longo da fase externa do credenciamento e, finalmente, em 23 de maio de 2022 protocolou os documentos de habilitação.

24. Também reitera-se que em virtude das fases definidas no próprio Edital, que exigiam a análise detalhada dos documentos, Plano de Negócios e Proposta Técnica apresentada, o credenciamento foi publicado no Diário Oficial do Município em 25 de agosto de 2022 e o Extrato do Contrato - data a partir da qual iniciaria-se a construção detalhada do cronograma de implementação - ocorreu apenas em 28 de novembro de 2022, ou seja, entre a entrega da documentação e o início efetivo da relação jurídica com o Município de Belo Horizonte transcorreram-se pouco mais de seis meses.

25. Considerando que o modelo de negócios da Tembici, que depende da autorização de uso de espaço público pelos entes federativos, tem, em regra, investimento 100% privado e, o sistema de compartilhamento de bicicletas em si depende da coexistência das diversas praças em que a empresa atua, o cenário quando da assinatura do Termo de Credenciamento em Belo Horizonte tinha sofrido algumas importantes alterações, que impactam diretamente no cronograma de implantação do sistema.

26. Nesse sentido, é preciso lembrar que o Edital de todo e qualquer certame público é ato unilateral, fixado pela Administração Pública do qual faz nascer ao interessado em celebrar um Termo ou Contrato com o Poder Público a escolha

de participar do certame com as condições e cláusulas pré-estabelecidas, ou, de outro lado, deixar de participar.

27. Ocorre que já é claro o entendimento de que a assinatura do Termo ou Contrato entre setor público e privado não é ponto de chegada para as partes contratantes, mas apenas ponto de partida.

28. Num contrato com prazo de duração diferido no tempo - 30 meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato - sabe-se que um número imprevisível de situações pode alterar o contexto fático sobre o qual assentou-se a formulação da proposta e, portanto, tem sido aberto cada vez mais espaço à consensualidade e o diálogo como mecanismos aptos a efetivar o princípio do formalismo moderado que predomina sobre os processos de formação e execução dos contratos públicos e seus congêneres (como, por exemplo, o Termo de Permissão em tela) e permitem com que as partes, dentro que é permitido pela moldura definida desde o Edital foquem não no preenchimento de requisitos formais estabelecidos, mas na efetiva consecução do objeto que se pretende alcançar.

29. A regra, para tanto, é, sempre, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, manter as condições efetivas da proposta garantindo-se o equilíbrio da equação econômico-financeira do ajuste:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

30. Nesse sentido e, como afirmado acima, para manter as condições efetivas da proposta a Tembici precisa, nesse momento, de flexibilização do início das atividades contratuais.

31. Assim, importante destacar que, como visto acima, no cenário após a assinatura do contrato - o único a partir do qual a Tembici passa a ter segurança jurídica de fazer, junto ao seu fornecedor, os pedidos de ativos necessários à uma nova praça - a empresa viu-se diante de um impasse real, isto é a impossibilidade, decorrente de fato de terceiro, de entregar, nos prazos inicialmente apresentados o sistema de compartilhamento de bicicletas.

32. Nesse sentido, e conforme indicado no Plano de Negócios buscou-se a solução

que, ainda que, de pronto, o detalhamento do cronograma indique a necessidade de o sistema ser implementado em prazos não coincidentes ao disposto na Cláusula 3.2.1.

33. De outro lado, é preciso deixar claro que a solução aqui apresentada proporcionará um sistema de compartilhamento de bicicletas eficiente e aderente às especificações técnicas exigidas no Edital e apresentadas tanto no Plano de Negócios quanto na Proposta Técnica.

34. Além disso, a flexibilização que ora se pleiteia, baseada nos princípios da consensualidade, eficiência e com respaldo no parágrafo único do art. 20, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - que permite decisões administrativas aderentes ao resultado que se pretende alcançar desde que demonstrada a necessidade e adequação da medida imposta - é comprovada pelo fato de que a Tembici promoveu, desde o início da licitação, as diligências adequadas para cumprimento do que fora exigido, mas, como visto, por fato de terceiro, não apresenta o quantitativo de ativos necessários ao início da operação nos prazos definidos na Cláusula Terceira do Contrato.

35. Assim, é necessário, neste momento, solicitar, por razão alheia à vontade da Tembici, ajuste do Plano de Negócios adequando o detalhamento do cronograma à realidade fática do modelo de negócios da Credenciada.

III - PROPOSTA DE NOVOS PRAZOS

36. Em razão dos argumentos acima expostos, apresentamos no Anexo III nova proposta de cronograma de implantação.

IV - DOS PEDIDOS

37. Diante do exposto solicita-se seja deferido o detalhamento do cronograma apresentado, nos termos fixados neste documento e seus anexos.

38. Em caso de deferimento do pedido - o que se espera - solicita-se, então, que o cronograma apresentado integre o Plano de Negócios para todos os fins legais da presente relação jurídica contratual.

DocuSigned by Assinado por TOMÁS PETI MARTÍNEZ 35944528180 CPF: 35944528180 Paper Director Presidente Data Hora da Assinatura: 21/03/2023 16:54:27 BRT	DocuSigned by Signed By: MAURICIO SERRANO GON VILLAR 33546648311 CPF: 33546648311 Signer Role: Diretor Operacional Signing Time: 21/03/2023 17:57:21 BRT
---	---

M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.
Tomas Martins | Mauricio Villar

104
D

ANEXOS

ANEXO I

tembici.

M3 INDUSTRIA DE MEIOS DE TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA
RUA NILO CHEDE, 54 - BAIRRO PONTE ALTA
MINAS GERAIS - BRASIL - CEP: 37.640-000
CNPJ: 28.206.916/0001 11
Phone: +55 11 2574 9833

PURCHASE ORDER

Number:	STATION# 0001_23
Date:	10/11/22
F.O.B.	Longunul
Ship Via	
Termo	Ex-works
Request por	Marina Moimendjian

Ship to:

Ship from:

Customs clearance:

M3 INDUSTRIA DE MEIOS DE TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA

PISC Urban Solutions

RUA NILO CHEDE, 54 - BAIRRO PONTE ALTA

MINAS GERAIS - BRASIL - CEP: 37.640-000

CNPJ: 28.206.916/0001 11

Port of Destination: SANTOS

#	Qty Per	Part Number	Description	Qty	Unit Cost	Amount
KIOSK SHIPPING BOM (For 1 Kiosk)						
			Kiosk EBS Full Assembly 1 rectifier	34		
			Technical Platform End Cap (2 PER TERMINAL)	14.00		
			V3.B DOOR LOCKING HANDLE	3.40		
			Cassette Lock Bolt	34.00		
			Lock gasket	34.00		
CABLES						
			Black (1 per docking point)	722.00		
			Yellow cables (1 per terminal)	42.00		
			Straight cables (1 per terminal)	42.00		
			Terminator plug male (1 per terminal)	42.00		
			Terminator plug female (1 per terminal)	42.00		
DOCK POINT SHIPPING BOM (For 1 Dock Point)						
			Cassette also Full Assembly NO IFC	722.00		
			Cassette Lock Bolt	722.00		
			Lock gasket	722.00		
			Bollard (not painted)	722.00		
			Bollard Left Door (not painted)	722.00		
			Bollard Right Door (not painted)	722.00		
			Lock Plate	722.00		
			Cassette to Bollard Bolt	1444.00		
			Cassette to Bollard Washer	1444.00		
			Bollard to Platform Bolt	2688.00		
			Bollard to Platform Washer	2688.00		
KIOSK PLAIN SHIPPING BOM (For 1 Kiosk)						
			Bracket LITE KIOSK FINAL ASSEMBLY with Dummy plate	114.00		
			Solar Panel Adjustable Assembly	114.00		
			Solar Panel Pole	114.00		
			Technical Platform End Cap (2 PER TERMINAL)	228.00		
			V3.B DOOR LOCKING HANDLE	114.00		
			Lock gasket	114.00		
			Cassette Lock Bolt	114.00		
DOCK POINT SHIPPING BOM (For 1 Dock Point)						
			Cassette Full Assembly Nexta	2050.00		
			Cassette Lock Bolt	2050.00		
			Bollard	2050.00		
			Bollard Left Door	2050.00		
			Bollard Right Door	2050.00		
			Lock Plate	2050.00		
			Cassette to Bollard Bolt	4100.00		
			Cassette to Bollard Washer	4100.00		
			Bollard to Platform Bolt	8200.00		
			Bollard to Platform Washer	8200.00		
TECHNICAL PLATFORM SHIPPING BOM Standard 3.8"						
			Technical Platform 3.8"	293.00		
			Technical Platform Security Cable	293.00		
			Technical Platform Pin	566.00		
			Technical Platform Cable Protector	293.00		

CABLES

Black (1 per docking point)

Yellow cables (2 per terminal)

Terminator plug (2 per terminal)

1930.00

240.00

740.00

HOW TO PAY

Ordered

Maria Meisner



Date

10/10/22

Accepted

ANEXO II

PBSC®
Urban Solutions

November 22nd, 2022

By email: tomas.martins@tembici.com

Mr. Tomas Martins
Founder & CEO
Tembici Participaciones
Rua Butantã 192
São Paulo Brasil

Subject: Information about Tembici order to Brazil - delay in production due to unforeseen circumstances and force majeure

Dear Mr. Martins,

We are hereby confirming that there have been numerous issues with the supply chain in the past months and we anticipate other issues in the coming months before the situation is back to normal. This situation is not specific to PBSC Urban Solutions Inc. ("PBSC"), it affects many, if not all, industries around the world.

The situation is beyond PBSC's control, here is a list of certain issues we have encountered:

- There is a worldwide shortage of microchips. Just like large car manufacturers, PBSC is directly impacted as microchips are used for kiosks, cassettes, and e-bikes.
- Number of employees who have been infected with Covid-19, having a direct impact on productivity. The same applies to many of PBSC's suppliers that have been forced to stop/slow down production because of infected employees.
- There is also a worldwide logistic issue where shipping has been a challenge for all. It gets to the point where some containers ready to ship have been standing at the point of origin for weeks because there is no way to book transportation for said containers. Again, this affects everyone, and even when willing to pay the price (that skyrocketed compared to pre-Covid), booking transport is a huge challenge.
- There is also a general shortage of parts. Many suppliers have been forced to stop or reduce production because of the pandemic and/or authority's restrictions. As such, all suppliers with high demand for their products have

Pbsc.com

1120 Marie-Victorin Blvd., Longueuil, Québec, J4G 2H9



been obliged to significantly increase their lead time, even for orders already received prior to the crisis. This affects PBSC as certain components of the PBSC's equipment are directly impacted and each component is necessary before shipping equipment to clients.

Rest assured that PBSC is doing all in its power to reduce the effects of the crisis. You are a particularly important customer to PBSC, and your satisfaction is a priority. Our goal is to offer you our entire collaboration and full support to fulfill current and coming orders given the global situation.

Please do not hesitate to contact us if you need additional information or have specific questions.

Sincerely,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francis Mercier". The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke at the end.

Francis Mercier
Vice-President, Engineering & Operations

Pbsc.com

1120 Marie-Victorin Blvd., Longueuil, Québec, J4G 2H9

Logo
2

ANEXO III

Cronograma Belo Horizonte			
ITEM	TÍTULO	PERÍODO	DURAÇÃO (dias)
1	Produção		
1.1	Produção de bikes	Julho	30
1.2	Envio bikes 1º lote para BH	1ª Semana de Julho	3
1.3	Envio bikes 2º lote para BH	2ª Semana de Julho	3
1.4	Envio bikes 3º lote para BH	3ª Semana de Julho	3
1.5	Envio bikes 4º lote para BH	4ª Semana de Julho	3
1.6	Envio estações para BH	Junho a Agosto*	20
2	Implantação		
2.1	1º lote (10 estações + 100 bikes)	4ª Semana de Agosto	6
2.2	2º lote (10 estações + 100 bikes)	5ª Semana de Agosto	6
2.3	3º lote (10 estações + 100 bikes)	1ª Semana de Setembro	6
2.4	4º lote (10 estações + 100 bikes)	2ª Semana de Setembro	6
2.5	5º lote (10 estações + 100 bikes)	3ª Semana de Setembro	6
3	Data Prevista para inauguração	22 de Setembro de 2023**	1
Observações			
* Estações são de novo fornecedor, que tentará antecipar ao máximo o envio de estações para Belo Horizonte. O prazo é maior devido à possibilidade de envios faseados de estações.			
*A data de envio das estações poderá sofrer alteração em virtude da negociação para implantação do 1º lote em julho/23			
** A data prevista é o Dia Mundial Sem Carro, quando podemos fazer várias ações para estimular a ciclomobilidade			

Cronograma Implantação			
ITEM	TÍTULO	PERÍODO	DURAÇÃO (dias)
1	Implantação		
1.1	1º lote (Estações Lote 09 - Centro)	4ª Semana de Agosto	6
1.2	2º lote (Estações Lote 09 - Centro/Barro Preto/Savassi/Lourdes)	5ª Semana de Agosto	6
1.3	3º lote (Estações Lote 09 - Funcionários/Santa Efigênia/Santo Agostinho)	1ª Semana de Setembro	6
1.4	4º lote (Estações Lote 02 - Pampulha/Bandeirantes/Ouro Preto/São Tomaz)	2ª Semana de Setembro	6
1.5	5º lote (Estações Lote 02 - Itapoã/ Jardim Atlântico/Santa Maria/São José/São Luiz/Ventosa)	3ª Semana de Setembro	6
2	Data Prevista para inauguração	22 de Setembro de 2023**	1
Observações:			
* A Implantação das estações poderá ter sua ordem alterada a depender de licenças e contratempos que venham a impedir a instalação nos locais indicados.			
** A data prevista é o Dia Mundial Sem Carro, quando podemos fazer várias ações para estimular a ciclomobilidade.			

SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - NR 01

À

Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL

Venho por meio desta, solicitar que seja iniciado o procedimento administrativo para aplicação de sanção administrativa em razão de descumprimento de obrigações contratuais, conforme relatado a seguir, nos termos do Decreto n.º 15.113/13 e na Lei 8.666/93:

I – DADOS DO CONTRATO

N.º Contrato: **Termo de Credenciamento Nº 2653/2022 e aditivos**
Contratada: **M1 Transportes Sustentáveis Ltda. CNPJ: 14.192.913/0001-61**
Objeto: **Implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com estação no município de Belo Horizonte – Lotes: 2, 9, 4 e 7**

II – RELATO DA OCORRÊNCIA QUE CARACTERIZOU O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

- Não disponibilização da Central de Controle, com previsão de mecanismo de acesso remoto por parte da BHTRANS em tempo real, para acompanhamento das informações de utilização do sistema, especificamente no que se refere à ocupação das estações, retirada e devolução de bicicletas.
- Não envio à BHTRANS, por meio de relatório formalmente emitido pela CREDENCIADA, do número de bicicletas disponibilizadas - diariamente - no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
- Não emissão de relatórios sistemáticos com periodicidade mensal e anual dos indicadores que devem ser monitorados pela CREDENCIADA.
- Não disponibilização em site específico dos dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte, tais como mapa com a localização de estações e informações sobre disponibilidade de vagas e bicicletas.

A análise da movimentação de cada estação, considerando a disponibilização de 500 (quinhentas) bicicletas deve subsidiar quaisquer alterações nas estações já implantadas.

III – CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE FORAM DESCUMPRIDAS:

Termo de Referência – Cláusula 5.3.2.1, alínea e).

5.3.2 — DIRETRIZES DA CENTRAL DE CONTROLE

5.3.2.1 - Deverá ser implementada, no município de Belo Horizonte, uma Central de Controle que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Concentração das atividades de atendimento e cadastramento de usuários e monitoramento do sistema;
- b) Monitoramento, em tempo real, de toda a operação do sistema, criando condições de adaptação e manutenção do serviço e a melhor distribuição das bicicletas;
- c) Previsão de atendimento via telefone ou meio eletrônico, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) para esclarecimentos ao usuário, informando inclusive sobre o cadastro via internet, necessário para usar o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;
- d) Previsão de sistema de cadastramento do usuário para utilização do Sistema de Compartilhamento de bicicletas via internet com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana;

- e) Previsão de mecanismo de acesso remoto por parte da BHTRANS em tempo real, para acompanhamento das informações de utilização do sistema, especificamente no que se refere à ocupação das estações, retirada e devolução de bicicletas.
- f) Criação e manutenção de web site informativo, com acesso ao sistema de cadastramento do usuário, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana;
- g) Previsão de disponibilização de licenças de utilização (cadastro) via internet.
- h) Realização de atendimento dos usuários via telefone móvel ou através de controle eletrônico acionado por painel eletrônico na Estação de Compartilhamento de Bicicletas.

TERMO DE REFERÊNCIA – Cláusulas 10.2, 10.7, 10.8, 10.9, 10.18 e 10.21

10.2 - Informar à BHTRANS, por meio de relatório formalmente emitido pela CREDENCIADA, o número de bicicletas disponibilizadas - diariamente - no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

(...)

10.7 - Organizar a atividade e o serviço prestado mediante adoção de adequada plataforma tecnológica, mantendo os padrões de qualidade desejáveis e necessários ao bom desempenho operacional do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

10.8 - Criar e manter por meio de plataforma digital, site informativo, aplicativos - app com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

10.9 - Adotar mecanismos de avaliação da qualidade do serviço pelos usuários, de forma sistemática, observadas as especificidades e indicadores de desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, emitindo relatórios mensais, semestrais e anuais.

(...)

10.18 - Disponibilizar em site específico dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte.

(...)

10.21 - Apresentar à BHTRANS relatórios mensais do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação com dados e indicadores previamente aprovados pela BHTRANS.

Apêndice I do Termo de Referência (Requisitos Mínimos para operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com estação no município de Belo Horizonte): cláusula 2.4.2

2.4 - REQUISITOS MÍNIMOS: INDICADORES DE DESEMPENHO

2.4.1 - Um sistema eficiente, confiável e de alto custo/benefício é aquele que maximiza os indicadores estabelecidos no Programa Pedala BH do Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte PlanMob-BH:

Percentual de viagens realizadas por bicicleta em relação ao total de viagens realizadas.

(...)

Número de viagens de bicicletas compartilhadas por bicicleta por dia.

(...)

2.4.2- Todos os indicadores deverão ser monitorados pela CREDENCIADA, que emitirá relatórios sistemáticos com periodicidade mensal e anual, durante todo o período de vigência do Termo de Credenciamento.

2.4.3 - A descrição e metodologia de apuração dos indicadores serão fornecidas pela BHTRANS à CREDENCIADA.

2.4.4 - Cabe à BHTRANS, a seu exclusivo critério, publicizar os dados operacionais do Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação.

2.4.5 - O monitoramento dos índices de Desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação servirá para retroalimentar o processo de planejamento do sistema de

transportes e implementar as necessárias melhorias ao sistema de transporte ativo do município de Belo Horizonte.

Apêndice I do Termo de Referência (Requisitos Mínimos para operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com estação no município de Belo Horizonte): cláusula 2.7.6

2.7 - REQUISITOS MÍNIMOS: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO — TI

2.7.1 - A CREDENCIADA deverá manter sistema digital de gerenciamento da rede, por meio de aplicativo —app específico.

2.7.2 - A TI constitui o centro nervoso de um sistema de bicicletas compartilhadas, conectando as estações, usuários e centro de controle por meio do uso de software e mecanismos de transmissão de dados.

2.7.3 - As decisões que devem ser tomadas com relação a TI incluem decidir como os clientes devem se registrar e pagar pelo uso do sistema, como as bicicletas serão retiradas e devolvidas aos espaços de estacionamento e como a informação é transmitida tanto internamente para fins de controle e externamente aos usuários,

2.7.4 - O software tem que dar suporte à parte do sistema que implica contato com o público, inclusive o registro de novos usuários, pagamentos e assinaturas, informações gerais sobre o sistema e gerenciamento dos dados dos clientes.

2.7.5 - Esta interface do sistema de TI deve incluir portais na Internet e aplicativos para smartphones.

2.7.6 - Na retaguarda, onde BHTRANS e CREDENCIADA recebem as informações necessárias para operar e administrar o sistema, o software precisa dar suporte ao monitoramento de estações, redistribuição de bicicletas, questões de mau funcionamento, manutenção, faturamento e dados dos USUÁRIOS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Credenciada: M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Credenciada (subcláusulas 6.1, 6.2, 6.8 e 6.18)

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras condidas neste Instrumento, são obrigações da Credenciada:

6.1. Executar fielmente o objeto, de acordo com as definições contidas no Edital e Anexos do Chamamento Público, na Documentação Técnica apresentada e neste Termo de Credenciamento e outros dele derivados.

6.2. Informar à BHTRANS, por meio de relatório formalmente emitido pela Credenciada, o número de bicicletas disponibilizadas – diariamente – no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

(...)

6.8. Criar e manter por meio de plataforma digital, site informativo, aplicativos – APP com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana.

(...)

6.18. Disponibilizar em site específico dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte.

IV – HISTÓRICO DE COBRANÇAS FEITAS PELO FISCAL DO CONTRATO:

Salvo melhor juízo, não há registros de cobranças sobre esse assunto específico até o presente momento.

Por esse motivo, esta advertência define um prazo de até 30 dias corridos para completa disponibilização dos itens elencados.

V – SANÇÃO A SER APLICADA

☒	Advertência
-------------------------------------	-------------

☐	Multa	Valor total da multa:	R\$
--------------------------	-------	-----------------------	-----

☐	Suspensão temporária
--------------------------	----------------------

Data: 16/06/2025

Fiscal Substituto do Termo de Credenciamento:


André Luiz Santos Guilherme – Matrícula SM 00000057-2
DIPE-ASMOB-MOB/SUMOB

Gestora do Termo de Credenciamento:


Deusuete Matos Pereira de Assis – Matrícula BT000140
Presidente Substituta da BHTRANS


BT 00614
DIPE.MOB


SM 00000266

SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - N.º 02

À Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL

Venho por meio desta, solicitar que seja iniciado o procedimento administrativo para aplicação de sanção administrativa em razão de descumprimento de obrigações contratuais, conforme relatado a seguir, nos termos do Decreto n.º 15.113/13 e na Lei 8.666/93:

I – DADOS DO CONTRATO

N.º Contrato: **Termo de Credenciamento Nº 2653/2022 e aditivos**
Contratada: **M1 Transportes Sustentáveis Ltda. CNPJ: 14.192.913/0001-61**
Objeto: **Implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com estação no município de Belo Horizonte – Lotes: 2, 9, 4 e 7**

II – RELATO DA OCORRÊNCIA QUE CARACTERIZOU O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

Considerando as reclamações frequentes de usuários do sistema quanto a:

- ausência de bicicletas nas estações;
- sistema indicando disponibilidade de bicicleta ao usuário em determinada estação, mas estação foi constatada vazia;
- bicicletas com QRCode danificado;
- estações sistematicamente vazias.

Foi realizada Fiscalização em campo no dia 09/06/2025, entre 23h31 e 01h00, pelas equipes de fiscalização da BHTRANS, em que foram fiscalizados os seguintes parâmetros em todas as 51 (cinquenta e uma) estações implantadas:

- Número de posições (vagas);
- Quantidade de bicicletas disponíveis em cada estação;
- Quantidade de bicicletas danificadas (perceptível à observação visual);
- Quantidade de bicicletas sem QRCode;
- Situação do totem da estação (danificado ou não).

Verificou-se que o sistema operava na data indicada com apenas 170 bicicletas disponíveis nas estações. Considerando o horário da fiscalização, solicita-se informações sobre a disponibilização das 500 bicicletas.

Foram ainda identificadas:

- 16 estações com nenhuma bicicleta disponível (contando com a Estação 24/MOVE Carijós que não tem a base das bicicletas e excetuando as Estações 20/Av. Fleming e 32/Rua São Paulo, que estão temporariamente desativadas);
- 1 bicicleta com QRCode danificado;
- 2 bicicletas com possível problema de freio;
- 1 estação com QRCode arranhado (Estação 22 – Move Rio de Janeiro);
- 1 estação sem a base (Estação 24 – Move Carijós).

O Relatório de Fiscalização de 09/06/2025 segue anexo a esta Sanção Administrativa.

III – CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE FORAM DESCUMPRIDAS:

Termo de Credenciamento

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Credenciada: M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Cláusula 3.2

3.2. A Credenciada deverá implementar os sistemas de compartilhamento de bicicletas, objeto do presente Termo de Credenciamento, de acordo com os seguintes prazos:

- 3.2.1. 120 (cento e vinte) dias para sistemas com 250 (duzentos e cinquenta) bicicletas ou mais, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento;
- 3.2.2. 90 (noventa) dias para sistemas com até 250 (duzentos e cinquenta) bicicletas, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

Plano de Negócios apresentado pela Credenciada conforme previsto no item 4.9 do Edital de Chamamento Público nº001/2021 – BHTRANS: item 1 – Área de Cobertura da operação do Sistema
“8. Área de Cobertura da operação do Sistema

Para definição da área de cobertura, foi considerada a densidade e distribuição prevista para 50 estações e 500 bicicletas. (...)”

Plano de Negócios apresentado pela Credenciada conforme previsto no item 4.9 do Edital de Chamamento Público nº001/2021 – BHTRANS: item 4 – Plano de Logística

“4. Plano de Logística

O ciclo logístico da TemBici é dividido em três blocos:

- *Transporte de bicicletas que saem do galpão (...)*
- *Remanejamento entre estações: Assim como o transporte e bicicletas, o remanejamento também é solicitado a partir do sistema de gestão operacional, por supervisor direto. O remanejamento de bicicletas entre estações tem a finalidade de rebalancear o sistema, garantindo sempre a disponibilidade de bicicletas para retirada e docks para devolução. (...)*
- *Recolhimento de bicicletas INOP (Inoperante) (...)*

O ciclo de logística deve garantir que as estações atendam o nível de abastecimento de acordo com a classificação de cada estação. E como funciona o ciclo? Nas primeiras horas do dia (ou no turno da madrugada) os repositores abastecem todas as estações do sistema (isso é chamado de “setup”, que garante uma quantidade de bike ideal para cada estação) para a realização das primeiras viagens. Após isso, o supervisor acompanha o campo pelo sistema de gestão operacional e direciona o repositor para cada estação dependendo da sua demanda naquele momento. Importante ressaltar que toda tecnologia de rebalanceamento é feita para acompanhar a dinâmica das cidades e, assim, assegurar sempre a disponibilidade do sistema, ainda que haja alterações no fluxo de demanda.”

IV – HISTÓRICO DE COBRANÇAS FEITAS PELO FISCAL DO CONTRATO*:

Salvo melhor juízo, não há registros de cobranças sobre esse assunto específico até o presente momento.

Por esse motivo, esta advertência define um prazo de até 15 dias corridos para que sejam fornecidas:

- As informações sobre a disponibilização das 500 (quinhentas) bicicletas;
- As informações sobre o ciclo de logística e seus horários de operação. Deve ser informado o horário em que diariamente as estações estão 100% abastecidas (“setup” descrito no Plano de Negócios apresentado pela Credenciada) para que seja realizada a próxima fiscalização em campo nos horários mais adequados;
- Relatório de utilização do sistema do dia 09/06/2025, entre 18h00 e 24h00 e do dia 10/06/2025, entre 00h00 e 08h00.

V – SANÇÃO A SER APLICADA

☒	Advertência
-------------------------------------	-------------

☐	Multa	Valor total da multa:	R\$
--------------------------	-------	-----------------------	-----

☐	Suspensão temporária
--------------------------	----------------------

Data: 18/06/2025

Fiscal Substituto do Contrato:

André Luiz Santos Guilherme
André Luiz Santos Guilherme – Matrícula SM 00000057-2
DIPE-ASMOB-MOB/SUMOB

Gestora do Contrato:

Deusuite Matos Pereira de Assis
Deusuite Matos Pereira de Assis – Matrícula BT000140
Presidente Substituta da BHTRANS

BT 066 14
DIPE-MOB

Almeida
SM 00000266

SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS ELÉTRICAS - TEMBICI

Data da vistoria: 09 / 06 / 2025

Fiscal Responsável: Diversos

ESTAÇÃO	NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DE POSIÇÕES (VAGAS)	Horário da Fiscalização	QUANTIDADE BICICLETAS DISPONÍVEIS	QUANTIDADE DE BICICLETAS DANIFICADAS (EX: PNEU VAZIO)	QUANTIDADE BICICLETAS SEM QR CODE (DANIFICADO)	TOTEM ESTÁ DANIFICADO?	OBSERVAÇÕES
1	Deck Vertedouro / Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, oposto ao Nº 17970	18	0:46h	03	0	0	não	
2	Santa Rosa	Av. Santa Rosa, em frente ao Nº 556	14	23:55h	01	0	0	não	
3	Mineirão	Avenida Antônio Abrahão Caram, oposto ao Nº 960	22	0:28h	07	0	0	não	
4	UFMG - Portaria	Av. Pres. Antônio Carlos, oposto ao Nº 6803, ao lado da portaria da UFMG	28	23:49h	002	0	0	não	
5	Levindo Lopes 236	Rua Levindo Lopes, em frente ao Nº 236	20	0:13h	0	0	0	não	
6	Minas Tênis Clube	Rua da Bahia, em frente ao Nº 2397	18	0:09h	0	0	0	não	
7	Cristóvão Colombo / Tomé de Souza	Av. Cristóvão Colombo, em frente ao Nº 467	20	0:17h	0	0	0	não	
8	Escola de Educação Física / UFMG	Avenida Presidente Carlos Luz, no canteiro central, próximo ao Nº 6627	22	0:20h	04	0	0	não	

9	Praça Alberto Dalva Símon / Pampulha	Av. Santa Rosa, em frente ao Nº 842	14	23:59h	03	0	0	não
10	Iate Tênis Club / Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, em frente ao Nº 1350, no estacionamento	18	0:08h	01	0	0	não
11	Mineirinho	Av. Coronel Oscar Paschoal, oposto ao Nº 1000 da Av. Antônio Abrahão Caram (Mineirinho)	18	0:30h	01	0	0	não
12	Praça São Francisco de Assis / Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, na lateral do Nº 185 da Rua Expedicionário Celso Racioppi	18	0:15h	08	0	0	não
13	Parque Ecológico / Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, oposto ao Nº 6018, no estacionamento do Parque Ecológico	14	0:37h	05	0	0	não
14	Mirante do Sabiá / Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, oposto ao Nº 11720, no estacionamento	16	0:49h	04	0	0	não
15	Otacílio Negrão de Lima 12740 / Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, oposto ao Nº 12740	14	0:54h	11	0	0	não
16	Otacílio Negrão de Lima 14130 / Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, oposto ao Nº 14130	14	01:00	01	0	0	não
17	MAP / Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, oposto ao Nº 16700	14	23:55h	0	0	0	não

18	MOVE Pampulha	Av. Portugal, oposto ao Nº 3861	28	0:08h	06	0	0	não	
19	Novara	Av. Novara, em frente ao Nº 59, esquina com a Av. Fleming	16	0:20h	07	0	0	não	
20	Temporariamente desativada: Fleming	Av. Fleming, em frente ao Nº 100	18	X	X	X	X	X	Temporariamente desativada
21	Estação Central / Praça Rui Barbosa	Rua dos Caetés, oposta à lateral da Av. dos Andradas, Nº 367	26	0:4h	13	0	0	não	
22	MOVE Rio de Janeiro	Rua Rio de Janeiro, oposto ao Nº 286	16	23:59h	07	0	0	QR CODE arranhado	
23	Rodoviária	Rua dos Guaranis, em frente ao Nº 12	12	23:47h	03	0	0	Não	Freio danificado
24	MOVE Carijós	Rua dos Carijós, em frente ao Nº 767 --	16	X	X	X	X	X	Não tem a base das bicicletas
25	Tupinambás	Rua dos Tupinambás, em frente ao Nº 351	18	0:09h	07	0	0	não	
26	Santuário São José	Rua Rio de Janeiro, em frente ao Nº 755	14	0:13h	09	0	0	não	
27	Praça Primeiro de Maio	Rua Santa Catarina, em frente ao Nº 27	14	0:212h	06	0	1	não	
28	Padre Belchior	Rua Padre Belchior, em frente ao Nº 312	14	0:17h	02	0	0	não	
29	Praça Raul Soares	Avenida Augusto de Lima, em frente ao Nº 1056	18	0:25h	09	0	0	não	

30	Fórum	Rua Paracatu, altura do Nº 372 / esquina com a Av. Augusto de Lima	14	0:28h	12	0	0	não	
31	Metrô Carlos Prates	Av. Barbacena, na lateral oposta da Rua Uberaba, Nº 200	20	23:31h	14	0	0	não	Freio direito da bicicleta ZVFLRF para avaliar.
32	Temporariamente desativada: São Paulo	Rua São Paulo, em frente ao Nº 1665	12	0:47h	X	X	X	X	Temporariamente desativada
33	Edifício JK	Av. Olegário Maciel, na lateral do Nº 1353 da Rua dos Guajajaras	14	23:56H	01	0	0	não	Bicicleta ZCXRC pequena sujeira na carenagem.
34	Diamond Mall	Av. Olegário Maciel, em frente ao Nº 1704	18	0:00h	0	0	0	não	
35	Praça da Assembleia	Av. Álvares Cabral, em frente ao Nº 1600	18	0:03h	03	0	0	não	
36	IPSEMG / Parque Municipal	Alameda Ezequiel Dias, oposto ao Nº 225	16	0:39h	04	0	0	não	
37	Metrô Santa Efigênia / Boulevard Shopping	Rua Pacífico Mascarenhas, oposto à entrada de pedestres do Boulevard Shopping (Nº 3000 da Av. dos Andradas)	22	0:48h	05	0	0	não	
38	Praça Fiorlano Pelxoto	Rua Domingos Vieira, em frente ao Nº 63	14	0:43h	05	0	0	não	
39	Praça Doutor Lucas Machado	Avenida Francisco Sales, em frente ao Nº 1440	14	0:52h	0	0	0	não	

40	Praça do Ciclista	Avenida Brasil, em frente ao Nº 919	14	0:54h	0	0	0	não	
41	Palácio das Artes	Rua Alagoas, oposto ao Nº 50	20	0:57h	0	0	0	não	
42	Faculdade de Direito UFMG	Rua dos Guajajaras, na lateral do Nº 152 da Avenida João Pinheiro	18	0:45h	0	0	0	não	
43	Praça da Liberdade	Av. João Pinheiro, em frente ao Nº 602	20	0:43h	01	0	0	não	
44	Avenida Brasil 1933	Avenida Brasil, em frente ao Nº 1933	18	0:41h	0	0	0	não	
45	Almorés 577	Rua dos Almorés, em frente ao Nº 567	12	0:57	0	0	0	não	
46	Bernardo Monteiro 1542	Avenida Bernardo Monteiro, oposto ao Nº 1557	14	0:37h	0	0	0	não	
47	Inconfidentes	Rua Professor Moraes, em frente ao Nº 363	14	0:26h	0	0	0	não	
48	Antônio de Albuquerque	Rua Antônio de Albuquerque, em frente ao Nº 145	18	0:23h	02	0	0	não	
49	Getúlio Vargas	Av. Getúlio Vargas, em frente ao Nº 413/415	14	0:29h	0	0	0	não	
50	Instituto de Otorrino	Rua Piauí, oposto ao Nº 1762	14	0:33h	0	0	0	não	
51	Estácio	Rua Eré, em frente ao Nº 207	12	23:44h	03	0	0	não	



Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Ofício DIPE/ASMOB/TEMBICI Nº 12/2025 - Protocolos Comissão Mobiliário Urbano

7 mensagens

Dipe Sumob <dipe.sumob@pbh.gov.br>

18 de junho de 2025 às 12:41

Para: Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>

Cc: Joao Augusto Troleis Castilho <joao.castilho@tembici.com>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, Rodrigo Ribeiro Santos <rodrigoriibeiro.s@pbh.gov.br>, Presidencia da BHTRANS <presidencia.bhtrans@pbh.gov.br>, GABINETE DA PRESIDENCIA <gabinete.bhtrans@pbh.gov.br>, Moema Rangel Drumond de Menezes <moema@pbh.gov.br>, André Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, André Luis Portilho Matos <gecol.bhtrans@pbh.gov.br>

Prezada Sthefany, boa tarde,

Atendendo solicitação do Fiscal Substituto do Contrato 2653/2022, André Luiz Santos Guilherme, encaminho anexo Ofício DIPE/ASMOB/TEMBICI Nº 012/2025 que trata das análises dos Protocolos encaminhados à CMU, referentes às reduções de vagas em estações existentes e às expansões de novas estações no sistema de compartilhamento de bicicletas.

Aguardamos manifestação da Tembici e solicitamos acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Lorena Leite Castilho | Secretária | DIPE-MOB

Diretoria de Planejamento Estratégico e Inovação | DIPE-MOB

Superintendência de Mobilidade Urbana do Município de Belo Horizonte | SUMOB

Rua dos Goitacazes, 1.451, 9º andar - Barro Preto | Belo Horizonte/MG | CEP: 30.190-010

Telefone: (31) 3299-3540 | 99647-8063

prefeitura.pbh.gov.br/sumob



trabalho energia coração

@prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

OF_DIPE_ASMOB_TEMBICI_12_2025_Protocolos_CMU.pdf
4914K

Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>

7 de julho de 2025 às 19:46

Para: Dipe Sumob <dipe.sumob@pbh.gov.br>

Cc: Joao Augusto Troleis Castilho <joao.castilho@tembici.com>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>,

Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, Rodrigo Ribeiro Santos <rodrigoriibeiro.s@pbh.gov.br>, Presidencia da BHTRANS <presidencia.bhtrans@pbh.gov.br>, GABINETE DA PRESIDENCIA <gabinete.bhtrans@pbh.gov.br>, Moema Rangel Drumond de Menezes <moema@pbh.gov.br>, André Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, André Luis Portilho Matos <gecol.bhtrans@pbh.gov.br>, Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Prezados, boa noite.

Encaminho ofício da Tembici em resposta ao ofício enviado por V.Sas., bem como anexo mencionado.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Um abraço,



Sthefany Simioni

Jurídico & Relações

Governamentais



/tembici

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Ofício_54_2025_-Resposta Ofício 12_BH.pdf**
457K

 **Anexo I - Relatório utilização estações.pdf**
37K

Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>

14 de julho de 2025 às 10:40

Para: Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>

Cc: Dipe Sumob <dipe.sumob@pbh.gov.br>, Joao Augusto Troleis Castilho <joao.castilho@tembici.com>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, Rodrigo Ribeiro Santos <rodrigoriibeiro.s@pbh.gov.br>, Presidencia da BHTRANS <presidencia.bhtrans@pbh.gov.br>, GABINETE DA PRESIDENCIA <gabinete.bhtrans@pbh.gov.br>, Moema Rangel Drumond de Menezes <moema@pbh.gov.br>, André Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Prezados, bom dia,

Encaminho o Ofício DIPE/ASMOB/TEMBICI Nº 014/2025 que trata da continuidade das análises dos Protocolos encaminhados à CMU.

Detalhamos a análise quanto às realocações de estações já desmobilizadas, e orientamos quanto a aprovação de novas estações no sistema de compartilhamento de bicicletas.

Aguardamos a disponibilização do acesso à Central de Controle da Tembici para analisar as reduções de vagas em estações existentes.

Atenciosamente,

Carolina Mudado - Fiscal Titular do Contrato

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Carolina Mudado | Assessora

Diretoria de Planejamento Estratégico e Inovações | DIPE

Superintendência de Mobilidade Urbana do Município de Belo Horizonte | SUMOB

Rua dos Goitacazes, nº1451, 9º andar - Barro Preto | Belo Horizonte/MG | CEP: 30190-055

Telefone: 3299-3540 | pbh.gov.br

1061
8

trabalho energia coração

@prefeiturahb

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

 OF 14-2025- DIPE-ASMOB-TEMBICI.pdf
3800K

Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>

24 de julho de 2025 às 17:28

Para: Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>

Cc: Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>, Diipe Sumob <diipe.sumob@pbh.gov.br>, Joao Augusto Troleis Castilho <joao.castilho@tembici.com>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, Rodrigo Ribeiro Santos <rodrigoriibeiro.s@pbh.gov.br>, Presidencia da BHTRANS <presidencia.bhtrans@pbh.gov.br>, GABINETE DA PRESIDENCIA <gabinete.bhtrans@pbh.gov.br>, André Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Prezada Carolina,

Agradeço a informação. Sugiro que os documentos que vêm sendo trocados entre as partes passem a integrar o processo administrativo respectivo - o de fiscalização ou da contratação, se for o caso.

At,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Moema Rangel Drummond de Menezes
Coordenadora Superior da Assessoria Jurídica - AJU
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 | Buritis | Belo Horizonte/MG
3379.5520 - moema@pbh.gov.br

BELO
HORIZONTE
PREFEITURA

trabalho energia coração

@prefeiturahb

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

28 de julho de 2025 às 09:39

Para: Moema Rangel Drummond de Menezes <moema@pbh.gov.br>

Cc: Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>, Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>, Diipe Sumob <diipe.sumob@pbh.gov.br>, Joao Augusto Troleis Castilho <joao.castilho@tembici.com>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Andre Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, Rodrigo Ribeiro Santos <rodrigoriibeiro.s@pbh.gov.br>, Presidencia da BHTRANS <presidencia.bhtrans@pbh.gov.br>, GABINETE DA PRESIDENCIA <gabinete.bhtrans@pbh.gov.br>

Prezada Carolina, bom dia.

Conforme orientação da AJU gentileza nos encaminhar a documentação digitalizada para inclusão no respectivo processo administrativo.

At.

André Portilho | Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902
(31) 3379-5585 - (31) 3379-5586 | www.bhtrans.pbh.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

portilho@pbh.gov.br <portilho@pbh.gov.br>
Para: carolina.mudados@pbh.gov.br, carolina.mudados@pbh.gov.br

28 de julho de 2025 às 09:39

Sua mensagem

Para: carolina.mudados@pbh.gov.br
Assunto: Re: Ofício DIPE/ASMOB/TEMBICI Nº 12/2025 - Protocolos Comissão Mobiliário Urbano
Enviada: 14/07/2025, 10:40:23 GMT-3

foi lida em 28/07/2025, 09:39:46 GMT-3

Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>
Para: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

28 de julho de 2025 às 10:07

Bom dia,

Prezado André,

Segue os PDFs dos do, inclusive o PDF dos e-mails, para anexar ao processo da M1 referente ao CONTRATO nº 2653/2022.

Atenciosamente,

Carolina Mudado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

-  **E-mail encaminha OF DIPE-ASMOB n 12-2025.pdf**
557K
-  **OF_DIPE_ASMOB_TEMBICI_12_2025_Protocolos_CMU.pdf**
4914K
-  **E-mail resposta da Tembici ao OF DIPE-ASMOB n 12-2025.pdf**
500K
-  **Oficio_54_2025_-Resposta Oficio 12_BH.pdf**
457K
-  **Anexo I - Relatório utilização estações.pdf**
37K
-  **E-mail encaminha OF DIPE-ASMOB n 14-2025.pdf**
367K
-  **OF 14-2025- DIPE-ASMOB-TEMBICI.pdf**
3800K

1062
N

Pesquisar e-mail

1

Escrever

Mail

Chat

Meet

Caixa de entrada 1

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 5

Mais

Marcadores

ASMOB_ciclovias

GT Centralidades

Oria Pampulha

Tembici



Ofício DIPE/ASMOB/TEMBICI Nº 12/2025 - Protocol

Externa

Caixa de entrada x

D

Dipe Sumob

para Sthefany, Joao, Liliana, Andre, mim, Deusuite, Rodrigo, Presidencia, GABINETE, Moema,



Traduza para o português



Prezada Sthefany, boa tarde,

Atendendo solicitação do Fiscal Substituto do Contrato 2653/2022, André Lu Nº 012/2025 que trata das análises dos Protocolos encaminhados à CMU, re expansões de novas estações no sistema de compartilhamento de bicicletas.

Aguardamos manifestação da Tembici e solicitamos acusar o recebimento de

Atenciosamente,

Lorena Leite Castilho | Secretária | DIPE-MOB

Diretoria de Planejamento Estratégico e Inovação | DIPE-MOB

Superintendência de Mobilidade Urbana do Município de Belo Horizonte | SUI

Rua dos Goltacazes, 1.451, 9º andar - Barro Preto | Belo Horizonte/MG | CEI

Telefone: (31) 3299-3540 | 99647-8063

prefeitura.pbh.gov.br/sumob

**BELO
HORIZONTE**

Nova mensagem

P/ARQUIVAR

OF. DIPE/ASMOB/TEMBICI Nº 012/2025

Belo Horizonte, 18 de junho de 2025.

Senhor Tomás Petti Martins
Senhora Camila Couto
Senhora Sthefany Simioni
M1 Transportes Sustentáveis Ltda

Assunto: Proposições encaminhadas de alterações de estações e novas estações do Sistema de Bicicletas Compartilhadas de BH operado pela Tembici

Referência: Termo de Credenciamento Nº 2653/2022 e Aditivos/M1 Transportes Sustentáveis Ltda. CNPJ: 14.192.913/0001-61 - Implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com estação no município de Belo Horizonte – Lotes: 2, 9, 4 e 7.

Prezados(as) Senhores(as),

Recebemos alguns protocolos encaminhados à Comissão de Mobiliário Urbano de Belo Horizonte, referentes à redução de vagas em estações existentes e às expansões de novas estações do sistema.

Destacamos que o Termo de Referência – Cláusula 5.4, define que:

5.4 – DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.4.1 – Necessária a apresentação dos Projetos de Implantação de cada uma das Estações para Compartilhamento de Bicicleta com Estação à BHTRANS para devida aprovação e posterior obtenção das licenças cabíveis.

5.4.2 – É necessária a apresentação dos projetos do Totem, Painel de Mensagem ou de Informação, Painel de Publicidade, da bicicleta e nome da estação à BHTRANS para devida aprovação.

5.4.3 – A BHTRANS fará a avaliação, indicação de correções, se for o caso, e aprovação final dos projetos apresentados.

5.4.4 – Os procedimentos de obtenção das licenças, após a aprovação dos projetos, serão de responsabilidade da CREDENCIADA.

Analisamos os protocolos mencionados e apresentamos algumas recomendações, bem como solicitamos algumas informações:

PROTOCOLO 31.00307678/2025-11			
ESTAÇÃO	ENDEREÇO	Posições atuais	Posições propostas
2	Av. Santa Rosa, nº 556	14	10
3	Av. Antônio Abrahão Caran lado oposto ao nº960	22	12
4	Av. Antônio Carlos ao lado da portaria da UFMG	28	18
6	Rua da Bahia nº 2397	18	13
7	Av. Cristóvão Colombo, nº 467	20	15
8	Av. Presidente Carlos Luz no canteiro central próximo ao Nº 6627	22	14
9	Av. Santa Rosa, nº 842	14	9
10	Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 1350, no estacionamento	18	14
11	Av. Coronel Oscar Paschoal oposto nº 1000, Mineirinho	18	10
14	Av. Otacílio Negrão de Lima, oposto nº 11720, estacionamento	16	12
15	Av. Otacílio Negrão de Lima, oposto nº 12740	14	9
16	Av. Otacílio Negrão de Lima, oposto nº 14130	14	9
17	Av. Otacílio Negrão de Lima, oposto nº 16700	14	9
18	Av. Portugal oposto nº 3861	28	14
19	Av. Novara, nº 59, esquina com Av. Fleming	16	12
20	Av. Fleming, nº 100	18	10
21	Rua dos Caetés oposto a lateral da Av. dos Andradas nº 367	26	14
22	Rua Rio de Janeiro oposto nº 285	16	12
23	Ruas dos Guaranis nº 12	12	8
24	Rua Curitiba nº 689	16	12
25	Rua dos Tupinambás nº 351	18	10
28	Rua Padre Belchior nº 312	14	10
30	Rua Paracatu nº 372	14	9
		410	265
Observação: Redução de 145 posições em 23 estações.			

1064
N

A estação 20 localizada na Rua Fleming nº 100 foi retirada e ainda não há definição da nova localização.

Não identificamos a análise que subsidiou a proposta de alteração do número de posições nas estações listadas.

Informamos que quaisquer alterações nas estações existentes devem ser propostas a partir da análise da movimentação diária das estações, com a disponibilização de 500 (quinhentas) bicicletas em operação.

Desta forma, solicitamos o envio da movimentação diária das estações, nos últimos três meses.

Ainda devem ser disponibilizados:

- Central de Controle, com previsão de mecanismo de acesso remoto por parte da BHTRANS em tempo real, para acompanhamento das informações de utilização do sistema, especificamente no que se refere à ocupação das estações, retirada e devolução de bicicletas.
- Relatório formalmente emitido pela CREDENCIADA do número de bicicletas disponibilizadas - diariamente - no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
- Relatórios sistemáticos com periodicidade mensal e anual dos indicadores que devem ser monitorados pela CREDENCIADA.
- Site específico dos dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando à promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte.

PROTOCOLO 31.00386188/2025-79			
ESTAÇÃO	ENDEREÇO	Posições atuais	Posições propostas
41	Rua Alagoas oposto ao nº 50	20	0
41	Rua Pernambuco nº 189	0	15
Observação: A Credenciada solicita a alteração do endereço da Rua Alagoas oposto ao nº 50 para Rua Pernambuco nº 189 + a instalação de totem de publicidade.			
Além da mudança de endereço ocorre a redução de 05 posições.			

Não identificamos a análise que subsidiou a proposta de alteração do número de posições na estação listada. Solicitamos a justificativa para proceder a análise.

Informamos que quaisquer alterações nas estações existentes devem ser propostas a partir da análise da movimentação diária das estações, com a disponibilização de 500 (quinhentas) bicicletas em operação.

Desta forma, solicitamos o envio da movimentação diária da estação, nos últimos três meses.

PROTOCOLO 31.00394725/2025-52			
ESTAÇÃO	ENDEREÇO	Posições atuais	Posições propostas
10	Av. Otacílio Negrão de Lima nº1350	18	10
31	Av. Barbacena esquina com Rua Uberaba nº 200	20	15
32	Rua São Paulo nº 1665	12	08
34	Av. Olegário Maciel nº 1704	18	13
36	Alameda Ezequiel Dias lado oposto ao nº 225	16	12
37	Rua Pacifico Mascarenhas lateral Av. dos Andradas nº 3000	22	13
38	Rua Domingos Vieira nº 63	14	10
39	Av. Francisco Sales nº 1440	14	09
40	Av. Brasil nº 919	14	09
43	Av. João Pinheiro nº 602	20	15
45	Av. Aimorés nº 567	16	12
46	Av. Bernardo Monteiro lado oposto ao nº 1557	13	09
47	Rua Professor Moraes nº 363	14	09
48	Rua Antônio de Albuquerque nº 145	18	14
49	Av. Getúlio Vargas nº 413 / 415	14	09
50	Rua Piauí lado oposto ao nº 1762	14	09
51	Av. Barbacena esquina com Rua Erê nº 207	12	08
		269	184
269 - 184 = 85			
Observação: Redução de 85 posições em 17 estações.			

A estação 32 localizada na Rua São Paulo nº 1665 foi retirada e ainda não há definição da nova localização. Não identificamos a análise que subsidiou a proposta de alteração do número de posições nas estações listadas. Informamos que quaisquer alterações nas estações existentes devem ser propostas a partir da análise da movimentação diária das estações, com a disponibilização de 500 (quinhentas) bicicletas em operação. Desta forma, solicitamos o envio da movimentação diária das estações, nos últimos três meses. Destacamos que o Termo de Referência define, em sua Cláusula 5.2.3, que:

1065
8

“5.2.3 - As Estações de Compartilhamento de Bicicletas deverão ser dimensionadas de acordo com os seguintes requisitos mínimos:

a) Capacidade para armazenar no mínimo 05 (cinco) e no máximo 30 (trinta) bicicletas por estação. Deverá ser considerado o Coeficiente de Vagas para Bicicleta igual a 1,8 (um vírgula oito), ou seja, 1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta.”

Desta forma, a capacidade mínima de cinco vagas, multiplicada pelo coeficiente de 1,8 define um número mínimo de vagas por estação de 9 (nove) vagas.

A capacidade mínima de cinco vagas, multiplicada pelo coeficiente de 1,7 define também um número mínimo de vagas por estação de 9 (nove) vagas.

Desta forma, não é possível implantar novas estações com apenas oito vagas, como proposto para as estações 32 e 51. Cada estação deve contar com, no mínimo, nove vagas.

Ainda devem ser disponibilizados:

- Central de Controle, com previsão de mecanismo de acesso remoto por parte da BHTRANS em tempo real, para acompanhamento das informações de utilização do sistema, especificamente no que se refere à ocupação das estações, retirada e devolução de bicicletas.
- Relatório formalmente emitido pela CREDENCIADA, do número de bicicletas disponibilizadas - diariamente - no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
- Relatórios sistemáticos com periodicidade mensal e anual dos indicadores que devem ser monitorados pela CREDENCIADA.
- Site específico dos dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte.

PROTOCOLO 31.0404939/2025-45			
ESTAÇÃO	ENDEREÇO	Posições atuais	Posições propostas
52	Rua Professor Antônio Aleixo lateral da Rua Curitiba nº 2329	0	04
56	Rua Matias Cardoso nº 11	0	05
57	Av. Contorno nº 7914	0	04
66	Av. Contorno nº 1960 na lateral da Rua Marechal Deodoro nº 17	0	05
69	Rua Paracatu nº 683	0	05
70	Av. Contorno nº 9807	0	05
75	Rua Alagoas na lateral da Rua Santa Rita Durão nº 1122	0	04

76	Rua Gonçalves Dias na lateral da Av. Brasil nº 1854	0	05
77	Av. Brasil nº 1036	0	05
78	Av. Contorno nº 4520	0	05
79	Av. Contorno nº 2963	0	05
80	Av. Contorno nº 3920	0	05
82	Av. Francisco Sales na lateral da Av. Assis Chateaubriand nº 350	0	05
83	Av. Francisco Sales nº 23	0	05
86	Rua Lavras ao lado do nº 113	0	05
87	Rua Leopoldina na lateral Rua Congonhas nº 382	0	05
88	Av. Contorno nº 6425	0	05
89	Av. Contorno nº 5727	0	05
90	Av. Getúlio Vargas nº 792	0	05
91	Av. Prudente de Moraes nº 840	0	05
92	Av. Prudente de Moraes nº 290	0	05
93	Av. Prudente de Moraes nº 581	0	05
94	Av. Dom Pedro I nº 402	0	05
95	Praça Mohamed ref. Rua Mantena nº 20	0	04
96	Av. Presidente Tancredo Neves nº 2309	0	04
98	Av. Presidente Tancredo Neves nº 2750	0	04
99	Av. Francisco Sá nº 1000	0	04
100	Rua Almirante Alexandrino, lateral da Rua André Cavalcanti nº 211	0	05
101	Av. Contorno nº 8755	0	05

Observação: Instalação de novas estações com totem de publicidade.

A proposta é de 53 posições em 29 novas estações.

Destacamos que o Termo de Referência define, em sua Cláusula 5.2.3, que:

“5.2.3 - As Estações de Compartilhamento de Bicicletas deverão ser dimensionadas de acordo com os seguintes requisitos mínimos:

a) Capacidade para armazenar no mínimo 05 (cinco) e no máximo 30 (trinta) bicicletas por estação. Deverá ser considerado o Coeficiente de Vagas para Bicicleta igual a 1,8 (um vírgula oito), ou seja, 1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta.”

Desta forma, a capacidade mínima de cinco vagas, multiplicada pelo coeficiente de 1,8 define um número mínimo de vagas por estação de 9 (nove) vagas.

A capacidade mínima de cinco vagas, multiplicada pelo coeficiente de 1,7 define também um número mínimo de vagas por estação de 9 (nove) vagas.

Desta forma, não é possível implantar novas estações com apenas quatro ou cinco vagas, como proposto para as estações. Cada estação deve contar com, no mínimo, nove vagas.

O **APÊNDICE I** – Requisitos mínimos para o sistema de compartilhamento de bicicleta com estação no município de Belo Horizonte, define em sua Cláusula 2 – Requisitos Mínimos, define que:

“2.1.3 - As propostas de atendimento do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação deverão considerar que: (...)

f) Para melhor atendimento da demanda no município de Belo Horizonte, recomenda-se que sejam mapeadas as áreas potenciais para operação do sistema de forma equitativa e igualitária:

- explorando o potencial da rede cicloviária implantada e planejada (ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e áreas de compartilhamento de circulação); Grifo nosso.*
- explorando a potencial das áreas ou zonas regulamentadas por velocidade máxima de 30 km/h (trinta quilômetros por hora);*
- otimizando as desejáveis integrações com a sistema estruturante de transporte público e coletivo por metrô e ônibus;*
- reforçando os centros regionais e centralidades dos bairros, identificadas como as principais áreas de concentração de demandas por viagens por bicicleta;*
- explorando a uso e ocupação do solo;*
- explorando os polos geradores de tráfego ou polos atrativos de trânsito: órgãos e equipamentos públicos, unidades de ensino, unidades de saúde, centros esportivos, shopping centers, centros comerciais, dentre outros;*
- outros de acordo com as potencialidades das áreas mapeadas.”*

A localização das novas estações deve considerar a disponibilidade da rede cicloviária implantada e planejada (ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e áreas de compartilhamento de circulação), de modo a minimizar o risco de acidentes com ciclistas usuários, potencializando ainda a utilização das bicicletas.

Solicitamos nova análise e reenvio da proposta.

PROTOCOLO 31.00337993/2025-89			
ESTAÇÃO	ENDEREÇO	Posições atuais	Posições propostas
53	Av. Álvares Cabral nº1415	0	4
54	Rua Fernandes Tourinho nº 960	0	4
55	Rua Conde de Linhares nº 373	0	4
58	Rua Espírito Santo oposto ao nº 1920	0	4
59	Av. Bias Fortes nº 314	0	4
60	Av. Álvares Cabral na lateral da Rua dos Timbiras nº1660	0	4
61	Rua Espírito Santo nº 1055	0	4
62	Av. Bias Fortes nº 851	0	4
63	Av. Olegário Maciel nº 1288	0	4
64	Av. Raja Gabaglia nº 381	0	4
65	Rua Araguari nº 1111	0	4
67	Av. do Contorno nº 8902	0	4
68	Rua Gonçalves Dias nº3030	0	4
71	Av. do Contorno nº 9620	0	4
72	Rua Araguari nº 380	0	5
73	Av. Getúlio Vargas na lateral da Rua Tomé de Souza nº 701	0	4
74	Av. do Contorno nº 6010	0	4
81	Rua Pium-í nº 477	0	4
84	Av. do Contorno nº 1813	0	4
85	Rua Hermílio Alves nº 416 -D	0	4
97	Av. Miguel Perrela nº 987	0	4
102	Av. Afonso Pena nº 1212	0	5
103	Rua dos Goitacazes nº 1431	0	4
		0	94
OBS: A proposta é de 94 posições em 23 novas estações.			

Conforme já abordado, não é possível implantar novas estações com apenas quatro ou cinco vagas. Cada estação deve contar com, no mínimo, nove vagas.

Aguardamos as informações e a revisão das propostas de modo a viabilizar a ampliação do sistema.

Destacamos a necessidade de manter os parâmetros de excelência na operação e qualidade do serviço prestado.

Atenciosamente,


André Luiz Santos Guilherme – SM00000057-2
Fiscal Substituto do Contrato N° 2653/2022
DIPE-ASMOB-MOB/SUMOB

De acordo:


Deusuete Matos Pereira de Assis – Matrícula BT000140
Gestora do Contrato N° 2653/2022
Presidente Substituta da BHTRANS

 BT 00614
DIPE MOB


SM000000266

1088



Pesquisar e-mail

1

Escrever



Mail

Chat

Meet

Caixa de entrada

1

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

5

Mais

Marcadores

ASMOB_ciclovias

GT Centralidades

Oria Pampulha

Tembici

**Sthefany Simioni**

para Eveline, Dipe, Joao, Liliana, Andre, mim, Deusuite, Rodrigo, Presidência, GABINETE, Moe



Traduza para o português



Prezados, boa noite.

Encaminho ofício da Tembici em resposta ao ofício enviado por V.Sas., bem como anex

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necess:

Um abraço,

**Sthefany Simioni**

Jurídico & Relações

Governamentais



/tembici

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



Oficio_54_2025_-.



Anexo I - Relatóri..

Nova mensagem

106.9
A



OFÍCIO 54/2025

São Paulo, 07 de julho 2025

**SR. ANDRÉ LUIZ SANTO GUILHERME
FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
(SUMOB) DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE**

**COM CÓPIA: SRA. DEUSUITE MATOS PEREIRA DE ASSIS
GESTORA DO CONTRATO
PRESIDENTE SUBSTITUTA DA BHTRANS**

Assunto: Resposta Of. DIPE/ASMOB/TEMBICI Nº 012/2025.

Estimados Senhores,

A **M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA ("Tembici")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.192.913/0001-61, com sede na Rua Butantã, nº 182, anexo 192, sala 02, bairro Pinheiros, CEP 05424-000, no município de São Paulo, estado de São Paulo, e-mail: relacoes.governamentais@tembici.com, por meio de seus representantes legais, vem respeitosamente, manifestar-se formalmente sobre os apontamentos técnicos nos protocolos encaminhados por meio do Ofício DIPE/ASMOB/TEMBICI nº 012/2025, recebido pela Tembici em 18/06/2025, conforme indicado abaixo.

1. Protocolo 31.00307678/2025-11

Inicialmente, com relação à estação 20 localizada na Rua Fleming, nº 100, cabe à Tembici esclarecer que a retirada imediata foi solicitada por V.Sas., e prontamente atendida, conforme fotos encaminhadas no e-mail enviado em 23/05/2025. Além disso, no dia 02/06/2025 a Tembici enviou a primeira proposta de novo local para referida estação, que foi negada por V.Sas. em 03/06/2025 e no dia 12/06/2025 a Tembici enviou a segunda proposta de novo local, sendo que até o presente momento não recebeu retorno de V.Sas., reiterando, portanto, gentilmente, a análise e devolutiva de V.Sas., para que a estação possa ser instalada.

Com relação à análise que subsidiou a proposta de alteração do número de posições nas estações listadas, inicialmente importante destacar que a Tembici vistoriou cada um dos endereços propostos, a fim de verificar todas as intercorrências, impactos, possibilidades e apresentar à V.Sas. a melhor proposta para atendimento às novas regiões e que também considere as peculiaridades do sistema. Ainda, a premissa principal

envolvendo o projeto expansão foi a redistribuição de vagas entre as estações já em operação e os novos locais propostos, tal como consta nos “Considerandos” do Primeiro Termo Aditivo ao celebrado entre a Tembici e V.Sas. Sendo assim, cabe à Tembici esclarecer que foram adotadas as seguintes premissas:

1. **Ampliar área de cobertura do sistema:** O projeto de expansão apresentado visa expandir a área de operação da Tembici chegando a zonas menos adensadas e/ou com demanda ainda não consolidada, de forma a ganhar capilaridade e medir a performance nesses novos locais;
2. **Curva de adaptação a novas regiões:** O projeto de expansão envolve a instalação de estações em novas regiões, de modo que para fins de entendimento do fluxo de operação e demanda nessas localidades, foram consideradas estações com menor número de vagas para que não haja impacto ao adensamento e rebalanceamento do sistema;
3. **Criação de pequenos hubs:** A proposta engloba manter estações próximas entre si (distância inferior a 300-400m), totalizando até 15 vagas somadas, aumentando a capilaridade e porosidade do sistema;
4. **Total de estações a serem reduzidas: 40** - Para fins da proposta de expansão, não foram incluídas 11 estações que possuem a melhor performance em termos operacionais, ou seja, são as estações com mais utilização, de forma a não prejudicar o uso do sistema e também garantir maior rentabilidade da operação na cidade;
5. **Capacidade de redução de módulo:** Para fins de redução das estações em operação foi considerada a retirada de, no máximo, 2 módulos, a fim de que não haja impacto para a utilização do sistema nas localidades atuais;
6. **Quantidade de vagas por módulo: 4 ou 5** - Considerando que a expansão envolve o redimensionamento das estações já instaladas e em operação, há uma limitação técnica envolvendo os módulos das bases das estações, de modo que é possível movimentar apenas módulos com 4 ou 5 vagas, a fim de que seja garantido o bom funcionamento da estação, ou seja, todas as reduções ou ampliações de estações envolvem sempre módulos com 4 ou 5 vagas; e
7. **Minimizar impactos nas estações atuais:** A proposta levou em consideração mitigar os impactos das estações já em operação, garantindo estabilidade operacional.

A observância ao critério de de 9 vagas por estação exigiria 918 docks, mas hoje o sistema dispõe de 864, o que tornaria inviável a expansão com a estrutura atual. Por esse motivo, a abordagem adotada foi testar a demanda real das novas áreas, com a possibilidade de ampliação futura das estações mais utilizadas.

Importante ressaltar o item 4 mencionado acima. Como a expansão visa atingir novas áreas de atuação, levando o serviço de bicicletas compartilhadas para mais moradores da cidade, isso demanda cautela da quantidade de vagas por estação para não



gerar um impacto operacional, além de um desequilíbrio econômico-financeiro no projeto. Em análises preliminares, constatamos que as estações atuais mais periféricas possuem um volume de uso menor se comparado a média geral, indicando que o volume de vagas proposto para as novas regiões é adequado, posto que a demanda nessas regiões será testada pela primeira vez. Fundamental frisar que a Tembici faz um acompanhamento de perto da *performance* de cada uma das estações é de seu total interesse que essas novas estações tenham uma grande utilização, demandando o incremento do número de vagas, o que será atendido imediatamente.

Ainda, vale mencionar que o Anexo II do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento previu a possibilidade de instalação de estações de 5 a 18 vagas por estação, a depender da localização e densidade do local, de modo que as propostas apresentadas pela Tembici estão em linha com o previsto, além de considerar todos os aspectos técnicos indicados acima.

Com relação à disponibilização (i) da Central de Controle, a Tembici informa que possui o sistema Looker, plataforma de Business Intelligence (BI) da Google Cloud que permite explorar, visualizar e compartilhar dados de forma dinâmica e segura. O sistema se conecta diretamente às nossas bases de dados operacionais e possibilita a criação de painéis interativos que reúnem todas as informações relevantes sobre a operação do sistema em Belo Horizonte. Por meio dessa ferramenta, conseguimos disponibilizar dados estruturados, com atualizações frequentes e visualizações intuitivas, garantindo total transparência ao Poder Concedente. Para a criação de acesso de V.Sas., necessitamos do nome e e-mail da pessoa responsável pelo lado do Poder Concedente que ficará encarregada pelo acesso ao sistema. Importante esclarecer que além do sistema Looker operado pela Tembici, há também o sistema GBFS - sistema de dados abertos que define um formato padrão para a divulgação de informações sobre sistemas de bicicletas compartilhadas e outras formas de mobilidade compartilhada em tempo real -, também utilizado pela Tembici; (ii) relatório mensal emitido pela CREDENCIADA, a Tembici informa que envia referido relatório ao Sr. André Guilherme, fiscal substituto do Contrato, via e-mail, com todos os dados operacionais necessários, sendo que desconhece qualquer pendência da Tembici com relação a esta obrigação e se coloca à disposição para o que mais necessitem; (iii) relatórios sistemáticos dos indicadores, a Tembici esclarece que no relatório mensal constam todas as informações e indicadores envolvidos na operação em Belo Horizonte e que desconhece qualquer informação pendente de envio e se coloca à disposição para o que mais necessitem; e (iv) site específico do sistema de Belo Horizonte, a Tembici esclarece que o site já está implementado desde o início da operação e segue atualizado – <https://www.tembici.com.br/pt/belo-horizonte/>, de modo que desconhece qualquer pendência e se coloca à disposição para o que mais necessitem.

2. Protocolo 31.00386188/2025-79

Com relação à análise que subsidiou a proposta de alteração do número de posições nas estações listadas, cabe à Tembici reiterar o quanto disposto no item 1



anterior, em que foram apresentados todos os aspectos técnicos considerados para fins de apresentação da proposta à V.Sas.

Em relação à solicitação de realocação da estação 41 para a Rua Pernambuco nº 189, esclarecemos que as 5 vagas reduzidas já foram computadas no âmbito da redistribuição de vagas entre estações envolvendo o projeto de expansão. Tal redistribuição visa otimizar os recursos disponíveis e possibilitar o atendimento a outras regiões com potencial de demanda, mantendo o equilíbrio operacional do sistema.

Por fim, a Tembici encaminha anexo ao presente ofício o relatório de utilização de todas as estações do sistema, nos últimos 3 (três) meses, conforme solicitado (Anexo I).

3. Protocolo 31.00394725/2025-52

Inicialmente, com relação à estação 32 localizada na Rua São Paulo, nº 1665, cabe à Tembici esclarecer que a retirada imediata foi solicitada por V.Sas., e prontamente atendida, conforme fotos encaminhadas no e-mail enviado em 23/05/2025. Além disso, no dia 02/06/2025 a Tembici enviou a primeira proposta de novo local para referida estação, que foi negada por V.Sas. em 03/06/2025 e no dia 12/06/2025 a Tembici enviou a segunda proposta de novo local, sendo que até o presente momento não recebeu retorno de V.Sas., reiterando, portanto, gentilmente, a análise e devolutiva de V.Sas., para que a estação possa ser instalada.

Com relação à análise que subsidiou a proposta de alteração do número de posições nas estações listadas, cabe à Tembici reiterar o quanto disposto no item 1 anterior, em que foram apresentados todos os aspectos técnicos considerados para fins de apresentação da proposta à V.Sas.

Ainda, com relação à disponibilização (i) da Central de Controle, a Tembici informa que possui o sistema Looker, plataforma de Business Intelligence (BI) da Google Cloud que permite explorar, visualizar e compartilhar dados de forma dinâmica e segura. O sistema se conecta diretamente às nossas bases de dados operacionais e possibilita a criação de painéis interativos que reúnem todas as informações relevantes sobre a operação do sistema em Belo Horizonte. Por meio dessa ferramenta, conseguimos disponibilizar dados estruturados, com atualizações frequentes e visualizações intuitivas, garantindo total transparência ao Poder Concedente. Para a criação de acesso de V.Sas., necessitamos do nome e e-mail da pessoa responsável pelo lado do Poder Concedente que ficará encarregada pelo acesso ao sistema. Importante esclarecer que além do sistema Looker operado pela Tembici, há também o sistema GBFS - sistema de dados abertos que define um formato padrão para a divulgação de informações sobre sistemas de bicicletas compartilhadas e outras formas de mobilidade compartilhada em tempo real -, também utilizado pela Tembici; (ii) relatório mensal emitido pela CREDENCIADA, a Tembici informa que envia referido relatório ao Sr. André Guilherme, fiscal substituto do Contrato, via e-mail, sendo que desconhece qualquer pendência da Tembici com relação a esta obrigação e se coloca à disposição para o que mais necessitem; (iii) relatórios sistemáticos dos

1071
N

indicadores, a Tembici esclarece que no relatório mensal constam todas as informações e indicadores envolvidos na operação em Belo Horizonte e que desconhece qualquer informação pendente de envio e se coloca à disposição para o que mais necessitem; e (iv) site específico do sistema de Belo Horizonte, a Tembici esclarece que o site já está implementado desde o início da operação e segue atualizado – <https://www.tembici.com.br/pt/belo-horizonte/>, de modo que desconhece qualquer pendência e se coloca à disposição para o que mais necessitem.

Por fim, a Tembici encaminha anexo ao presente ofício o relatório de utilização de todas as estações do sistema, nos últimos 3 (três) meses, conforme solicitado (Anexo I).

4. Protocolo 31.0404939/2025-45

Com relação à análise que subsidiou a proposta de alteração do número de posições nas estações listadas, cabe à Tembici reiterar o quanto disposto no item 1 anterior, em que foram apresentados todos os aspectos técnicos considerados para fins de apresentação da proposta à V.Sas. Importante destacar que as propostas apresentadas levaram em consideração não apenas o número de vagas, mas também o adensamento do sistema, o fluxo operacional envolvido, além da demanda incerta considerando que as novas estações estarão em novas regiões, buscando assegurar que o sistema seja funcional, seguro e compatível com a realidade urbana de Belo Horizonte.

5. Protocolo 31.00337993/2025-89

Com relação à análise que subsidiou a proposta de alteração do número de posições nas estações listadas, cabe à Tembici reiterar o quanto disposto no item 1 anterior, em que foram apresentados todos os aspectos técnicos considerados para fins de apresentação da proposta à V.Sas. Importante destacar que as propostas apresentadas levaram em consideração não apenas o número de vagas, mas também o adensamento do sistema, o fluxo operacional envolvido, além da demanda incerta considerando que as novas estações estarão em novas regiões, buscando assegurar que o sistema seja funcional, seguro e compatível com a realidade urbana de Belo Horizonte.

Sendo o que havia para o momento, a Tembici reitera seu compromisso com a excelência na prestação dos serviços na cidade de Belo Horizonte e o respeito às diretrizes contratuais, se colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

BF3325FAC9D94F4...

DS
SS

M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA
Tomás Petti Martins



ANEXO I - RELATÓRIO UTILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES

1072
N

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E64369E3-A40C-486B-ACD9-28B027EA9A5F
Assunto: Complete com o DocuSign: Ofício 54_2025 - Belo Horizonte.docx (1).pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 6
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
João Castilho
Rua Butantã, 182/192
Sao Paulo, SP 05424-001
joao.castilho@tembici.com
Endereço IP: 2804:1b3:61c1:8

Rastreamento de registros

Status: Original
07/07/2025 19:02:29

Portador: João Castilho
joao.castilho@tembici.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Sthefany Simioni
sthefany.simioni@tembici.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:14c:180:8172:5c9d:544a:7df2:d50a

Registro de hora e data

Enviado: 07/07/2025 19:04:08
Visualizado: 07/07/2025 19:04:27
Assinado: 07/07/2025 19:04:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 26/12/2022 09:15:32
ID: 25be1feb-732c-4a6a-8628-ff9c198cde72

Tomas Petti Martins
tomas.martins@tembici.com
CEO
Tembici
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada
Usando endereço IP: 187.34.77.127
Assinado com o uso do celular

Enviado: 07/07/2025 19:04:09
Visualizado: 07/07/2025 19:35:48
Assinado: 07/07/2025 19:36:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/07/2025 19:04:09

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	07/07/2025 19:35:48
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/07/2025 19:36:00
Concluído	Segurança verificada	07/07/2025 19:36:00

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

1079
J

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: sara.souza@tembici.com

To advise M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at sara.souza@tembici.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to sara.souza@tembici.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to sara.souza@tembici.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA during the course of your relationship with M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

1675
N

Initial Station Name	Location	Contagem de Trip ID	Media VDE
01 - Deck Vertedouro / Pampulha	-19.843916,-43.968333	2066	23.0
02 - Santa Rosa	-19.852706,-43.963874	399	4.5
03 - Mineirão	-19.863026,-43.970133	774	8.6
04 - UFMG - Portaria	-19.862634,-43.958159	1273	14.1
05 - Levindo Lopes 236	-19.93826,-43.93977	2332	25.9
06 - Minas Tênis Clube	-19.93577,-43.9404	1176	13.1
07 - Cristóvão Colombo / Tomé de Souza	-19.9362,-43.93687	1410	15.7
08 - Escola de Educação Física / UFMG	-19.877005,-43.976743	509	5.8
09 - Praça Alberto Dalva Simão / Pampulha	-19.853606,-43.966486	740	8.5
10 - Iate Tênis Club / Pampulha	-19.854698,-43.974994	1425	15.8
11 - Mineirinho	-19.86312,-43.97418	1173	13.2
12 - Praça São Francisco de Assis / Pampulha	-19.85948,-43.97974	3879	43.1
13 - Parque Ecológico / Pampulha	-19.85288,-43.99354	2231	24.8
14 - Mirante do Sabiá / Pampulha	-19.846111,-43.999137	954	10.7
15 - Otacilio Negrão de Lima 12740 / Pampulha	-19.840111,-43.9945	1504	16.7
16 - Otacilio Negrão de Lima 15000 / Pampulha	-19.850611,-43.981527	971	10.8
17 - MAP / Pampulha	-19.850766,-43.973589	880	10.0
18 - MOVE Pampulha	-19.841893,-43.966537	878	9.8
19 - Novara	-19.865772,-43.984892	1748	19.4
20 - Fleming	-19.873191,-43.987241	554	10.7
21 - Estação Central / Praça Rui Barbosa	-19.917532,-43.934211	2118	23.5
22 - MOVE Rio de Janeiro	-19.91677,-43.937975	1327	14.9
23 - Rodoviária	-19.914982,-43.942034	1041	11.6
24 - MOVE Carijós	-19.918674,-43.941304	1117	12.4
25 - Tupinambás	-19.91808,-43.93741	689	7.7
26 - Santuário São José	-19.920584,-43.938982	1718	19.1
27 - Praça Primeiro de Maio	-19.92092,-43.94316	1227	13.8
28 - Padre Belchior	-19.92337,-43.94148	1391	15.5
29 - Praça Raul Soares	-19.922348,-43.946512	2014	22.4
30 - Fórum	-19.921625,-43.951718	898	10.0
31 - Metrô Carlos Prates	-19.91997,-43.95557	1667	18.5
32 - São Paulo	-19.92843,-43.94258	446	8.6
33 - Edifício JK	-19.92426,-43.94566	1496	16.6
34 - Diamond Mall	-19.929261,-43.947296	1662	18.5
35 - Praça da Assembléia	-19.93235,-43.94954	2095	23.3
36 - IPSEMG / Parque Municipal	-19.923068,-43.931431	923	10.3
37 - Metrô Santa Efigênia / Boulevard Shoppin	-19.920601,-43.921389	1501	16.7
38 - Praça Floriano Peixoto	-19.92349,-43.92098	1491	16.6
39 - Praça Doutor Lucas Machado	-19.92666,-43.92527	1403	15.6
40 - Praça do Ciclista	-19.927881,-43.928074	636	7.3
41 - Palácio das Artes	-19.92736,-43.93395	1287	14.3
42 - Faculdade de Direito UFMG	-19.926361,-43.936583	2451	27.2
43 - Praça da Liberdade	-19.930382,-43.937696	1652	18.4
44 - Avenida Brasil 1933	-19.932505,-43.936378	1892	21.0
45 - Aimorés 577	-19.93042,-43.92994	593	6.7
46 - Bernardo Monteiro 1542	-19.93237,-43.92993	630	7.3
47 - Inconfidentes	-19.93656,-43.93095	691	7.7
48 - Antônio de Albuquerque	-19.93906,-43.93196	1445	16.1
49 - Getúlio Vargas	-19.933864,-43.927731	1381	15.3
50 - Instituto de Otorrino	-19.93663,-43.9282	748	8.5
51 - Estácio	-19.922111,-43.959882	666	7.4

1076
2

Pesquisar e-mail

1

Escrever

Mail

Chat

Meet

Caixa de entrada

1

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

5

Mais

Marcadores

ASMOB_ciclovise

GT Centralidades

Oria Pampulha

Tembici



PDF Ofício_54_2025_-..

PDF Anexo I - Relatóri..

**Carolina Moura Mudado Silva** <carolina.mudados@pbh.gov.br>

para Sthefany, Dipe, Joao, Liliana, Andre, Deusuete, Rodrigo, Presidencia, GABINETE, Moema,

Prezados, bom dia,

Encaminho o Ofício DIPE/ASMOB/TEMBICI Nº 014/2025 que trata da continui
Detalhamos a análise quanto às realocações de estações já desmobilizadas,
compartilhamento de bicicletas.

Aguardamos a disponibilização do acesso à Central de Controle da Tembici p

Atenciosamente,

Carolina Mudado - Fiscal Titular do Contrato

--

Carolina Mudado | Assessora

Diretoria de Planejamento Estratégico e Inovações | DIPE

Superintendência de Mobilidade Urbana do Município de Belo Horizonte | SUI

Rua dos Goitacazes, nº1451, 9º andar - Barro Preto | Belo Horizonte/MG | CEP: 30190-

Telefone: 3299-3540 | pbh.gov.br

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

Nova mensagem

OF. DIPE/ASMOB/TEMBICI N° 014/2025

Belo Horizonte, 14 de julho de 2025.

Senhor Tomás Petti Martins

Senhora Camila Couto

Senhora Sthefany Simioni

M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

**Assunto: Ofício 54/2025 - M1 Transportes Sustentáveis Ltda.
(Tembici)****Referência:** Termo de Credenciamento N° 2653/2022 e Aditivos/M1 Transportes Sustentáveis Ltda. CNPJ: 14.192.913/0001-61 - Implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com estação no município de Belo Horizonte – Lotes: 2, 9, 4 e 7.

Prezados(as) Senhores(as),

Recebemos o ofício 54/2025, de 07/07/2025, que trata da resposta ao OF. DIPE/ASMOB/TEMBICI N° 012/2025.

1. INTRODUÇÃO

Na proposta de ampliação da cobertura do sistema, os projetos apresentados deverão se enquadrar nas cláusulas do Termo de Credenciamento e obedecer aos parâmetros estabelecidos. Entendemos que a ampliação é necessária e garante a capilaridade do sistema.

O Guia de Sistemas de Bicicletas Compartilhadas do ITDP (2018) define que o adensamento das estações é desejável:

O tamanho do sistema de bicicletas compartilhadas é determinado pelo número de bicicletas e pelo número de estações. A partir do ponto de vista do consumidor, as principais considerações são a densidade de estações,

a disponibilidade de vagas (para sistemas com estação) e a disponibilidade de bicicletas (para todos os tipos de sistema).

Para sistemas com estação, a densidade apropriada de estações dentro da área de cobertura garante que haja uma estação, não importa onde o usuário esteja, a uma distância razoável tanto da origem, quanto do destino de sua viagem. Uma área com uma alta densidade de estações fortalece a confiança do usuário de que ele pode se locomover com facilidade dentro da cidade. (...)

Independentemente do modelo escolhido, caso haja poucas bicicletas o sistema terá pouca possibilidade de sucesso. Para ganhar a confiança dos usuários e, por consequência, maior taxa de retorno do sistema é necessário que haja bicicletas disponíveis para uso toda vez um usuário necessite de uma. (ITDP, 2018, p. 30)

Portanto, entendemos que a proposta de aumento do número de estações atende às diretrizes de maior adensamento das estações, o que é desejável.

Quanto aos demais projetos apresentados, em que há proposta de redução de vagas nas estações, quaisquer alterações nas estações existentes devem ser propostas a partir da análise da movimentação diária das estações, com a disponibilização do sistema de monitoramento das 500 (quinhentas) bicicletas em operação. A avaliação será feita por um período determinado após a liberação do acesso à Central de Controle.

Ainda quanto aos projetos apresentados, em que há proposta de novas estações com menos de nove vagas, destacamos que o Termo de Referência define, em sua Cláusula 4 (Objeto), que:

"4.1 - Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

(...) 4.1.2 - A PROPONENTE poderá solicitar o credenciamento para instalação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, considerando as seguintes requisitos e parâmetros:

- a) (...)*
- b) Cada estação deverá ter no mínimo 05 (cinco) bicicletas;*
- c) (...)*
- d) Coeficiente de Vagas para Bicicleta igual a 1,8 (Um vírgula oito), ou seja, 1,8 (uma vírgula oito) vagas para cada bicicleta."*

O Guia de Sistemas de Bicicletas Compartilhadas do ITDP (2018) define que o tamanho das estações é fundamental para a operação do sistema de bicicletas compartilhadas:

Vagas por Bicicleta - Ter mais pontos de engate do que bicicletas é vital para garantir que os usuários possam estacionar as bicicletas em diversos locais. Uma proporção baixa de vagas por bicicleta possivelmente acarretará na necessidade de rebalancear o sistema com mais frequência para evitar o saturamento das estações – especialmente nos destinos mais concorridos. (...). A proporção de vagas por bicicletas deve ser levada em conta no início do processo de planejamento do sistema, bem como durante suas expansões. (ITDP, 2018, p. 33)

1048/8

Para simplificar o processo de planejamento, as estações podem ser divididas como pequenas (5-7 bicicletas), médias (10-15 bicicletas) e grandes (+20 bicicletas), com enfoque no tamanho médio de cada estação e não no número específico de bicicletas por estação. (ITDP, 2018, p. 48)

Desta forma, é possível identificar que as diretrizes do ITDP apontam para estações pequenas com vagas para no mínimo 5 bicicletas, o que é alinhado com o Termo de Referência (item 4.1.2, já transcrito). Utilizando o Coeficiente de 1,7, teríamos $5 \times 1,7 = 8,5$, o que resultaria em estações com no mínimo 09 (nove) posições.

Destacamos que o Termo de Referência define, em sua Cláusula 5.2.3, que:

“5.2.3 - As Estações de Compartilhamento de Bicicletas deverão ser dimensionadas de acordo com os seguintes requisitos mínimos:

a) Capacidade para armazenar no mínimo 05 (cinco) e no máximo 30 (trinta) bicicletas por estação. Deverá ser considerado o Coeficiente de Vagas para Bicicleta igual a 1,8 (um vírgula oito), ou seja, 1,8 (um vírgula oito) vagas para cada bicicleta.”

Desta forma, a capacidade mínima de cinco bicicletas, multiplicada pelo coeficiente de 1,8 define um número mínimo de vagas por estação de 09 (nove) vagas.

A capacidade mínima de cinco bicicletas, multiplicada pelo coeficiente de 1,7 define também um número mínimo de vagas por estação de 09 (nove) vagas.”

Portanto, para obtermos sucesso no sistema de bicicletas compartilhadas devemos trabalhar juntos seguindo as diretrizes do ITDP e do Termo de Referência, que consolidam as estações com um formato mínimo de 05 (cinco) bicicletas e 09 (nove) posições.

2. DOS PROTOCOLOS EM ANÁLISE

2.1. PROTOCOLO Nº 31.00307678/2025-11

A desmobilização e relocação da Estação 20 localizada na Av. Fleming nº100, foi necessária considerando o empreendimento em construção neste endereço com acesso de garagem no local da estação existente. Informamos que o novo local autorizado é na própria Av. Fleming em frente ao nº200, conforme proposta da Credenciada. A estação possuía 18 (dezoito) posições antes da desmobilização e passará a ter 10 (dez) posições, como solicitado, devendo a Comissão de Mobiliário Urbano analisar a nova localização.

2.2. PROTOCOLO Nº 31.00386188/2025-79

Trata-se de solicitação de mudança de local da Estação 41 localizada na Rua Alagoas oposto ao nº50 (20 posições) para a Rua Pernambuco, nº 189 (15 posições). Informamos que o novo local autorizado é na Rua Pernambuco em

frente ao nº 189, conforme proposta da Credenciada. A estação possuía 20 (vinte) posições e passará a ter 15 (quinze) posições, como solicitado, devendo a Comissão de Mobiliário Urbano analisar a nova localização.

2.3. PROTOCOLO Nº 31.00394725/2025-52

Trata-se de solicitação de mudança de local da Estação 32, já desmobilizada, por solicitação da SUMOB, da Rua São Paulo nº1665 (12 posições) para a Av. Bias Fortes nº 722 (8 posições). A Diretoria de Sistema Viário da BHTRANS informou que o projeto da nova ciclovia prevê uma travessia cicloviária junto à faixa de pedestres existente, que deverá ser implantada em breve, atendendo aos parâmetros estabelecidos no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - VOLUME VIII - Sinalização Cicloviária, publicado em 2022 pelo CONTRAN. Portanto, não será possível autorizar a Estação 32 junto à faixa de travessia de pedestres, uma vez que nesse local teremos uma travessia cicloviária. Informamos que o novo local autorizado para a Estação Nº 32 é na Av. Bias Fortes, em frente ao Nº 722, nas proximidades do local solicitado. Com as condições definidas do Termo de Credenciamento em vigor, o número mínimo de posições para cada estação é de 9 (nove) posições. Solicitamos análise e elaboração do projeto.

Quanto aos demais projetos apresentados, em que há proposta de redução de vagas nas estações, quaisquer alterações nas estações existentes devem ser propostas a partir da análise da movimentação diária das estações, com a disponibilização do sistema de monitoramento das 500 (quinhentas) bicicletas em operação. A avaliação será feita por um período determinado após a liberação do acesso à Central de Controle.

2.4. PROTOCOLO Nº 31.0404939/2025-45

Trata-se de pedido para implantar 29 (vinte e nove) novas estações, 07 (sete) com 04 (quatro) e 22 (vinte e duas) com 05 (cinco) posições.

Os projetos deverão ser reapresentados e se enquadrarem nas cláusulas do Termo de Credenciamento obedecendo aos parâmetros estabelecidos:

- Cada estação deverá ter no mínimo 09 (nove) vagas;
- As estações deverão atender a cláusula 2 do APÊNDICE I (Requisitos mínimos para o sistema de compartilhamento de bicicleta com estação no município de Belo Horizonte explorando o potencial da rede cicloviária implantada e planejada).

Solicitamos reenvio da proposta atendendo o Termo de Credenciamento e os requisitos mínimos estabelecidos.

2.5. PROTOCOLO Nº 31.00337993/2025-89

Trata-se de pedido para implantar 23 (vinte e três) novas estações, 02 (duas) com 05 (cinco) e 21 (vinte e uma) com 04 (quatro) posições.

Os projetos deverão ser reapresentados e se enquadrarem nas cláusulas do Termo de Credenciamento obedecendo aos parâmetros estabelecidos:

- Cada estação deverá ter no mínimo 09 (nove) vagas;
- As estações deverão atender a cláusula 2 do APÊNDICE I (Requisitos mínimos para o sistema de compartilhamento de bicicleta com estação no município de Belo Horizonte explorando o potencial da rede cicloviária implantada e planejada).

Solicitamos reenvio da proposta atendendo o Termo de Credenciamento e os requisitos mínimos estabelecidos.

3. ENVIO DE INFORMAÇÕES, RELATÓRIOS E SOLICITAÇÕES

Informo que desde 18/06/2025 sou a Fiscal do Termo de Credenciamento e quaisquer informações devem ser encaminhadas minimamente a:

- Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>
- André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>
- <dipe.sumob@gmail.com.br>

Quanto à solicitação de indicação de um representante do Poder Concedente para liberação de acesso ao sistema (disponibilização da **Central de Controle**) a indicação é que a Fiscal Titular do Termo de Credenciamento deva receber as informações:

- Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>

Atenciosamente,



CAROLINA MOURA MUDADO SILVA – sm00000266

Fiscal Titular do Contrato Nº 2653/2022

DIPE-ASMOB-MOB/SUMOB

ASSESSORIA JURÍDICA**PARECER JURÍDICO**

Notificação N.º 01/123-2025

Processo Administrativo N.º 01-072.068/21-15

Contrato N.º 2653/22

Contratada: M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Objeto: Termo de credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

I – RELATÓRIO

1. Versa o presente sobre consulta formulada à Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de instauração de aplicação da sanção de advertência à empresa M1 Transportes Sustentáveis Ltda., contratada no âmbito do Contrato nº 2653/22, firmado com a BHTRANS, em razão de suposto descumprimento parcial das obrigações contratuais assumidas.
2. A área técnica competente registrou falhas na execução do objeto contratual, o que ensejou a proposição de abertura de processo administrativo sancionador. Assim relataram o Fiscal e a Gestora do Termo de Credenciamento:

“Não disponibilização da Central de Controle, com previsão de mecanismo de acesso remoto por parte da BHTRANS em tempo real, para acompanhamento das informações de utilização do sistema, especificamente no que se refere à ocupação das estações, retirada e devolução de bicicletas.

Não envio à BHTRANS, por meio de relatório formalmente emitido pela CREDENCIADA, do número de bicicletas disponibilizadas - diariamente - no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

Não emissão de relatórios sistemáticos com periodicidade mensal e anual dos indicadores que devem ser monitorados pela CREDENCIADA.

Não disponibilização em site específico dos dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte, tais como mapa com a localização de estações e informações sobre disponibilidade de vagas e bicicletas.”

3. O contrato administrativo em questão dispõe expressamente, em sua Cláusula Nona, a possibilidade de aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 13.303/16 incluindo a advertência, nos casos de inexecução parcial não justificada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes do credenciamento poderão ser aplicadas à Credenciada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

9.1. Advertência.

9.2. Multas, nas seguintes condições:

9.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – FUNDAMENTAÇÃO

A. Do regime jurídico dos contratos administrativos

4. Os contratos administrativos são regidos por normas de direito público, dotando a Administração de prerrogativas especiais para resguardar o interesse público, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013. Entre essas prerrogativas está a aplicação de sanções motivadas por inexecução contratual.
5. Nos termos do art. 4º e seguintes do Decreto Municipal 15.113/13, a execução contratual deve observar estritamente as cláusulas pactuadas, sendo o inadimplemento total ou parcial causa legítima para aplicação de penalidades e, em casos graves, rescisão unilateral.

B. Da obrigatoriedade do devido processo legal

6. A aplicação de qualquer penalidade pela Administração Pública está condicionada ao regular processo administrativo, com respeito aos princípios do contraditório, ampla defesa e motivação do ato administrativo, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e mais especificamente do art. 26 do Decreto Municipal 15.113/13.

Art. 26 - A autoridade competente, conforme o caso, após colher os elementos que entender pertinentes, determinará a abertura de processo e notificará o acusado, para, se quiser, apresentar defesa.

§ 1º - A notificação do processado acarretará a abertura da contagem do prazo de defesa e assegurará vista imediata dos autos.

7. De acordo com a legislação supramencionada, foi demonstrado que o procedimento sancionador está sendo formalmente instaurado, instruído com relatos na Solicitação de Aplicação de Sanção Administrativa e demais documentos pelo Fiscal e a Gerente do Contrato que demonstraram consonância com a fé pública lhes garantem de que seus atos, no exercício da função, são dotados de veracidade e legitimidade.

8. Ressalta-se, ainda, o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), no sentido de que a apuração e aplicação de sanções administrativas constitui dever da Administração, e não mera faculdade, sob pena de responsabilidade do gestor (Acórdãos TCU nº 1793/2011 e nº 836/2012 – Plenário).

C. Da sanção de advertência

9. Nos termos do Decreto Municipal anteriormente mencionado, bem como nos termos contratuais e da Lei 13.303/16, bem como da doutrina especializada (cf. Caderno de Logística – Sanções Administrativas, AGU), a advertência é a sanção mais branda e possui caráter educativo e pedagógico, sendo indicada para infrações de menor gravidade, que não comprometam substancialmente a execução do contrato nem causem danos irreparáveis à Administração.

3.1. Advertência:

A pena de advertência é aquela que traz menor grau de restrição, é a mais branda das penas, devendo ser reservada para as infrações mais leves, que não acarretam prejuízo de monta à Administração. São cabíveis somente aos contratos ainda vigentes. Segundo a doutrina, esta sanção possui um caráter mais educativo, devendo produzir um efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços. Alguns doutrinadores entendem que, em caso de reincidência, o particular poderá vir a sofrer punição mais severa, porém, essa possibilidade não é pacífica. Considerando que a sanção de advertência pode não cumprir a finalidade preventiva, a reincidência poderá, em alguns casos, ensejar outra pena mais severa, não pela repetição da conduta em si, mas com intuito de alcançar a reprovabilidade da conduta diante de determinada situação concreta, alcançando outra finalidade, que é o caráter repressivo da sanção.

10. Em se tratando da advertência, tal penalidade deve ser aplicada quando evidenciada inexecução parcial do contrato sem justificativa plausível, e desde que não haja reincidência ou má-fé. A jurisprudência administrativa, inclusive, destaca que a sanção de advertência deve ser precedida de análise concreta da gravidade da conduta, observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade (MS no 7.311/DF – Rel. Min. Franciulli Neto):

MANDADO DE SEGURANÇA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. CULPA DA EMPRESA CONTRATADA. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE MAIS GRAVE A COMPORTAMENTO QUE NÃO É O MAIS GRAVE. RESSALVADA A APLICAÇÃO DE OUTRA SANÇÃO PELO PODER PÚBLICO. Não é lícito ao Poder Público, diante da imprecisão da lei, aplicar os incisos do artigo 87 sem qualquer critério. Como se pode observar pela leitura do dispositivo, há uma gradação entre as sanções. Embora não esteja o administrador submetido ao princípio da pena específica, vigora no Direito Administrativo o princípio da proporcionalidade. Não se questiona, pois, a responsabilidade civil da empresa pelos danos, mas apenas a necessidade de imposição da mais grave sanção a conduta que, embora tenha causado grande prejuízo, não é o mais grave.

11. Ainda conforme o entendimento jurisprudencial e doutrinário, a advertência não pode ser confundida com simples notificação, sendo imprescindível sua formalização como penalidade, com observância do rito procedimental próprio.

Oportuno registrar que, em relação ao regime sancionatório da legislação anterior, o TCU tem entendido que a aplicação das sanções administrativas não depende de comprovação de dolo ou má-fé, exigindo, apenas, a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado no dispositivo legal. (pág. 829, 3º Ed, Editora Juspodivm)

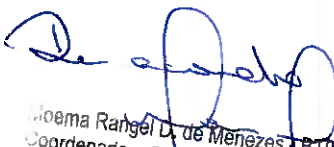
A respeito da incidência de cada espécie de sanção, em específico, a **advertência** é aplicável ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, enquanto a **multa** é aplicável a todas as infrações administrativas, inclusive cumulativamente à aplicação de qualquer das demais penalidades. (Comentários Título IV | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

III – CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, com base nos elementos constantes dos autos, no contrato firmado entre as partes, na legislação aplicável e nos fundamentos expostos, **verifica-se os pressupostos para a instauração do processo da sanção administrativa de advertência** à empresa **M1 Transportes** sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa conforme já consta na própria notificação de aplicação da sanção administrativa aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados do 1º dia útil após a confirmação de recebimento.
13. A presente manifestação jurídica limita-se à análise estritamente legal da possibilidade de aplicação da sanção, não se pronunciando quanto ao mérito técnico, à valoração da conduta, nem à dosimetria da pena e ao tipo sancionatório escolhido, os quais competem à autoridade administrativa responsável, à luz das informações prestadas pela fiscalização e pelo gestor do contrato.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2025.


Rogério Martins Saraiva
Assessor Jurídico
BHTRANS


Joana Rangel D. de Menezes - B101863
Coordenadora Superior - OAB/MG 68.711
AJU/ BHTRANS

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Notificação N.º 02/123-2025

Processo Administrativo N.º 01-072.068/21-15

Contrato N.º 2653/22

Contratada: M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Objeto: Termo de credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

I – RELATÓRIO

1. Versa o presente sobre consulta formulada à Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de instauração de aplicação da sanção de advertência à empresa M1 Transportes Sustentáveis Ltda., contratada no âmbito do Contrato nº 2653/22, firmado com a BHTRANS, em razão de suposto descumprimento parcial das obrigações contratuais assumidas.
2. A área técnica competente registrou falhas na execução do objeto contratual, o que ensejou a proposição de abertura de processo administrativo sancionador. Assim relataram o Fiscal e a Gestora do Termo de Credenciamento:

“Considerando as reclamações frequentes de usuários do sistema quanto a: ausência de bicicletas nas estações; sistema indicando disponibilidade de bicicleta ao usuário em determinada estação, mas estação foi constatada vazia; bicicletas com QRCode danificado; estações sistematicamente vazias.

Foi realizada Fiscalização em campo no dia 09/06/2025, entre 23h31 e 01h00, pelas equipes de fiscalização da BHTRANS, em que foram fiscalizados os seguintes parâmetros em todas as 51 (cinquenta e uma) estações implantadas:

Número de posições (vagas);

Quantidade de bicicletas disponíveis em cada estação;

Quantidade de bicicletas danificadas (perceptível à observação visual);

Quantidade de bicicletas sem QRCode;

Situação do totem da estação (danificado ou não).

Verificou-se que o sistema operava na data indicada com apenas 170 bicicletas disponíveis nas estações. Considerando o horário da fiscalização, solicita-se informações sobre a disponibilização das 500 bicicletas.

Foram ainda identificadas:

16 estações com nenhuma bicicleta disponível (contando com a Estação 24/MOVE Carijós que não tem a base das bicicletas e excetuando as Estações 20/Av. Fleming e 32, Rua São Paulo, que estão temporariamente desativadas);

1 bicicleta com QRCode danificado;

2 bicicletas com possível problema de freio;

1 estação com QRCode arranhado (Estação 22 – Move Rio de Janeiro);

1 estação sem a base (Estação 24 – Move Carijós).”

3. O contrato administrativo em questão dispõe expressamente, em sua Cláusula Nona, a possibilidade de aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 13.303/16 incluindo a advertência, nos casos de inexecução parcial não justificada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes do credenciamento poderão ser aplicadas à Credenciada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

9.1. Advertência.

9.2. Multas, nas seguintes condições:

9.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – FUNDAMENTAÇÃO

A. Do regime jurídico dos contratos administrativos

4. Os contratos administrativos são regidos por normas de direito público, dotando a Administração de prerrogativas especiais para resguardar o interesse público, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013. Entre essas prerrogativas está a aplicação de sanções motivadas por inexecução contratual.
5. Nos termos do art. 4º e seguintes do Decreto Municipal 15.113/13, a execução contratual deve observar estritamente as cláusulas pactuadas, sendo o inadimplemento total ou parcial causa legítima para aplicação de penalidades e, em casos graves, rescisão unilateral.

B. Da obrigatoriedade do devido processo legal

6. A aplicação de qualquer penalidade pela Administração Pública está condicionada ao regular processo administrativo, com respeito aos princípios do contraditório, ampla defesa e motivação do ato administrativo, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e mais especificamente do art. 26 do Decreto Municipal 15.113/13.

Art. 26 - A autoridade competente, conforme o caso, após colher os elementos que entender pertinentes, determinará a abertura de processo e notificará o acusado, para, se quiser, apresentar defesa.

§ 1º - A notificação do processado acarretará a abertura da contagem do prazo de defesa e assegurará vista imediata dos autos.

- 1083
N
7. De acordo com a legislação supramencionada, foi demonstrado que o procedimento sancionador está sendo formalmente instaurado, instruído com relatos na Solicitação de Aplicação de Sanção Administrativa e demais documentos pelo Fiscal e a Gerente do Contrato que demonstraram consonância com a fé pública lhes garantem de que seus atos, no exercício da função, são dotados de veracidade e legitimidade.
 8. Ressalta-se, ainda, o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), no sentido de que a apuração e aplicação de sanções administrativas constitui dever da Administração, e não mera faculdade, sob pena de responsabilidade do gestor (Acórdãos TCU nº 1793/2011 e nº 836/2012 – Plenário).

C. Da sanção de advertência

9. Nos termos do Decreto Municipal anteriormente mencionado, bem como nos termos contratuais e da Lei 13.303/16, bem como da doutrina especializada (cf. Caderno de Logística – Sanções Administrativas, AGU), a advertência é a sanção mais branda e possui caráter educativo e pedagógico, sendo indicada para infrações de menor gravidade, que não comprometam substancialmente a execução do contrato nem causem danos irreparáveis à Administração.

3.1. Advertência:

A pena de advertência é aquela que traz menor grau de restrição, é a mais branda das penas, devendo ser reservada para as infrações mais leves, que não acarretam prejuízo de monta à Administração. São cabíveis somente aos contratos ainda vigentes. Segundo a doutrina, esta sanção possui um caráter mais educativo, devendo produzir um efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços. Alguns doutrinadores entendem que, em caso de reincidência, o particular poderá vir a sofrer punição mais severa, porém, essa possibilidade não é pacífica. Considerando que a sanção de advertência pode não cumprir a finalidade preventiva, a reincidência poderá, em alguns casos, ensejar outra pena mais severa, não pela repetição da conduta em si, mas com intuito de alcançar a reprovabilidade da conduta diante de determinada situação concreta, alcançando outra finalidade, que é o caráter repressivo da sanção.

10. Em se tratando da advertência, tal penalidade deve ser aplicada quando evidenciada inexecução parcial do contrato sem justificativa plausível, e desde que não haja reincidência ou má-fé. A jurisprudência administrativa, inclusive, destaca que a sanção de advertência deve ser precedida de análise concreta da gravidade da conduta, observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade (MS no 7.311/DF – Rel. Min. Franciulli Neto):

MANDADO DE SEGURANÇA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. CULPA DA EMPRESA CONTRATADA. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE MAIS GRAVE A COMPORTAMENTO QUE NÃO É O MAIS GRAVE. RESSALVADA A APLICAÇÃO DE OUTRA SANÇÃO PELO PODER PÚBLICO. Não é lícito ao Poder Público, diante da imprecisão da lei, aplicar os incisos do artigo 87 sem qualquer critério. Como se pode observar pela leitura do dispositivo, há uma gradação entre as sanções. Embora não esteja o administrador submetido ao princípio da pena específica, vigora no Direito Administrativo o princípio da proporcionalidade. Não se questiona, pois, a responsabilidade civil da

empresa pelos danos, mas apenas a necessidade de imposição da mais grave sanção a conduta que, embora tenha causado grande prejuízo, não é o mais grave.

11. Ainda conforme o entendimento jurisprudencial e doutrinário, a advertência não pode ser confundida com simples notificação, sendo imprescindível sua formalização como penalidade, com observância do rito procedimental próprio.

Oportuno registrar que, em relação ao regime sancionatório da legislação anterior, o TCU tem entendido que a aplicação das sanções administrativas não depende de comprovação de dolo ou má-fé, exigindo, apenas, a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado no dispositivo legal. (pág. 829, 3ª Ed, Editora Juspodivm)

A respeito da incidência de cada espécie de sanção, em específico, a **advertência** é aplicável ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, enquanto a **multa** é aplicável a todas as infrações administrativas, inclusive cumulativamente à aplicação de qualquer das demais penalidades. (Comentários Título IV | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

III – CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, com base nos elementos constantes dos autos, no contrato firmado entre as partes, na legislação aplicável e nos fundamentos expostos, **verifica-se os pressupostos para a instauração do processo da sanção administrativa de advertência** à empresa **M1 Transportes** sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa conforme já consta na própria notificação de aplicação da sanção administrativa aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados do 1º dia útil após a confirmação de recebimento.
13. A presente manifestação jurídica limita-se à análise estritamente legal da possibilidade de aplicação da sanção, não se pronunciando quanto ao mérito técnico, à valoração da conduta, nem à dosimetria da pena e ao tipo sancionatório escolhido, os quais competem à autoridade administrativa responsável, à luz das informações prestadas pela fiscalização e pelo gestor do contrato.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2025.


Rogério Martins Saraiva
Assessor Jurídico
BHTRANS


Moema Rangel B. de Meneses - BT01863
Coordenadora Superior - OAB/MG 68.700
AJU/ BHTRANS

NOTIFICAÇÃO

Número	Tipo	Data	Página
01/123-2025	Advertência	23/06/2025	1/3

Processo Administrativo.... 01-072.068/21-15
Contrato..... 2653/22
Contratada/Notificada..... M1 Transportes Sustentáveis Ltda..
Endereço..... Rua Butantã, nº 182/192, Sala 2, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.424-000
CNPJ..... 14.192.913/0001-61
Representante Legal..... Tomas Petti Martins – Diretor Presidente
Objeto do Contrato..... Termo o credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

I – OCORRÊNCIA

Conforme relatado pelo fiscal substituto do Contrato, através da Solicitação de Aplicação de Sanção Administrativa datada do dia 16/06/2025, as ocorrências abaixo caracterizaram o descumprimento contratual:

- Não disponibilização da Central de Controle, com previsão de mecanismo de acesso remoto por parte da BHTRANS em tempo real, para acompanhamento das informações de utilização do sistema, especificamente no que se refere à ocupação das estações, retirada e devolução de bicicletas.
- Não envio à BHTRANS, por meio de relatório formalmente emitido pela CREDENCIADA, do número de bicicletas disponibilizadas - diariamente - no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
- Não emissão de relatórios sistemáticos com periodicidade mensal e anual dos indicadores que devem ser monitorados pela CREDENCIADA.
- Não disponibilização em site específico dos dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte, tais como mapa com a localização de estações e informações sobre disponibilidade de vagas e bicicletas.

A análise da movimentação de cada estação, considerando a disponibilização de 500 (quinhentas) bicicletas deve subsidiar quaisquer alterações nas estações já implantadas.

II – EMBASAMENTO CONTRATUAL

Termo de Referência – Cláusula 5.3.2.1, alínea e.

5.3.2 — DIRETRIZES DA CENTRAL DE CONTROLE

5.3.2.1 - Deverá ser implementada, no município de Belo Horizonte, uma Central de Controle que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Concentração das atividades de atendimento e cadastramento de usuários e monitoramento do sistema;
- b) Monitoramento, em tempo real, de toda a operação do sistema, criando condições de adaptação e manutenção do serviço e a melhor distribuição das bicicletas;
- c) Previsão de atendimento via telefone ou meio eletrônico, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) para esclarecimentos ao usuário, informando inclusive sobre o cadastro via internet, necessário para usar o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas;
- d) Previsão de sistema de cadastramento do usuário para utilização do Sistema de Compartilhamento de bicicletas via internet com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana;
- e) Previsão de mecanismo de acesso remoto por parte da BHTRANS em tempo real, para acompanhamento das informações de utilização do sistema, especificamente no que se refere à ocupação das estações, retirada e devolução de bicicletas.
- f) Criação e manutenção de web site informativo, com acesso ao sistema de cadastramento do usuário, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana;

NOTIFICAÇÃO

Número	Tipo	Data	Página
01/123-2025	Advertência	23/06/2025	2/3

- g) Previsão de disponibilização de licenças de utilização (cadastro) via internet.
h) Realização de atendimento dos usuários via telefone móvel ou através de controle eletrônico acionado por painel eletrônico na Estação de Compartilhamento de Bicicletas.

TERMO DE REFERÊNCIA – Cláusulas 10.2, 10.7, 10.8, 10.9, 10.18 e 10.21

10.2 - Informar à BHTRANS, por meio de relatório formalmente emitido pela CREDENCIADA, o número de bicicletas disponibilizadas - diariamente - no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

(...)

10.7 - Organizar a atividade e o serviço prestado mediante adoção de adequada plataforma tecnológica, mantendo os padrões de qualidade desejáveis e necessários ao bom desempenho operacional do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte.

10.8 - Criar e manter por meio de plataforma digital, site informativo, aplicativos - app com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

10.9 - Adotar mecanismos de avaliação da qualidade do serviço pelos usuários, de forma sistemática, observadas as especificidades e indicadores de desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação do município de Belo Horizonte, emitindo relatórios mensais, semestrais e anuais.

(...)

10.18 - Disponibilizar em site específico dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte.

(...)

10.21 - Apresentar à BHTRANS relatórios mensais do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação com dados e indicadores previamente aprovados pela BHTRANS.

Apêndice I do Termo de Referência (Requisitos Mínimos para operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com estação no município de Belo Horizonte): cláusula 2.4.2**2.4 - REQUISITOS MÍNIMOS: INDICADORES DE DESEMPENHO**

2.4.1 - Um sistema eficiente, confiável e de alto custo/benefício é aquele que maximiza os indicadores estabelecidos no Programa Pedala BH do Plano Diretor de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte PlanMob-BH:

Percentual de viagens realizadas por bicicleta em relação ao total de viagens realizadas.

(...)

Número de viagens de bicicletas compartilhadas por bicicleta por dia.

(...)

2.4.2- Todos os indicadores deverão ser monitorados pela CREDENCIADA, que emitirá relatórios sistemáticos com periodicidade mensal e anual, durante todo o período de vigência do Termo de Credenciamento.

2.4.3 - A descrição e metodologia de apuração dos indicadores serão fornecidas pela BHTRANS à CREDENCIADA.

2.4.4 - Cabe à BHTRANS, a seu exclusivo critério, publicizar os dados operacionais do Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação.

2.4.5 - O monitoramento dos índices de Desempenho do Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com Estação servirá para retroalimentar o processo de planejamento do sistema de transportes e implementar as necessárias melhorias ao sistema de transporte ativo do município de Belo Horizonte.

Apêndice I do Termo de Referência (Requisitos Mínimos para operação do Sistema de Compartilhamento de Bicicleta com estação no município de Belo Horizonte): cláusula 2.7.6**2.7 - REQUISITOS MÍNIMOS: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO — TI**

2.7.1 - A CREDENCIADA deverá manter sistema digital de gerenciamento da rede, por meio de aplicativo —app específico.

2.7.2 - A TI constitui o centro nervoso de um sistema de bicicletas compartilhadas, conectando as estações, usuários e centro de controle por meio do uso de software e mecanismos de transmissão de dados.

2.7.3 - As decisões que devem ser tomadas com relação a TI incluem decidir como os clientes devem se registrar e pagar pelo uso do sistema, como as bicicletas serão retiradas e devolvidas aos espaços

1085
N**NOTIFICAÇÃO**

Número	Tipo	Data	Página
01/123-2025	Advertência	23/06/2025	3/3

de estacionamento e como a informação é transmitida tanto internamente para fins de controle e externamente aos usuários,

2.7.4 - O software tem que dar suporte à parte do sistema que implica contato com o público, inclusive o registro de novos usuários, pagamentos e assinaturas, informações gerais sobre o sistema e gerenciamento dos dados dos clientes.

2.7.5 - Esta interface do sistema de TI deve incluir portais na Internet e aplicativos para smartphones.

2.7.6 - Na retaguarda, onde BHTRANS e CREDENCIADA recebem as informações necessárias para operar e administrar o sistema, o software precisa dar suporte ao monitoramento de estações, redistribuição de bicicletas, questões de mau funcionamento, manutenção, faturamento e dados dos USUÁRIOS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Credenciada: M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Credenciada (subcláusulas 6.1, 6.2, 6.8 e 6.18)

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras condidas neste Instrumento, são obrigações da Credenciada:

6.1. Executar fielmente o objeto, de acordo com as definições contidas no Edital e Anexos do Chamamento Público, na Documentação Técnica apresentada e neste Termo de Credenciamento e outros dele derivados.

6.2. Informar à BHTRANS, por meio de relatório formalmente emitido pela Credenciada, o número de bicicletas disponibilizadas – diariamente – no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

(...)

6.8. Criar e manter por meio de plataforma digital, site informativo, aplicativos – APP com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana.

(...)

6.18. Disponibilizar em site específico dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte.

III – EMBASAMENTO LEGAL**Lei Federal nº 13.303/16**

Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

IV – NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças – DAF da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, no uso de suas atribuições e considerando a ocorrência supracitada, vem notificar a Contratada que será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com a respectiva inscrição no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Belo Horizonte.

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de defesa em relação ao fato e fundamento aduzido na presente notificação, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 13.303/16.

Caso a empresa concorde formalmente, fica concedido um prazo de até 30 dias corridos para completa disponibilização dos itens elencados.

Patrícia Passeli

Diretora de Administração, Orçamento e Finanças – DAF
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

1086
N

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

CT 2653/22 - not. 01/123-2025

2 mensagens

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

25 de junho de 2025 às 17:25

Para: Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>, Marcela Campos Jabor <marcela.jabor@tembici.com>

Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>

Prezado(a),

Referência: CT 2653/22 - Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Segue anexo a notificação nº 01/123-2025 referente ao contrato supracitado, atenta-se para o prazo de apresentação da defesa.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Adm. e Finanças | GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP 30.455-902

(31) 3379-5523 | pbh.gov.br

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
trabalhoenergizacão

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13

Not 01-123-2025.pdf
157K

Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br> 25 de junho de 2025 às 18:11

Para: silviocvj@pbh.gov.br

Sua mensagem Para: Carolina Moura Mudado Silva Assunto: CT 2653/22 - not. 01/123-2025 Enviada em: 25/06/2025, 17:25:44 BRT foi lida em 25/06/2025, 18:11:15 BRT

--

<<https://www.instagram.com/prefeiturabh/>>



Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

CT 2653/22 - not. 01/123-2025

4 mensagens

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

25 de junho de 2025 às 17:25

Para: Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>, Marcela Campos Jabor <marcela.jabor@tembici.com>

Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>

Prezado(a),

Referência: CT 2653/22 - Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Segue anexo a notificação nº 01/123-2025 referente ao contrato supracitado, atenta-se para o prazo de apresentação da defesa.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Adm. e Finanças | GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP 30.455-902

(31) 3379-5523 | pbh.gov.br



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13

Not 01-123-2025.pdf
157K

Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br> 25 de junho de 2025 às 18:11

Para: silviocvj@pbh.gov.br

Sua mensagem Para: Carolina Moura Mudado Silva Assunto: CT 2653/22 - not. 01/123-2025 Enviada em: 25/06/2025, 17:25:44 BRT foi lida em 25/06/2025, 18:11:15 BRT

--
<<https://www.instagram.com/prefeiturabh/>>

Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>

7 de julho de 2025 às 15:29

Para: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>, Joao Augusto Troleis Castilho <joao.castilho@tembici.com>

Prezados, boa tarde.

Encaminhamos a Resposta à Notificação de Advertência nº 01/123-2025, com todos os esclarecimentos solicitados.

O Anexo I está sendo compartilhado via link do google drive por conta do tamanho do arquivo. Peço a gentileza de avisarem qualquer inconveniente.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

 Anexo I Notificação 001_2025_BH_Relatórios mensais set-23 a jun-25.pdf



Sthefany Simioni

Jurídico & Relações

Governamentais



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

1088
2

trabalho energia coração

@prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

📎 Ofício_57_2025_Resposta Notificação 001_2025 BH.pdf
433K

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

8 de julho de 2025 às 18:11

Para: Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>, André Luiz

Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>

Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont

<liliana@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>

Prezada(o) Carolina Moura / André Guilherme,

Ficamos no aguardo da análise da defesa apresentada para dar andamento ao processo de sanção administrativa.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Adm. e Finanças | GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP 30.455-902

(31) 3379-5523 | pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
trabalho energia coração

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

OFÍCIO 57/2025

São Paulo, 07 de julho de 2025

À SRA. PATRÍCIA PASSELI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAF
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BH TRANS

Assunto: Resposta à Notificação - Advertência nº 01/123-2025

Estimada Senhora,

A **M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA ("Tembici")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.192.913/0001-61, com sede na Rua Butantã, nº 182, anexo 192, sala 02, bairro Pinheiros, CEP 05424-000, no município de São Paulo, estado de São Paulo, e-mail: relacoes.governamentais@tembici.com, por meio de seus representantes legais, vem respeitosamente manifestar-se formalmente sobre os apontamentos técnicos encaminhados por meio da Notificação nº 01/123-2025, recebida pela Tembici em 25/06/2025, conforme indicado abaixo.

A Tembici celebrou, em 22/11/2022, o Termo de Credenciamento de Empresas para Implantação, Instalação, Manutenção de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte. Desde o início da operação, em setembro de 2023, o sistema já contabiliza mais de 800 mil deslocamentos, ultrapassando 2 milhões de quilômetros rodados — o equivalente a 74 voltas ao redor do planeta. Com isso, estima-se que mais de 150 toneladas de CO₂ tenham sido potencialmente evitadas, o que corresponde à preservação de mais de 1.000 árvores. Esses números refletem o impacto positivo e crescente da iniciativa na micromobilidade urbana sustentável da cidade.

Posto isto, com relação aos apontamentos feitos por V.Sas. na referida notificação, cabe à Tembici esclarecer o quanto segue:

1. *Não disponibilização da Central de Controle, com previsão de mecanismo de acesso remoto por parte da BHTRANS em tempo real, para acompanhamento das informações de utilização do sistema, especificamente no que se refere à ocupação das estações, retirada e devolução de bicicletas.*

No que se refere a este item, cabe à Tembici esclarecer que possui um sistema de controle operacional por meio da ferramenta *Looker*. O *Looker* é uma plataforma de Business Intelligence (BI) da Google Cloud que permite explorar, visualizar e compartilhar dados de forma dinâmica e segura. Ele se conecta diretamente às fontes de dados e possibilita a criação de *dashboards* interativos que ajudam na tomada de decisões



baseadas em dados reais. Ela é utilizada pela Tembici como plataforma oficial de visualização e análise de dados operacionais, estruturando informações em *dashboards* interativos, dinâmicos, seguros e baseadas em dados reais. Essa plataforma permite o acesso remoto ao conjunto de informações relacionadas à operação do sistema de bicicletas de Belo Horizonte, incluindo a ocupação das estações, retiradas e devoluções de bicicletas, disponibilidade de bikes e distribuição do sistema. Para a criação de acesso de V.Sas., necessitamos do nome e e-mail da pessoa responsável pelo lado do Poder Concedente que ficará encarregada pelo acesso ao sistema e providenciaremos a criação de acesso rapidamente.

2. *Não envio à BHTRANS, por meio de relatório formalmente emitido pela CREDENCIADA, do número de bicicletas disponibilizadas - diariamente - no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura do Termo de Credenciamento.*

Com relação a este item, a Tembici informa que envia referido relatório ao Sr. André Guilherme, fiscal substituto do Contrato, via e-mail, sendo que até o presente momento desconhece qualquer pendência ou descumprimento contratual da Tembici com relação a esta obrigação e se coloca à disposição para o que mais necessitem. Além disso, essas informações também estão integralmente disponíveis na plataforma *Looker*, cujo acesso será criado à V.Sas., de modo que poderão acessar o sistema a qualquer momento e acompanhar a *performance* operacional.

3. *Não emissão de relatórios sistemáticos com periodicidade mensal e anual dos indicadores que devem ser monitorados pela CREDENCIADA.*

A Tembici esclarece que envia relatório mensal ao Sr. André Guilherme, fiscal substituto do Contrato, via e-mail, com todas as informações operacionais necessárias, sendo que até o presente momento desconhece qualquer pendência ou descumprimento contratual da Tembici com relação a esta obrigação e se coloca à disposição para o que mais necessitem. Além disso, essas informações também estão integralmente disponíveis na plataforma *Looker*, cujo acesso será criado à V.Sas., de modo que poderão acessar o sistema a qualquer momento e acompanhar a *performance* operacional.

Não obstante o quanto exposto acima, a Tembici, como forma de demonstrar sua boa-fé e comprometimento com uma prestação de serviço transparente e de excelência, encaminha os relatórios mensais enviados anteriormente à V.Sas., desde o início da operação, no anexo I do presente ofício.

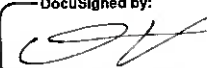
4. *Não disponibilização em site específico dos dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte, tais como mapa com a localização de estações e informações sobre disponibilidade de vagas e bicicletas.*

1020
B

Com relação a este item, a Tembici esclarece que o site já está implementado desde o início da operação e segue atualizado – <https://www.tembici.com.br/pt/belo-horizonte/>, de modo que desconhece qualquer pendência e se coloca à disposição para o que mais necessitem. Além disso, informamos que o mapa com a localização das estações e informações sobre disponibilidade de vagas e bicicletas consta no aplicativo da Tembici para consulta a qualquer momento, além da referida informação estar disponível para acompanhamento do Poder Concedente via *Looker*.

Sendo o que havia para o momento, a Tembici reitera seu compromisso com a excelência na prestação dos serviços na cidade de Belo Horizonte e o respeito às diretrizes contratuais, se colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, solicitando, a reconsideração com relação à aplicação de advertência, haja vista que todos os itens apontados foram devidamente sanados pela Tembici.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

BF3325FAC0D94F4...

M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA
Tomás Petti Martins

DS
SS



Anexo I - Relatórios mensais encaminhados pela Tembici - Setembro/2023 a Junho/2025

1091
2



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A71FF4F2-6FD6-433E-AE58-4E4D33469348
Assunto: Complete com o DocuSign: Ofício 57_2025 - Belo Horizonte.docx.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 4
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
João Castilho
Rua Butantã, 182/192
Sao Paulo, SP 05424-001
joao.castilho@tembici.com
Endereço IP: 2804:18:50ab:4e

Rastreamento de registros

Status: Original
07/07/2025 13:33:40
Portador: João Castilho
joao.castilho@tembici.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Sthefany Simioni
sthefany.simioni@tembici.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.92.64.78

Registro de hora e data

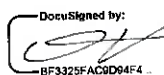
Enviado: 07/07/2025 13:34:18
Visualizado: 07/07/2025 14:28:15
Assinado: 07/07/2025 14:28:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/12/2022 09:15:32
ID: 25be1feb-732c-4a6a-8628-ff9c198cde72

Tomas Petti Martins
tomas.martins@tembici.com
CEO

Tembici
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada
Usando endereço IP: 177.92.64.78

Enviado: 07/07/2025 13:34:18
Visualizado: 07/07/2025 14:58:37
Assinado: 07/07/2025 14:58:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado
Entrega certificada

Com hash/criptografado
Segurança verificada

07/07/2025 13:34:18
07/07/2025 14:58:37

Eventos de resumo do envelope

Assinatura concluída
Concluído

Status

Segurança verificada
Segurança verificada

Carimbo de data/hora

07/07/2025 14:58:47
07/07/2025 14:58:47

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

1032
✓

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: sara.souza@tembici.com

To advise M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at sara.souza@tembici.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to sara.souza@tembici.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

1093
N

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to sara.souza@tembici.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA during the course of your relationship with M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.



Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br> 1094

CT 2653/22 - not. 01/123-2025**Carolina Moura Mudado Silva** <carolina.mudados@pbh.gov.br>16 de julho de 2025
às 10:33

Para: Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>, Joao Augusto Troleis Castilho <joao.castilho@tembici.com>

Cc: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Diipe Sumob <diipe.sumob@pbh.gov.br>

Prezados(as) Senhores(as), bom dia.

Em resposta ao Ofício 57/2025 - M1 Transportes Sustentáveis Ltda. (Tembici) referente à notificação nº 01/123-2025.

Segue a análise da defesa apresentada pela Tembici quanto à Notificação 01/123-25:

Item 1 - Não disponibilização da Central de Controle, com previsão de mecanismo de acesso remoto por parte da BHTRANS em tempo real, para acompanhamento das informações de utilização do sistema, especificamente no que se refere à ocupação das estações, retirada e devolução de bicicletas.**Resposta da Tembici:** Para a criação de acesso de V.Sas., necessitamos do nome e e-mail da pessoa responsável pelo lado do Poder Concedente que ficará encarregada pelo acesso ao sistema e providenciaremos a criação de acesso rapidamente.**Resposta da SUMOB:** Para consultar a Central de Controle indicamos os fiscais do contrato:

Nome: CAROLINA MOURA MUDADO SILVA – Fiscal Titular

e-mail: carolina.mudados@pbh.gov.br

Nome: ANDRÉ LUIZ SANTOS GUILHERME – Fiscal Substituto

e-mail: aguilherme@pbh.gov.br

Item 2 e 3 - Não envio à BHTRANS, por meio de relatório formalmente emitido pela CREDENCIADA, do número de bicicletas disponibilizadas - diariamente - no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura do Termo de Credenciamento. Não disponibilização em site específico dos dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte, tais como mapa com a localização de estações e informações sobre disponibilidade de vagas e bicicletas.**Resposta da Tembici:** Com relação a este item, a Tembici informa que envia referido relatório ao Sr. André Guilherme, fiscal substituto do Contrato, via e-mail, sendo que até o presente momento desconhece qualquer pendência ou descumprimento contratual da Tembici com relação a esta obrigação e se coloca à disposição para o que mais necessitem. Além disso, essas informações também estão integralmente disponíveis

na plataforma Looker, cujo acesso será criado à V.Sas., de modo que poderão acessar o sistema a qualquer momento e acompanhar a performance operacional.

Resposta da SUMOB: O relatório mensal emitido pela CREDENCIADA é parcial e tem informações apenas dos 10 principais trajetos, das 10 principais estações de retiradas e 10 principais estações de devoluções. precisamos de um relatório mais detalhado que nos subsidie nas decisões de alterações de posições nas estações existentes. Aguardamos a liberação de acesso por parte da CREDENCIADA para consultar a Central de Controle.

O site da CREDENCIADA <<https://www.tembici.com.br/pt/belo-horizonte/>> tem informações desatualizadas e não contém o mapa com a localização das estações de bicicletas. Necessitamos de relatório mensal detalhado contemplando a movimentação em todas as estações.

Item 4 - Não disponibilização em site específico dos dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando à promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte, tais como mapa com a localização de estações e informações sobre disponibilidade de vagas e bicicletas.

Resposta da Tembici: Com relação a este item, a Tembici esclarece que o site já está implementado desde o início da operação e segue atualizado

<https://www.tembici.com.br/pt/belo-horizonte/>, de modo que desconhece qualquer pendência e se coloca à disposição para o que mais necessitem. Além disso, informamos que o mapa com a localização das estações e informações sobre disponibilidade de vagas e bicicletas consta no aplicativo da Tembici para consulta a qualquer momento, além da referida informação estar disponível para acompanhamento do Poder Concedente via Looker.

Resposta da SUMOB: O site da CREDENCIADA <<https://www.tembici.com.br/pt/belo-horizonte/>> tem informações desatualizadas e não contém o mapa com a localização das estações de bicicletas. Necessitamos de relatório mensal detalhado contemplando a movimentação em todas as estações..

Ficamos no aguardo da liberação de acesso à Central de Controle e devidas atualizações no site da CREDENCIADA.

Fica estabelecido um prazo de 15 (quinze) dias.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

CAROLINA MOURA MUDADO SILVA – sm00000266
Fiscal Titular do Contrato N° 2653/2022
DIPE-ASMOB-MOB/SUMOB

Em seg., 7 de jul. de 2025 às 15:30, Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

1025
✓

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

CT 2653/22 - not. 01/123-2025**Sthefany Simioni** <sthefany.simioni@tembici.com>16 de julho de 2025 às
15:56

Para: Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>
Cc: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Diipe Sumob <diipe.sumob@pbh.gov.br>

Olá Carolina, boa tarde, tudo bem?

Seguem os esclarecimentos abaixo, em **vermelho**.

Qualquer dúvida não hesite em me contatar.

Sigo à disposição.
Um abraço,

**Sthefany Simioni**

Jurídico & Relações

Governamentais



/tembici

Em qua., 16 de jul. de 2025 às 10:33, Carolina Moura Mudado Silva
<carolina.mudados@pbh.gov.br> escreveu:

Prezados(as) Senhores(as), bom dia.

Em resposta ao Ofício 57/2025 - M1 Transportes Sustentáveis Ltda. (Tembici) referente à notificação nº 01/123-2025.

Segue a análise da defesa apresentada pela Tembici quanto à Notificação 01/123-25:

Item 1 - Não disponibilização da Central de Controle, com previsão de mecanismo de acesso remoto por parte da BHTRANS em tempo real, para acompanhamento das informações de utilização do sistema, especificamente no que se refere à ocupação das estações, retirada e devolução de bicicletas.

Resposta da Tembici: Para a criação de acesso de V.Sas., necessitamos do nome e e-mail da pessoa responsável pelo lado do Poder Concedente que ficará encarregada pelo acesso ao sistema e providenciaremos a criação de acesso rapidamente.

Resposta da SUMOB: Para consultar a Central de Controle indicamos os fiscais do contrato:

Nome: CAROLINA MOURA MUDADO SILVA – Fiscal Titular

e-mail: carolina.mudados@pbh.gov.br

Nome: ANDRÉ LUIZ SANTOS GUILHERME – Fiscal Substituto

e-mail: aguilherme@pbh.gov.br

RESPOSTA TEMBICI: Os acessos já foram criados. Peço a gentileza de verificarem na caixa de entrada ou spam o recebimento de um e-mail do Looker para criação de primeiro acesso. Qualquer dúvida ou dificuldade, me avisem.

Item 2 e 3 - Não envio à BHTRANS, por meio de relatório formalmente emitido pela CREDENCIADA, do número de bicicletas disponibilizadas - diariamente - no Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, em periodicidade mensal, contada da data de assinatura do Termo de Credenciamento. Não disponibilização em site específico dos dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando a promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte, tais como mapa com a localização de estações e informações sobre disponibilidade de vagas e bicicletas.

Resposta da Tembici: Com relação a este item, a Tembici informa que envia referido relatório ao Sr. André Guilherme, fiscal substituto do Contrato, via e-mail, sendo que até o presente momento desconhece qualquer pendência ou descumprimento contratual da Tembici com relação a esta obrigação e se coloca à disposição para o que mais necessitem. Além disso, essas informações também estão integralmente disponíveis na plataforma Looker, cujo acesso será criado à V.Sas., de modo que poderão acessar o sistema a qualquer momento e acompanhar a performance operacional.

Resposta da SUMOB: O relatório mensal emitido pela CREDENCIADA é parcial e tem informações apenas dos 10 principais trajetos, das 10 principais estações de retiradas e 10 principais estações de devoluções. precisamos de um relatório mais detalhado que nos subsidie nas decisões de alterações de posições nas estações existentes. Aguardamos a liberação de acesso por parte da CREDENCIADA para consultar a Central de Controle.

RESPOSTA TEMBICI: Até o presente momento a Tembici desconhecia qualquer insuficiência de dados com relação aos relatórios apresentados mensalmente. Além disso, os relatórios enviados não apresentam apenas os dados mencionados. O relatório apresenta um panorama geral de desempenho da operação na cidade, envolvendo, além das informações mencionadas, histórico de viagens por dia por bicicleta, total de viagens realizadas dentro do mês, número de bicicletas que foram utilizadas, % de viagens por dia da semana, total de viagens por dia, tempo médio de utilização, número de clientes, tipos de planos, gênero dos clientes, quantidade de planos vendidos, top 10 trajetos, média de viagens por dia por estação, dentre outras, em consonância com o indicado na sua Proposta Técnica. Importante ressaltar, ainda, que qualquer outra informação necessária para qualquer análise pode ser solicitada à Tembici a todo momento. De toda forma, os acessos ao sistema Looker já foram criados e o sistema está operante para que tenham acesso à todas informações relativas ao sistema da Tembici em Belo Horizonte.

O site da CREDENCIADA <<https://www.tembici.com.br/pt/belo-horizonte/>> tem informações desatualizadas e não contém o mapa com a localização das estações de bicicletas. Necessitamos de relatório mensal detalhado contemplando a

movimentação em todas as estações.

Item 4 - Não disponibilização em site específico dos dados relativos ao Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação, visando à promoção e o incentivo ao uso da bicicleta em Belo Horizonte, tais como mapa com a localização de estações e informações sobre disponibilidade de vagas e bicicletas.

Resposta da Tembici: Com relação a este item, a Tembici esclarece que o site já está implementado desde o início da operação e segue atualizado

<https://www.tembici.com.br/pt/belo-horizonte/>, de modo que desconhece qualquer pendência e se coloca à disposição para o que mais necessitem. Além disso, informamos que o mapa com a localização das estações e informações sobre disponibilidade de vagas e bicicletas consta no aplicativo da Tembici para consulta a qualquer momento, além da referida informação estar disponível para acompanhamento do Poder Concedente via Looker.

Resposta da SUMOB: O site da CREDENCIADA <<https://www.tembici.com.br/pt/belo-horizonte/>> tem informações desatualizadas e não contém o mapa com a localização das estações de bicicletas. Necessitamos de relatório mensal detalhado contemplando a movimentação em todas as estações..

RESPOSTA TEMBICI: O site da Tembici passa por atualizações periódicas. Já foi solicitado ao time que faça as atualizações necessárias e assim que estiver pronto avisaremos vocês.

Ficamos no aguardo da liberação de acesso à Central de Controle e devidas atualizações no site da CREDENCIADA.

Fica estabelecido um prazo de 15 (quinze) dias.

RESPOSTA TEMBICI: Acesso já disponível.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

CT 2653/22 - not. 01/123-2025

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

29 de julho de 2025 às 11:07

Para: Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>

Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Deusuete Matos Pereira de Assis <deusuete@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Dipe Sumob <dipe.sumob@pbh.gov.br>

Prezada Carolina Moura,

Gentileza informar quanto aos itens 1, 2, 3 e 4 quais tiveram defesa deferida ou indeferida para darmos andamento à Sanção Administrativa 01/123-2025 ou finalizarmos esta.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Adm. e Finanças | GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP 30.455-902

(31) 3379-5523 | pbh.gov.br

**PREFEITURA**
BELO HORIZONTE
trabalhoenergiae coraçã

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

1038



Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

CT 2653/22 - not. 01/123-2025

Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>30 de julho de 2025
às 16:04

Para: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Dipe Sumob <dipe.sumob@pbh.gov.br>

Prezados, boa tarde,

Item 1 -Atendido. Acesso ao Sistema da Tembici, liberado.**Item 2 e 3 - Atendidos.** Relatórios mensais de 2025 enviados, liberação de acesso ao Sistema da Tembici para consultar a Central de Controle.**Item 4 - Atendido.** Site da CREDENCIADA atualizado em 24/07/2025 <<https://www.tembici.com.br/pt/belo-horizonte/>> contendo mapa com a localização das estações de bicicletas.Portanto considero que as exigências da Notificação 01/123-25 foram todas atendidas, sendo **DEFERIDO** o recurso apresentado pela M1 Transportes Sustentáveis Ltda. (Tembici).

Atenciosamente,

CAROLINA MOURA MUDADO SILVA – sm00000266

Fiscal Titular do Contrato N° 2653/2022

DIPE-ASMOB-MOB/SUMOB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NOTIFICAÇÃO

Número	Tipo	Data	Página
02/123-2025	Advertência	23/06/2025	1/3

Processo Administrativo.... 01-072.068/21-15
Contrato..... 2653/22
Contratada/Notificada..... M1 Transportes Sustentáveis Ltda..
Endereço..... Rua Butantã, nº 182/192, Sala 2, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05.424-000
CNPJ..... 14.192.913/0001-61
Representante Legal..... Tomas Petti Martins – Diretor Presidente
Objeto do Contrato..... Termo o credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

I – OCORRÊNCIA

Conforme relatado pelo fiscal substituto do Contrato, através da Solicitação de Aplicação de Sanção Administrativa datada do dia 18/06/2025, as ocorrências abaixo caracterizaram o descumprimento contratual:

Considerando as reclamações frequentes de usuários do sistema quanto a:

- ausência de bicicletas nas estações;
- sistema indicando disponibilidade de bicicleta ao usuário em determinada estação, mas estação foi constatada vazia;
- bicicletas com QRCode danificado;
- estações sistematicamente vazias.

Foi realizada Fiscalização em campo no dia 09/06/2025, entre 23h31 e 01h00, pelas equipes de fiscalização da BHTRANS, em que foram fiscalizados os seguintes parâmetros em todas as 51 (cinquenta e uma) estações implantadas:

- Número de posições (vagas);
- Quantidade de bicicletas disponíveis em cada estação;
- Quantidade de bicicletas danificadas (perceptível à observação visual);
- Quantidade de bicicletas sem QRCode;
- Situação do totem da estação (danificado ou não).

Verificou-se que o sistema operava na data indicada com apenas 170 bicicletas disponíveis nas estações. Considerando o horário da fiscalização, solicita-se informações sobre a disponibilização das 500 bicicletas.

Foram ainda identificadas:

- 16 estações com nenhuma bicicleta disponível (contando com a Estação 24/MOVE Carijós que não tem a base das bicicletas e excetuando as Estações 20/Av. Fleming e 32/Rua São Paulo, que estão temporariamente desativadas);
- 1 bicicleta com QRCode danificado;
- 2 bicicletas com possível problema de freio;
- 1 estação com QRCode arranhado (Estação 22 – Move Rio de Janeiro);
- 1 estação sem a base (Estação 24 – Move Carijós).

O Relatório de Fiscalização de 09/06/2025 segue anexo a esta Sanção Administrativa.

II – EMBASAMENTO CONTRATUAL**Termo de Credenciamento****Cláusula 3.2**

3.2. A Credenciada deverá implementar os sistemas de compartilhamento de bicicletas, objeto do

NOTIFICAÇÃO

Número	Tipo	Data	Página
02/123-2025	Advertência	23/06/2025	2/3

presente Termo de Credenciamento, de acordo com os seguintes prazos:

3.2.1. 120 (cento e vinte) dias para sistemas com 250 (duzentos e cinquenta) bicicletas ou mais, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento;

3.2.2. 90 (noventa) dias para sistemas com até 250 (duzentos e cinquenta) bicicletas, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

Plano de Negócios apresentado pela Credenciada conforme previsto no item 4.9 do Edital de Chamamento Público nº001/2021 – BHTRANS: item 1 – Área de Cobertura da operação do Sistema

"8. Área de Cobertura da operação do Sistema

Para definição da área de cobertura, foi considerada a densidade e distribuição prevista para 50 estações e 500 bicicletas. (...)"

Plano de Negócios apresentado pela Credenciada conforme previsto no item 4.9 do Edital de Chamamento Público nº001/2021 – BHTRANS: item 4 – Plano de Logística

"4. Plano de Logística

O ciclo logístico da TemBici é dividido em três blocos:

- *Transporte de bicicletas que saem do galpão (...)*
- *Remanejamento entre estações: Assim como o transporte e bicicletas, o remanejamento também é solicitado a partir do sistema de gestão operacional, por supervisor direto. O remanejamento de bicicletas entre estações tem a finalidade de rebalancear o sistema, garantindo sempre a disponibilidade de bicicletas para retirada e docks para devolução. (...)*
- *Recolhimento de bicicletas INOP (Inoperante) (...)*

O ciclo de logística deve garantir que as estações atendam o nível de abastecimento de acordo com a classificação de cada estação. E como funciona o ciclo? Nas primeiras horas do dia (ou no turno da madrugada) os repositores abastecem todas as estações do sistema (isso é chamado de "setup", que garante uma quantidade de bike ideal para cada estação) para a realização das primeiras viagens. Após isso, o supervisor acompanha o campo pelo sistema de gestão operacional e direciona o repositor para cada estação dependendo da sua demanda naquele momento. Importante ressaltar que toda tecnologia de rebalanceamento é feita para acompanhar a dinâmica das cidades e, assim, assegurar sempre a disponibilidade do sistema, ainda que haja alterações no fluxo de demanda."

III – EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 13.303/16

Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

IV – NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças – DAF da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, no uso de suas atribuições e considerando a ocorrência supracitada, vem notificar a Contratada que será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com a respectiva inscrição no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Belo Horizonte.

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de defesa em relação ao fato e fundamento aduzido na presente notificação, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 13.303/16.

Caso a empresa concorde formalmente, fica concedido um prazo de até 15 dias corridos para para que sejam fornecidas:

NOTIFICAÇÃO

Número	Tipo	Data	Página
02/123-2025	Advertência	23/06/2025	3/3

- As informações sobre a disponibilização das 500 (quinhentas) bicicletas;
- As informações sobre o ciclo de logística e seus horários de operação. Deve ser informado o horário em que diariamente as estações estão 100% abastecidas ("setup" descrito na Plano de Negócios apresentado pela Credenciada) para que seja realizada a próxima fiscalização em campo nos horários mais adequados;
- Relatório de utilização do sistema do dia 09/06/2025, entre 18h00 e 24h00 e do dia 10/06/2025, entre 00h00 e 08h00.



Patrícia Passeli
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças – DAF
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS



Reinaldo Avelar Drumond – B010575
Superintendente de Administração e Finanças
BHTRANS



Rogério Martins Baraiva – B: 002166
Assessor Jurídico – GAB/MS 221422
AJU BHTRANS

SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS ELÉTRICAS - TEMBICI

Data da vistoria: 09 / 06 / 2025

Fiscal Responsável: Diversos

ESTAÇÃO	NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DE POSIÇÕES (VAGAS)	Horário da Fiscalização	QUANTIDADE BICICLETAS DISPONÍVEIS	QUANTIDADE DE BICICLETAS DANIFICADAS (EX: PNEU VAZIO)	QUANTIDADE BICICLETAS SEM QR CODE (DANIFICADO)	TOTEM ESTÁ DANIFICADO?	OBSERVAÇÕES
1	Deck Vertedouro / Pampulha	Av. Otacilio Negrão de Lima, oposto ao Nº 17970	18	0:46h	03	0	0	não	
2	Santa Rosa	Av. Santa Rosa, em frente ao Nº 556	14	23:55h	01	0	0	não	
3	Mineirão	Avenida Antônio Abrahão Caram, oposto ao Nº 960	22	0:28h	07	0	0	não	
4	UFMG - Portaria	Av. Pres. Antônio Carlos, oposto ao Nº 6803, ao lado da portaria da UFMG	28	23:49h	002	0	0	não	
5	Levindo Lopes 236	Rua Levindo Lopes, em frente ao Nº 236	20	0:13h	0	0	0	não	
6	Minas Tênis Clube	Rua da Bahia, em frente ao Nº 2397	18	0:09h	0	0	0	não	
7	Cristóvão Colombo / Tomé de Souza	Av. Cristóvão Colombo, em frente ao Nº 467	20	0:17h	0	0	0	não	
8	Escola de Educação Física / UFMG	Avenida Presidente Carlos Luz, no canteiro central, próximo ao Nº 6627	22	0:20h	04	0	0	não	

9	Praça Alberto Daiva Simão / Pampulha	Av. Santa Rosa, em frente ao Nº 842	14	23:59h	03	0	0	não	
10	Iate Tênis Club / Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, em frente ao Nº 1350, no estacionamento	18	0:08h	01	0	0	não	
11	Mineirinho	Av. Coronel Oscar Paschoal, oposto ao Nº 1000 da Av. Antônio Abrahão Caram (Mineirinho)	18	0:30h	01	0	0	não	
12	Praça São Francisco de Assis / Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, na lateral do Nº 185 da Rua Expedicionário Celso Racioppi	18	0:15h	08	0	0	não	
13	Parque Ecológico / Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, oposto ao Nº 6018, no estacionamento do Parque Ecológico	14	0:37h	05	0	0	não	
14	Mirante do Sabiá / Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, oposto ao Nº 11720, no estacionamento	16	0:49h	04	0	0	não	
15	Otacílio Negrão de Lima 12740 / Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, oposto ao Nº 12740	14	0:54h	11	0	0	não	
16	Otacílio Negrão de Lima 14130 / Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, oposto ao Nº 14130	14	01:00	01	0	0	não	
17	MAP / Pampulha	Av. Otacílio Negrão de Lima, oposto ao Nº 16700	14	23:55h	0	0	0	não	

18	MOVE Pampulha	Av. Portugal, oposto ao Nº 3861	28	0:08h	06	0	0	não	
19	Novara	Av. Novara, em frente ao Nº 59, esquina com a Av. Fleming	16	0:20h	07	0	0	não	
20	Temporariamente desativada: Fleming	Av. Fleming, em frente ao Nº 100	18	X	X	X	X	X	Temporariamente desativada
21	Estação Central / Praça Rui Barbosa	Rua dos Caetés, oposta à lateral da Av. dos Andradas, Nº 367	26	0:4h	13	0	0	não	
22	MOVE Rio de Janeiro	Rua Rio de Janeiro, oposto ao Nº 286	16	23:59h	07	0	0	QR CODE arranhado	
23	Rodoviária	Rua dos Guaranis, em frente ao Nº 12	12	23:47h	03	0	0	Não	Freio danificado
24	MOVE Carijós	Rua dos Carijós, em frente ao Nº 767 -	16	X	X	X	X	X	Não tem a base das bicicletas
25	Tupinambás	Rua dos Tupinambás, em frente ao Nº 351	18	0:09h	07	0	0	não	
26	Santuário São José	Rua Rio de Janeiro, em frente ao Nº 755	14	0:13h	09	0	0	não	
27	Praça Primeiro de Maio	Rua Santa Catarina, em frente ao Nº 27	14	0:212h	06	0	1	não	
28	Padre Belchior	Rua Padre Belchior, em frente ao Nº 312	14	0:17h	02	0	0	não	
29	Praça Raul Soares	Avenida Augusto de Lima, em frente ao Nº 1056	18	0:26h	09	0	0	não	

Wagner David Campos BT00724
Superintendente Operacional
GAOPELTRANS

30	Fórum	Rua Paracatu, altura do Nº 372 / esquina com a Av. Augusto de Lima	14	0:28h	12	0	0	não	
31	Metrô Carlos Prates	Av. Barbacena, na lateral oposta da Rua Uberaba, Nº 200	20	23:31h	14	0	0	não	Freio direito da bicicleta ZVFLRF para avaliar.
32	Temporariamente desativada: São Paulo	Rua São Paulo, em frente ao Nº 1665	12	0:47h	X	X	X	X	Temporariamente desativada
33	Edifício JK	Av. Olegário Maciel, na lateral do Nº 1353 da Rua dos Guajajaras	14	23:56H	01	0	0	não	Bicicleta ZCXXRC pequena sujeira na carenagem.
34	Diamond Mall	Av. Olegário Maciel, em frente ao Nº 1704	18	0:00h	0	0	0	não	
35	Praça da Assembleia	Av. Álvares Cabral, em frente ao Nº 1600	18	0:03h	03	0	0	não	
36	IPSEMG / Parque Municipal	Alameda Ezequiel Dias, oposto ao Nº 225	16	0:39h	04	0	0	não	
37	Metrô Santa Efigênia / Boulevard Shopping	Rua Pacífico Mascarenhas, oposto à entrada de pedestres do Boulevard Shopping (Nº 3000 da Av. dos Andradas)	22	0:48h	05	0	0	não	
38	Praça Floriano Peixoto	Rua Domingos Vieira, em frente ao Nº 63	14	0:43h	05	0	0	não	
39	Praça Doutor Lucas Machado	Avenida Francisco Sales, em frente ao Nº 1440	14	0:52h	0	0	0	não	

40	Praça do Ciclista	Avenida Brasil, em frente ao Nº 919	14	0:54h	0	0	0	não	
41	Palácio das Artes	Rua Alagoas, oposto ao Nº 50	20	0:57h	0	0	0	não	
42	Faculdade de Direito UFMG	Rua dos Guajajaras, na lateral do Nº 152 da Avenida João Pinheiro	18	0:45h	0	0	0	não	
43	Praça da Liberdade	Av. João Pinheiro, em frente ao Nº 602	20	0:43h	01	0	0	não	
44	Avenida Brasil 1933	Avenida Brasil, em frente ao Nº 1933	18	0:41h	0	0	0	não	
45	Aimorés 577	Rua dos Aimorés, em frente ao Nº 567	12	0:57	0	0	0	não	
46	Bernardo Monteiro 1542	Avenida Bernardo Monteiro, oposto ao Nº 1557	14	0:37h	0	0	0	não	
47	Inconfidentes	Rua Professor Moraes, em frente ao Nº 363	14	0:26h	0	0	0	não	
48	Antônio de Albuquerque	Rua Antônio de Albuquerque, em frente ao Nº 145	18	0:23h	02	0	0	não	
49	Getúlio Vargas	Av. Getúlio Vargas, em frente ao Nº 413/415	14	0:29h	0	0	0	não	
50	Instituto de Otorrino	Rua Plauí, oposto ao Nº 1762	14	0:33h	0	0	0	não	
51	Estácio	Rua Eré, em frente ao Nº 207	12	23:44h	03	0	0	não	



Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

CT 2653/22 - not. 02/123-2025

6 mensagens

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

25 de junho de 2025 às 17:25

Para: Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>, Marcela Campos Jabor <marcela.jabor@tembici.com>

Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>

Prezado(a),

Referência: CT 2653/22 - Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

Segue anexo a notificação nº 02/123-2025 referente ao contrato supracitado, atenta-se para o prazo de apresentação da defesa.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Adm. e Finanças | GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP 30.455-902

(31) 3379-5523 | pbh.gov.br

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
trabalhoenergiasociedade

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13

Not 02-123-2025.pdf
500K

Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>30 de junho de 2025 às
11:20

Para: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Cc: Marcela Campos Jabor <marcela.jabor@tembici.com>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>

Olá Silvio, bom dia.

Essa notificação 02/123-2025 é igual à notificação 01/123-2025, razão pela qual vamos desconsiderar e responder apenas à 01/123-2025, ok ?

Abs.

**Sthefany Simioni**

Jurídico & Relações

Governamentais



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



trabalho energia coração

@prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

30 de junho de 2025 às 12:00

Para: Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>

Cc: Marcela Campos Jabor <marcela.jabor@tembici.com>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>

Prezada Sthefany,

As ocorrências são diferentes, é preciso responder as duas notificações enviadas.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Adm. e Finanças | GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP 30.455-902

(31) 3379-5523 | pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
trabalhoenergiação

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>

7 de julho de 2025 às
17:59

Para: Sílvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Deusuete Matos Pereira de Assis <deusuete@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>, Joao Augusto Troleis Castilho <joao.castilho@tembici.com>, Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Encaminho resposta da Tembici com relação à Notificação 002-2025, bem como os anexos mencionados.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Um abraço,



Sthefany Simioni

Jurídico & Relações

Governamentais



/tembici

Em qua., 25 de jun. de 2025 às 17:26, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Aviso Legal! - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

3 anexos

 Anexo I - Resposta Notificação 002_2025_Relatório utilização sistema 09-06-2025.pdf
23K

 Anexo I - Resposta Notificação 002_2025_Relatório utilização sistema 10-06-2025.pdf
23K

 Ofício_56_2025_Resposta Notificação 002_2025_BH.pdf
3012K

Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

7 de julho de 2025 às 18:01

Para: Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>

Cc: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>, Joao Augusto Troleis Castilho <joao.castilho@tembici.com>

Obrigada, Sthefany

Acuso recebimento. Em breve daremos retorno quanto aos próximos encaminhamentos.

Att.

Eveline

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Eveline Prado Trevisan

Arquiteta Urbanista

Assessora para Mobilidade Sustentável

Superintendência de Mobilidade Urbana do Município de Belo Horizonte |
SUMOB

Rua dos Goitacazes, 1.455 | Barro Preto | BH/MG | CEP: 30.190-010

Telefones: (31) 3299-3546 (31) 3299-3548 | prefeitura.pbh.gov.br/sumob



trabalho energia coração

@prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

8 de julho de 2025 às 18:13

Para: Eveline Prado Trevisan <eveline@pbh.gov.br>

Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>

Prezadas(o),

Ficamos no aguardo da análise da defesa apresentada para dar andamento ao processo de sanção administrativa.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Adm. e Finanças | GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP 30.455-902

(31) 3379-5523 | pbh.gov.br

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
trabalhoenergia coração

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**OFÍCIO 56/2025**

São Paulo, 07 de julho de 2025

**À SRA. PATRÍCIA PASSELI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAF
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BH TRANS**

Assunto: Resposta à Notificação - Advertência nº 02/123-2025.

Estimada Senhora,

A **M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA ("Tembici")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.192.913/0001-61, com sede na Rua Butantã, nº 182, anexo 192, sala 02, bairro Pinheiros, CEP 05424-000, no município de São Paulo, estado de São Paulo, e-mail: relacoes.governamentais@tembici.com, por meio de seus representantes legais, vem respeitosamente manifestar-se formalmente sobre os apontamentos técnicos encaminhados por meio da Notificação nº 02/123-2025, recebida pela Tembici em 25/06/2025, conforme indicado abaixo.

Inicialmente, cabe à Tembici contextualizar que celebrou, em 22/11/2022, o Termo de Credenciamento de Empresas para Implantação, Instalação, Manutenção de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte. Desde o início da operação, em setembro de 2023, o sistema já contabiliza mais de 800 mil deslocamentos, ultrapassando 2 milhões de quilômetros rodados — o equivalente a 74 voltas ao redor do planeta. Com isso, estima-se que mais de 150 toneladas de CO₂ tenham sido potencialmente evitadas, o que corresponde à preservação de mais de 1.000 árvores. Esses números refletem o impacto positivo e crescente da iniciativa na micromobilidade urbana sustentável da cidade.

Antes de esclarecer ponto a ponto os levantamentos feitos por V.Sas. por meio da fiscalização realizada em 09/06/2025, a Tembici gostaria de compartilhar, não obstante todos os materiais já compartilhados anteriormente sobre o tema, um pouco do fluxo de manutenção executado pela Tembici em sua operação na cidade de Belo Horizonte.

1. Manutenção de Bicicletas

a) Manutenções Preventivas e Corretivas

A área de manutenção da Tembici é responsável por garantir o bom funcionamento e a segurança das bicicletas disponíveis no sistema. São realizadas, em média, 40 manutenções por dia, o que equivale a 1.040 manutenções mensais, permitindo que cada bicicleta seja revisada ao menos duas vezes por mês. As atividades incluem (i) a verificação

e ajuste dos freios; (ii) revisões mecânicas (carenagens, pedais, selim, rodas, entre outros); (iii) testes nos componentes elétricos e eletrônicos e (iv) lavagem e substituição de adesivos, mantendo o padrão visual.

b) Laboratório de Eletrônica

Contamos também com um laboratório de eletrônica, operado por técnico especializado, dedicado à manutenção e recuperação de peças elétricas e eletrônicas das bicicletas, aumentando a vida útil dos componentes. Isso garante maior qualidade e confiabilidade nos componentes, além de reduzir a necessidade de substituições.

c) Substituição de QR Codes

Mensalmente, realizamos a troca de aproximadamente 100 QR Codes, sendo o vandalismo a principal causa das substituições. O monitoramento contínuo e a rápida resposta garantem que os usuários mantenham a experiência de uso sem interrupções.

d. Acionamento do Botão de Inoperância (Botão Inop)

Todas as bicicletas do sistema são equipadas com um botão de inoperância visível e devidamente sinalizado para o usuário. Em caso de qualquer problema identificado durante o uso, o botão deve ser acionado, sinalizando que a bicicleta necessita de manutenção.

Após o acionamento, a bicicleta é automaticamente marcada como indisponível no sistema, impedindo novos empréstimos e garantindo que haja uma análise técnica antes da liberação para novas viagens. Apenas os nossos operadores podem retirá-la da estação e então a bicicleta é encaminhada ao fluxo de manutenção preventiva e corretiva.

2. Serviço de Campo – Estações

O time de serviço de campo é responsável por garantir a boa apresentação, limpeza e funcionamento das estações, assegurando uma experiência segura e satisfatória para os usuários.

A equipe de campo realiza ações regulares de conservação das estações, incluindo (i) limpeza geral; (ii) verificação da estrutura e identidade visual; (iii) substituição de adesivos e (iv) checagem do funcionamento dos pontos de travamento e comunicação da estação com o sistema. Atualmente, o time realiza visitas a cerca de 5 estações por dia, o que garante que cada estação seja visitada, em média, 2,4 vezes por mês. Esse acompanhamento regular permite identificar e corrigir rapidamente eventuais falhas, contribuindo para a eficiência da operação e a segurança dos usuários.

3. Logística Operacional



A equipe de logística operacional é responsável por garantir a disponibilidade e o bom funcionamento das bicicletas em campo, operando em 3 (três) turnos ao longo do dia, de forma ininterrupta.

As principais atividades logísticas incluem: (i) recolhimento de bicicletas inoperantes nas estações ou em via pública, levando-as ao galpão para manutenção corretiva; (ii) redistribuição das bicicletas reparadas, retornando-as ao campo após o devido processo de manutenção; e (iii) acompanhamento e execução das tarefas de rebalanceamento, conforme as necessidades identificadas nas estações.

Todas essas atividades são apoiadas pela ferramenta *Mfleet*. É uma ferramenta de logística avançada que otimiza a reposição, rebalanceamento e recolha de bicicletas em toda a cidade. Ela se utiliza de dados históricos de demanda das estações e previsões meteorológicas, calculando a quantidade ideal de bicicletas em cada ponto, gerando tarefas otimizadas para as equipes de campo. Isso garante um deslocamento eficiente dos operadores, minimizando a indisponibilidade de bicicletas e proporcionando uma experiência fluida e sem atritos para os usuários, com base na demanda histórica e prevista de cada estação.

Em resumo, essa ferramenta utiliza dados históricos de demanda e previsão do tempo para gerar tarefas otimizadas, assegurando o abastecimento adequado das estações.

4. Prevenção de Perdas

A área de Prevenção de Perdas atua de forma estratégica na identificação, rastreamento e recuperação de bicicletas em situações de uso irregular ou indevido, reduzindo perdas e garantindo a segurança da frota.

a) Equipe de Monitoramento (Tembici)

Contamos com um time interno que monitora em tempo real as movimentações das bicicletas. A atuação é baseada em alertas de comportamento atípico, como viagens com tempo superior ao normal, retiradas forçadas das estações e permanência fora das áreas operacionais.

Nessas situações, a equipe utiliza o rastreamento por GPS e registra o caso na ferramenta BREc (sistema interno de chamados), incluindo informações como número de patrimônio e localização exata da bicicleta. A ocorrência é então encaminhada para a equipe de recuperação.

b) Equipe de Recuperação (Terceirizada)

Essa equipe é composta por profissionais de segurança especializados, responsáveis por localizar e recuperar bicicletas em locais não seguros, geralmente em

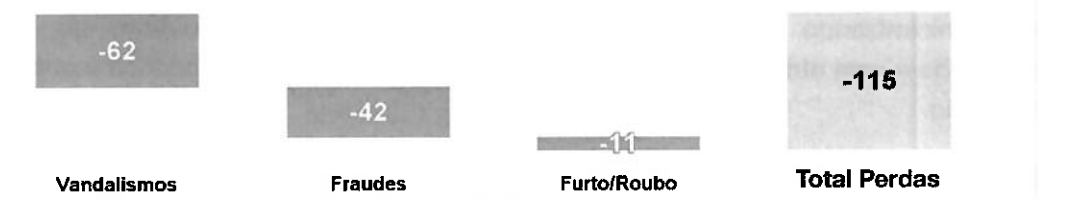
posse de terceiros não autorizados. As ações de campo seguem as informações geradas pelo time de monitoramento, e as bicicletas recuperadas são direcionadas a um local seguro e avaliadas pelo nosso time para reintegração ao sistema. Em números, temos uma média de 40 chamados por dia.

c) Número de Bicycletas Perdidas desde o Início do Projeto

Desde o início da operação em Belo Horizonte, tivemos o registro de 115 bicicletas perdidas. As principais causas foram, em ordem, (1º) vandalismo; (2º) fraudes no sistema e (3º) furtos e roubos em áreas públicas.

As situações registradas estão documentadas e ilustradas em imagens, disponíveis a seguir:

[BikeBH] Histórico Projeto - Perdas



■ Acionamentos ■ Recuperações



Vandalismos e Perda Total



Furtos após Recuperação



[BikeBH] Ranking de Perdas



Importante ressaltar que as 115 bicicletas perdidas representam 23% do total de bicicletas operadas em Belo Horizonte, número bastante expressivo e que impacta diretamente na operação da Tembici, na medida em que traz defasagem temporária ao número de ativos em circulação na cidade, além do impacto financeiro causado decorrente da necessidade de substituição desse ativo.

Feita toda a contextualização sobre o fluxo de operação da Tembici, passaremos a discorrer sobre cada um dos pontos trazidos por V.Sas. na Notificação.

• **16 estações com nenhuma bicicleta disponível (contando com a Estação 24/MOVE Carijós que não tem a base das bicicletas e excetuando as Estações 10/Av. Fleming e 32/Rua São Paulo, que estão temporariamente desativadas);**

Sobre este apontamento, antes de tudo, é fundamental esclarecer que o sistema operado pela Tembici é um sistema vivo, ou seja, em razão das estações e bicicletas estarem nas ruas, diversos fatores impactam diretamente na nossa operação e na disponibilidade das bicicletas nas estações, tais como: vandalismos, gerando a necessidade de manutenções extras e fora da programação da Tembici; fraudes, ocasionando uso das bicicletas por tempo excedente e a não devolução após período contratado; furtos, gerando a necessidade de reposição do ativo, demandando compra de peças e montagem, o que requer prazo; balanceamento entre estações, de modo que as equipes retirem bicicletas excedentes de uma estação e a transportam para outra estação (e esse transporte não necessariamente é feito no mesmo momento), além da necessidade de manutenção preventiva e corretiva em nosso galpão. Como mencionado anteriormente, tivemos o registro de 115 bicicletas perdidas, impactando diretamente a necessidade de substituição desses ativos, o que envolve compra de partes e peças importadas, montagem do ativo, pintura, auditoria e, então, liberação para que a bicicleta possa ir para operação na rua. Assim, reforçamos que a identificação de 16 estações sem bicicletas disponíveis não representa qualquer descumprimento por parte da Tembici, mas sim reflexo da

complexidade operacional envolvida e naturalmente decorrente do sistema de compartilhamento de bicicletas ser dinâmico.

Em relação ao balanceamento das estações, a Tembici trabalha com um algoritmo que avalia a necessidade de bicicletas por faixa horária em cada estação, de acordo com dados de demanda histórica e tentativas de aluguel (aqui é possível contabilizar todas as vezes que um usuário abre o aplicativo próximo a uma estação). Dentro do sistema, sempre haverá uma quantidade de bicicletas aguardando manutenção da fileira, uma parte em deslocamento com a logística, uma parte em uso com os clientes e outra parte efetivamente disponível nas estações. É dessa maneira que o número de 500 bicicletas fica distribuído ao longo do dia.

Ainda, importante ressaltar a taxa de ocupação das estações, assim como previsto no item 5.2.5 do Termo de Referência, deixando claro que as estações não devem apresentar 100% de sua capacidade ocupada, pois isso acarretaria impossibilidade de devolução de bicicletas na estação.

• **1 bicicleta com QRCode danificado;**

Em relação a este apontamento, considerando que não foi especificado qualquer elemento de identificação da bicicleta, não foi possível analisar do que se trata. Sendo assim, a Tembici solicita que seja informado o código de identificação específico da bicicleta, a fim de que possamos localizá-la no sistema e adotar as providências necessárias.

• **2 bicicletas com possível problema de freio;**

Com relação ao apontamento da bicicleta ZVFLRF, na estação 31 - Metrô Carlos Prates, a Tembici informa que referida bicicleta passou por manutenções nos dias 06, 09, 16 e 18 de junho, e, conforme o procedimento padrão, foram realizados todos os ajustes necessários.

Com relação à outra bicicleta com possível problema no freio, V.Sas. fizeram o apontamento de se tratar de uma bicicleta que estava na estação 23 - Rodoviária, porém não houve a identificação da bicicleta em si, de modo que a Tembici solicita que seja informado o código de identificação específico da bicicleta, a fim de que possamos localizá-la no sistema e adotar as providências necessárias.

• **1 estação com QRCode arranhado (Estação 22 - Move Rio de Janeiro)**

Com relação a este item, a Tembici esclarece que o QRCode foi danificado em decorrência de atos de vandalismo e que já providenciou a sua substituição, conforme foto anexa a seguir:

1110
✓



• **1 estação sem a base (Estação 24 - Move Carijós);**

Sobre esse apontamento, a Tembici informa que diligenciou ao local e não identificou qualquer problema na referida estação. A base da estação se encontra no local, conforme fotos atuais, de modo que solicita esclarecimentos à V.Sas. com relação ao apontamento feito.



Por fim, a Tembici apresenta, também, suas considerações com relação aos apontamentos abaixo:

- ***As informações sobre a disponibilização das 500 bicicletas;***

Conforme já esclarecido em tópico anterior, o sistema de compartilhamento de bicicletas é um sistema dinâmico, ou seja, significa que nosso sistema representa uma operação contínua e viva, sujeita a diversos fatores externos e operacionais que influenciam diretamente na disponibilidade da frota nas estações. A ausência de bicicletas



em determinados pontos pode decorrer de situações como vandalismo, fraudes, furtos, não devolução por parte dos usuários e da necessidade constante de manutenção corretiva, e isso é evidenciado em todas as cidades que há operação de qualquer ativo de mobilidade, além de observância ao percentual de ocupação das estações, fator fundamental para manter o equilíbrio e disponibilidade nas estações é fundamental para o bom funcionamento do sistema, de modo que não há que se falar em qualquer descumprimento contratual, mas sim da necessidade de entendimento da dinâmica operacional envolvida.

• As informações sobre o ciclo de logística e seus horários de operação. Deve ser informado o horário em que diariamente as estações estão 100% abastecidas ("setup" descrito no Plano de Negócios apresentado pela Credenciada) para que seja realizada a próxima fiscalização em campo nos horários mais adequados;

Em relação ao apontamento sobre o ciclo de logística e os horários de operação, especialmente quanto à solicitação de definição de um horário diário em que as estações estejam "100% abastecidas" (conforme o termo "setup" mencionado no Plano de Negócios), a Tembici informa que a configuração ("setup") ocorre entre 4h e 6h da manhã, horário em que as equipes de reposição percorrem as estações com o objetivo de garantir o abastecimento adequado para o início da operação diária. Contudo, é importante esclarecer que a expectativa de encontrar todas as estações 100% abastecidas em um determinado momento do dia não é compatível com a natureza operacional de um sistema vivo e dinâmico de compartilhamento de bicicletas. O próprio Termo de Referência, conforme já apontado em itens acima, previu uma ocupação de até 80% da estação, justamente como forma de garantir o bom funcionamento e permitir a devolução de bicicletas na estação a qualquer momento.

O sistema funciona em tempo real, com uso constante pelos usuários, e está sujeito a variáveis incontrolláveis já citadas aqui, como são os casos do vandalismo, fraudes, furtos, falhas na devolução e necessidade de manutenção corretiva, além da movimentação natural de bicicletas entre estações, o que torna inviável garantir, em qualquer momento do dia, o abastecimento integral (os ditos "100% abastecidas") de todas as estações. Para reforçar, o ciclo logístico é contínuo, e as equipes de balanceamento, feitos pela ferramenta *Mfleet* e realizado por nossas equipes técnicas, atuam constantemente ao longo de todo o dia, para promover o equilíbrio da oferta de bicicletas.

• Relatório de utilização do sistema do dia 09/06/2025, entre 18h00 e 24h00, e do dia 10/06/2025, entre 00h00 e 08h00.

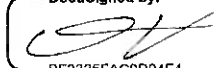
Com relação a este item, a Tembici encaminha os relatórios solicitados em anexo a este ofício.

Sendo o que havia para o momento, a Tembici reitera seu compromisso com a excelência na prestação dos serviços na cidade de Belo Horizonte e o respeito às diretrizes



contratuais, se colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, solicitando, a reconsideração com relação à aplicação de advertência, haja vista que todos os itens apontados foram devidamente sanados pela Tembici.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

BF3325FAC9D94F4

M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA
Tomás Petti Martins

DS
SS

11/2
A



**ANEXO I - Relatório de utilização do sistema do dia 09/06/2025, entre 18h00 e 24h00,
e do dia 10/06/2025, entre 00h00 e 08h00**

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E656B68B-27CE-44D0-BAE5-90A61F42F2E3
 Assunto: Complete com o Docusign: Oficio 56_2025 - Belo Horizonte.docx (1).pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 11
 Assinar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 João Castilho
 Rua Butantã, 182/192
 São Paulo, SP 05424-001
 joao.castilho@tembici.com
 Endereço IP: 2804:1b3:61c1:8

Rastreamento de registros

Status: Original
 07/07/2025 17:19:01
 Portador: João Castilho
 joao.castilho@tembici.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Sthefany Simioni
 sthefany.simioni@tembici.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura



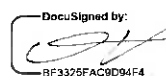
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP:
 2804:14c:180:8172:5c9d:544a:7df2:d50a

Registro de hora e data

Enviado: 07/07/2025 17:19:33
 Visualizado: 07/07/2025 17:20:52
 Assinado: 07/07/2025 17:21:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 26/12/2022 09:15:32
 ID: 25be1feb-732c-4a6a-8628-ff9c198cde72

Tomas Petti Martins
 tomas.martins@tembici.com
 CEO



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
 carregada
 Usando endereço IP: 189.96.229.104
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 07/07/2025 17:19:34
 Visualizado: 07/07/2025 17:33:21
 Assinado: 07/07/2025 17:33:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

07/07/2025 17:19:34

112
N

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	07/07/2025 17:33:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/07/2025 17:33:34
Concluído	Segurança verificada	07/07/2025 17:33:34

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: sara.souza@tembici.com

To advise M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at sara.souza@tembici.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to sara.souza@tembici.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to sara.souza@tembici.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA during the course of your relationship with M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

LIST
✓

Start Time Hour	Total trips	Total Slots
2025-06-10 23	14	22
2025-06-10 22	20	35
2025-06-10 21	26	22
2025-06-10 20	48	58
2025-06-10 19	63	64
2025-06-10 18	80	84
2025-06-10 17	93	101
2025-06-10 16	53	61
2025-06-10 15	45	66
2025-06-10 14	31	27
2025-06-10 13	48	41
2025-06-10 12	41	59
2025-06-10 11	39	56
2025-06-10 10	41	48
2025-06-10 09	36	32
2025-06-10 08	64	56
2025-06-10 07	72	56
2025-06-10 06	33	24
2025-06-10 05	7	33
2025-06-10 04		
2025-06-10 03		
2025-06-10 02		
2025-06-10 01		
2025-06-10 00	7	4

1116
N

Start Time Hour	Total trips	Total Slots
2025-06-09 23	9	25
2025-06-09 22	30	50
2025-06-09 21	17	16
2025-06-09 20	43	50
2025-06-09 19	57	74
2025-06-09 18	92	76
2025-06-09 17	92	92
2025-06-09 16	56	46
2025-06-09 15	34	44
2025-06-09 14	32	49
2025-06-09 13	42	50
2025-06-09 12	52	52
2025-06-09 11	39	52
2025-06-09 10	26	29
2025-06-09 09	32	20
2025-06-09 08	53	39
2025-06-09 07	64	55
2025-06-09 06	22	22
2025-06-09 05	5	3
2025-06-09 04		
2025-06-09 03		
2025-06-09 02		
2025-06-09 01	3	6
2025-06-09 00	5	4

 [Acesse a Edição](#)

PORTARIA: PORTARIA BHTRANS N° 032/2025
Edição: 7282 | 1ª Edição | Ano XXXI | Publicada em: 24/06/2025
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A
PORTARIA BHTRANS N° 032/2025

Designa empregados públicos para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTrans, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 4º e o inciso XIV do art. 34 do respectivo Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral dos Acionistas realizada em 26 de junho de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023, e na Portaria BHTRANS DPR nº 70, de 3 de maio de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto os empregados públicos elencados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria BHTRANS nº 103/2024, de 15 de outubro de 2024.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2025

Deusilte Matos Pereira de Assis
Presidente Substituta BHTRANS

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Portaria BHTRANS nº 032/2025)

PROCESSO	Processo nº 01-072.068/21-15
	Chamamento Público nº 01/2021.
	Contratada: M1 Transportes Sustentáveis Ltda. - CNPJ: 14.192.913/0001-61.
	Contrato nº 2653/2022.
OBJETO	Implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte - Lotes 2 e 9.
GESTOR	
Nome:	Deusilte Matos Pereira de Assis
Matrícula	BT 00140
Cargo/Função	Diretor de Ação Regional e Operação
FISCAL TITULAR	
Nome:	Carolina Moura Mudeado Silva
Matrícula	SM 00600266
Cargo/Função	Assessora de Diretoria
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	André Luiz Santos Guilherme
Matrícula	BT 01632
Cargo/Função	Fiscal de Transporte e Trânsito

 Voltar



Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

CT 2653/22 - not. 02/123-2025**Carolina Moura Mudado Silva** <carolina.mudados@pbh.gov.br>21 de julho de 2025
às 08:51

Para: Sthefany Simioni <sthefany.simioni@tembici.com>

Cc: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Joao Augusto Troleis Castilho <joao.castilho@tembici.com>, Dipe Sumob <dipe.sumob@pbh.gov.br>

Assunto: Resposta ao Ofício 56/2025 - M1 Transportes Sustentáveis Ltda. (Tembici) Resposta à notificação nº 02/123-2025.**Referência:** Termo de Credenciamento Nº 2653/2022 e Aditivos/M1 Transportes Sustentáveis Ltda. CNPJ: 14.192.913/0001-61.

Prezados(as) Senhores(as),

Segue a análise da defesa apresentada pela Tembici quanto à Notificação 02/123-25:

Item 1 – Solicitamos as informações sobre a disponibilização das 500 (quinhentas) bicicletas.**Resposta da Tembici:** (resumidamente) Número de Bicicletas Perdidas desde o Início do Projeto: Desde o início da operação em Belo Horizonte, tivemos o registro de 115 bicicletas perdidas. As principais causas foram, em ordem, (1º) vandalismo; (2º) fraudes no sistema e (3º) furtos e roubos em áreas públicas. Importante ressaltar que as 115 bicicletas perdidas representam 23% do total de bicicletas operadas em Belo Horizonte, número bastante expressivo e que impacta diretamente na operação da Tembici, na medida em que traz defasagem temporária ao número de ativos em circulação na cidade, além do impacto financeiro causado decorrente da necessidade de substituição desse ativo.

Dentro do sistema, sempre haverá uma quantidade de bicicletas aguardando manutenção da fileira, uma parte em deslocamento com a logística, uma parte em uso com os clientes e outra parte efetivamente disponível nas estações. É dessa maneira que o número de 500 bicicletas fica distribuído ao longo do dia.

Conforme já esclarecido em tópico anterior, o sistema de compartilhamento de bicicletas é um sistema dinâmico, ou seja, significa que nosso sistema representa uma operação contínua e viva, sujeita a diversos fatores externos e operacionais que influenciam diretamente na disponibilidade da frota nas estações.

Resposta da SUMOB: O Plano de Negócios apresentado pela Credenciada em seu item 12. Plano de Manutenção das Bicicletas, Infraestrutura Complementar e Recursos

Tecnológicos nos informa:

“(…) A Tembici trabalha de maneira preventiva (…) Nossa operação é dividida em ciclos de operação: ciclo de conservação, ciclo de prevenção, ciclo de correção. Com eles é garantido que o sistema permanecerá totalmente operacional e consequentemente, a satisfação dos patrocinadores e usuários.”

Portanto, eventuais perdas por atos de vandalismo, furtos e roubos, assim como possíveis manutenções corretivas das bicicletas elétricas, já eram previstos, assim como 10% de frota reserva para cobrir eventuais perdas.

Os relatórios ora apresentados pela Credenciada não nos mostram um número de bicicletas em operação ou em manutenção mês a mês.

Analisando todos os relatórios e o que foi apresentado pela Tembici podemos concluir que o número de bicicletas em operação é inferior a 300 (trezentas) bicicletas.

Item 2 – Solicitamos as informações sobre o ciclo de logística e seus horários de operação, o horário em que as estações estão 100% abastecidas (“setup” descrito no Plano de Negócios apresentado pela Credenciada) para que seja realizada a próxima fiscalização em campo nos horários mais adequados.

Resposta da Tembici: A Tembici informa que a configuração (“setup”) ocorre entre 4h e 6h da manhã, horário em que as equipes de reposição percorrem as estações com o objetivo de garantir o abastecimento adequado para o início da operação diária. Contudo, é importante esclarecer que a expectativa de encontrar todas as estações 100% abastecidas em um determinado momento do dia não é compatível com a natureza operacional de um sistema vivo e dinâmico de compartilhamento de bicicletas.

O sistema funciona em tempo real, com uso constante pelos usuários, e está sujeito a variáveis incontroláveis já citadas aqui, como são os casos do vandalismo, fraudes, furtos, falhas na devolução e necessidade de manutenção corretiva, além da movimentação natural de bicicletas entre estações, o que torna inviável garantir, em qualquer momento do dia, o abastecimento integral (os ditos “100% abastecidas”) de todas as estações. Para reforçar, o ciclo logístico é contínuo, e as equipes de balanceamento, feitos pela ferramenta Mfleet e realizado por nossas equipes técnicas, atuam constantemente ao longo de todo o dia, para promover o equilíbrio da oferta de bicicletas.

Resposta da SUMOB: Considero que **este item foi respondido**, o horário entre 4h e 6h da manhã é o horário de rebalanceamento das estações.

Item 3 – Solicitamos o Relatório de utilização do dia 09/06/2025 entre 18h00 e 24h00 e do dia 10/06/2025, entre 00h00 e 08h00.

Resposta da Tembici: A Tembici encaminha os relatórios solicitados em anexo a este ofício.

Resposta da SUMOB: Considero que este item foi respondido.

Após a análise dos relatórios encaminhados em concomitância com o relatório de fiscalização em campo realizado pela BHTRANS no 09/06/2025 entre 23h31 e 01h00 do dia 10/06/2025, constatamos que foram descumpridas as seguintes cláusulas contratuais:

Termo de Credenciamento - Cláusula 3.2

3.2. A Credenciada deverá implementar os sistemas de compartilhamento de bicicletas, objeto do presente Termo de Credenciamento, de acordo com os seguintes prazos:

3.2.1. 120 (cento e vinte) dias para sistemas com 250 (duzentos e cinquenta) bicicletas ou mais, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento;

3.2.2. 90 (noventa) dias para sistemas com até 250 (duzentos e cinquenta) bicicletas, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

Plano de Negócios - item 4.9 do Edital de Chamamento Público nº001/2021 – BHTRANS:

Item 1 – Área de Cobertura da operação do Sistema

(...)8. "Área de Cobertura da operação do Sistema

Para definição da área de cobertura, foi considerada a densidade e distribuição prevista para 50 estações e **500 bicicletas**. (...)”

Verificou-se que o sistema operava na data indicada com apenas 180 bicicletas disponíveis nas estações, e o relatório apresentado pela Credenciada nos apresenta a seguinte informação:

DATA	HORÁRIO	“TOTAL SLOTS”	TOTAL
09/06/2025	23h	9	180 + 9 encaixes (“slots”) = 189 bicicletas
09/06/2025	24h	25	180 + 25 encaixes (“slots”) = 205 bicicletas
10/06/2025	00h	7	180 + 7 encaixes (“slots”) = 187 bicicletas
09/06/2025	01h	4	180 + 4 encaixes (“slots”) = 184 bicicletas

O maior número de encaixes (“slots”) no dia 09/06/2025 foi de 92 bicicletas, somando este número a 180 bicicletas temos um total de **272 bicicletas**.

O maior número de encaixes (“slots”) no dia 10/06/2025 foi de 101 bicicletas, somando este número a 180 bicicletas temos um total de **281 bicicletas**.

Podemos concluir que o sistema da Tembici não está operando com as 500 bicicletas conforme contrato N° 2653/2022.

Atenciosamente,

CAROLINA MUDADO

Fiscal Titular do Contrato N° 2653/2022

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Carolina Mudado | Assessora

Diretoria de Planejamento Estratégico e Inovações | DIPE

Superintendência de Mobilidade Urbana do Município de Belo Horizonte |

SUMOB

Rua dos Goitacazes, nº1451, 9º andar - Barro Preto | Belo Horizonte/MG | CEP: 30190-055

Telefone: 3299-3540 | pbh.gov.br



trabalho *energia* *coração*

 [prefeiturabh](#)

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.



Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

CT 2653/22 - not. 02/123-2025

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

29 de julho de 2025 às 11:37

Para: Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>

Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Joao Augusto Troleis Castilho <joao.castilho@tembici.com>, Diipe Sumob <diipe.sumob@pbh.gov.br>

Prezada Carolina Moura,

Posso considerar que a defesa apresentada referente à Sanção Administrativa 02/123-2025 foi acatada parcialmente, sendo indeferido o item 1 e deferido os itens 2 e 3, correto?

fico no aguardo para dar prosseguimento.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Analista de Adm. e Finanças | GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP 30.455-902

(31) 3379-5523 | pbh.gov.br

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
trabalhoenergiacoracao

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

CT 2653/22 - not. 02/123-2025**Carolina Moura Mudado Silva** <carolina.mudados@pbh.gov.br>30 de julho de 2025
às 16:40

Para: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Cc: André Luiz Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Dipe Sumob <dipe.sumob@pbh.gov.br>

Prezados Silvio e André,

Item 1 – Solicitamos as informações sobre a disponibilização das 500 (quinhentas) bicicletas.

Analisando todos os relatórios e o que foi apresentado pela Tembici podemos concluir que o número de bicicletas em operação é inferior a 300 (trezentas) bicicletas.

Portanto, **INDEFIRO** o recurso apresentado pela CREDENCIADA por estar em desacordo com:

Termo de Credenciamento - Cláusula 3.2

3.2. A Credenciada deverá implementar os sistemas de compartilhamento de bicicletas, objeto do presente Termo de Credenciamento, de acordo com os seguintes prazos:

3.2.1. 120 (cento e vinte) dias para sistemas com 250 (duzentos e cinquenta) bicicletas ou mais, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento;

3.2.2. 90 (noventa) dias para sistemas com até 250 (duzentos e cinquenta) bicicletas, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

Plano de Negócios - item 4.9 do Edital de Chamamento Público nº001/2021 – BHTRANS:**Item 1 – Área de Cobertura da operação do Sistema**

(...)8. "Área de Cobertura da operação do Sistema

Para definição da área de cobertura, foi considerada a densidade e distribuição prevista para 50 estações e **500 bicicletas**. (...)”

Item 2 – DEFERIDO - Solicitamos informações sobre o ciclo de logística e seus horários de operação.

Este item foi respondido, o horário entre 4h e 6h da manhã é o horário de rebalanceamento das estações.

Item 3 – DEFERIDO - Solicitamos o Relatório de utilização do dia 09/06/2025 entre 18h00 e 24h00 e do dia 10/06/2025, entre 00h00 e 08h00.

Considero que este item foi respondido, os relatórios foram apresentados.

Atenciosamente,

CAROLINA MOURA MUDADO SILVA – sm00000266

Fiscal Titular do Contrato N° 2653/2022

DIPE-ASMOB-MOB/SUMOB

Em ter., 29 de jul. de 2025 às 11:37, Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DE BELO HORIZONTE - BHTRANS

1122
N

ASSESSORIA JURÍDICA ANÁLISE JURÍDICA

Conforme análise anterior, a notificação emitida à Contratada atendeu aos requisitos legais e contratuais previstos, especialmente as cláusulas contratuais nona, os artigos pertinentes da Lei nº 13.303/16, do Decreto Municipal 15.113/13 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS.

No decorrer do processo administrativo, restou comprovado que foi concedido prazo de 10 dias úteis para apresentação de defesa, sendo esta apresentada tempestivamente pela empresa em 07 de julho de 2025.

Observa-se que o artigo 83 da Lei nº 13.303/16 e o disposto pelo RILC da BHTRANS foram estritamente cumpridos pela BHTRANS, garantindo-se, de forma adequada e formal, o direito à ampla defesa e ao contraditório, elementos imprescindíveis para a validade da sanção administrativa.

Considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como a defesa pela contratada, encontra-se juridicamente respaldada a decisão da Diretoria de Finanças e Controle da BHTRANS de aplicar a sanção administrativa de advertência à contratada. A aplicação desta sanção está adequada à natureza e gravidade da infração contratual constatada, corroborando a análise jurídica inicialmente elaborada.

Em conformidade com a legislação aplicável deverá ser franqueada vista aos autos à empresa sancionada, sendo aberto o prazo recursal de 10 dias úteis a contar da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município. Tal procedimento visa assegurar ainda mais a legalidade e legitimidade do processo administrativo, permitindo à empresa apresentar recurso quanto à sanção aplicada.

Sendo certo que, a RESPOSTA AO OFÍCIO 56/2025 – M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA. (TEMBICI) RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO Nº 02/123-2025 às fls. 1198/1121, fez os seguintes apontamentos:

1. Em análise de todos os relatórios e o que foi apresentado pela Tembici, pode-se concluir que o número de bicicletas em operação é inferior a 300 (trezentas) bicicletas. Sendo indeferido o recurso neste ponto.
2. Que foi deferido o item 2, onde solicitou-se informações sobre o ciclo de logística e seus horários de operação.
3. Que foi deferido o item 3, onde solicitou-se o relatório de utilização do dia 09/06/2025.
4. Que pelo fato do recurso apresentado pela credenciada em seu item 1 estar em desacordo com às cláusulas 3.2 do Termo de Credenciamento e cláusula 4.9 do Plano de Negócios, estou indeferido, por esta razão, traduziu-se na penalidade de aplicação de sanção administrativa.

O nobre jurista Ronny Charles Lopes de Torres assim dispôs:

Oportuno registrar que, em relação ao regime sancionatório da legislação anterior, o TCU tem entendido que a aplicação das sanções administrativas não depende de comprovação de dolo ou má-fé, exigindo, apenas, a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado no



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

**EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DE BELO HORIZONTE - BHTRANS**

dispositivo legal. (Leis de Licitações Públicas Comentadas, pág. 829, 3º Ed, Editora Juspo-divm)

Diante do exposto, conclui-se pela plena regularidade jurídica no prosseguimento do processo administrativo e na aplicação da sanção administrativa de advertência. Ressalta-se que esta análise não adentra nos aspectos técnicos e de juízo de admissibilidade, limitando-se a avaliar o enquadramento e os requisitos do tipo legal apresentado.

Salvo melhor juízo, é o entender.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2025.

Rogério Martins Saraiva
Assessor Jurídico
BHTRANS

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA:

NOTIFICAÇÃO n.º 02/123-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01-072.068/21-15

CONTRATO N.º 2653/22

CREDENCIADA: M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

OBJETO: Termo o credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, no uso de suas atribuições legais, considerando o descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da Notificação acima referenciada e, considerando que a Fiscal do Contrato, após análise da defesa apresentada pela Credenciada, devidamente autuada no processo, julgou improcedente os argumentos apresentados sobre a disponibilização das 500 bicicletas, resolve aplicar à **M1 Transportes Sustentáveis Ltda.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, com a respectiva inscrição no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF.

Fica franqueado o processo para vista dos autos e aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, para recurso, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.303/16.

Publique-se.

Belo Horizonte, 05 de Agosto de 2025.



Patrícia Passeli
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças
BHTRANS

 [Acesse a Edição](#)**ATO ADMINISTRATIVO: APLICAÇÕES DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

Edição: 7314 | 1ª Edição | Ano XXXI | Publicada em: 07/08/2025

BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

APLICAÇÕES DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA**REFERÊNCIA:**

NOTIFICAÇÃO n.º 02/123-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01-072.068/21-15

CONTRATO N.º 2653/22

CREDENCIADA: M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

OBJETO: Termo o credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, no uso de suas atribuições legais, considerando o descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da Notificação acima referenciada e, considerando que a Fiscal do Contrato, após análise da defesa apresentada pela Credenciada, devidamente autuada no processo, julgou improcedente os argumentos apresentados sobre a disponibilização das 500 bicicletas, resolve aplicar à M1 Transportes Sustentáveis Ltda. a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com a respectiva inscrição no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF.

Fica franqueado o processo para vista dos autos e aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, para recurso, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.303/16.

Publique-se.

REFERÊNCIA:

NOTIFICAÇÃO n.º 06/118-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01-034.072/24-09

CONTRATO N.º 2757/24

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevadores (ITEM 1), das unidades da BHTRANS, incluso o fornecimento integral de peças, materiais e insumos.

A Diretoria de Administração e Finanças da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, no uso de suas atribuições legais, considerando o descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da Notificação acima referenciada enviada em 24/06/2025 e, considerando que a Contratada não apresentou defesa, resolve aplicar a ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. a sanção administrativa de MULTA no valor de R\$ 607,44 (seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), com a respectiva inscrição no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF.

Fica franqueado o processo para vista dos autos e aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, para recurso, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Publique-se.

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2025

*Patrícia Passeli***Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças** Voltar



Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

CT 2653/22 - not. 02/123-2025**Sthefany Simioni** <sthefany.simioni@tembici.com>

22 de agosto de 2025 às 10:31

Para: Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>

Cc: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>, Joao Augusto Troleis Castilho <joao.castilho@tembici.com>, Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Deusuite Matos Pereira de Assis <deusuite@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Diipe Sumob <diipe.sumob@pbh.gov.br>

Prezados, bom dia.

Compartilho ofício 66/2025 da Tembici. Trata-se de recurso apresentado no âmbito da publicação de indeferimento abaixo indicada.

Ficamos à disposição.

Um abraço,

**Sthefany Simioni**

Relações Governamentais



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Ofício_66_2025_-_BH_recurso_quantitativo bicicletas.pdf
407K

1026
2

OFÍCIO 66/2025

São Paulo, 22 de agosto de 2025

**À SRA. PATRÍCIA PASSELI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAF
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BH TRANS**

**À SRA. CAROLINA MOURA MUDADO SILVA
FISCAL TITULAR DO CONTRATO N° 2653/2022
DIPE-ASMOB-MOB/SUMOB**

Assunto: Recurso à aplicação de sanção administrativa - publicação Diário Oficial do Município de 07/08/2025

Referências:

- Termo de Credenciamento N° 2653/2022;
- Notificação - Advertência n° 02/123-2025.

Estimadas senhoras,

A **M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA ("Tembici")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.192.913/0001-61, com sede na Rua Butantã, n° 182, anexo 192, sala 02, bairro Pinheiros, CEP 05424-000, no município de São Paulo, estado de São Paulo, e-mail: relacoes.governamentais@tembici.com, por meio de seus representantes legais, vem respeitosamente, em atenção à publicação no Diário Oficial do Município, edição 7314 do dia 07/08/2025, de aplicação de sanção administrativa na modalidade advertência, apresentar seu recurso conforme adiante.

Inicialmente, cabe à Tembici contextualizar que celebrou, em 22/11/2022, o Termo de Credenciamento de Empresas para Implantação, Instalação, Manutenção de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte. Desde o início da operação, em setembro de 2023, o sistema já contabiliza mais de 800 mil deslocamentos, ultrapassando 2 milhões de quilômetros rodados - o equivalente a 74 voltas ao redor do planeta. Com isso, estima-se que mais de 150 toneladas de CO₂ tenham sido potencialmente evitadas, o que corresponde à preservação de mais de 1.000 árvores. Esses números refletem o impacto positivo e crescente da iniciativa na micromobilidade urbana sustentável da cidade.

Nesse sentido, cumpre esclarecer que a operação do sistema de bicicletas compartilhadas em Belo Horizonte é dinâmica e contínua, naturalmente sujeita e diretamente afetada por fatores externos e imprevisíveis, tal como é a realidade da cidade: por exemplo, o vandalismo, fraudes no sistema, furtos e roubos em áreas públicas, não devolução por parte dos usuários além da necessidade permanente de manutenções corretivas e preventivas.

Desde o início da operação, registraram-se 115 bicicletas perdidas, o que corresponde a 23% do total da frota. Esse número, embora expressivo, encontra paralelo em outras cidades e em operações similares em todo o mundo, sendo uma realidade dos sistemas de micromobilidade. Ressalte-se que tais ocorrências impactam temporariamente a disponibilidade da frota, mas não configuram descumprimento contratual, porquanto a Tembici adota rotinas rigorosas de reposição, manutenção e prevenção de perdas.

Importa também destacar que a logística operacional da Tembici atua em três turnos diários, com rebalanceamento contínuo das estações, apoiada pela ferramenta *Mfleet*, que utiliza dados históricos de demanda e previsões meteorológicas para otimizar o deslocamento das equipes de campo. Para maior entendimento, ao utilizarmos esse algoritmo próprio de gestão, é possível analisar a necessidade de bicicletas por faixa horário em cada ponto da cidade, a partir de dados históricos de utilização e do número de tentativas de aluguel registradas no aplicativo. Esse mecanismo possibilita identificar, em tempo real, a demanda potencial em cada estação. Assim, a expectativa de se encontrar todas as estações com 100% da capacidade em determinado momento do dia não é compatível com a natureza dinâmica do sistema, tampouco prevista no Termo de Referência, que estabelece limite de ocupação máxima de 80% justamente para garantir que haja vaga na estação para devolução de bicicletas.

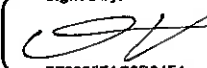
Dessa forma, o conjunto das 500 bicicletas encontra-se constantemente distribuído entre diferentes etapas do ciclo operacional: parte das unidades em fila de manutenção, outra parcela em deslocamento logístico para redistribuição, outra fração em uso pelos clientes e o restante efetivamente disponível nas estações. Tal dinâmica garante a circulação contínua dos ativos e a adequação do sistema à variação de demanda ao longo do dia, sendo, portanto, incompatível a interpretação de que a frota não estaria integralmente disponibilizada.

Com isso, a conclusão da fiscalização, que aponta que haveria menos de 300 bicicletas em operação, não reflete a realidade técnica do sistema. Dentro do ciclo operacional, parte das bicicletas estará em uso pelos clientes, parte em deslocamento logístico, parte em manutenção e outra parte efetivamente disponível nas estações. Essa distribuição é inerente ao funcionamento de qualquer sistema de bicicletas compartilhadas e assegura a prestação contínua do serviço aos usuários.



Diante do exposto, a Tembici requer a reconsideração com relação a advertência aplicada, por ausência de fundamentos técnicos e jurídicos que a justifiquem, reiterando sua plena disposição em colaborar com a fiscalização para o contínuo aprimoramento do sistema de bicicletas compartilhadas no município de Belo Horizonte.

Atenciosamente,

Signed by:

BF3325FAC9D84F4...

M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA
Tomás Petti Martins

DS
SS

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E217EA13-3B11-451E-89E6-F9E1FA35E67D
Assunto: Complete com o DocuSign: Ofício 66_2025 - Belo Horizonte.docx.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
João Castilho
Rua Butantã, 182/192
Sao Paulo, SP 05424-001
joao.castilho@tembici.com
Endereço IP: 2804:1b3:61c1:6

Rastreamento de registros

Status: Original
22/08/2025 10:09:38

Portador: João Castilho
joao.castilho@tembici.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Sthefany Simioni
sthefany.simioni@tembici.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DS
SS

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:14c:180:8172:517d:3130:ca26:b469

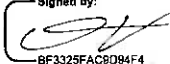
Registro de hora e data

Enviado: 22/08/2025 10:10:12
Visualizado: 22/08/2025 10:11:16
Assinado: 22/08/2025 10:11:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/12/2022 09:15:32
ID: 25be1feb-732c-4a6a-8628-ff9c198cde72

TOMAS MARTINS
tomas.martins@tembici.com
CEO
Tembici
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Signed by:

BF3325FAC8084F4

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada
Usando endereço IP:
2804:7f0:9900:a9ae:b0bc:56c0:4b64:d5b6

Enviado: 22/08/2025 10:10:12
Visualizado: 22/08/2025 10:17:08
Assinado: 22/08/2025 10:17:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/08/2025 10:10:12
Entrega certificada	Segurança verificada	22/08/2025 10:17:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/08/2025 10:17:16
Concluído	Segurança verificada	22/08/2025 10:17:16

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

1128
N

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: sara.souza@tembici.com

To advise M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at sara.souza@tembici.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to sara.souza@tembici.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to sara.souza@tembici.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA during the course of your relationship with M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

CT 2653/22 - not. 02/123-2025**Carolina Moura Mudado Silva** <carolina.mudados@pbh.gov.br>8 de setembro de 2025 às
10:05

Para: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

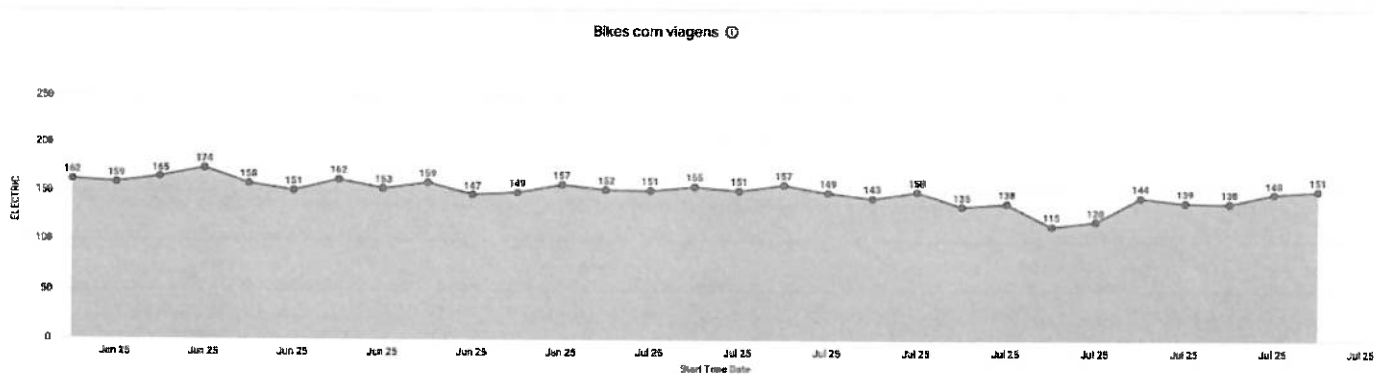
Cc: Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Deusuete Matos Pereira de Assis <deusuete@pbh.gov.br>, André Luiz Santos Guilherme <aguilherme@pbh.gov.br>, Dipe Sumob <dipe.sumob@pbh.gov.br>, Mariana Ferreira da Silva <marianafs@pbh.gov.br>

Prezado Silvio,

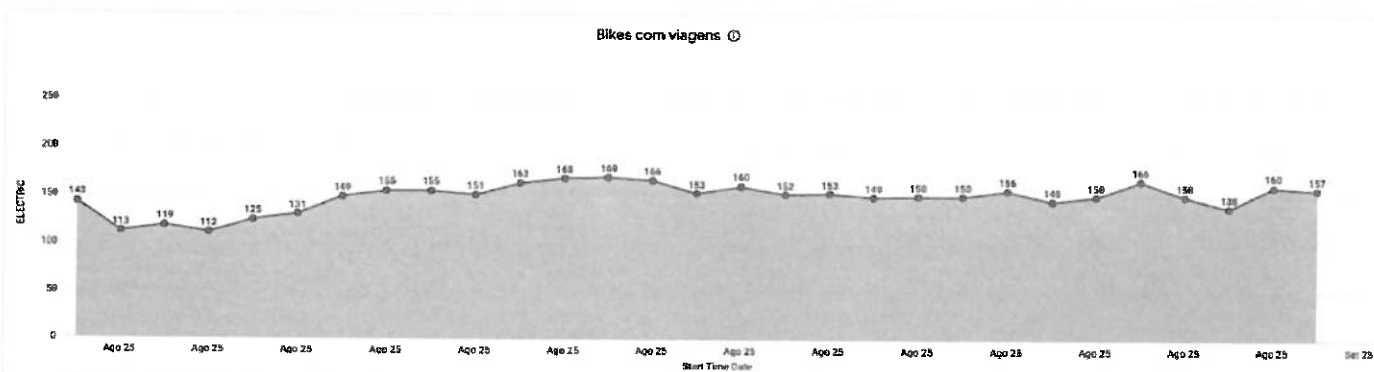
Segue anexo contendo análise do recurso apresentado pela Tembici referente a notificação 02/123-2025.

Analizando todos os relatórios apresentados pela Tembici, os relatórios de fiscalização em campo realizados pela BHTRANS e os relatórios obtidos pelo sistema *Looker* (o qual tivemos acesso operado), podemos concluir que o número de bicicletas em operação é inferior a 200 (duzentas) bicicletas.

Portanto, o recurso apresentado pela Credenciada em nada altera o indeferimento, para prosseguimento com as sanções previstas em contrato.



Maior número de bikes Junho = 174 e Julho = 157



Maior número de bikes Agosto = 169

Atenciosamente,

CAROLINA MUDADO

Fiscal Titular do Contrato N° 2653/2022

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Resposta Of 66 Tembici.pdf
529K

113/2

Resposta ao Ofício 66/2025 - M1 Transportes Sustentáveis Ltda. (Tembici) Resposta à notificação nº 02/123-2025.

Referência: Termo de Credenciamento Nº 2653/2022 e Aditivos/M1 Transportes Sustentáveis Ltda. CNPJ: 14.192.913/0001-61.

Prezados(as) Senhores(as),

Segue a análise do RECURSO apresentado pela Credenciada quanto à aplicação de Sanção Administrativa publicada no DOM em 07/08/2025:

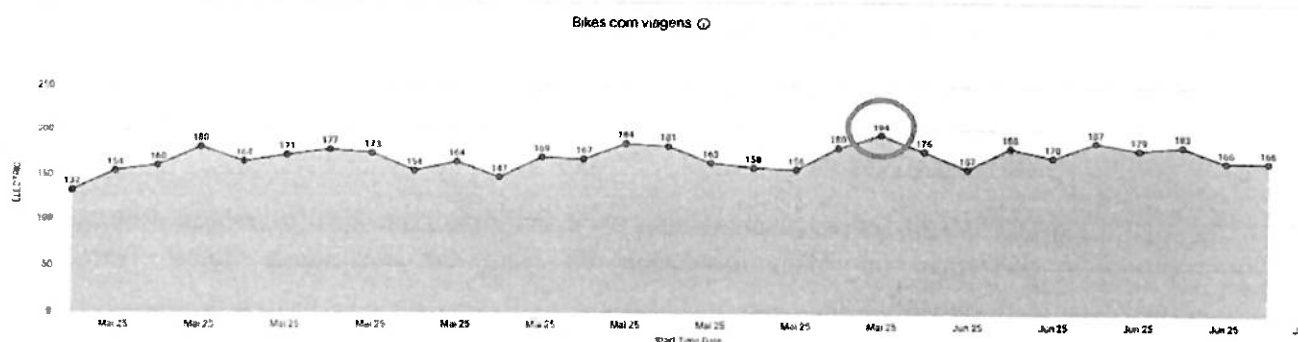
A Credenciada disponibilizou a ferramenta **Looker**, que permite consultar as informações de utilização do sistema.

Os relatórios apresentados pela Credenciada nos mostram em concomitância com o relatório de fiscalização em campo realizado pela BHTRANS no dia 09/06/2025 entre 23h31 e 01h00 do dia 10/06/2025, constata que o sistema operava na data indicada com aproximadamente **180 bicicletas** disponíveis nas estações.

O segundo relatório de fiscalização em campo realizado pela BHTRANS no dia 07/08/2025 entre 06h00 e 07h50, constata que o sistema operava na data indicada com aproximadamente **170 bicicletas** disponíveis nas estações.

Além disso, temos os gráficos dos relatórios gerados pela ferramenta **Looker**:

GRÁFICO MAIO / JUNHO - 2025



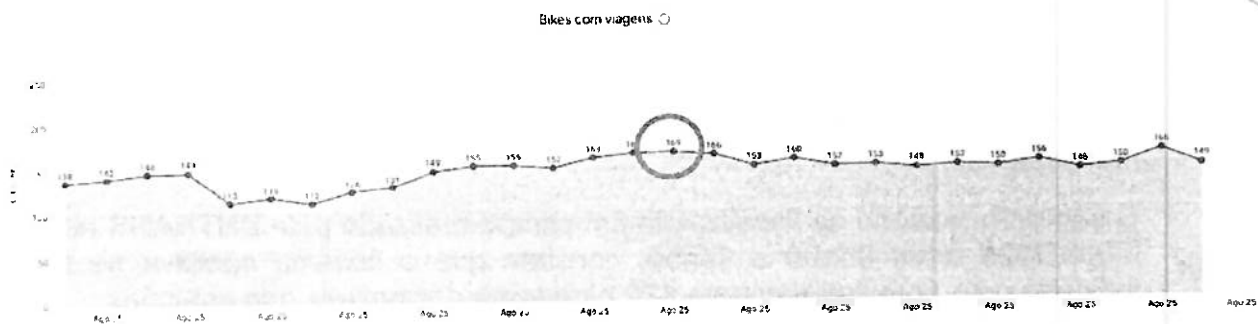
Maior número de bikes = 194

GRÁFICO JUNHO / JULHO - 2025



Major número de bikes = 174

GRÁFICO JULHO- AGOSTO - 2025



Major número de bikes = 169

As seguintes cláusulas contratuais ainda não foram atendidas:

Termo de Credenciamento - Cláusula 3.2

3.2. A Credenciada deverá implementar os sistemas de compartilhamento de bicicletas, objeto do presente Termo de Credenciamento, de acordo com os seguintes prazos:

3.2.1. 120 (cento e vinte) dias para sistemas com 250 (duzentos e cinquenta) bicicletas ou mais, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento;

3.2.2. 90 (noventa) dias para sistemas com até 250 (duzentos e cinquenta) bicicletas, contados da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

Plano de Negócios - item 4.9 do Edital de Chamamento Público nº001/2021 – BHTRANS:

Item 1 – Área de Cobertura da operação do Sistema

413
2

(...)8. Área de Cobertura da operação do Sistema

Para definição da área de cobertura, foi considerada a densidade e distribuição prevista para 50 estações e 500 bicicletas. (...)”

A ferramenta **Mfleet** citada no recurso não foi disponibilizada para consulta, a credenciada informa em seu recurso que é essa ferramenta **Mfleet** que possui o mecanismo de acesso remoto em tempo real para acompanhamento das informações de utilização do sistema, especificamente no que se refere à ocupação das estações, retirada e devolução de bicicletas.

Portanto, fica mantido o INDEFERIMENTO, com prazo de 30 dias para a Credenciada operar com 500 bicicletas e disponibilizar o acesso remoto em tempo real.

Atenciosamente,

Carolina Moura Mudado Silva

CAROLINA MOURA MUDADO SILVA – sm00000266

Fiscal Titular do Contrato N° 2653/2022

DIPE-ASMOB-MOB/SUMOB

113
R

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Notificação 02/123-2025 - advertência

2 mensagens

Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

17 de outubro de 2025 às 10:47

Para: Carolina Moura Mudado Silva <carolina.mudados@pbh.gov.br>

Prezada Carolina Moura, bom dia!

Estou enviando hoje para assinatura da Deusuite o julgamento de recurso referente à notificação 02/123-2025 de advertência, para posterior publicação no DOM, gentileza apenas confirmar se a empresa M1 Transportes Sustentáveis Ltda. continua com número de bicicletas inferior ao exigido em contrato.

Atenciosamente,

Sílvio Cordeiro Valadares Júnior | Coordenador de Licitações | GECOL

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS

Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 | Buritis | Belo Horizonte | MG | CEP 30.455-902

(31) 3379-5587 | 98467-1170 | pbh.gov.br



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13

Carolina Moura Mudado Silva

17 de outubro de 2025 às

<carolina.mudados@pbh.gov.br>

11:26

Para: Silvio Cordeiro <silviocvj@pbh.gov.br>

Cc: Liliana Delgado Hermont <liliana@pbh.gov.br>, Dipe Sumob

<dipe.sumob@pbh.gov.br>

Prezado Silvio, bom dia,

Obrigada pela informação.

A empresa M1 Transportes Sustentáveis Ltda. continua operando com o número de bicicletas inferior ao exigido pelo contrato, porém, a representante da empresa nos enviou ontem um e-mail contendo um cronograma para colocar 500 (quinhentas) bicicletas operando em 2026.

Sugiro prosseguir com as sanções previstas no Contrato nº 2653-2022.

Atenciosamente,
Carolina Mudado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



trabalho energia coração

 [prefeiturabh](#)

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

Carolina Mudado | Assessora

Diretoria de Planejamento Estratégico e Inovações | DIPE

Superintendência de Mobilidade Urbana do Município de Belo Horizonte |
SUMOB

Rua dos Goitacazes, nº1451, 9º andar - Barro Preto | Belo Horizonte/MG | CEP:
30190-055

Telefone: 3299-3540 | pbh.gov.br



trabalho energia coração

 [prefeiturabh](#)

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DE BELO HORIZONTE - BHTRANS

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER

Processo Administrativo nº 01-072.068/21-15

Notificação nº 02/123-2025

Contrato nº 2653/22

Contratada: M1 Transportes Sustentáveis Ltda. (Tembici)

Objeto: Termo de credenciamento para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

I – RELATÓRIO

O presente parecer jurídico tem por finalidade consolidar e sistematizar a análise dos fatos, fundamentos legais e pareceres anteriormente emitidos no âmbito do processo administrativo sancionador instaurado contra a empresa M1 Transportes Sustentáveis Ltda. (Tembici), credenciada pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, para execução do Contrato nº 2653/22.

Em 09/06/2025, equipes de fiscalização da BHTRANS realizaram diligência de rotina no sistema de compartilhamento de bicicletas com estação. A fiscalização ocorreu entre 23h31 e 01h00, e teve como objetivo aferir parâmetros operacionais definidos no contrato, notadamente a disponibilidade mínima de bicicletas em operação. Foram vistoriadas as 51 estações implantadas, sendo apurado:

- Disponibilidade de 170 bicicletas, em descompasso com a previsão contratual de 500 bicicletas em operação;
- 16 estações vazias, ou seja, sem bicicletas disponíveis aos usuários;
- 1 bicicleta com QR Code danificado, 2 bicicletas com problemas de freio, 1 estação com QR Code arranhado e 1 estação sem base de bicicletas;
- Ausência de abastecimento noturno adequado, conforme previsto no plano de logística da operação.

Diante desses elementos, a área técnica elaborou Solicitação de Aplicação de Sanção Administrativa, embasada na Cláusula Nona do Termo de Credenciamento e no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, propondo a aplicação de advertência em razão de inexecução parcial do contrato. A Notificação nº 02/123-2025 foi expedida em 23/06/2025, assegurando o prazo de 10 dias úteis para apresentação de defesa.

A contratada apresentou Ofício 56/2025 em 07/07/2025, argumentando que:

- O sistema de bicicletas é dinâmico e sujeito a vandalismo, furtos e fraudes, o que comprometeria momentaneamente a frota disponível;
- O ciclo logístico de reabastecimento é executado preferencialmente entre 4h e 6h da manhã, razão pela qual a fiscalização noturna não refletiria a disponibilidade efetiva no horário de pico de utilização;
- Foram apresentados relatórios de operação e utilização do sistema, demonstrando movimentação diurna e maior demanda nas primeiras horas do dia;



- h) Medidas de manutenção e reposição de QR Codes e bicicletas são executadas de forma contínua.

A Assessoria Jurídica da BHTRANS emitiu dois pareceres ao longo do processo: em 23/06/2025, autorizando a instauração e fundamentando a legalidade da penalidade, e em 04/08/2025, após análise da defesa, reafirmando a regularidade da aplicação da sanção. Em 05/08/2025, a Diretoria aplicou formalmente a penalidade de advertência, e, após recurso, a Presidência da BHTRANS indeferiu o pedido e manteve a penalidade em outubro de 2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Regime Jurídico Aplicável

Os contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 13.303/2016 conferem à Administração Pública prerrogativas para resguardar o interesse público, inclusive mediante aplicação de sanções, nos termos do art. 83, quando constatada inexecução contratual.

O Decreto Municipal nº 15.113/2013, bem como a Cláusula Nona do Termo de Credenciamento, estabelecem a possibilidade de aplicação de advertência, multa ou penalidades mais gravosas, conforme a gravidade da infração e a reincidência.

A legislação aplicável exige a observância do devido processo legal (art. 5º, LV da Constituição Federal), do contraditório e da ampla defesa, bem como fundamentação clara do ato administrativo, sob pena de nulidade.

2. Regularidade Procedimental

O rito procedimental foi integralmente observado:

- a) Instauração do procedimento mediante relatório técnico e notificação formal da contratada;
- b) Concessão de prazo legal para defesa;
- c) Análise jurídica prévia sobre a viabilidade da penalidade;
- d) Análise jurídica conclusiva após defesa;
- e) Decisão administrativa fundamentada;
- f) Abertura de recurso e decisão de segunda instância pela Presidência.

O art. 26 do Decreto Municipal 15.113/13 dispõe expressamente que a abertura do processo sancionador deve garantir vista dos autos e prazo para manifestação da empresa notificada, o que foi integralmente cumprido.

3. Mérito Técnico e Jurídico

A defesa da contratada buscou demonstrar que a redução da frota disponível decorreu de fatores externos, como vandalismo e furtos, bem como de dinâmica operacional específica. No entanto:



- a) A obrigação contratual é de resultado, não apenas de meio: cabe à empresa manter o número de bicicletas disponíveis em operação e garantir abastecimento contínuo, inclusive em horários de menor movimento;
- b) A fiscalização foi realizada em faixa horária propositalmente estratégica, justamente para avaliar a efetividade do setup logístico e abastecimento noturno, ou seja, elementos expressamente previstos.
- c) O relatório operacional apresentado pela empresa não descaracteriza a infração, pois não garante a manutenção da disponibilidade mínima exigida;
- d) Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a aplicação de sanções administrativas independe de comprovação de dolo ou má-fé, bastando a comprovação objetiva da inexecução parcial (Acórdãos TCU nº 1793/2011 e nº 836/2012 – Plenário).

4. Natureza da Sanção e Proporcionalidade

A sanção de advertência é a mais branda do regime sancionatório, com natureza educativa e preventiva, devendo ser aplicada quando evidenciada inexecução parcial do contrato sem justificativa plausível ou reincidência.

Conforme registrado no primeiro parecer jurídico, essa penalidade não se confunde com simples notificação, exigindo procedimento formal e assegurando a ampla defesa. Também foi destacada a graduação das sanções administrativas, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça (MS nº 7.311/DF), segundo o qual a Administração deve aplicar a penalidade proporcional à gravidade da conduta, respeitando o princípio da razoabilidade.

No caso concreto, diante de primeira ocorrência formalizada, da ausência de dano irreparável e da natureza da infração, a penalidade de advertência mostra-se adequada, proporcional e juridicamente legítima.

5. Pareceres Jurídicos Emitidos

O parecer jurídico de 23/06/2025 concluiu que havia base legal suficiente para a instauração do processo sancionador, considerando o descumprimento contratual verificado e a previsão expressa da possibilidade de advertência. Ressaltou, ainda, a obrigatoriedade da Administração em apurar infrações contratuais, sob pena de responsabilidade do gestor.

O parecer jurídico de 04/08/2025, emitido após análise da defesa, reconheceu que parte das informações apresentadas pela contratada foi deferida no que diz respeito à logística e apresentação de relatórios, mas que tais elementos não afastaram a infração principal: indisponibilidade de bicicletas. Ratificou, assim, a legalidade e proporcionalidade da penalidade aplicada.

Tais pareceres formam a base jurídica sólida que embasou a decisão final da Presidência da BHTRANS, no julgamento do recurso administrativo.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, com fundamento nos elementos técnicos e jurídicos constantes dos autos, conclui-se que:



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

**EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DE BELO HORIZONTE - BHTRANS**

1. Ficou demonstrado que a contratada descumpriu parcialmente suas obrigações contratuais, ao não manter a quantidade mínima de bicicletas exigida e ao não assegurar o abastecimento adequado em período noturno;
2. O procedimento observou todas as garantias legais do devido processo administrativo, com notificação, prazo de defesa, parecer jurídico prévio e conclusivo, e decisão final fundamentada;
3. A defesa apresentada pela contratada não afastou a ocorrência da infração, embora tenha apresentado esclarecimentos logísticos que foram considerados;
4. A sanção de advertência foi adequada, proporcional e juridicamente respaldada, por se tratar da sanção mais branda aplicável, com natureza pedagógica, em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
5. Os pareceres jurídicos emitidos em 23/06/2025 e 04/08/2025 reforçaram a segurança jurídica e legitimidade da decisão final;
6. A decisão da Presidência da BHTRANS, ao indeferir o recurso e manter a penalidade, está amparada legalmente e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Diante disso, opina-se pela plena regularidade do processo sancionador e da manutenção da penalidade aplicada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2025.


Rogério Martins Saraiva
Assessor Jurídico - BT2166
AJU - BHTRANS

JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificação nº 02/123-2025

Contrato nº 2653/22

Notificada: M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Objeto: Termo o credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A Presidente da BHTRANS, no uso de suas atribuições legais, avaliando os termos da notificação em referência e o recurso administrativo interposto pela M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA. contra a aplicação da Sanção Administrativa de ADVERTÊNCIA publicada no DOM em 7 de agosto de 2025, considerando a observância do devido processo legal, conforme documentos autuados ao processo e, considerando a análise de recurso emitida pelo Fiscal do Contrato, NEGA PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela notificada, mantendo, dessa forma, a penalidade aplicada.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2025.



Deusuite Matos Pereira de Assis

Presidente

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS


Mariana Ferreira da Silva - BT01630
Gerente de Compras, Contratos e
Licitações
GECOL/ BHTRANS


Patricia Passelli - BT00028
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças
GECF/ BHTRANS


Rogério Martins Saraiva - BT02166
Assessor Jurídico - OAB/MG 222.422
AJU/ BHTRANS

[Início](#) / Visualização do Ato

 [Acesse a Edição](#)

ATO ADMINISTRATIVO: JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Edição: 7373 | 1ª Edição | Ano XXXI | Publicada em: 30/10/2025
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificação nº 02/123-2025

Contrato nº 2653/22

Notificada: M1 Transportes Sustentáveis Ltda.

Objeto: Termo o credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistema de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

A Presidente da BHTRANS, no uso de suas atribuições legais, avaliando os termos da notificação em referência e o recurso administrativo interposto pela M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA. contra a aplicação da Sanção Administrativa de ADVERTÊNCIA publicada no DOM em 7 de agosto de 2025, considerando a observância do devido processo legal, conforme documentos autuados ao processo e, considerando a análise de recurso emitida pelo Fiscal do Contrato, NEGA PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela notificada, mantendo, dessa forma, a penalidade aplicada.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2025

Deusuite Matos Pereira de Assis
Presidente

 Voltar

Penalidade do Fornecedor

Documento

14192913000161

Nome\Nome Empresarial

M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.

Informações Gerais

Tipo de Penalidade

ADVERTENCIA

Valor da Multa

0,00

Processo Administrativo

010720682115

Data Inicial

30/10/2025

Data Final

29/10/2026

Número do Processo

02/123-2025

Ano do Processo

2025

Número do Contrato

2653/22

Ano do Contrato

2022

2131
v



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

4139
A

Nome Empresarial : M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.

CPF / CNPJ : 14192913000161

Nº DE INSCRIÇÃO : 119988

ENDEREÇO : RUA Butantã, 182, 192, SALA 2

BAIRRO : PINHEIROS

CIDADE : São Paulo - SP

DATA DE EMISSÃO DO CRC : 04/11/2025 17:42

SUSPENSO : Não

CONDIÇÃO : Idôneo

SANÇÃO : Advertência

IMPEDIDO DE CONTRATAR NA ADM PÚBLICA : Não

Situação do fornecedor em 04/11/2025 17:42 :

INATIVO

DOCUMENTOS INSCRIÇÃO

DOCUMENTO	EMIÇÃO	NÚMERO	VALIDADE
ATESTADO DE DESEMPENHO	//	0	//
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	//	0	//
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	18/03/2025	15762438/2025	14/09/2025 Vencido
DECLARAÇÃO DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	06/12/2024	3B08.9ABD.C1F4.0214..	04/06/2025 Vencido
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	06/12/2024	3B08.9ABD.C1F4.0214.	04/06/2025 Vencido
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	12/03/2025	0699466 - 2025	08/09/2025 Vencido
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	05/03/2025	2025030507471948606295	03/04/2025 Vencido
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	06/12/2024	3B08.9ABD.C1F4.0214	04/06/2025 Vencido
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	12/03/2025	29ª ALT. 91.480/25-5	//

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO

DOCUMENTO	EMIÇÃO	NÚMERO	VALIDADE
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR	//	0	//
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	19/03/2025	9767409	19/09/2025 Vencido
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF	25/03/2025		25/03/2026
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	19/03/2025	25030816049-33	19/09/2025 Vencido

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA : 0,0000

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE : 0,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL : 0,00

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO : 0,00

Certificamos estar a empresa acima registrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, tendo comprovado capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal nos termos da lei vigente, estando habilitada para as linhas de fornecimento especificadas abaixo.

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS

308015 - VEÍCULOS LEVES

308027 - ESPAÇO PUBLICITÁRIO

308028 - ESTACIONAMENTO